CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
AV. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS, 5400 - MANGUINHOS, BUZIOS/RJ- 28.950-000
CNPJ: 01.636.129/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110.03.03-2024

SECRETARIA: SEC.GER - CHEFE DE GABINETE
PROCEDIMENTO: ADMINISTRATIVO INTERNO - **TIPO DE PROCESSO:** ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
DEPARTAMENTO ATUAL: LEGISLATIVO
SITUAÇÃO: EM TRAMITAÇÃO - **POSSUI PROCESSO FILHOTE:**
OBJETO: DENUNCIA EM FACE DO SR. ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
ABERTO EM: 07/06/2024 às 08:17:59

DOCUMENTOS JUNTADOS (15)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
47.00C	TERMO DE ABERTURA	1	07/06/2024 às 08:17:59
47.069	COMPILADOS	6	07/06/2024 às 08:22:36
47.0E2	DESPACHO	1	07/06/2024 às 08:27:00
47.470	DESPACHO	1	07/06/2024 às 11:26:18
4E.4DF	COMPILADOS	1293	17/06/2024 às 09:29:34
4E.569	DESPACHO	1	17/06/2024 às 09:32:33
54.76F	PARECER JURÍDICO	5	28/06/2024 às 15:17:13
58.E79	DEMAIS DOCUMENTOS	2	08/07/2024 às 12:09:58
71.61D	ERRATA	6	06/08/2024 às 17:47:00
71.680	DESPACHO	1	06/08/2024 às 17:51:48
9B.DEA	PARECER JURÍDICO	6	24/09/2024 às 20:31:38
9B.FFD	DESPACHO	1	25/09/2024 às 10:09:16
9C.0B6	PARECER TÉCNICO	1	25/09/2024 às 10:19:04
9C.10A	DESPACHO	3	25/09/2024 às 10:20:40
9C.376	DESPACHO	1	25/09/2024 às 11:27:30

BUZIOS - RJ, 25 de setembro de 2024 às 11:39:35.

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28953-814
Fone: (22) 2629-8591

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 07 dias do mês de junho de 2024, procedemos a abertura do Processo Nº **110/2024**

Para constar, eu PATRICK LOPES CARVALHO portador do CPF nº 133.214.437-32, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos auto administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICK LOPES CARVALHO - CHEFE DE GABINETE**, **CPF:** 133.21*.**7-*2 em **07/06/2024 08:18:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08U1.8R17.359U.671K.4162**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **47.00C** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PATRICK LOPES CARVALHO**, **CPF:** 133.21*.**7-*2 , em **07/06/2024 08:17:59**, contendo 38 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 08V5.7217.8593.U603.4274

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://www.zeropapelbuzios.com.br/verdocumento**

ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

ASSINADO POR(1): CPF:133.21*.**7-*2

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Eu, **GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES**, inscrita no CPF nº 006.511.617-89 e RG nº 20.022.141-4 – DETRAN - RJ, residente a Estrada Jose Bento Ribeiro Dantas, Lote 11 – Quadra 21, Loteamento Baia Formosa – Armação dos Búzios – RJ, e-mail gladysnunes.buzios@hotmail.com, venho perante V. Ex.ªª, com fundamento no artigo 35, XXVI da Lei Orgânica Municipal , art. 5º, incisos XXXI, a) e LXXIII, da Constituição Federal, bem como artigo 11, da Lei 8429/92 c/c determina, oferecer

DENÚNCIA

Em face do Sr. Prefeito **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**, devido aos fatos e ilegalidades perpetrados pelo referido e por descumprimento de normas regulamentares, além dos fatos e razões a seguir expostos:

Dos Fatos

A princípio cabe informar que toda informação e a cópia dos processos foram adquiridas através de pedido de informação junto a prefeitura e consubstanciado através do e-SIC nº 292/2022

Vamos aos fatos;

1. Em 04 de fevereiro de 2022 através do **PA nº 1573/2022** foi solicitado a contratação de empesa especializada na limpeza dos prédios públicos com um valor inicial previsto de R$ 3.142,695,11 (três milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos.;

2. Em 05 de maio de 2022 através do Boletim Oficial do Município de nº 19, foi publicado o aviso de licitação **do Pregão Presencial de nº 024/22** que iria ocorrer no dia 20 de maio numa sexta feira as 10h.;

3. Em 17 de maio de 2022 através dos Boletim oficial do Município de nº 25 foi publicada adiamento do certame e marcada o dia 31 de maio de 2022 para realização do pregão com um novo valor estimado, R$ 3.808.644,48 (Três milhões oitocentos e oito mil seiscentos e quarenta e quatro mil e quarenta e oito centavos;

4. O referido pregão teve como vencedor a empresa BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA no valor de R$ 3.767,000,00 (Três milhões setecentos e sessenta e sete mil reais).

Acontece que no decorre do processo podemos observar alguns indícios de favorecimento a empresa vencedora.

Coincidentemente a empresa BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA realizou uma alteração contratual na qual aumentou seu capital social para 500 mil a alteração ocorreu

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08A2.0X22.436R.R82W.1655 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 1 / 6 ID. do Doc.: 47.069 - 07/06/2024 - 08:22:36

no dia 27 de maio de 2022. Tendo em vista o item 12.4.2 do Edital exigi a comprovação de no mínimo 10% do valor estimado da licitação no seu capital.

Observamos também que o mesmo não atendeu o item 12.4 do edital quanto a forma de apresentação do Balanço patrimonial, o mesmo não atendeu de maneira satisfatória a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço.

Os casos mais suspeitos encontram se na apresentação DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA de folhas 1190,1192 e 1194.

Abaixo transcrevo as exigências contidas no Edital

12.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.5.1.1 - A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

12.5.1.1.1 - Para que não restem dúvidas, considerando a inexistência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

12.5.1.1.2 -A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificando - ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste NECESSARIAMENTE a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação, quando a licitante apresentar registro conforme subitem 15.5.1.3, referente ao CREA ou CAU.

12.5.1.2 - Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos,

dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

12.5.1.2.1 -A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da

Contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

12.5.1.3 - Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08A2.0X22.436R.R82W.1655 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 2 / 6 ID. do Doc.: 47.069 - 07/06/2024 - 08:22:36

Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência e/ou Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

12.5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

12.5.2.1 - A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência; e/ou que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

12.5.2.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

12.5.2.3 - A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

12.5.2.3.1 - Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

12.5.2.3.2 - Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

12.5.2.3.3 - Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou 12.5.2.3.4 - Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

12.5.2.3.5 -No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

12.5.2.4 - Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.5.2.5 - Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

12.5.2.6 - Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08A2.0X22.436R.R82W.1655 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

12.5.2.7 - Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

Para atendimento das referidas exigências a empresa Braga Serviço, apresentou 3 atestados de Capacidade técnica expedidos peças seguintes empresas:

MUSEU DE ARTE SAGRA DE SÃO PAULO expedido em 18 de maio de 2022 (fl.1190)

BLOCKER BLINDAGEM LTDA expedido em 14 de maio de 2022 (fls. 1192) Serviços prestados nos períodos de **01/02/2021 a 30/12/2021**

HEMONIDIL expedida em 16 de março de 2022 (fl 1194) serviços prestados no período **de 08/08/2018 a 17/11/2021.**

Todas as empresas declaram que tiveram como responsável técnico para acompanhamento dos serviços o Sr. ROBSON BRAGA DOS SANTOS SILVA. Acontece que o Sr. Robson só foi registrado junto ao Conselho Regional de Administração em 25/03/2022 conforme certidão de ls 1200.

Assim como a empresa Braga Serviços só conseguiu sua regularização junto ao Conselho Regional de Administração em 19 de maio de 2022, ou seja; a época da prestação dos serviços atestados nem a empresa Braga Serviço e nem seu responsável técnico tinham registro perante o CRA/RJ.

Esses fatos puseram em dúvida a legalidade dos referidos atestados, diante das dúvidas suscitadas encaminhei e-mail a todas as empresas que expediram os referidos atestados e apenas o MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO, respondeu, conforme conteúdo em anexo.

DO PEDIDO

Diante dos fatos expostos e do direito arguido, requer:

1. Que seja deflagrada APURAÇÃO POR CRIMES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA em face do Prefeito Municipal Sr. Alexandre de Oliveira Martins na forma da legislação vigente e, no que couber, o inquérito penal.

2. Pede-se, por fim, que as medidas tomadas sejam comunicadas oficialmente ao requerente, através do endereço digital supra.

Obs: Segue mídia digital em anexo, Pen Drive, da cópia do processo 1573/2022.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Armação dos Búzios 28 de maio de 2024

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08A2.0X22.436R.R82W.1655 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 4 / 6 ID. do Doc.: 47.069 - 07/06/2024 - 08:22:36

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08A2.0X22.436R.R82W.1655 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/05/24
HORA 10:31
ASSINATURA
DETLEG

Pag.: 5 / 6 ID. do Doc.: 47.069 - 07/06/2024 - 08:22:36

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28953-814
Fone: (22) 2629-8591

Informações do Documento

ID do Documento: **47.069** - Tipo de Documento: **COMPILADOS**.

Juntado por **PATRICK LOPES CARVALHO**, **CPF:** 133.21*.**7-*2 , em **07/06/2024 - 08:22:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 08A2.0X22.436R.R82W.1655

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.zeropapelbuzios.com.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08A2.0X22.436R.R82W.1655 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28953-814
Fone: (22) 2629-8591

DESPACHO

BUZIOS/RJ, 07 de junho de 2024.

Prezado,
Encaminho a denúncia da Srª Gladys Pereira Rodrigues Nunes, vide ID47.069 e solicito à Procuradoria orientação de como proceder com a mesma. Nos ritos legais da Lei Orgânica e do Regimento Interno da CMAB.
Atenciosamente,

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICK LOPES CARVALHO - CHEFE DE GABINETE**, **CPF:** 133.21*.**7-*2 em **07/06/2024 08:27:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08X6.6327.800H.Z31E.6151**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **47.0E2** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **PATRICK LOPES CARVALHO**, **CPF:** 133.21*.**7-*2 , em **07/06/2024 08:27:00**, contendo 42 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 08R7.5727.5009.X363.8880

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://www.zeropapelbuzios.com.br/verdocumento**

ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

ASSINADO POR(1): CPF:133.21*.**7-*2

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28953-814
Fone: (22) 2629-8591

DESPACHO

BUZIOS/RJ, 07 de junho de 2024.

Considerando que há indicação expressa na denúncia realizada pela Requerente da existência de documentos entregues em mídia digital constantes em um pendrive, solicito que sejam anexados os referidos documentos para fins de manifestação desta procuradoria

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL TARTARI RAMOS - PROCURADOR GERAL**, **CPF:** 110.19*.**7-*3 em **07/06/2024 11:26:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11A1.6426.418R.V548.4250**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **47.470** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **RAFAEL TARTARI RAMOS**, **CPF:** 110.19*.**7-*3 , em **07/06/2024 11:26:18**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11W8.8926.518A.R56H.5138

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://www.zeropapelbuzios.com.br/verdocumento**

ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

ASSINADO POR(1): CPF:110.19*.**7-*3

ID: 47.470, RAFAEL TARTARI RAMOS(07/06/2024 11:26:18) Palavras:41
Cód. Autenticidade: 11W8.8926.518A.R56H.5138 - https://www.zeropapelbuzios.com.br/verdocumento

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

1573/2022

Data Abertura: **04/02/2022**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **CONTRATACAO DE EMPRESA**

Código da Taxa:
Nome Requerente: **SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**
CPF/CNPJ:
Endereço: **ESTRADA: DA UZINA VELHA NAo 600**
Município: **Armação dos Búzios**
Cep: **28950-000**
Bairro: **CENTRO**
UF:
Telefone:
Email:
Setor Requerente:

Súmula: **MEMO 44/22 - ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DA INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECICMENTO DE MAÕ DE OBRAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS MATÉRIAS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 1 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

1573/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 1573/22
RUBRICA: FLS: 02

MEMORANDO Nº 44/2021
PARA: PROTOCOLO GERAL
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Coordenador do Protocolo Geral,

Cumprimentando-o, sirvo me pelo presente, para solicitar abertura de Processo Administrativo.

Assunto: **1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos matérias de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das unidades Administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para em cordiais cumprimentos externar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Armação dos Búzios, 04, fevereiro de 2022.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 2 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Armação dos Búzios, 21 de março de 2022.

Processo Administrativo nº 1573/2022
À: Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Ilmo. Sr. Coordenador Especial,

Este P.A. trata-se de futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Desta forma, a prestação de serviço envolve fornecimento de material para realização de tal, assim, visando balizar os preços das tabelas de formação de custos estimados, solicito que seja realizada pesquisa de mercado dos itens descritos abaixo, conforme modelo em anexo, para formalização de tais custos citados acima.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092
5	Ácido Muriático - 1 litro	Und	39
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520
8	Inseticida aerosol 300ml	Und	260
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028
14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872
15	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 3 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 4 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

TIMBRE DA EMPRESA

Cotação nº____/2022.

Local, ____ de _____de 2022.

Conforme solicitado, segue cotação de preços referente à fornecimento de material de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Armação do Búzios.

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092			
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780			
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390			
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092			
5	Ácido Muriático 1 litro	Und	39			
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092			
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520			
8	Inseticida aerosol 300ml	Und	260			
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780			
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390			
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468			
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260			
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028			
14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 5 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

TIMBRE DA EMPRESA

15	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780			
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624			
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468			
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780			
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312			
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780			
					Total:	

Valor total da cotação: R$

Validade da Proposta

Razão social:

CNPJ:

Responsável da Empresa
Carimbo CNPJ e assinatura

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 7

cotação proc 1573/22

André Souza <andre.souza@buzios.rj.gov.br>
Qui, 31/03/2022 16:14

Cco: rcamericabz@gmail.com <rcamericabz@gmail.com>;paradigmaservicosecomercios@gmail.com <paradigmaservicosecomercios@gmail.com>;admglsaraiva@gmail.com <admglsaraiva@gmail.com>;martinsnetofacility@gmail.com <martinsnetofacility@gmail.com>

1 anexos (25 KB)
Modelo de Proposta - Material de Limpeza.docx;

Prezados,

Solicito cotação conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente,

André Luiz
Coordenador de Governo
Mat. 24497
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
CNPJ : 01616171/0001-02

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 7 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 8
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

Relatório de Cotação: proc 1573/2022

Pesquisa realizada entre 31/03/2022 16:29:07 e 31/03/2022 17:02:40

Relatório gerado no dia 04/04/2022 13:18:36 (IP: 187.84.141.44)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ÁGUA SANITÁRIA INSTITUCIONAL 5 LITROS	3	1.092 Litros	R$ 14,11 (un)	-	R$ 14,11	R$ 15.408,12
2) ÁLCOOL 99,3% ETÍLICO FILTRADO 1 LITRO, PARA LIMPEZA EM GERAL	3	780 Unidades	R$ 11,68 (un)	-	R$ 11,68	R$ 9.110,40
3) ÁLCOOL EM GEL, 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS 440G, TAMPA COM APLICADOR	3	390 Unidades	R$ 8,30 (un)	-	R$ 8,30	R$ 3.237,00
4) ÁLCOOL EM GEL. 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS, INSTITUCIONAL, 5 LITROS	3	1.092 Unidades	R$ 49,42 (un)	-	R$ 49,42	R$ 53.966,64
5) ÁCIDO MURIÁTICO: ÁCIDO CLORÍDRICO FRASCO COM 1 LITRO	2	39 Unidades	R$ 4,62 (un)	-	R$ 4,62	R$ 180,18
6) Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	2	1.092 Unidades	R$ 19,00 (un)	-	R$ 19,00	R$ 20.748,00
7) DETERGENTE LÍQUIDO INSTITUCIONAL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, DESE NGORDURANTE, 5 LITROS	6	520 Unidades	R$ 19,97 (un)	-	R$ 19,97	R$ 10.384,40
8) INSETICIDA AEROSOL 300 ML	6	260 Unidades	R$ 9,80 (un)	-	R$ 9,80	R$ 2.548,00
9) Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	2	780 Unidades	R$ 16,00 (un)	-	R$ 16,00	R$ 12.480,00
10) LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS, LIMPEZA PROFUNDA, FÁCIL APLICAÇÃO, AÇÃO DESENGOR DURANTE PARA PIAS	3	390 Unidades	R$ 13,76 (un)	-	R$ 13,76	R$ 5.366,40
11) LUSTRA MÓVEIS 500ML, LAVANDA, TEXTURA CREMOSA, LIMPA E PERFUMA	3	468 Unidades	R$ 7,14 (un)	-	R$ 7,14	R$ 3.341,52
12) Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	3	260 Unidades	R$ 10,97 (un)	-	R$ 10,97	R$ 2.852,20
13) Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	1	2.028 Unidades	R$ 54,56 (un)	-	R$ 54,56	R$ 110.647,68
14) PAPEL TOALHA EXTRA LUXO, BRANCO EXTRA 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 1000 FOLHAS, 22,5X21CM DUAS DOBRAS	7	1.872 Unidades	R$ 11,23 (un)	-	R$ 11,23	R$ 21.022,56

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 8 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 18/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 9

15) SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, CAIXA DE 1K.	1	780 Unidades	R$ 6,99 (un)	-	R$ 6,99	R$ 5.452,20
16) SABONETE LÍQUIDO INSTITUCIONAL, 5 LITROS, ERVA DOCE, GLICERINADO E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	1	624 Unidades	R$ 22,89 (un)	-	R$ 22,89	R$ 14.283,36
17) SACO DE ENTULHO, SUPER REFORÇADO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1	468 Pacotes	R$ 74,00 (un)	-	R$ 74,00	R$ 34.632,00
18) SACO DE LIXO REFORÇADO, PRETO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2	780 Pacotes	R$ 42,35 (un)	-	R$ 42,35	R$ 33.033,00
19) SACO DE LIXO REFORÇADO, PRETO, 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2	312 Pacotes	R$ 58,45 (un)	-	R$ 58,45	R$ 18.236,40
20) SACO DE LIXO, REFORÇADO, PRETO, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2	780 Pacotes	R$ 13,12 (un)	-	R$ 13,12	R$ 10.233,60

Valor Global: R$ 387.163,66

Relatório gerado no dia 04/04/2022 13:18:35 (IP: 187.84.141.44)
Código Validação: gsj9ltRplJVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueAwl5114GVB1bOqWGyaWUNpgp%2bfAXpXElJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=gsj9ltRplJVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueAwl5114GVB1bOqWGyaWUNpgp%252bfAXpXElJ8rz9uHUY0%253d

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 9 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

TIMBRE DA EMPRESA

22.781.012/0001-33
RC AMERICA COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA
Rua Pingos de Ouro, nº174 Loja 03
Cidade Satélite - Tanguá - RJ
CEP:24890-000

AMÉRICA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cotação nº____/2022.

Local, 01 de ABRIL de 2022.

Conforme solicitado, segue cotação de preços referente à fornecimento de material de limpezapara atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Armação do Búzios.

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	KIBOA	R$ 29,00	R$ 31.668,00
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	SAFRA	R$ 8,50	R$ 6.630,00
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	SAFRA	R$ 7,50	R$ 2.925,00
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	VETEX	R$ 61,00	R$ 66.612,00
5	Ácido Muriático 1 litro	Und	39			R$ 0,00

Cidade
CEP:24890-000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 10 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

TIMBRE DA EMPRESA

6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	ALCALIMP	R$ 27,00	R$ 29.484,00
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	FACILITA	R$ 29,00	R$ 15.080,00
8	Inseticida aerosol 300ml	Und	260	ULTRA INSECT	R$ 10,90	R$ 2.834,00
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	FACILITA	R$ 5,50	R$ 4.290,00
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	AGIPRO	R$ 29,00	R$ 11.310,00
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	BUTERFLY	R$ 7,00	R$ 3.276,00
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	NOBRE	R$ 18,00	R$ 4.680,00
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	NOBRE	R$ 64,00	R$ 129.792,00
14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	NOBRE	R$ 18,00	R$ 33.696,00
15	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	SURF	R$ 8,50	R$ 6.630,00
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	TOP BEL	R$ 28,00	R$ 17.472,00

22.781.012/0001-33
RC AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Pingos de Ouro, nº174 Loja 03
Cidade Satélite - Tanguá - RJ
CEP:24890-000

22.781.012/0001-33
RC AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Pingos de Ouro, nº174 Loja 03
Cidade Satélite - Tanguá - RJ
CEP:24890-000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 11 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

TIMBRE DA EMPRESA

17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	ENTULIX	R$ 54,00	R$ 25.272,00
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	ENTULIX	R$ 49,90	R$ 38.922,00
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	ENTULIX	R$ 59,30	R$ 18.501,60
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	ENTULIX	R$ 19,90	R$ 15.522,00
					Total:	R$ 464.596,60

Valor total da cotação: R$ QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Validade da Proposta 90 DIAS

Razão social: RC AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 22.781.012/0001-33

Responsável da Empresa
Carimbo CNPJ e assinatura

22.781.012/0001-33
RC AMERICA COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA
Rua Pingos de Ouro, nº174 Loja 03
Cidade Satélite - Tanguá - RJ
CEP:24890-000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 12 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 13

Re: cotação proc 1573/22

RC AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS <rcamericabz@gmail.com>
Sex, 01/04/2022 16:01
Para: André Souza <andre.souza@buzios.rj.gov.br>

1 anexos (1 MB)
22.781.0120001-33.pdf;

Eduardo Xavier
Representante

Cell.: +55 (22)99753-9847
Armação dos Búzios
rcamericabz@gmail.com

Em qui., 31 de mar. de 2022 às 16:14, André Souza <andre.souza@buzios.rj.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Solicito cotação conforme arquivo em anexo.
>
> Atenciosamente,
>
> André Luiz
> Coordenador de Governo
> Mat. 24497
> Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
> CNPJ : 01616171/0001-02

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 13 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

TIMBRE DA EMPRESA

10.690.454/0001-95
DISTRIBUIDORA DE PAPEL BÚZIOS COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Cotação nº____/2022.

Local, 01 de ABRIL de 2022.

Conforme solicitado, segue cotação de preços referente à fornecimento de material de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Armação do Búzios.

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	Limpadua	15.50	16.926,00
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	Monte negro	11,50	8.970,00
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	starlux	13,90	5.421,00
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	monte negro	62.60	68.359,20
5	Ácido Muriático 1 litro	Und	39	Etaniz	23.90	932,10
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	Limpadua	14.50	15834,00
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	Limpadua	16,99	8.834,80
8	Inseticida aerosol 300ml	Und	260	SBP	13,90	3.614,00
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	Limpadua	4.99	3.892,20
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	Audax	27.10	10.569,00
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	Poliflor	12.50	5.850,00
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	Casa e Perfume	4.50	1.170,00
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	Xandy	51.25	103.935,00
14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	Xandy	16,99	31.805,28

André Luiz de Souza
Coordenador
Mat. 24497

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 14 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

TIMBRE DA EMPRESA

15	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	OMO	14.50	11.310,00
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	Audax Use clean	28.99	18.089,76
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	—	—	—
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	—	110,10	85.878,00
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	—	148.50	46.332,00
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	—	22,15	17.277,00
					Total:	464.999,34

Valor total da cotação: R$

Validade da Proposta

Razão social: DISCAPEL BUZIOS COMERCIO VAREJISTA E ATAC. LTDA.

CNPJ: 10690.454/0001-95

Responsável da Empresa
Carimbo CNPJ e assinatura

Andre Luiz de Souza
Coordenador
Mat. 24497

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 15 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 16

TIMBRE DA EMPRESA

Cotação nº____/2022.

Local, 01 de ABRIL de 2022.

Conforme solicitado, segue cotação de preços referente à fornecimento de material de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Armação do Búzios.

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	SUPERGLOBO	19,90	22.167,60
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	BZMG	15,90	12.402,00
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	STORK	11,90	4.641,00
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	STORK	69,90	76.330,80
5	Ácido Muriático 1 litro	Und	39	—	—	—
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	FACILITA	14,90	16.270,80
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	CORDEX	14,90	7.748,00
8	Inseticida aerosol 300ml	Und	260	SBP	11,99	3.117,40
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	UP GLASS	3,99	3.112,20
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	RENKO	49,90	19.461,00
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	PEROBA	15,90	7.441,20
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	AMAZONIA AROMAS	11,90	3.094,00
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	RIO SAMPA	32,90	66.721,20
14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	RIO SAMPA	14,90	27.892,80

André Luiz de Souza
Coordenador
Mat. 24497

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 16 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

TIMBRE DA EMPRESA

15	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	INVICTO	9,90	7.722,00
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	URCA	35,90	22.401,60
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	—	—	—
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	SALIX	59,90	46.722,00
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	SALIX	110,90	34.600,80
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780			
					Total:	381.846,40

Valor total da cotação: R$

Validade da Proposta

André Luiz de Souza
Coordenador
Mat. 24497

Razão social: DD CLEAN

CNPJ: 33524129/0001-68

DD CLEAN

Ralsson G. Ferreira

Responsável da Empresa
Carimbo CNPJ e assinatura

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 17 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ***PROC 1573-2022***

Item	Descrição	Und	Qtd.	dd clean		discapel		B P		RC América	
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1092	R$ 20,30	R$ 22.167,60	R$ 15,50	R$ 16.926,00	R$ 14,11	R$ 15.408,12	R$ 29,00	R$ 31.668,00
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral	pct	780	R$ 15,90	R$ 12.402,00	R$ 11,50	R$ 8.970,00	R$ 11,68	R$ 9.110,40	R$ 8,50	R$ 6.630,00
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	R$ 11,90	R$ 4.641,00	R$ 13,90	R$ 5.421,00	R$ 8,30	R$ 3.237,00	R$ 7,50	R$ 2.925,00
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros	Pct	1092	R$ 69,90	R$ 76.330,80	R$ 62,60	R$ 68.359,20	R$ 49,42	R$ 53.966,64	R$ 61,00	R$ 66.612,00
5	Ácido Muriático: Ácido clorídrico. Frasco com 1 Litro.	Pct	39	R$ -	R$ -	R$ 23,90	R$ 932,10	R$ 4,62	R$ 180,18	R$ -	R$ -
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros		1092	R$ 14,90	R$ 16.270,80	R$ 14,50	R$ 15.834,00	R$ 19,00	R$ 20.748,00	R$ 27,00	R$ 29.484,00
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	R$ 14,90	R$ 7.748,00	R$ 16,99	R$ 8.834,80	R$ 19,97	R$ 10.384,40	R$ 29,00	R$ 15.080,00
8	Inseticida aerosol 300ml	Und	260	R$ 11,99	R$ 3.117,40	R$ 13,90	R$ 3.614,00	R$ 9,80	R$ 2.548,00	R$ 10,90	R$ 2.834,00

Larissa Cristina Salles
Supervisor II
Matrícula nº 23343

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 18

9	Limpa vidros, 800 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.		780	R$ 3,99	R$ 3.112,20	R$ 4,99	R$ 3.892,20	R$ 16,00	R$ 12.480,00	R$ 5,50	R$ 4.290,00
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	R$ 49,90	R$ 19.461,00	R$ 27,10	R$ 10.569,00	R$ 13,76	R$ 5.366,40	R$ 29,00	R$ 11.310,00
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	R$ 15,90	R$ 7.441,20	R$ 12,50	R$ 5.850,00	R$ 7,14	R$ 3.341,52	R$ 7,00	R$ 3.276,00
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400 ml		260	R$ 11,90	R$ 3.094,00	R$ 4,50	R$ 1.170,00	R$ 10,97	R$ 2.852,20	R$ 18,00	R$ 4.680,00
13	Papel higiênico, institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cm x 300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidadecom 64	pct	2028	R$ 32,90	R$ 66.721,20	R$ 51,25	R$ 103.935,00	R$ 54,56	R$ 110.647,68	R$ 64,00	R$ 129.792,00

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 19

Larissa Cristina Salles
Supervisor II
Matrícula nº 23343

14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1872	R$ 14,90	R$ 27.892,80	R$ 16,99	R$ 31.805,28	R$ 11,23	R$ 21.022,56	R$ 18,00	R$ 33.696,00
15	Sabão em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	R$ 9,90	R$ 7.722,00	R$ 14,50	R$ 11.310,00	R$ 6,99	R$ 5.452,20	R$ 8,50	R$ 6.630,00
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado e higienização das mãos.	Und	624	R$ 35,90	R$ 22.401,60	R$ 28,99	R$ 18.089,76	R$ 22,89	R$ 14.283,36	R$ 28,00	R$ 17.472,00
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	pct	468	R$ -	R$ -		R$ -	R$ 74,00	R$ 34.632,00	R$ 54,00	R$ 25.272,00
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	pct	780	R$ 59,90	R$ 46.722,00	R$ 110,10	R$ 85.878,00	R$ 42,35	R$ 33.033,00	R$ 49,90	R$ 38.922,00
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	pct	312	R$ 110,90	R$ 34.600,80	R$ 148,50	R$ 46.332,00	R$ 58,45	R$ 18.236,40	R$ 59,30	R$ 18.501,60
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Pct	780	R$ -	R$ -	R$ 22,15	R$ 17.277,00	R$ 13,12	R$ 10.233,60	R$ 19,90	R$ 15.522,00
					R$ 381.846,40		R$ 464.999,34		R$ 387.163,66		R$ 464.596,60

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 20

Larissa Cristina Salles
Supervisor II
Matrícula nº 23343

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 21

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média) **Nº: 35/2022**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022 à**	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 1 ÁCIDO MURIÁTICO - 1 LITRO

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		UNID	39,00	*0,0000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		UNID	39,00	*0,0000*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	39,00	*4,6200*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	ETANIZ	UNID	39,00	*23,9000*
			Minimo: >	**4,6200**
			Máximo: >	**23,9000**
			Média Aritmética: >	**14,2600**
			Mediana: >	**14,2600**
			Coeficiente de Variação: >	**95.60 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**14,2600**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$556,14**

Item: 2 ÁGUA SANITÁRIA INSTITUCIONAL 5 LITROS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	1.092,00	*14,1100*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	LIMPADUA	UNID	1.092,00	*15,5000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	SUPER GLOBC	UNID	1.092,00	*19,9000*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIBOA	UNID	1.092,00	*29,0000*
			Minimo: >	**14,1100**
			Máximo: >	**29,0000**
			Média Aritmética: >	**19,6300**
			Mediana: >	**17,7000**
			Coeficiente de Variação: >	**34.22 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**19,6300**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$21.435,96**

Item: 3 ÁLCOOL 99,3% ETÍLICO FILTRADO 1 LITRO PARA LIMPEZA EM GERAL

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SAFRA	UNID	780,00	*8,5000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	MONTE NEGR(	UNID	780,00	*11,5000*

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 21 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 31/1330

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 35/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item: 3 ÁLCOOL 99,3% ETÍLICO FILTRADO 1 LITRO PARA LIMPEZA EM GERAL

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	780,00	*11,6800*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	PRING	UNID	780,00	*15,9000*
			Mínimo: >	**8,5000**
			Máximo: >	**15,9000**
			Média Aritmética: >	**11,9000**
			Mediana: >	**11,5900**
			Coeficiente de Variação: >	**25.57 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**11,9000**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$9.282,00**

Item: 4 ÁLCOOL EM GEL, 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS 440G, TAMPA COM APLICADOR

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SAFRA	UNID	390,00	*7,5000*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	390,00	*8,3000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	STORK	UNID	390,00	*11,9000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	STARLUX	UNID	390,00	*13,9000*
			Mínimo: >	**7,5000**
			Máximo: >	**13,9000**
			Média Aritmética: >	**10,4000**
			Mediana: >	**10,1000**
			Coeficiente de Variação: >	**29.02 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**10,4000**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$4.056,00**

Item: 5 ÁLCOOL EM GEL, 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS, INSTITUICIONAL, 5 LITROS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	1.092,00	*49,4200*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	VETEX	UNID	1.092,00	*61,0000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	MONTE NEGR	UNID	1.092,00	*62,6000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	STORK	UNID	1.092,00	*69,9000*

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 22 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 23

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 35/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item: 5 ÁLCOOL EM GEL, 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS, INSTITUICIONAL, 5 LITROS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Mínimo: >	**49,4200**
			Máximo: >	**69,9000**
			Média Aritmética: >	**60,7300**
			Mediana: >	**61,8000**
			Coeficiente de Variação: >	**13.96 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**60,7300**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$66.317,16**

Item: 6 DESINFETANTE INSTITUCIONAL LAVANDA 5 LITROS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	LIMPADUA	UNID	1.092,00	*14,5000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	FACILITA	UNID	1.092,00	*14,9000*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	1.092,00	*19,0000*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ALCALIMP	UNID	1.092,00	*27,0000*
			Mínimo: >	**14,5000**
			Máximo: >	**27,0000**
			Média Aritmética: >	**18,8500**
			Mediana: >	**16,9500**
			Coeficiente de Variação: >	**30.78 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**18,8500**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$20.584,20**

Item: 7 DETERGENTE LÍQUIDO INSTITUCIONAL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, DESENGORDURANTE, 5 LITROS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	CORDEX	UNID	520,00	*14,9000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	LIMPADUA	UNID	520,00	*16,9900*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	520,00	*19,9700*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FACILITA	UNID	520,00	*29,0000*
			Mínimo: >	**14,9000**
			Máximo: >	**29,0000**

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 23 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 609
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média) **Nº: 35/2022**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 7 DETERGENTE LÍQUIDO INSTITUCIONAL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, DESENGORDURANTE, 5 LITROS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Média Aritmética: >	**20,2200**
			Mediana: >	**18,4800**
			Coeficiente de Variação: >	**30.74 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**20,2200**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$10.514,40**

Item: 8 INSETICIDA AEROSOL 300 ML

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L'		UNID	260,00	*9,8000*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ULTRA INSECT	UNID	260,00	*10,9000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	SBP	UNID	260,00	*11,9900*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	SBP	UNID	260,00	*13,9000*
			Minimo: >	**9,8000**
			Máximo: >	**13,9000**
			Média Aritmética: >	**11,6500**
			Mediana: >	**11,4450**
			Coeficiente de Variação: >	**15.00 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**11,6500**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$3.029,00**

Item: 9 LIMPA VIDRO 500 ML NÃO MANCHA, LIMPA VIDROS E ESPELHOS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	UP GLASS	UNID	780,00	*3,9900*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	LIMPADUA	UNID	780,00	*4,9900*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FACILITA	UNID	780,00	*5,5000*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L'		UNID	780,00	*16,0000*
			Minimo: >	**3,9900**
			Máximo: >	**16,0000**
			Média Aritmética: >	**7,6200**
			Mediana: >	**5,2450**

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 24 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 25

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 35/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 9 LIMPA VIDRO 500 ML NÃO MANCHA, LIMPA VIDROS E ESPELHOS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Coeficiente de Variação: >	**73.78 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**7,6200**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$5.943,60**

Item: 10 LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS, LIMPEZA PROFUNDA, FÁCIL APLICAÇÃO, AÇÃO DESENGORDURANTE PARA PIAS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	390,00	*13,7600*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	AUDAX	UNID	390,00	*27,1000*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AGIPRO	UNID	390,00	*29,0000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	RENKO	UNID	390,00	*49,9000*
			Minimo: >	**13,7600**
			Máximo: >	**49,9000**
			Média Aritmética: >	**29,9400**
			Mediana: >	**28,0500**
			Coeficiente de Variação: >	**49.88 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**29,9400**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$11.676,60**

Item: 11 LUSTRA MÓVEIS 500ML, LAVANDA, TEXTURA CREMOSA, LIMPA E PERFUMA

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	BUTERFLY	UNID	468,00	*7,0000*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	468,00	*7,1400*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	POLIFLOR	UNID	468,00	*12,5000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	PEROBA	UNID	468,00	*15,9000*
			Minimo: >	**7,0000**
			Máximo: >	**15,9000**
			Média Aritmética: >	**10,6400**
			Mediana: >	**9,8200**
			Coeficiente de Variação: >	**40.83 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 25 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 35/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 26

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média) **Nº: 35/2022**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 11 LUSTRA MÓVEIS 500ML, LAVANDA, TEXTURA CREMOSA, LIMPA E PERFUMA

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Preço Pesquisado: >	**10,6400**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$4.979,52**

Item: 12 ODORIZADOR DE AMBIENTE, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, 400 ML

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	CASA E PERFU	UNID	260,00	*4,5000*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	260,00	*10,9700*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	AMAZONAS AF	UNID	260,00	*11,9000*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	NOBRE	UNID	260,00	*18,0000*
			Minimo: >	**4,5000**
			Máximo: >	**18,0000**
			Média Aritmética: >	**11,3400**
			Mediana: >	**11,4350**
			Coeficiente de Variação: >	**48.73 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**11,3400**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$2.948,40**

Item: 13 PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, CAIXA COM ROLÃO, 8 UNIDADES, 10CM X 300M, EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, E XTRA LUXO, ALTA QUALIDADE

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	RIO SAMPA	UNID	2.028,00	*32,9000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	XANDY	UNID	2.028,00	*51,2500*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	2.028,00	*54,5600*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	NOBRE	UNID	2.028,00	*64,0000*
			Minimo: >	**32,9000**
			Máximo: >	**64,0000**
			Média Aritmética: >	**50,6800**
			Mediana: >	**52,9050**
			Coeficiente de Variação: >	**25.70 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**50,6800**

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 26 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 27

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 35/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022 à**	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 13 PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, CAIXA COM ROLÃO, 8 UNIDADES, 10CM X 300M, EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, E XTRA LUXO, ALTA QUALIDADE

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Preço Pesquisado Total: >	**R$102.779,04**

Item: 14 PAPEL TOALHA EXTRA LUXO, BRANCO EXTRA, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 1000 FOLHAS, 22,5X21CM DUAS DOBR AS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	1.872,00	*11,2300*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	RIO SAMPA	UNID	1.872,00	*14,9000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	XANDY	UNID	1.872,00	*16,9900*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	NOBRE	UNID	1.872,00	*18,0000*
			Minimo: >	**11,2300**
			Máximo: >	**18,0000**
			Média Aritmética: >	**15,2800**
			Mediana: >	**15,9450**
			Coeficiente de Variação: >	**19.59 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**15,2800**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$28.604,16**

Item: 15 SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, CAIXA DE 1K

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	780,00	*6,9900*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SURF	UNID	780,00	*8,5000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	INVICTO	UNID	780,00	*9,9000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	OURO	UNID	780,00	*14,5000*
			Minimo: >	**6,9900**
			Máximo: >	**14,5000**
			Média Aritmética: >	**9,9700**
			Mediana: >	**9,2000**
			Coeficiente de Variação: >	**32.54 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**9,9700**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$7.776,60**

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 27 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 28

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 35/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022 à**	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 15 SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, CAIXA DE 1K

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:

Item: 16 SABONETE LÍQUIDO INSTITUCIONAL 5 LITROS ERVA DOCE, GLICERINADO HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	624,00	*22,8900*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	TOP BEL	UNID	624,00	*28,0000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC	AUDAX	UNID	624,00	*28,9900*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	URCA	UNID	624,00	*35,9000*

Minimo: >	**22,8900**
Máximo: >	**35,9000**
Média Aritmética: >	**28,9500**
Mediana: >	**28,4950**
Coeficiente de Variação: >	**18.49 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**28,9500**
Preço Pesquisado Total: >	**R$18.064,80**

Item: 17 SACO DE ENTULHO, SUPER REFORÇADO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC		UNID	468,00	*0,0000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		UNID	468,00	*0,0000*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ENTULIX	UNID	468,00	*54,0000*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	468,00	*74,0000*

Minimo: >	**54,0000**
Máximo: >	**74,0000**
Média Aritmética: >	**64,0000**
Mediana: >	**64,0000**
Coeficiente de Variação: >	**22.10 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**64,0000**
Preço Pesquisado Total: >	**R$29.952,00**

Item: 18 SACO DE LIXO REFORÇADO, PRETO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 28 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 29

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 35/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	780,00	*42,3500*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ENTULIX	UNID	780,00	*49,9000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	SALIX	UNID	780,00	*59,9000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC		UNID	780,00	*110,1000*

Mínimo: >	**42,3500**
Máximo: >	**110,1000**
Média Aritmética: >	**65,5600**
Mediana: >	**54,9000**
Coeficiente de Variação: >	**46.60 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**65,5600**
Preço Pesquisado Total: >	**R$51.136,80**

Item: 19 SACO DE LIXO REFORÇADO, PRETO, 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	312,00	*58,4500*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ENTULIX	UNID	312,00	*59,3000*
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	SALIX	UNID	312,00	*110,9000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC		UNID	312,00	*148,5000*

Mínimo: >	**58,4500**
Máximo: >	**148,5000**
Média Aritmética: >	**94,2900**
Mediana: >	**85,1000**
Coeficiente de Variação: >	**46.32 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**94,2900**
Preço Pesquisado Total: >	**R$29.418,48**

Item: 20 SACO DE LIXO REFORÇADO, PRETO, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		UNID	780,00	*0,0000*
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L		UNID	780,00	*13,1200*
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ENTULIX	UNID	780,00	*19,9000*
DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATAC		UNID	780,00	*22,1500*

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 29 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 39/1330

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 35/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573A/2022	**04/04/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 20 SACO DE LIXO REFORÇADO, PRETO, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Mínimo: >	**13,1200**
			Máximo: >	**22,1500**
			Média Aritmética: >	**18,3900**
			Mediana: >	**19,9000**
			Coeficiente de Variação: >	**25.56 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**18,3900**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$14.344,20**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$443.399,06**
Total Médio M.Permanente:	**R$0,00**
Total Médio O. Instalações:	**R$0,00**
Total Médio Serviços:	**R$0,00**
Total de Preços Médios:	**R$443.399,06**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
322602	DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	33524129000158
322599	DISCAPEL BUZIOS COMPERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	10690454000195
290997	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)	07797967000195
321444	RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	22781012000133

Larissa Cristina Salles
Supervisor II
Matrícula nº 23343

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 30 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

■ Prestação de Serviço □ Obras □Compras □ Locação □ Concessionárias

Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

1- DADOS GERAIS:

1.1- Objeto: Registro de Preços visando a futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

1.2- Justificativa: A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade dos serviços elencados neste instrumento. Conservação, limpeza, higienização e desinfecção são serviços que buscam trazer conforto e dignidade tanto para o servidor público, quanto para o munícipe.

1.3- Período Estimado: 12 meses.

1.4- Valor Estimado Mensal: R$ 251.469,83 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

1.5 - Valor Estimado Total a ser Bloqueado: R$ 3.017.638,01 (três milhões dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e um centavo).

2- INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

□ Recurso Ordinário ■ Royalties □ Recurso Vinculado

2.1- Órgão/Unidade Orçamentária: 02.0105 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 04.122.0001.2.263 – Manutenção da Unidade Administrativa
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 049
Cód. Reduzido: 96

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro que a despesa ora requisitada está prevista no Plano Plurianual (PPA), está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a fonte de recurso utilizada permite a realização desta despesa, havendo adequação orçamentário-financeira para realização da mesma.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 31 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade dos serviços elencados neste instrumento. Conservação, limpeza, higienização e desinfecção são serviços que buscam trazer conforto e dignidade tanto para o servidor público, quanto para o munícipe;

2.2. Também levou em consideração que com o passar do tempo, a folha de pagamento dos servidores municipais vem aumentando em seu valor bruto em função da incapacidade, lesões, aposentadorias, auxílio doença, entre outros benefícios, afetando assim as contas públicas no que se diz respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, desta forma, buscando uma adequação à esta referida Lei, a Secretaria Municipal de Administração também justifica tal contratação para terceirização deste serviço, desta maneira;

2.3. Terceirização sendo o meio mais adequado para que se atinja a meta desejada da continuidade da prestação do serviço, além de buscar atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, o elevado padrão na satisfação do interesse público;

2.4. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, dos prédios públicos de responsabilidade desta Secretaria de Administração.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 32 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda feira a sexta feira, no horário de 07:00 às 16:00 (horário de Brasília);

3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

3.1.5. A Contratada também será responsável por todo o fornecimento dos insumos/material de consumo para a perfeita execução do objeto.

3.1.5.1. Estes deverão ficar disponibilizados no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal, em sua quantidade mensal total, sendo liberado pela empresa com a ciência e acompanhamento diário do Fiscal de Contrato, com a intenção de mensurar seu consumo mensal com exatidão.

3.1.5.2. Quantidade mensal total descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Anual	Qtd Mensal
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	91
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	65
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	32
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	91
5	Ácido Muriático - 1 litro	Und	39	3
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	91
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	43
8	Inseticida aerossol 300ml	Und	260	21
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	65
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	32
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	39
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	21
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	169

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 33 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	156
15	Sabão em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	65
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	52
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	39
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	26
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo e conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de limpeza, desinfecção, higienização, conservação e jardinagem das áreas externas, serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) das Unidades Administrativas desta Administração Pública.

4.2 **DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:**

4.2.1 Será compreendida como serviço de limpeza, desinfecção e higienização as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e/ou varrição de pisos; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

4.2.1.1 Diariamente:

4.2.1.1.1 Varrer todas as dependências especificadas neste Termo de Referência;

4.2.1.1.2 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

4.2.1.1.3 Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

4.2.1.1.4 Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 34 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

4.2.1.1.5 Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.6 Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico, os banheiros sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.7 Retirar o lixo das salas, banheiros, copa e demais áreas especificadas pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.8 Durante os intervalos entre as atividades a CONTRATADA deverá manter a organização e limpeza dos banheiros com a permanência dos seus funcionários na porta de entrada, controlando a distribuição de materiais de higiene e evitando desperdícios;

4.2.1.1.9 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.2.1.2 Semanalmente:

4.2.1.2.1 Limpar portas, batentes e divisórias;

4.2.1.2.2 Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

4.2.1.2.3 Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;

4.2.1.2.4 Limpar assentos, cadeiras e poltronas;

4.2.1.2.5 Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

4.2.1.2.6 Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;

4.2.1.2.7 Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

4.2.1.2.8 Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.2.9 Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

4.2.1.2.10 Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;

4.2.1.2.11 Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);

4.2.1.2.12 Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

4.2.1.2.13 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.3 DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA ÁREA EXTERNA:

4.3.1 Será compreendida como serviço de conservação e jardinagem da área externa as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; varrição; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive a de natureza ornamental, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, bem estar e higiene;

4.3.2 Compreende o serviço de conservação das áreas externas das unidades, sendo o conjunto das atividades necessárias para varrer, juntar, acondicionar e remover

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 35 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

manualmente quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados, naturalmente ou não pela ação humana, dentro da área em que se abrange cada unidade;

4.3.3 Retirar o lixo da área externa pelo menos uma vez ao dia (ou quando necessário), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

4.3.5 As atividades são realizadas manualmente, vassoura, saco de lixo, pá e outros itens especificados nas planilhas em anexo, quando necessário;

4.3.6 O serviço ocorrerá nos locais planilhados previamente neste Termo de referência, Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza, podendo a frequência ser alterada por solicitação da fiscalização, mediante ordem de serviço, sendo a fiscalização responsável por pontuar diariamente as vias e extensão que estão sendo realizada a atividade;

4.3.7 Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;

4.3.8 Apresentar à fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e/ou realizados nos jardins;

4.3.9 Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;

4.3.10 Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato;

4.3.11 Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato;

4.3.12 Manutenção do gramado e dos canteiros;

4.3.13 Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;

4.3.14 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;

4.3.15 Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;

4.3.16 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

4.3.17 Controle de pragas e doenças;

4.3.18 Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;

4.3.19 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio de cada unidade a cada 20 dias, ou quando solicitado pela fiscalização;

4.3.20 Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;

4.3.21 Substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;

4.3.22 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

4.3.23 Descompactação do solo;

4.3.24 Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

4.3.25 Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores (arbustos) em local apropriado para compostagem;

4.3.26 Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas e varrição posterior das mesmas;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 36 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

4.3.27 Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

4.4 **DOS INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO:**

4.4.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de limpeza necessário à execução dos serviços, de acordo com o subitem 3.1.5.2;

4.4.2 A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes das Unidades Administrativas;

4.4.3 Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade máxima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência da ata e/ou contrato, entretanto, podendo ocorrer variações para menos na quantidade de material a ser utilizado;

4.4.4 A quantidade de materiais descrita como quantidade máxima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo Fiscal do Contrato;

4.4.5 A Contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite de quantidade máxima estipulada neste Termo de Referência;

4.4.6 A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo com assinatura e conferência de recebimento pelo Fiscal;

4.4.7 A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do responsável da empresa e posterior ateste do Fiscal do Contrato;

4.4.8 A **Contratante** será responsável pela armazenagem, controle e distribuição dos produtos;

4.4.9 A **Contratada** será responsável pelo transporte e reabastecimento das unidades;

4.4.10 A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor;

4.4.11 As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

4.5 **DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI's E UNIFORMES:**

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e uniformes necessários à execução dos serviços de maneira satisfatória.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

5.1.1 Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 37 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

5.1.2 A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2 Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

5.2.1 A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

5.3 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

5.4 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 38 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

6.2 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

6.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

6.4 A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

6.4.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

6.4.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

6.4.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

6.4.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

6.4.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

6.5 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

6.6 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

6.7 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

6.8 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 39 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

7.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

7.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

8. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

8.2 **DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

8.2.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.3 **DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA**

8.3.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Verificar se existem vazamentos, nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pós e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 40 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Os "atestos" referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 7.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;

9.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

9.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência da Contratação decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

11.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

11.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

11.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução;

11.1.4 Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Termo de Referência, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

11.1.5 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.6 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.7 Assegurar durante a execução do serviço, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências dos locais do serviço;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 41 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

11.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.12 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.14 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto da ata e/ou contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

11.1.15 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

11.1.16 **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**

11.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.19 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

11.1.20 Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 42 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

11.1.21 Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

11.1.22 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

11.1.23 Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

11.1.24 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

11.1.25 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

11.1.26 Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.27 Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

11.1.28 Observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 É dever da Contratante:

12.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

12.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

12.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

12.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 43 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

12.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;

12.2.8 Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;

12.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

12.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

12.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item "Das condições de pagamento" neste termo;

12.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;

12.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

13.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.017.638,01** (três milhões dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e um centavo);

13.2 Os valores estimados necessários à execução dos serviços foram obtidos conforme o estipula a IN-5 no ANEXO VII-D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, levando em conta como salário base da categoria, o fornecido pela última convenção coletiva do sindicato, e foram consideradas para a elaboração da composição da remuneração todos os encargos, taxas incidentes, uniforme, EPI e alimentação em conformidade ao estipulado pelo sindicato, para balizamento de preços de execução dos serviços asseio e manutenção, com referência **convenção coletiva do sindicato dos trabalhadores de asseio e manutenção do estado do Rio de Janeiro homologado em 30/03/2021 e cotação de mercado**;

13.2.1 DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A Licitante deverá apresentar e preencher a planilha de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina o a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO DUQUE DE CAXIAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registrado no MTE sob o nº RJ000843/2020, com abrangência no município de Armação dos Búzios-RJ

13.3 As despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária a seguir:

13.3.1 **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;

13.3.2 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00;

13.3.3 **Código Reduzido:** 96 / 93;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 44 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

13.3.4 **Fonte:** 049.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

14.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

14.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

14.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

14.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

14.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

14.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

14.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

14.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

14.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 45 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

14.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

15.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ, SINAP ou demais índices;

15.2.1 Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;

15.2.2 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

15.3 Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

15.4 No caso dos insumos, caso haja necessidade de reajuste, será considerado uma nova pesquisa de mercado, com a média dos preços encontrados, numa consulta mínima de 03 (três) empresas que atuem no ramo referido;

15.5 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

16. DA GARANTIA:

16.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

16.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

16.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

16.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 46 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

16.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

16.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

16.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

16.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

16.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Administração devendo a mesma ser agendada previamente através do através do e-mail: infraestrutura.adm@buzios.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 16:00.

17.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 47 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

17.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo do **anexo X** do presente Termo de Referência;

17.3 O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.

17.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competira apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.

17.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste termo de Referência.

17.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 48 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

18.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

19. DOS ANEXOS:

19.1 Anexo I – Planilha Orçamentária;
19.2 Anexo II – Memória de Cálculo – Geral;
19.3 Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
19.4 Anexo IV – Composição 01 – Servente;
19.5 Anexo V – Composição 02 – Encarregado;
19.6 Anexo VI – Estimativa de Custos – Uniforme;
19.7 Anexo VII – Estimativa de Custos – EPI;
19.8 Anexo VIII – Composição de BDI – Serviços;
19.9 Anexo IX – Composição de BDI – Fornecimento;
19.10 Anexo X – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;
19.11 Anexo XI – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 49 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra										**R$ 1.993.182,56**	**R$ 2.443.641,82**
1.1	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	396	R$ 2.933,72	R$ 3.596,74	R$ 1.161.752,46	R$ 1.424.308,52
1.2	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	252	R$ 2.933,72	R$ 3.596,74	R$ 739.297,02	R$ 906.378,15
1.3	Emop	Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	24	R$ 3.838,88	R$ 4.706,46	R$ 92.133,08	R$ 112.955,16
2.0 - Insumos, Material de Consumo										**R$ 443.399,06**	**R$ 485.699,33**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	1.092	R$ 19,63	R$ 21,50	R$ 21.435,96	R$ 23.480,95
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	780	R$ 11,90	R$ 13,04	R$ 9.282,00	R$ 10.167,50
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	390	R$ 10,40	R$ 11,39	R$ 4.056,00	R$ 4.442,94
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	1.092	R$ 60,73	R$ 66,52	R$ 66.317,16	R$ 72.643,82
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	39	R$ 14,26	R$ 15,62	R$ 556,14	R$ 609,20
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	1.092	R$ 18,85	R$ 20,65	R$ 20.584,20	R$ 22.547,93
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	520	R$ 20,22	R$ 22,15	R$ 10.514,40	R$ 11.517,47
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	260	R$ 11,65	R$ 12,76	R$ 3.029,00	R$ 3.317,97
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	780	R$ 7,62	R$ 8,35	R$ 5.943,60	R$ 6.510,62
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	390	R$ 29,94	R$ 32,80	R$ 11.676,60	R$ 12.790,55
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	468	R$ 10,64	R$ 11,66	R$ 4.979,52	R$ 5.454,57

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 50

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	260	R$ 11,34	R$ 12,42	R$ 2.948,40	R$ 3.229,68
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	2.028	R$ 50,68	R$ 55,51	R$ 102.779,04	R$ 112.584,16
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1.872	R$ 15,28	R$ 16,74	R$ 28.604,16	R$ 31.333,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	780	R$ 9,97	R$ 10,92	R$ 7.776,60	R$ 8.518,49
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	624	R$ 28,95	R$ 31,71	R$ 18.064,80	R$ 19.788,18
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	468	R$ 64,00	R$ 70,11	R$ 29.952,00	R$ 32.809,42
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	780	R$ 65,56	R$ 71,81	R$ 51.136,80	R$ 56.015,25
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	312	R$ 94,29	R$ 103,29	R$ 29.418,48	R$ 32.225,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	780	R$ 18,39	R$ 20,14	R$ 14.344,20	R$ 15.712,64
3.0 - Equipamentos										**R$ 72.020,28**	**R$ 88.296,86**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	12	R$ 6.001,69	R$ 7.358,07	R$ 72.020,28	R$ 88.296,86
									Total Geral:	**R$ 2.508.601,90**	**R$ 3.017.638,01**

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 51

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Observação 1: Para o cálculo do valor de mão de obra, item 1 desta planilha, foi utilizado o CADERNO DE LOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, elaborado pelo TCU, como guia para elaboração de orçamentos de serviços continuados de asseio e conservação pública baixado no endereço https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/38774, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO com abrangência territorial em Araruama/RJ, **Armação dos Búzios/RJ**, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 52

Anexo II - Memória de Cálculo Geral

Informações Gerais					
Tabelas de Referenciais: EMOP e SCO-RJ 12/2021					
Item	**Tabela**	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Qtd**
1.0 - Mão de Obra					
1.1	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna) De acordo com o Anexo 33	Und/mês	33
1.2	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa) De acordo com o Anexo 21	Und/mês	21
1.3	Emop	Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais 1 Feitor para Limpeza + 1 Feitor para Jardinagem 2	Und/mês	2
2.0 - Insumos, Material de Consumo					
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa	Und	390
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	39
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	260
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468
2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 53 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
3.0 - Equipamentos					
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1
			1 Unidade por mês		
			1		

Observação: O quantitativo do item 2.0 - Insumos, Material de Consumo, foi o quantitativo considerado no Pregão Presencial nº 008/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 1883/2021, onde o quantitativo solicitado atendeu a necessidade desta Administração Pública durante a sua vigência.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 54 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo III - Memória de Cálculo Serventes para Limpeza

Servente Interno					Servente Externo		
Item	Local	Und	Área Interna	Número de Funcionários	Área do Terreno	Área Externa	Número de Funcionários
1	Prefeitura Municipal	m²	1.742,00	3	8.880,37	7.138,37	4
2	Procuradoria Geral do Município	m²	196,00	1			
3	Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem	m²	196,00	1			
4	Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico	m²	1.210,00	2	2.260,74	1.050,74	1
5	Secretaria de Desenvolvimento Social	m²	411,38	1	1.813,22	1.401,84	1
6	Biblioteca	m²	300,00	1	1.837,67	1.537,67	1
7	Fiscalização e Urbanização	m²	235,00	1	1.436,61	1.201,61	1
8	Secretaria de Meio Ambienta	m²	300,00	1	1.018,35	718,35	1
9	Secretaria de Turismo	m²	308,00	1	591,83	283,83	1
10	INEF (CINE Teatro Rasa)	m²	1.213,00	2	1.229,66	16,66	0
11	Transporte	m²	300,00	1	4.735,32	4.435,32	3
12	Guarda Municipal	m²	182,00	1	360,00	178,00	1
13	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	m²	625,00	1	825,00	200,00	1
14	Centro de Idiomas	m²	82,50	1	112,50	30,00	0
15	CPD	m²	68,00	1	Área da Prefeitura		
16	Secretaria da Mulher	m²	398,00	1	660	262	1
17	Secretaria de Esporte	m²	228,00	1			
18	Abrigo de Manguinho	m²	246,40	1	292,40	46,00	0
19	Cras, Cem Braças	m²	264,00	1	353,00	89,00	0
20	Arquivo Geral	m²	170,00	1	330,00	160,00	1
21	Patrimônio	m²	318,00	1	418,00	100,00	0
22	Conselho Tutelar	m²	165,00	1	185,00	20,00	0
23	Caps	m²	340,00	1	490,00	150,00	1
24	Garagem	m²	488,00	1	2.425,77	1.937,77	2
25	Guarda Mirim	m²	388,19	1	2.119,47	1.731,28	1
26	Correios, Cem Braças	m²	101,00	1	113,00	12,00	0

Processo Nº 157242
Rubrica: Fls 55

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

27	Correios, Rasa	m²	125,00	1	139,00	14,00	0
28	Correios, São José	m²	85,00	1	103,00	18,00	0
29	PAP, Cem Braças	m²	93,00	1	108,00	15,00	0
			Total	**33**		**Total:**	**21**

Observação: De acordo com a instrução normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, os índices de produtividade por sevente, por uma jornada de 8 horas diárias de trabalho é de, para áreas internas, 800 a 1.200 m², onde, para este caso, foi considerado o valor de 800 m²/dia/servente. Assim, dividiu a área interna de cada prédio público por 800, arredondando sempre para cima. E para área externa, a área varia entre 1.800 a 2.700 m², onde foi considerada uma área de 1.800 m²/dia/servente. As áreas menores que 100 m², foram desconsideradas, pois serão supridas por outros funcionários com menor demanda.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 56

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO 01 - SERVENTE		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Nùmero do registro no MTE:	RJ000843/2020
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	29/junho/2020
E	N° de meses de execução contratual	12,00

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE DE LIMPEZA	Carga Horária de 44 h/s	1,00

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	SERVENTE
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional	R$ 1.301,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de mar de 21

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	1.301,00
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.239,00)	
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO		**1.301,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS		
	Beneficios Mensais e Diarios	**Valor (R$)**
A	Transporte (8,20X23)	188,60
B	Desconto 6% sobre salarios	78,06
C	Auxílio alimentação (19,50X23)	448,50
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)	44,85
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	13,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS		**527,19**

172,95

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	40,21
B	Equipamentos de Proteção	33,67
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**73,88**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	260,20
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	19,51
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	13,01
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	2,60
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	32,52
F	FGTS	8,00%	104,08

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 57 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	39,03
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	7,80
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**478,75**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	108,37
	sub total	**8,33%**	**108,37**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	39,94
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**148,31**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	5,46
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,39
C	Muita do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	17,56
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	5,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	1,56
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	17,56
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**47,73**
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	144,54
B	Ausência por doença	1,33%	17,30
C	Licença paternidade	0,02%	0,26
D	Ausências legais	0,28%	3,64
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	4,29
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**170,03**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo dc reposição	4,810%	62,57
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**232,60**
QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	478,75
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	148,31
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	47,73
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	232,60
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**907,39**
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	86,89
	B2. PIS	0,650%	18,38
	B3. ISS	5,000%	147,86

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 58 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

C	Lucro	0,000%	-
			799,05
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)			Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.301,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		527,19
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)		73,88
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Traballiistas		232,60
		SUB TOTAL (A+B+C)	2.134,67
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		799,05
		VALOR TOTAL POR EMPREGADO	2.933,72
		VALOR MENSAL	2.933,72

772,95
2338,43
3499,48

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 59 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO V - COMPOSIÇÃO 02 - ENCARREGADO			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Nùmero do registro no MTE:		RJ000843/2020
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		29/junho/2020
E	N° de meses de execução contratual		12,00
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO		Carga Horária de 44 h/s	1,00
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ENCARREGADO
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional		R$ 1.624,91
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *		1 de mar de 21
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		1.624,91
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.239,00)		371,70
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)		-
D	Outros (especificar)		-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			**1.996,61**
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			
	Beneficios Mensais e Diarios		**Valor (R$)**
A	Transporte (8,20X23)		188,60
B	Desconto 6% sobre salarios		97,49
C	Auxílio alimentação (19,50X23)		448,50
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)		44,85
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		13,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			**507,76**
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		40,21
B	Equipamentos de Proteção		33,67
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**73,88**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	%	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	399,32
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	29,94
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	19,96
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	3,99
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	49,91
F	FGTS	8,00%	159,72
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	59,89
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	11,97
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**734,70**
Submódulo 4.2 – 13°.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13°.Salário e Adicional de Férias**	%	**Valor (R$)**
A	13° Salário	8,33%	166,31
	sub total	**8,33%**	**166,31**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário	3,07%	61,29
	TOTAL 13°.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**227,60**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 60 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	8,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,59
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	26,95
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	7,98
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	2,39
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	26,95
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**73,24**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	221,82
B	Ausência por doença	1,33%	26,55
C	Licença paternidade	0,02%	0,39
D	Ausências legais	0,28%	5,59
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	6,58
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**260,93**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo dc reposição	4,810%	96,03
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**356,96**

QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	734,70
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	227,60
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	73,24
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	356,96
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**1.392,50**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	122,80
	B2. PIS	0,650%	25,97
	B3. ISS	5,000%	208,98
C	Lucro	0,000%	-
			903,67

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.996,61
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	507,76
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	73,88
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	356,96
	SUB TOTAL (A+B+C)	2.935,21
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	903,67
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.838,88
	VALOR MENSAL	3.838,88

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 61 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNIFORME

UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 55,00	6,00	R$ 220,00
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 18,50	6,00	R$ 74,00
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 15,18	12,00	R$ 15,18
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 9,50	6,00	R$ 76,00
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 79,41	6,00	R$ 97,32
TOTAL					R$ 482,50

ESTIMATIVA DE CUSTOS

UNIFORME ENCARREGADO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 55,00	6,00	R$ 220,00
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 18,50	6,00	R$ 74,00
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 15,18	12,00	R$ 15,18
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 9,50	6,00	R$ 76,00
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 79,41	6,00	R$ 97,32
TOTAL					R$ 482,50

ESTIMATIVA DE CUSTOS

UNIFORME JARDINEIRO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calças comprida com elástico e cordão em gabardine	2,00	unid.	R$ 55,00	6,00	R$ 220,00
blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha fria	2,00	unid.	R$ 18,50	6,00	R$ 74,00
cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 15,18	12,00	R$ 15,18
pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 9,50	6,00	R$ 76,00
pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 79,41	6,00	R$ 97,32
				TOTAL	R$ 482,50
				TOTAL POR MÊS	R$ 40,21

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Correa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 015/2022

Caio Correa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 62

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS EPI

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ ENCARREGADO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,90	2,00	R$ 23,40
	TOTAL				R$ 23,40

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ SERVENTE LIMPEZA P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,90	2,00	R$ 23,40
Avental PVC	1,00	unid.	R$ 8,76	12,00	R$ 8,76
	TOTAL				R$ 32,16

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/JARDINEIRO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES	PARA 12 meses
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	1,00	unid.	R$ 39,79	6,00	R$ 79,00
Óculos de proteção	2,00	und.	R$ 3,90	2,00	R$ 46,00
Protetor auricular tipo plug em silicone.	11,00	unid.	R$ 1,60	1,00	R$ 211,00
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1,00	und.	R$ 25,99	12,00	R$ 25,00
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2,00	par	R$ 10,89	6,00	R$ 43,00
				TOTAL	R$ 404,00
				TOTAL POR MÊS	R$ 33,67

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 63

Anexo VIII - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Serviço

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00
I =	10,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)\,(1+Y)\,(1+Z)}{(1-I)} - 1$$ ← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	22,60%

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 64 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Anexo IX - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Fornecimento

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$ ← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	9,54%

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 65 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços**)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que o(a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., representando a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Administração a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins, que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 66 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 67

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços)**

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 67 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Processo Administrativo nº 1573/2022
À: Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Ilmo. Sr. Coordenador Especial,

Após juntar aos autos toda documentação pertinente a futura e pretensa contratação (Termo de Referência e seus anexos), encaminho o presente processo para a elaboração da respectiva minuta de Edital.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 68 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 69

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios RJ

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 40/2022

Processo Adm.	Espécie:	Data Solicitação
1573/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	04/04/2022

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante	Centro de Custo	Local de Trabalho
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD

Iten(s): Produto:

			Un.	Qtde
1	1128161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERV	1,0000

Descr.:

Justificativa:

Larissa Cristina Salles
Servidor Responsável Supervisor II
Matrícula nº 23343

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 69 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 70

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 34/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573/2022	**04/04/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
EMOP/SCO - RJ		SERV	1,00	*3.017.638,0100*

Mínimo: >	**3.017.638,0100**
Máximo: >	**3.017.638,0100**
Média Aritmética: >	**3.017.638,0100**
Mediana: >	**3.017.638,0100**
Coeficiente de Variação: >	**0.00 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**3.017.638,0100**
Preço Pesquisado Total: >	**R$3.017.638,01**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$0,00**
Total Médio M.Permanente:	**R$0,00**
Total Médio O. Instalações:	**R$0,00**
Total Médio Serviços:	**R$3.017.638,01**
Total de Preços Médios:	**R$3.017.638,01**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
232138	EMOP/SCO - RJ	

Larisse Cristina Salles
Supervisor II
Matrícula nº 23343

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 70 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 80/1330

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: XX/XX/XXXX
Horário: XX:XX horas (Horário de Brasília)
Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 71 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 81/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 72

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.
2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

I.I - Planilha Orçamentária;
I.II - Memória de Cálculo Geral;
I.III - Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
I.IV - Composição 01 – Servente;
I.V - Composição 02 – Encarregado;
I.VI - Estimativa de Custos – Uniforme;
I.VII - Estimativa de Custos – EPI;
I.VIII - Composição de BDI – Serviços;
I.IX - Composição de BDI – Fornecimento;

II - Modelo de Proposta de Preços;

II.I - Modelo de Planilha Orçamentária;
II.II - Modelo de Cálculo de BDI – Serviços;
II.III - Modelo de Cálculo de BDI – Fornecimento.

III - Modelo de Carta de Credenciamento;

IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 72 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 82/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 73

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

VI - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros;

VII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

IX - Minuta do Termo de Contrato;

X - Modelo Declaração de Visita Técnica ou Conhecimento das Condições do Objeto;

XI - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VIII deste edital vedada prorrogações.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R$ 3.017.638,01** (três milhões dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e um centavo), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.I deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:
6.1.1 - **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;
6.1.2 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00;
6.1.3 - **Código Reduzido:** 96;
6.1.4 - **Fonte Orçamentária:** 049.

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 73 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 83/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais çomuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 74 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 84/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU;

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 75 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 85/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO III ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.
10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO V** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 76 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 86/1330

e) DECLARAÇÃO que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV,**

f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VI.**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens **"a"**, **"b"** e **"c"** não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item **"d"** ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens **"e"** e **"f"** ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, II.I, II.II e II.III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.

b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 77 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 87/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 78

d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços

e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.
11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 -Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 78 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 88/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n° 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF);**

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 79 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 89/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 80

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 80 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 90/1330

d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - **Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a futura contratação.

12.4.3 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{A) LG} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$\text{B) LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{C) SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 81 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 91/1330

converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.4 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.4.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.4.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.5 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.6 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.5.1.1 - A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 82 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 92/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 83

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

12.5.1.1.1 - Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

12.5.1.1.2 - A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

12.5.1.2 - Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

12.5.1.2.1 - A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

12.5.1.3 - Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

12.5.1.4 - Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

12.5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

12.5.2.1 - A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 83 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 93/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 84

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

12.5.2.2 - A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

12.5.2.3 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

12.5.2.4 - A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

12.5.2.4.1 - Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

12.5.2.4.2 - Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

12.5.2.4.3 - Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

12.5.2.4.4 - Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

12.5.2.4.5 - No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

12.5.2.5 - Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 84 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 94/1330

12.5.2.6 - Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

12.5.2.7 - Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

12.5.2.8 - Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 85 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 95/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 86

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO N°00X/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO N°00X/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES (CORREIO OU SIMPLES PORTADOR)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 86 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 96/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 87

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.
13.3.6.3.1 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo pregoeiro ou à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 87 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 97/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 88 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 89

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.I** deste edital.

13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 89 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 99/1330

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 90 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 100/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 91 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 101/1330

em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.5 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.6 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 92 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 102/1330

13.8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 93 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 103/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 94

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, consequentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 94 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 104/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinara a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recursar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 95 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 105/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 96

eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 96 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 106/1330

penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 97 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 107/1330

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 98 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 108/1330

no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Fica **autorizada a adesão de Ata de Registro de Preços**, fruto desta contratação, por órgãos não participantes da Administração Pública.

17.3 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legitima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.4 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.5 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 99 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 109/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.9 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.10 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXXXX de XXXXXX de XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTOR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 100 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade dos serviços elencados neste instrumento. Conservação, limpeza, higienização e desinfecção são serviços que buscam trazer conforto e dignidade tanto para o servidor público, quanto para o munícipe;

2.2. Também levou em consideração que com o passar do tempo, a folha de pagamento dos servidores municipais vem aumentando em seu valor bruto em função da incapacidade, lesões, aposentadorias, auxílio doença, entre outros benefícios, afetando assim as contas públicas no que se diz respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, desta forma, buscando uma adequação à esta referida Lei, a Secretaria Municipal de Administração também justifica tal contratação para terceirização deste serviço, desta maneira;

2.3. Terceirização sendo o meio mais adequado para que se atinja a meta desejada da continuidade da prestação do serviço, além de buscar atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, o elevado padrão na satisfação do interesse público;

2.4. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, dos prédios públicos de responsabilidade desta Secretaria de Administração.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 101 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda feira a sexta feira, no horário de 07:00 às 16:00 (horário de Brasília);

3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

3.1.5. A Contratada também será responsável por todo o fornecimento dos insumos/material de consumo para a perfeita execução do objeto.

3.1.5.1. Estes deverão ficar disponibilizados no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal, em sua quantidade mensal total, sendo liberado pela empresa com a ciência e acompanhamento diário do Fiscal de Contrato, com a intenção de mensurar seu consumo mensal com exatidão.

3.1.5.2. Quantidade mensal total descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Anual	Qtd Mensal
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	91
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	65
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	32
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	91
5	Ácido Muriático - 1 litro	Und	39	3
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	91
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	43
8	Inseticida aerossol 300ml	Und	260	21
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	65
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	32
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	39
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	21
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	169

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 102 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 112/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	156
15	Sabão em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	65
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	52
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	39
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	26
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo e conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de limpeza, desinfecção, higienização, conservação e jardinagem das áreas externas, serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) das Unidades Administrativas desta Administração Pública.

4.2 **DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:**

4.2.1 Será compreendida como serviço de limpeza, desinfecção e higienização as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e/ou varrição de pisos; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

4.2.1.1 <u>Diariamente:</u>

4.2.1.1.1 Varrer todas as dependências especificadas neste Termo de Referência;

4.2.1.1.2 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

4.2.1.1.3 Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

4.2.1.1.4 Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 103 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 113/1330

4.2.1.1.5 Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.6 Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico, os banheiros sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.7 Retirar o lixo das salas, banheiros, copa e demais áreas especificadas pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.8 Durante os intervalos entre as atividades a CONTRATADA deverá manter a organização e limpeza dos banheiros com a permanência dos seus funcionários na porta de entrada, controlando a distribuição de materiais de higiene e evitando desperdícios;

4.2.1.1.9 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.2.1.2 Semanalmente:

4.2.1.2.1 Limpar portas, batentes e divisórias;

4.2.1.2.2 Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

4.2.1.2.3 Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;

4.2.1.2.4 Limpar assentos, cadeiras e poltronas;

4.2.1.2.5 Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

4.2.1.2.6 Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;

4.2.1.2.7 Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

4.2.1.2.8 Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.2.9 Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

4.2.1.2.10 Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;

4.2.1.2.11 Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);

4.2.1.2.12 Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

4.2.1.2.13 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.3 **DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA ÁREA EXTERNA:**

4.3.1 Será compreendida como serviço de conservação e jardinagem da área externa as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; varrição; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive a de natureza ornamental, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, bem estar e higiene;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 104 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 114/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

4.3.2 Compreende o serviço de conservação das áreas externas das unidades, sendo o conjunto das atividades necessárias para varrer, juntar, acondicionar e remover manualmente quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados, naturalmente ou não pela ação humana, dentro da área em que se abrange cada unidade;

4.3.3 Retirar o lixo da área externa pelo menos uma vez ao dia (ou quando necessário), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

4.3.5 As atividades são realizadas manualmente, vassoura, saco de lixo, pá e outros itens especificados nas planilhas em anexo, quando necessário;

4.3.6 O serviço ocorrerá nos locais planilhados previamente neste Termo de referência, Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza, podendo a frequência ser alterada por solicitação da fiscalização, mediante ordem de serviço, sendo a fiscalização responsável por pontuar diariamente as vias e extensão que estão sendo realizada a atividade;

4.3.7 Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;

4.3.8 Apresentar à fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e/ou realizados nos jardins;

4.3.9 Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;

4.3.10 Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato;

4.3.11 Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato;

4.3.12 Manutenção do gramado e dos canteiros;

4.3.13 Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;

4.3.14 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;

4.3.15 Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;

4.3.16 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

4.3.17 Controle de pragas e doenças;

4.3.18 Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;

4.3.19 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio de cada unidade a cada 20 dias, ou quando solicitado pela fiscalização;

4.3.20 Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;

4.3.21 Substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;

4.3.22 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

4.3.23 Descompactação do solo;

4.3.24 Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 105 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 115/1330

4.3.25 Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores (arbustos) em local apropriado para compostagem;

4.3.26 Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas e varrição posterior das mesmas;

4.3.27 Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

4.4 **DOS INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO:**

4.4.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de limpeza necessário à execução dos serviços, de acordo com o subitem 3.1.5.2;

4.4.2 A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes das Unidades Administrativas;

4.4.3 Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade máxima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência da ata e/ou contrato, entretanto, podendo ocorrer variações para menos na quantidade de material a ser utilizado;

4.4.4 A quantidade de materiais descrita como quantidade máxima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo Fiscal do Contrato;

4.4.5 A Contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite de quantidade máxima estipulada neste Termo de Referência;

4.4.6 A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo com assinatura e conferência de recebimento pelo Fiscal;

4.4.7 A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do responsável da empresa e posterior ateste do Fiscal do Contrato;

4.4.8 A **Contratante** será responsável pela armazenagem, controle e distribuição dos produtos;

4.4.9 A **Contratada** será responsável pelo transporte e reabastecimento das unidades;

4.4.10 A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor;

4.4.11 As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

4.5 **DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI's E UNIFORMES:**

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e uniformes necessários à execução dos serviços de maneira satisfatória.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 106 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 116/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 107

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

5.1.1 Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

5.1.2 A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2 Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

5.2.1 A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

5.3 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

5.4 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 107 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 117/1330

capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

6.2 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

6.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

6.4 A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

6.4.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

6.4.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

6.4.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

6.4.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

6.4.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

6.5 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

6.6 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

6.7 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

6.8 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 108 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 118/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

7.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

7.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

8. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

8.2 **DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

8.2.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.3 **DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA**

8.3.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 109 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 119/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 110

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Verificar se existem vazamentos, nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pós e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Os "atestos" referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 7.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;

9.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

9.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência da Contratação decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

11.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

11.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

11.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 110 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 120/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 111

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

11.1.4 Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Termo de Referência, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

11.1.5 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.6 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.7 Assegurar durante a execução do serviço, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências dos locais do serviço;

11.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.12 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.14 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto da ata e/ou contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

11.1.15 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 111 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 121/1330

11.1.16 **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**

11.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.19 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

11.1.20 Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais;

11.1.21 Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

11.1.22 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

11.1.23 Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

11.1.24 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

11.1.25 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

11.1.26 Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.27 Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

11.1.28 Observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 112 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 122/1330

inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 É dever da Contratante:

12.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

12.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

12.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

12.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

12.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;

12.2.8 Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;

12.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

12.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

12.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item "Das condições de pagamento" neste termo;

12.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;

12.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

13.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.017.638,01** (três milhões dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e um centavo);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 113 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 123/1330

13.2 Os valores estimados necessários à execução dos serviços foram obtidos conforme o estipula a IN-5 no ANEXO VII-D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, levando em conta como salário base da categoria, o fornecido pela última convenção coletiva do sindicato, e foram consideradas para a elaboração da composição da remuneração todos os encargos, taxas incidentes, uniforme, EPI e alimentação em conformidade ao estipulado pelo sindicato, para balizamento de preços de execução dos serviços asseio e manutenção, com referência **convenção coletiva do sindicato dos trabalhadores de asseio e manutenção do estado do Rio de Janeiro homologado em 30/03/2021 e cotação de mercado**;

13.2.1 DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A Licitante deverá apresentar e preencher a planilha de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina o a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO DUQUE DE CAXIAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registrado no MTE sob o nº RJ000843/2020, com abrangência no município de Armação dos Búzios-RJ

13.3 As despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária a seguir:

13.3.1 **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;
13.3.2 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00;
13.3.3 **Código Reduzido:** 96 / 93;
13.3.4 **Fonte:** 049.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

14.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

14.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

14.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 114 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 124/1330

14.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

14.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

14.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

14.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

14.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

14.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

14.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

14.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

15.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ, SINAP ou demais índices;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 115 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 125/1330

15.2.1 Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;

15.2.2 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

15.3 Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

15.4 No caso dos insumos, caso haja necessidade de reajuste, será considerado uma nova pesquisa de mercado, com a média dos preços encontrados, numa consulta mínima de 03 (três) empresas que atuem no ramo referido;

15.5 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

16. DA GARANTIA:

16.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

16.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

16.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

16.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

16.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 116 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 126/1330

16.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

16.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

16.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Administração devendo a mesma ser agendada previamente através do através do e-mail: infraestrutura.adm@buzios.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 16:00.

17.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

17.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo do **anexo X** do presente Termo de Referência;

17.3 O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato sociai ou documento equivalente e carteira de identificação.

17.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 117 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 127/1330

competira apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.

17.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste termo de Referência.

17.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

18.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 118 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 128/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 119

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

19. DOS ANEXOS:

19.1 Anexo I – Planilha Orçamentária;
19.2 Anexo II – Memória de Cálculo – Geral;
19.3 Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
19.4 Anexo IV – Composição 01 – Servente;
19.5 Anexo V – Composição 02 – Encarregado;
19.6 Anexo VI – Estimativa de Custos – Uniforme;
19.7 Anexo VII – Estimativa de Custos – EPI;
19.8 Anexo VIII – Composição de BDI – Serviços;
19.9 Anexo IX – Composição de BDI – Fornecimento;
19.10 Anexo X – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;
19.11 Anexo XI – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 119 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 129/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 120

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 120 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 130/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra										**R$ 1.993.182,56**	**R$ 2.443.641,82**
1.1	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	396	R$ 2.933,72	R$ 3.596,74	R$ 1.161.752,46	R$ 1.424.308,52
1.2	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	252	R$ 2.933,72	R$ 3.596,74	R$ 739.297,02	R$ 906.378,15
1.3	Emop	Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	24	R$ 3.838,88	R$ 4.706,46	R$ 92.133,08	R$ 112.955,16
2.0 - Insumos, Material de Consumo										**R$ 443.399,06**	**R$ 485.699,33**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	1.092	R$ 19,63	R$ 21,50	R$ 21.435,96	R$ 23.480,95
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	780	R$ 11,90	R$ 13,04	R$ 9.282,00	R$ 10.167,50
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	390	R$ 10,40	R$ 11,39	R$ 4.056,00	R$ 4.442,94
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	1.092	R$ 60,73	R$ 66,52	R$ 66.317,16	R$ 72.643,82
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	39	R$ 14,26	R$ 15,62	R$ 556,14	R$ 609,20
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	1.092	R$ 18,85	R$ 20,65	R$ 20.584,20	R$ 22.547,93
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	520	R$ 20,22	R$ 22,15	R$ 10.514,40	R$ 11.517,47
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	260	R$ 11,65	R$ 12,76	R$ 3.029,00	R$ 3.317,97
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	780	R$ 7,62	R$ 8,35	R$ 5.943,60	R$ 6.510,62
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	390	R$ 29,94	R$ 32,80	R$ 11.676,60	R$ 12.790,55
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	468	R$ 10,64	R$ 11,66	R$ 4.979,52	R$ 5.454,57

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 121

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	260	R$ 11,34	R$ 12,42	R$ 2.948,40	R$ 3.229,68
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	2.028	R$ 50,68	R$ 55,51	R$ 102.779,04	R$ 112.584,16
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1.872	R$ 15,28	R$ 16,74	R$ 28.604,16	R$ 31.333,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	780	R$ 9,97	R$ 10,92	R$ 7.776,60	R$ 8.518,49
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	624	R$ 28,95	R$ 31,71	R$ 18.064,80	R$ 19.788,18
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	468	R$ 64,00	R$ 70,11	R$ 29.952,00	R$ 32.809,42
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	780	R$ 65,56	R$ 71,81	R$ 51.136,80	R$ 56.015,25
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	312	R$ 94,29	R$ 103,29	R$ 29.418,48	R$ 32.225,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	780	R$ 18,39	R$ 20,14	R$ 14.344,20	R$ 15.712,64
3.0 - Equipamentos										**R$ 72.020,28**	**R$ 88.296,86**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	12	R$ 6.001,69	R$ 7.358,07	R$ 72.020,28	R$ 88.296,86
									Total Geral:	**R$ 2.508.601,90**	**R$ 3.017.638,01**

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 122

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Observação 1: Para o cálculo do valor de mão de obra, item 1 desta planilha, foi utilizado o CADERNO DE LOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, elaborado pelo TCU, como guia para elaboração de orçamentos de serviços continuados de asseio e conservação pública baixado no endereço https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/38774, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO com abrangência territorial em Araruama/RJ, **Armação dos Búzios/RJ**, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 123

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 124

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.II – MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 124 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 134/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.II - Memória de Cálculo Geral

Informações Gerais					
Tabelas de Referenciais: EMOP e SCO-RJ 12/2021					
Item	**Tabela**	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Qtd**
1.0 - Mão de Obra					
1.1	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna) De acordo com o Anexo 33	Und/mês	33
1.2	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa) De acordo com o Anexo 21	Und/mês	21
1.3	Emop	Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais 1 Feitor para Limpeza + 1 Feitor para Jardinagem 2	Und/mês	2
2.0 - Insumos, Material de Consumo					
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa	Und	390
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	39
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	260
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468
2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 125 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
3.0 - Equipamentos					
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês. 1 Unidade por mês 1	Und/mês	1

Observação: O quantitativo do item 2.0 - Insumos, Material de Consumo, foi o quantitativo considerado no Pregão Presencial nº 008/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 1883/2021, onde o quantitativo solicitado atendeu a necessidade desta Administração Pública durante a sua vigência.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 126 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 127

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.III – MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVENTES PARA LIMPEZA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 127 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 137/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.III - Memória de Cálculo Serventes para Limpeza

Servente Interno					Servente Externo		
Item	Local	Und	Área Interna	Número de Funcionários	Área do Terreno	Área Externa	Número de Funcionários
1	Prefeitura Municipal	m²	1.742,00	3	8.880,37	7.138,37	4
2	Procuradoria Geral do Município	m²	196,00	1	2.260,74	1.050,74	1
3	Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem	m²	196,00	1	1.813,22	1.401,84	1
4	Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico	m²	1.210,00	2	1.837,67	1.537,67	1
5	Secretaria de Desenvolvimento Social	m²	411,38	1	1.436,61	1.201,61	1
6	Biblioteca	m²	300,00	1	1.018,35	718,35	1
7	Fiscalização e Urbanização	m²	235,00	1	591,83	283,83	1
8	Secretaria de Meio Ambienta	m²	300,00	1	1.229,66	16,66	0
9	Secretaria de Turismo	m²	308,00	1	4.735,32	4.435,32	3
10	INEF (CINE Teatro Rasa)	m²	1.213,00	2	360,00	178,00	1
11	Transporte	m²	300,00	1	825,00	200,00	1
12	Guarda Municipal	m²	182,00	1	112,50	30,00	0
13	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	m²	625,00	1	Área da Prefeitura		
14	Centro de Idiomas	m²	82,50	1	660	262	1
15	CPD	m²	68,00	1			
16	Secretaria da Mulher	m²	398,00	1	292,40	46,00	0
17	Secretaria de Esporte	m²	228,00	1	353,00	89,00	0
18	Abrigo de Manguinho	m²	246,40	1	330,00	160,00	1
19	Cras, Cem Braças	m²	264,00	1	418,00	100,00	0
20	Arquivo Geral	m²	170,00	1	185,00	20,00	0
21	Patrimônio	m²	318,00	1	490,00	150,00	1
22	Conselho Tutelar	m²	165,00	1	2.425,77	1.937,77	2
23	Caps	m²	340,00	1	2.119,47	1.731,28	1
24	Garagem	m²	488,00	1	113,00	12,00	0
25	Guarda Mirim	m²	388,19	1			
26	Correios, Cem Braças	m²	101,00	1			

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 128

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

27	Correios, Rasa	m²	125,00	1	139,00	14,00	0
28	Correios, São José	m²	85,00	1	103,00	18,00	0
29	PAP, Cem Braças	m²	93,00	1	108,00	15,00	0
			Total	**33**		**Total:**	**21**

Observação: De acordo com a instrução normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, os índices de produtividade por sevente, por uma jornada de 8 horas diárias de trabalho é de, para áreas internas, 800 a 1.200 m², onde, para este caso, foi considerado o valor de 800 m²/dia/servente. Assim, dividiu a área interna de cada prédio público por 800, arredondando sempre para cima. E para área externa, a área varia entre 1.800 a 2.700 m², onde foi considerada uma área de 1.800 m²/dia/servente. As áreas menores que 100 m², foram desconsideradas, pois serão supridas por outros funcionários com menor demanda.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 129

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 130

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.IV – COMPOSIÇÃO 01 – SERVENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 130 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 140/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO 01 - SERVENTE			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
B	Município/UF		RJ000843/2020
C	Número do registro no MTE:		29/junho/2020
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		12,00
E	N° de meses de execução contratual		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE DE LIMPEZA		Carga Horária de 44 h/s	1,00
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		SERVENTE
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$ 1.301,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *		1 de mar de 21
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		1.301,00
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.239,00)		-
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)		-
D	Outros (especificar)		**1.301,00**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			
	Benefícios Mensais e Diarios		**Valor (R$)**
A	Transporte (8,20X23)		188,60
B	Desconto 6% sobre salarios		78,06
C	Auxílio alimentação (19,50X23)		448,50
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)		44,85
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		13,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			**527,19**
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		40,21
B	Equipamentos de Proteção		33,67
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**73,88**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	260,20
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	19,51
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	13,01
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	2,60
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	32,52
F	FGTS	8,00%	104,08

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 131 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	39,03
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	7,80
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**478,75**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	108,37
	sub total	**8,33%**	**108,37**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	39,94
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**148,31**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	5,46
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,39
C	Muita do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	17,56
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	5,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	1,56
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	17,56
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**47,73**
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	144,54
B	Ausência por doença	1,33%	17,30
C	Licença paternidade	0,02%	0,26
D	Ausências legais	0,28%	3,64
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	4,29
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**170,03**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo dc reposição	4,810%	62,57
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**232,60**
QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	478,75
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	148,31
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	47,73
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	232,60
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**907,39**
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	86,89
	B2. PIS	0,650%	18,38
	B3. ISS	5,000%	147,86

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 132 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

C	Lucro	0,000%	-
			799,05
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)			Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.301,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		527,19
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)		73,88
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Traballiistas		232,60
	SUB TOTAL (A+B+C)		2.134,67
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		799,05
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.933,72
	VALOR MENSAL		2.933,72

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 133 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 134

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.V – COMPOSIÇÃO 02 – ENCARREGADO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 134 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 144/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Amação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.V - COMPOSIÇÃO 02 - ENCARREGADO			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Número do registro no MTE:		RJ000843/2020
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		29/junho/2020
E	N° de meses de execução contratual		12,00
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO		Carga Horária de 44 h/s	1,00
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ENCARREGADO
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional		R$ 1.624,91
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *		1 de mar de 21
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		1.624,91
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.239,00)		371,70
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)		-
D	Outros (especificar)		-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			**1.996,61**
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			
	Benefícios Mensais e Diarios		**Valor (R$)**
A	Transporte (8,20X23)		188,60
B	Desconto 6% sobre salarios		97,49
C	Auxílio alimentação (19,50X23)		448,50
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)		44,85
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		13,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			**507,76**
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		40,21
B	Equipamentos de Proteção		33,67
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**73,88**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	%	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	399,32
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	29,94
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	19,96
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	3,99
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	49,91
F	FGTS	8,00%	159,72
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	59,89
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	11,97
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**734,70**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	%	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	166,31
	sub total	**8,33%**	**166,31**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	61,29
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**227,60**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 135 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Amação dos Búzios
Secretaria de Administração

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	8,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,59
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	26,95
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	7,98
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	2,39
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	26,95
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**73,24**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	221,82
B	Ausência por doença	1,33%	26,55
C	Licença paternidade	0,02%	0,39
D	Ausências legais	0,28%	5,59
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	6,58
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**260,93**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo dc reposição	4,810%	96,03
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**356,96**

QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	734,70
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	227,60
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	73,24
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	356,96
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**1.392,50**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	122,80
	B2. PIS	0,650%	25,97
	B3. ISS	5,000%	208,98
C	Lucro	0,000%	-
			903,67

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R$)
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	1.996,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	507,76
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	73,88
	SUB TOTAL (A+B+C)	356,96
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	2.935,21
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	903,67
	VALOR MENSAL	3.838,88
		3.838,88

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 136 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 137

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS – UNIFORME

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 137 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 147/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNIFORME

UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 55,00	6,00	R$ 220,00
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 18,50	6,00	R$ 74,00
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 15,18	12,00	R$ 15,18
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 9,50	6,00	R$ 76,00
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 79,41	6,00	R$ 97,32
TOTAL					R$ 482,50

ESTIMATIVA DE CUSTOS

UNIFORME ENCARREGADO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 55,00	6,00	R$ 220,00
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 18,50	6,00	R$ 74,00
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 15,18	12,00	R$ 15,18
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 9,50	6,00	R$ 76,00
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 79,41	6,00	R$ 97,32
TOTAL					R$ 482,50

ESTIMATIVA DE CUSTOS

UNIFORME JARDINEIRO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calças comprida com elástico e cordão em gabardine	2,00	unid.	R$ 55,00	6,00	R$ 220,00
blusas, camisas ou camisetas de manga curta malha fria	2,00	unid.	R$ 18,50	6,00	R$ 74,00
cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 15,18	12,00	R$ 15,18
pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 9,50	6,00	R$ 76,00
pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 79,41	6,00	R$ 97,32
				TOTAL	R$ 482,50
				TOTAL POR MÊS	R$ 40,21

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 138

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 139

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.VII – ESTIMATIVA DE CUSTOS – EPI

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 139 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 149/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS EPI

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ ENCARREGADO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,90	2,00	R$ 23,40
TOTAL					R$ 23,40

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ SERVENTE LIMPEZA P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,90	2,00	R$ 23,40
Avental PVC	1,00	unid.	R$ 8,76	12,00	R$ 8,76
TOTAL					R$ 32,16

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/JARDINEIRO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES	PARA 12 meses
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	1,00	unid.	R$ 39,79	6,00	R$ 79,00
Óculos de proteção	2,00	und.	R$ 3,90	2,00	R$ 46,00
Protetor auricular tipo plug em silicone.	11,00	unid.	R$ 1,60	1,00	R$ 211,00
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1,00	und.	R$ 25,99	12,00	R$ 25,00
Luva raspa couro cano curto c/reforço	2,00	par	R$ 10,89	6,00	R$ 43,00
				TOTAL	R$ 404,00
				TOTAL POR MÊS	R$ 33,67

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 140

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 141

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.VIII – COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 141 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 151/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.VIII - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Serviço

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	**4,61**

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	**1,02**

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	**3,66**

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00
I =	**10,65**

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X)\ (1 + Y)\ (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	**22,60%**

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 142 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 143

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.IX – COMPOSIÇÃO DO BDI – FORNECIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 143 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 153/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.IX - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Fornecimento

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	9,54%

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 144 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 145

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2022
PROCESSO: 1573/2022

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário proposto	Valor total
1					
				VALOR TOTAL:	

O preço total ofertado é R$xxxxx,00 (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 00X/2022 por todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
CONTA CORRENTE:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 145 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 155/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 146

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II.I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 146 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 156/1330

Anexo II.I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra										**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1.1	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	396			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Emop	Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	252			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3	Emop	Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	24			R$ 0,00	R$ 0,00
2.0 - Insumos, Material de Consumo										**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	390			R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	39			R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	520			R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	260			R$ 0,00	R$ 0,00
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	390			R$ 0,00	R$ 0,00
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	468			R$ 0,00	R$ 0,00

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 15737/2022 FLS: 147

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	260			R$ 0,00	R$ 0,00
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	2.028			R$ 0,00	R$ 0,00
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1.872			R$ 0,00	R$ 0,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	624			R$ 0,00	R$ 0,00
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	468			R$ 0,00	R$ 0,00
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	312			R$ 0,00	R$ 0,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	780			R$ 0,00	R$ 0,00
3.0 - Equipamentos										**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (3)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	12			R$ 0,00	R$ 0,00
									Total Geral:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 4573/2022 FLS: 148

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 149

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II.II – MODELO DE CÁLCULO DE BDI – SERVIÇOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 149 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 159/1330

Anexo II.II - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Serviço

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Seguro e Garantia	
X.3 - Risco	
X =	0,00

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	0,00

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z =	0,00

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	5,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	5,26%

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 150 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II.III – MODELO DE CÁLCULO DE BDI – FORNECIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 151 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 161/1330

Anexo II.III - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Fornecimento

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Seguro e Garantia	
X.3 - Risco	
X =	**0,00**
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	**0,00**
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z =	**0,00**
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	0,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	0,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,00
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
I =	**0,00**

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B\,D\,I = \frac{(1+X)\,(1+Y)\,(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	**0,00%**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 152 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa_____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 153 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 163/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2022** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitaçã**o, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 154 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 164/1330

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)**DECLARA que ostenta a condição de**_____*(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)*, **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 155 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 165/1330

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)**DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração,** estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 156 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 166/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 157 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 167/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de XXXX a Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado através do secretário nomeado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n°. XXXXXXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 00X/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **SECRETARIA XXXXXXXXX**, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., conforme as especificações constantes

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 158 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 168/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 00X/2022 e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REP.RESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXX, EXPEDIDA PELO XXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	**XXXXXX**	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL						

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedadas prorrogações.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 159 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 169/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário do Registro de Preços as Secretarias Requisitantes relacionadas no corpo do edital/termo de referência.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO II**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº XXX/XXXX.

4.3 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 00X/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 00X/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Conforme determinado no Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS-FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão – SRP nº 00X/2022.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

d) Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

e) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - 7.1 As condições e forma de pagamento serão aquelas especificadas na MINUTA DO EDITAL

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

8.1 - Os fornecimentos estarão condicionados ao disposto no **Anexo I – Termo de Referência.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 160 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 170/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - 9.1 Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O FUNDO MUNICIPAL xxxxxxxx, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de Contraditório e Ampla Defesa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 161 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 171/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

13.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

14.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata;

14.1.3 - Providenciar, junto à Divisão de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata;

14.1.4 - Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

14.2 - Da Empresa:

14.2.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais;

14.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada;

14.2.3 - Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas;

14.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade do seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do devidas sanções;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 162 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 172/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 163

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

c) Suspensão temporária de participação em licitação e a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2 - A autoridade na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

15.5 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

16 - CLÁSULA DÉCIMA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

16.1 - Os fornecimentos estarão condicionados ao disposto no **Anexo I – Termo de Referência.**

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE FORNECIMENTO

17.1 - O prazo para a execução será de acordo com o item 6.3 do termo de referência, com prazo para fornecimento de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

17.2 - O prazo do contrato oriundo da presente ata de registro de preços poderá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

18.1 - Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores designados pela secretaria.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 163 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 173/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

19.1 - Em se tratando do fornecimento:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

19.2 - Em se tratando do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria Xxxxxxxxxxx e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria, conforme o caso, que determinará o que for necessário regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal no 8.666/93 e do Decreto no 7892/2013 e suas respectivas alterações.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - Fica eleito desde já o foro da Comarca de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão – SRP nº 00X/2022, bem como as propostas das empresas. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ____ de _____ de 20XX.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 164 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 174/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 165

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

_____

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF/MF:

_____

CPF/MF:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 165 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 175/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 166

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes da Ata de Registro de preços. XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Administração, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n°. XXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n°. 00X/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1573/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n° 1573/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 166 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 176/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 00X/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.
2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.
2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Administração, com as notas de empenho correspondentes.
3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.
3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n°. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n°. 8.666/1993.
3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.
3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.
3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 167 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 177/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 168

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1° da Lei n°. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 168 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 178/1330

prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 169 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 179/1330

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;
8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Administração;
8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.
8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.
8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.
8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - 9.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:
10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;
10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 170 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 180/1330

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, I, "a" da Lei n°8.666/1993 pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, definitivo nos termos do art. 73, I "b" da Lei n° 8.666/1993, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Administração emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1 - Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

14.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

14.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

14.2.3 - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 171 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14.2.5 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

14.4 - O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

14.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.6.1 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.7 - O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 172 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 182/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

17.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxx de 2022.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 173 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 174

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO (ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA).

PREGÃO PRESENCIAL Nº00X/2022
PROCESSO: 1573/2022

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços)**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que o(a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., representando a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal **xxxxxx** a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins, que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 174 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 184/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 175

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA (ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA).

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços)**

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 175 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 185/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2022.

Processo Administrativo nº 1573/2022
À Procuradoria Geral do Município

Remeto para análise, aprovação e parecer jurídico quanto a minuta do Edital e seus respectivos anexos, conforme esculpido no Art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, que diz:

> Art. 38. - Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Sendo o que tinha para o momento.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Subsecretario de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 176 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo nº 12.505/2021
Data: 05/04/2022 Fls. 177
Rubrica:

De: PGM

Para: Controladoria-Geral do Município

Licitação na modalidade Pregão Presencial. Análise da Minuta de Edital. Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Trata o presente de processo administrativo iniciado através de requisição da Secretaria Municipal de Administração, encaminhado a este órgão, neste momento, perquirindo a análise jurídica quanto à minuta de Edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais, serviço de limpeza e conservação dos reservatórios de água e demais serviços e especificações contidas no Termo de Referência (fls. 32/59).

Para instruir nos autos, foram juntados os seguintes documentos:

01. Solicitação de Contratação - fl. 31;
02. Termo de Referência - fls. 32/59;
03. Anexos ao Termo de Referência - fls. 50/67;
04. Mapa de preços - fls. 21/30
05. Minuta de Edital e seus anexos - fls. 71/175.

É a síntese dos fatos e documentos essenciais constantes dos autos cujo conteúdo informativo adota-se como relatório essencial, ressaltando, desde já, que não compete a esta PGM adentrar ao mérito da contratação ou à delimitação do objeto pretendido.

I. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Raphael Wittitz
Consultor Jurídico
Matrícula nº 23.053

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 177 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

A atuação da Procuradoria Geral do Município é, essencialmente, definida pela Lei Municipal nº 1.619 de 26 de janeiro de 2021. Assim, compete à Procuradoria Geral, tão somente, o exame prévio quanto ao aspecto jurídico formal dos elementos constantes dos autos, não competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados, avaliar os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, nem chancelar opções técnicas adotadas pela Administração.

Frise-se que o Parecer Jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. Neste contexto, ressalte-se os ensinamentos de Maria Sylvia Z. Di Pietro:

> Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Explicita-se que tal entendimento é consonante com o exarado pelo Supremo Tribunal Federal (MS 24.078). Por fim, cabe ressaltar, a análise dos aspectos de natureza eminentemente técnicos e financeiros deverão ser analisados pela competente pela Controladoria Geral do Município.

II. APRECIAÇÃO DA CONSULTA

Preliminarmente, compete salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os subsídios que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. E, estando munidos os autos de elementos formais e materiais mínimos e suficientes ao oferecimento de manifestação jurídica, em estrita análise dos fatos segundo o documento constante dos autos, oriundos das Secretarias Municipais, prossegue-se ao parecer jurídico.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, medidas que foram adotadas no presente caso. Alerte-se, por pertinência, que o processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas e todos os atos processuais devem ser produzidos por escrito, com data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

Raphael Wittitz
Consultor Jurídico
Matrícula nº 23.053

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 178 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

II.I MÉRITO

Pelo que aflora do procedimento inicial, a instrução processual decorre com regularidade, clareza e legitimidade, observado os termos da Lei nº 8.666/93. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI estabelece que, em regra, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

A regulamentação do dispositivo constitucional supracitado ficou a cargo da Lei federal nº 8.666/93 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei, que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de – Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 7ª edição)

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas na Lei 8.666/93, nos princípios da legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade e vinculação ao instrumento convocatório, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

Dessa forma, já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto assim que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo seletivo, tendo sido alçada à condição de princípio de Administração Pública.

A exemplo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro assevera que:

> ... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.

Raphael Wittitz
Consultor Jurídico
Matrícula nº 23.053

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 179 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Portanto, havendo necessidade de contratar com os particulares obras, serviços, compras e alienações a regra é a prévia Licitação.

II.III DA MODALIDADE ESCOLHIDA E DA ADEQUAÇÃO DO EDITAL

O Pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns no Âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, do diploma legal supracitado, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais no mercado.

Ensina Marçal Justen Filho que "*bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.*" Observa-se, assim, que o conceito de bens e serviços comuns pressupõe a inexistência de peculiaridades e a sua caracterização depende da disponibilidade no mercado e da padronização, sendo descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, cabendo a Administração a diligência na classificação dos serviços a serem licitados, objetivando afastar vícios no certame e eventuais responsabilizações de seus agentes.

Deve-se salientar, que a competência para declarar a natureza do objeto é do setor técnico da Administração. Neste sentido, observe-se o contido na Orientação Normativa da AGU nº 54/2014, posicionamento ao qual nos filiamos. *Verbis*:

> "compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

No caso vertente, observa-se que o Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas certificou (item 5.2 do Termo de Referência), restando demonstrada a possibilidade da realização do certame na forma perquirida.

Noutro aspecto, considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, as disposições contidas no Edital de Licitação,

Raphael Wittitz
Consultor Jurídico
Matrícula nº 23.053

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 180 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

e a especificidade da modalidade licitatória do pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira de interpretação das normas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente, conforme leciona Eros Grau. Assim, na análise do sistema jurídico há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando sempre a hierarquia das normas, respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Dessa forma, as regras relativas ao pregão devem ser interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas da Lei 8.666/93. Neste sentido é o entendimento do STJ (REsp 822337): *"A licitação na modalidade pregão, aplicam-se, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666/93."*

II.IV REQUISITOS LEGAIS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.200/2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, constando os requisitos da fase preparatória no art. 3º da Lei 10.520/02:

> Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Raphael Wittitz
Consultor Jurídico
Matrícula nº 23.053

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 181 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Compulsando os autos, mais especificamente o Termo de Referência de fls. 32/49, observa-se a justificativa da contratação com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes. Verifica-se ainda, a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que, pode-se considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, devendo-se frisar, que cabe a análise da matéria e emissão do juízo de conveniência e oportunidade ao Ordenador da Despesa.

Feitas tais digressões passamos a analisar que a minuta encaminhada observa os requisitos mínimos obrigatórios a atrair sua validade e eficácia, estando a mesma adequada à legislação de regência.

Por pertinência, menciona-se que os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar devem possuir nível de precisão ou de detalhamento que possibilite a avaliação dos preços, possibilitando a composição de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, conforme previsto no art. 6º, inciso IX, alínea "f", c/c artigo 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002.

Com efeito, temos que consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes dos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

O edital encartado traz em seu preâmbulo o número de ordem, secretaria interessada, modalidade e tipo de licitação, menção da legislação que vigerá o procedimento e local reservado ao dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço, que deverão ser preenchidos quando da confecção do Edital Definitivo.

Observa-se ainda, que adotou-se como critério de julgamento o **menor preço global**, dada a natureza da contratação, não competindo a esta PGM a análise de mérito quanto a escolha indicada, ressalvando, no entanto, a necessidade de demonstração de justificativa para tanto.

Consta também na Minuta de Edital o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de

Raphael Wittitz
Consultor Jurídico
Matrícula nº 23.053

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 182 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

apresentação das propostas; o critério de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Coordenadoria Especial de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação, tendo sido observado, portanto, o art. 40 da Lei 8.666/93.

Em suma, constam do contrato e do edital: 1) o local e o prazo de entrega; 2) o prazo de vigência do contrato; 3) previsão de pagamento; 4) penalidades; 5) possibilidade de recursos; 6) possibilidades de Rescisão; 7) objeto e seus elementos característicos; 8) o regime de execução ou a forma de fornecimento; 9) o preço e as condições de pagamento; 10) os direitos e as responsabilidades das partes; 11) as penalidades cabíveis e os valores das multas; 12) os casos de rescisão; 13) o reconhecimento dos direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93; 14) Reajuste; 15) a vinculação ao edital de licitação; 16) Exigências de habilitação; 17) Local de entrega; 18) e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em que pese às exigências habilitatórias, destaque-se que, a Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*, o que fora devidamente atendido pela minuta de edital apresentada.

Pelo exposto, após o exame da minuta de edital encartada nos autos, observa-se a consonância com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições, que ao menos em tese, possam tipificar preferências ou discriminações.

Dessa forma, em atenção ao art. 38, *parágrafo único*, da Lei 8.666/93, após exame, **aprovamos** a minuta de edital de fls. 71/175, ressalvados, no entanto, equívocos de ordem material os quais deverão ser adequados antes do início da fase externa do certame, quais sejam:

Raphael Wittitz
Consultor Jurídico
Matrícula nº 23.053

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 183 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

01. Adequação do item 1.2 do contrato à realidade da contratação, indicada no Termo de Referência, qual seja: art.73,I, da Lei 8666/93

II.V. DA NECESSÁRIA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

Em tempo, cumpre destacar que este Município deverá disponibilizar a íntegra do Edital ora aprovado no seu site para consultas online assim como trazer nos autos a portaria que nomeou a Comissão de Pregão;

III. CONCLUSÃO

Conforme o conteúdo exposto nesta peça jurídica e o que dos autos consta, e restrito aos aspectos jurídico-formais, opina-se pela possibilidade jurídica de realização do procedimento licitatório como ora analisado, observadas considerações retro expendidas. Asseverando-se que a competência desta Assessoria Jurídica de assistir juridicamente a Administração Pública não vincula a decisão da autoridade assistida, cabendo a esta, observar a conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Por fim, recomenda-se a autoridade assistida, a que:

01. Observe às considerações do presente opinativo;

02. Observe ao art. 4º da Lei 10.520/02, para início da fase externa;

03. Proceda ao lançamento dos dados no SIGFIS.

Por derradeiro, manifestamo-nos pela remessa do procedimento à CGM para que sejam analisados os critérios técnico-financeiros pertinentes.

Este é o Parecer exarado, em 08 (oito) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

Armação dos Búzios, 05 de abril de 2022

Raphael Trindade Wittitz
Consultor Jurídico

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 184 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo n°. 1573/2022
Fls. | 185

Armação dos Búzios, 07 de abril de 2022.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1573/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do pedido da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas internas e externas das unidades com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 (doze) meses**.

Desta feita, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei n°. 10.520/2002 que institui a modalidade pregão, ao Decreto n°. 1.200/2019 que regulamento a modalidade pregão no município, ao Decreto n°. 426/2015 que regulamenta o registro de preço no município, ao Decreto Municipal n°. 1.594/2021 que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal e a Deliberação 312/2020 do Tribunal de Contas do Estado, em análise do que consta nos autos, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- ☑ Requisição, Justificativa e Declaração do Ordenador de Despesa de que a despesa guarda compatibilidade com o PPA e a LOA, fls. 31;
  (Art. 16, inciso II da Lei Complementar 101/00, Del. 280/17 e art. 3º caput e § 2º do DM nº. 1.594/2021)
- ☑ Apresentação pelo órgão requisitante de dotação orçamentária específica, com saldo suficiente (indicação de recursos orçamentários), fls. 31, 44, subitem 13.3;
  (Art. 3º, § 1º do DM nº. 1.594/2021 e art. 14 da Lei 8.666/93)
- ☑ Apresentação do Termo de Referência, com a indicação do responsável por sua elaboração, demonstrando as etapas que compõe o serviço e seu cronograma de execução, fls. 32/49;
  (Art. 2º, II, g) do DM nº. 1.594/2021, acórdão TCU nº 1.233/2012 e 509/2015)
- ☑ Caracterização do objeto, fls. 33, subitem 3.1.5.2 e fls. 34, item 4;
  (*Art. 14 da Lei 8.666/93*)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 185 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

- ☑ Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem tomados em função da demanda e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo das quantidades, fls. 53/56;
  (Art. 2°, II, d) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Apresentação de orçamento estimado detalhado em planilha de quantitativos e que expresse a composição de todos os seus custos unitários, fls. 50/54 e 57/65;
  (Art. 2°, III, c) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Estimativa de custos oriunda de pesquisa de mercado, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência de custos utilizada (índice oficial com assinatura do responsável por sua consulta e/ou pesquisa de mercado contendo no mínimo três orçamentos de empresas e/ou banco de preços, desde que contenha no mínimo três preços) fls. 10/12, 14/15 e 16/17;
  (Art. 4°, I, a) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Meio de captação das propostas, bem como resultado da mesma, ainda que negativos, devendo ser realizada preferencialmente através de e-mail institucional ou ofício entregue no setor, fls. 07 e 13;
  (Art. 4°, I, d) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Consulta ao banco de preços, a fim de demonstrar que a compra baliza-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, fls. 08/09;
  (Art. 4°, I, a) e e) do DM n°. 1.594/2021 e art. 15, V da Lei n°. 8.666/93)
- ☑ Relatório de Requisição de Materiais e/ou Serviços de fls. 69;
  (Art. 2°, II, b) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Relatório Cotação de Preços (Consolidado – Média) de fls. 21/30;
  (Art. 4°, I, f) do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Minuta de Edital elaborada pela Coordenadoria Especial de Licitação, fls. 71/176;
  (Art. 4°, III do DM n°. 1.594/2021)
- ☑ Exame prévio e aprovação da assessoria jurídica do órgão quanto a minuta de contrato, fls. 177/184;
  (Art. 38, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93 e art. 4°, III do DM n°. 1.594/2021)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

1. Ausência de Assinatura e identificação do funcionário responsável pela elaboração do documento de fls.18/20; 195, 1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 186 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2. Foi observado por esta CGM que no subitem 11.1.1 do T.R. de fls. 32/49, que a empresa contratada deverá apresentar CREA para execução do serviço pretendido, desta forma, considerando o objeto do presente P.A., suscitamos dúvida sobre a necessidade deste item, considerando que esta CGM não possui expertise técnica para avaliar o mesmo, devendo a Ordenador de Despesas apresentar justificativa ou adequar o mesmo; 195,2
3. Como se pode notar, o item 1.0 da Planilha Orçamentária de fls. 50/52, na primeira coluna, foi utilizado a tabela EMOP para realizar a composição dos preços de mão de obra, contudo, em fls. 52, foi feita a devida observação pelo Ordenador de Despesas sobre a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 para a composição de custos de mão de obra, o que denota certa divergência, o que deve ser justificado ou adequado; 195,3
4. Ainda a respeito da planilha orçamentária de fls. 50/52, que compõe os custos de mão de obra dos serventes e encarregados, é possível notar que, em fls. 52, o Ordenador de Despesa diz ter utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, como base para fundamentar o piso salarial usado para compor os custos relacionados a mão de obra, contudo, deve ser observado que, não foram juntados aos autos tais documentos para a análise desta CGM, devendo o mesmo ser adequado ou justificado, a critério do Ordenador de Despesas;

   4.1. Não se pode perder de vista que, no Anexo II, que se refere a Memória de Cálculo, informa que a fora utilizado a tabela EMOP e SCO-RJ com referência 12/2021, contudo, dada as observações anteriores, deve o Ordenador de Despesas justificar e/ou adequar o mesmo;
5. Neste sentido deve-se dizer que, os Anexos IV e V que tratam da composição do custo do servente e do encarregado, cabe ressalvar que foi utilizada a Convenção Coletiva nº RJ000843/2020, como referencia para composição dos custos de salários e encargos, o que está em dissonância, com o que foi dito em fls. 52, devendo o mesmo ser adequado ou justificado, a critério do Ordenador de Despesas; 195,5
6. No que tange os orçamentos de 16/17, este foi apresentado de forma manuscrita e possuindo ainda rasuras, cabe ressaltar que o mesmo não apresenta o carimbo da empresa, o que merece ser adequado; 195,6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 187 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

7. No que tange a quantidade de mão de obra apresentada, faz-se necessária a apresentação de planilha de quantitativos mínimos e máximos que poderão vir a ser adquiridos ao longo de 12 meses ou durante o prazo de duração da Ata de Registro de Preços;
(Art. 2°, II, c) do DM n°. 1.594/2021)
8. No que se refere ao meio de captação das propostas, bem como resultado da mesma, cabe ser apontado que os orçamentos de fls. 14/15 e 16/17, não possuem o respectivo meio de captação, o que merece adequação;
(Art. 4°, I, d) do DM n°. 1.594/2021)
9. Ausentes os CNPJ das empresas que ofereceram propostas, a fim de comprovar que desenvolvem a mesma atividade econômica do objeto a ser contratado; 190/193
(Art. 4°, parágrafo único do DM n°. 1.594/2021)
10. Apresentação da cópia da publicação do Decreto que dispõe sobre a constituição da Comissão de Pregão; – 194
(Art. 38, inciso III da Lei n°. 8.666/93)
11. Estimativa de custos oriunda de pesquisa de mercado, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência de custos utilizada (índice oficial com assinatura do responsável por sua consulta e/ou pesquisa de mercado contendo no mínimo três orçamentos de empresas e/ou banco de preços, desde que contenha no mínimo três preços) fls. 62/63;
(Art. 4°, I, a) do DM n°. 1.594/2021)
12. Meio de captação das propostas, dos materiais presentes em fls. 62/63;
(Art. 4°, I, d) do DM n°. 1.594/2021)
13. CNPJ das empresas que ofereceram propostas, a fim de comprovar que desenvolvem a mesma atividade econômica do objeto a ser contratado, dos itens de fls. 62/63;
(Art. 4°, parágrafo único do DM n°. 1.594/2021)
14. Previsão no edital da possibilidade de adesão por órgãos não participantes e da estimativa de quantidades a serem adquiridas por estes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; 196, 14
(Art. 2°, II, e) do DM n°. 1.594/2021. Art. 9°, III e 22 § 4°, do Decreto Federal n°. 7892/2013, art. 11, III e 26, § 4° do Decreto Estadual n°. 4.671/2019 e art. 8°, III do Decreto Municipal n°. 426/2015. O limite previsto no art. 21, § 4° DM n°.426/2015 está em desacordo com o DF e DE. Porém, apesar da autonomia dos entes quanto a legislação da matéria, há divergência de entendimentos quanto ao tema pelos órgãos de controle externo (Revista n°. 10 TCE/RJ e Processo TCE-RJ n° 202.239- 6/15). Motivo pelo qual, por cautela

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 188 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 198/1330

e diligência, recomenda-se a adoção dos limites previstos pela legislação federal e estadual quando da análise de eventual concessão de adesão.)

Atendidas as ressalvas, posteriormente, a continuidade do processo será vinculada a:

15. O correto preenchimento da via definitiva do instrumento convocatório;
16. Publicação do aviso de licitação;
    (Art. 4°, I da Lei 10.520/2002)
17. Lançamento do edital no Portal da Transparência do Município;
    (Art. 8°, § 1°, IV da LF n°. 12.527/2011 e art. 3°, § 1°, IV do DM n°. 837/2017)
18. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS;
    (Art. 4°, VI, § 1°, VII e 5°, § 2° do DM n°. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ n°. 280/2017)

Não obstante, cabe a esta CGM orientar, no que tange os orçamentos de fls. 15/15 e 16/17, estes foram feitos de forma manuscrita, o que deve ser evitado pelo setor responsável pela cotação de preços e orçamentos, pois, pode em certos casos, dificulta a análise por parte desta CGM, desta forma, orientamos que nas futuras cotações evite-se a utilização de orçamento de forma manuscrita.

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Secretaria Municipal de Administração para ciência e atendimento das ressalvas supra elencadas, devendo os autos serem remetidos posteriormente a esta Controladoria para análise do cumprimento.

Tiago Santos
Gerente - CGM
Mat. 24634

Respeitosamente,

TIAGO SANTOS
Gerente de Licitação, Contratos e Convênios
Mat. 24.634

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Controladora Geral do Município

Controladoria Geral do Município - CGM
Estr. da Usina Velha, 600 - Centro, Búzios - RJ, 28950-000
Horário: 08:00-17:00

Thalita Vieira
Coord. de Apoio ao Cont. Externo
Matrícula n° 12477

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 189 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.781.012/0001-33 MATRIZ		03/07/2015

NOME EMPRESARIAL
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXPLAN DOC	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PINGOS DE OURO	174	LOJA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.890-000	CIDADE SATELITE	TANGUA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RCAMERICABZ@GMAIL.COM	(22) 9907-2799

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **13:09:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 190 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.781.012/0001-33 MATRIZ		03/07/2015

NOME EMPRESARIAL
RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PINGOS DE OURO	174	LOJA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.890-000	CIDADE SATELITE	TANGUA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RCAMERICABZ@GMAIL.COM	(22) 9907-2799

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **13:09:46** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 191 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.690.454/0001-95 MATRIZ		13/03/2009

NOME EMPRESARIAL
DISCAPEL BUZIOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISCAPEL BUZIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS	5355	LOJA 08

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.950-000	MANGUINHOS	ARMACAO DOS BUZIOS	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISCAPEL_BUZIOS@HOTMAIL.COM	(22) 7405-9800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **13:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 192 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.524.129/0001-58 MATRIZ		03/05/2019

NOME EMPRESARIAL
DD CLEAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DD CLEAN	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERMINIANO JOSE LUIZ	60	LOJA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.950-830	CENTRO	ARMACAO DOS BUZIOS	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DDUARTEPIMENTEL@GMAIL.COM	(22) 9929-3075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **13:11:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 193 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal de Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE
Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO
Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES
Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
Uriel da Costa Pereira
Adiel da Silva Vieira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3522-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.817, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre constituir a Comissão de Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o disposto no Decreto nº 1.200, de 28 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a composição da Comissão de Pregão, os seguintes servidores:

- PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA – Pregoeiro;
- RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA – Pregoeiro Substituto/Apoio;
- ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA - Apoio;
- SIMONE DE SOUZA CARDOSO – Apoio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 3 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.818, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 13, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio do Decreto nº 1.643, de 7 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- LUIZ FERNANDO SILVA COSTA CAMPOS – Presidente;
- RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA – Membro;
- RENATA GUIMARÃES DA SILVA – Membro;
- AMAURI MARTINS DE ABREU – Membro;
- DIONEY DOS SANTOS FREITAS – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 3 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 194 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2022.

Processo Administrativo nº 1573/2022
À: Controladoria Geral do Município

Ilma. Sra. Controladora Geral,

Sirvo-me do presente para atender os requisitos formais elencados do parecer desta Controladoria Geral, as fls. 185 a 189. Assim informo que as solicitações foram atendidas da seguinte forma:

1. Documento, as fls. 18 a 20, assinado pelo responsável pela elaboração;
2. A empresa deverá apresentar Registro no CREA ou CAU, por uma questão de segurança durante a prestação do serviço. Uma execução de serviço inadequada coloca em risco as pessoas que utilizam aquele ambiente, tanto colaboradores quanto munícipes, qualquer acidente causado por falhas na execução do mesmo acarretará punições, comprometendo o funcionamento da Administração Pública. Assim, a ordenação de despesa entende que é imprescindível a apresentação de tal registro;
3. Onde está escrito, na primeira coluna do item 1.0 da Planilha Orçamentária, "EMOP", era para estar em branco, porém, por um mero erro material, foi colocada de maneira indevida. Onde está escrito "EMOP", ficará em branco na via definitiva do Edital desta Contratação;
4. Na Planilha Orçamentária foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017, do Governo Federal, para balizar os preços da presente contratação. Nessa mesma planilha, toda informação é dita na Observação 1, como nota de roda pé. Se tratando de documentos de fácil acesso em meio eletrônico e com a utilização de tal nota de rodapé, faz-se dispensável a juntada dos mesmos aos autos deste Processo Administrativo. Porém mediante ao apontamento desta CGM, digo que a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada se encontra no link: http://sintacluns.org.br/site/convencoes/, e a normativa nº 05/2017 no link: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783;
5. Em relação ao descrito neste item, o número de registro se encontra demostrado de maneira errada, onde lê-se "RJ000843/2020", leia-se "RJ000714/2021". Neste mesmo sentido, as Datas do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, também estão erradas, onde lê-se "29/junho/2020", leia-se "22/março/2021". Como os valores se encontram corretos, essas informações serão ajustadas e corrigidas na via definitiva do Edital desta Contratação;
6. No que tange os orçamentos das fls. 16 e 17, com a dificuldade desta Administração em receber tais orçamentos, o sr. André Luiz de Souza, funcionário desta Secretaria de Administração, matriculado sob o número 24497,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 195 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Coordenador, foi até a empresa DD Clean, solicitou e realizou tal pesquisa de preços. Por possuir fé pública, o funcionário, que é responsável pelo setor de cotação de preços desta Prefeitura Municipal, realizou tal fato visando dar continuidade as corretas etapas desta Contratação. Assim, a pesquisa foi realizada e juntada a este P.A.;

7. Com relação a quantidade de mão de obra apresentada, não há como apresentar a planilha de quantitativos máximos e mínimos. Com a utilização da Normativa nº 05/2017, do Governo Federal, parâmetros assertivos foram utilizados para cálculo do número de funcionários que serão necessários para uma boa prestação do serviço. Assim, o número é exato, para a necessidade desta Secretaria, são necessários o número de funcionários descrito no Anexo III, do Termo de Referência;
8. Conforme dito no item 6, o colaborador foi até empresas do município de Armação dos Búzios, que fornecem tal material, para realizar tal pesquisa. Desta forma, o mesmo se qualificou nas pesquisas, com a intenção de demostrar o responsável pela pesquisa de preços;
9. Cartões CNPJ anexado aos autos as fls. 190 a 193;
10. Cópia do Decreto anexo aos autos a fl. 194;
11. O que diz respeito a este item e aos itens 12 e 13, Anexos VII e VIII do Termo de Referência, os mesmos dizem respeito a estimativa de custos de gastos com Uniforme e EPI pela empresa Contratada. Tal abertura de custos fez se necessária para demostrar os valores estimados com gasto desses itens pela empresa Contratada, conforme Módulo 3, dos Anexos IV e V do Termo de Referência. Tal gasto é uma obrigação da empresa Contratada com o funcionário, que precisa ser estimado por esta Administração Pública. Assim, a aquisição não será efetuada diretamente esta Secretaria de Administração e sim por parte da Contratada. Desta forma os valores são estimados através de rápidas pesquisas em meio eletrônico para estabelecer o que aceitável por esta ordenação para gasto de tais materiais. Dito isto, é dispensável estimativa de custos oriunda de pesquisa de mercado;
14. O item 17.2 do Edital, prevê a autorização para adesão a Ata de Registro de Preços proveniente desta Contratação, já a estimativa de quantidades não é definida no Edital e sim o Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preços no município.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração

Ciente,

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 196 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo n°. 1573/2022
Fls. | 197

Armação dos Búzios, 13 de abril de 2022.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1573/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do pedido da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas internas e externas das unidades com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Desta feita, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei n°. 10.520/2002 que institui a modalidade pregão, ao Decreto n°. 1.200/2019 que regulamento a modalidade pregão no município, ao Decreto n°. 426/2015 que regulamenta o registro de preço no município, ao Decreto Municipal n°. 1.594/2021 que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal e a Deliberação 312/2020 do Tribunal de Contas do Estado, em análise do que consta nos autos, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- ☑ Ausência de Assinatura e identificação do funcionário responsável pela elaboração do documento de fls.18/20, fls. 195, item 1;
- ☑ Com relação ao que foi observado por esta CGM que no subitem 11.1.1 do T.R. de fls. 32/49, a respeito da empresa contratada apresentar CREA para execução do serviço pretendido, foi apresentada justificativa pelo Ordenador de Despesas em fls. 195, item 2;
- ☑ A respeito do item 1.0 da Planilha Orçamentária de fls. 50/52, na primeira coluna, foi utilizado a tabela EMOP para realizar a composição dos preços de mão de obra, contudo, em fls. 52, foi feita a devida observação pelo Ordenador de Despesas sobre a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 desta forma, foi apresentada justificativa pelo Ordenador de Despesas em fls. 195, item 3;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 197 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

☑ Cumpre ressaltar que, os Anexos IV e V que tratam da composição do custo do servente e do encarregado, foi utilizada a Convenção Coletiva nº RJ000843/2020, como referência para composição dos custos, entretanto, foi apresentada justificativa pelo Ordenador de Despesas em, fls.195, item 5, por se tratar de erro material;

☑ No que tange os orçamentos de 16/17, este foi apresentado de forma manuscrita e possuindo ainda rasuras, cabe ressaltar que o mesmo não apresenta o carimbo da empresa, contudo, foi apresentada justificativa pelo Ordenador de Despesas em, fls. 195, item 6;

☑ Meio de captação das propostas, bem como resultado da mesma, ainda que negativos, devendo ser realizada preferencialmente através de e-mail institucional ou ofício entregue no setor, fls. 16/17, fls. 195/196, item 6;

(Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)

☑ CNPJ das empresas que ofereceram propostas, a fim de comprovar que desenvolvem a mesma atividade econômica do objeto a ser contratado, fls. 190/193;

(Art. 4º, parágrafo único do DM nº. 1.594/2021)

☑ Apresentação da cópia da publicação do Decreto que dispõe sobre a constituição da Comissão de Pregão, fls. 194;

(Art. 38, inciso III da Lei nº. 8.666/93)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

1. No que diz respeito a previsão no edital da possibilidade de adesão por órgãos não participantes e da estimativa de quantidades a serem adquiridas por estes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, embora em fls. 196, item 14, mencione a possibilidade de adesão a ata, o mesmo não informa o quantitativo que poderá ser adquirido, desta forma o mesmo deverá ser adequado para que guarde compatibilidade com o Decreto Municipal nº 426/2015;

(Art. 2º, II, e) do DM nº. 1.594/2021. Art. 9°, III e 22 § 4°, do Decreto Federal n°. 7892/2013, art. 11, III e 26, § 4° do Decreto Estadual n°. 4.671/2019 e art. 8°, III do Decreto Municipal n°. 426/2015. O limite previsto no art. 21, § 4° DM n°.426/2015 está em desacordo com o DF e DE. Porém, apesar da autonomia dos entes quanto a legislação da matéria, há divergência de entendimentos quanto ao tema pelos órgãos de controle externo (Revista n°. 10 TCE/RJ e Processo TCE-RJ nº 202.239- 6/15). Motivo pelo qual, por cautela e diligência, recomenda-se a adoção dos limites previstos pela legislação federal e estadual quando da análise de eventual concessão de adesão.)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 198 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2. Reiteramos a ressalva que diz respeito a planilha orçamentária de fls. 50/52, que compõe os custos de mão de obra dos serventes e encarregados. É possível notar que, em fls. 52, o Ordenador de Despesa diz ter utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, como base para fundamentar o piso salarial usado para compor os custos relacionados a mão de obra, contudo, deve ser observado que, não foram juntados aos autos tais documentos para a análise desta CGM, devendo o mesmo ser adequado ou justificado, a critério do Ordenador de Despesas;

   1.1. Reiteramos ainda que, no Anexo II, que se refere a Memória de Cálculo, informa que a fora utilizado a tabela EMOP e SCO-RJ com referência 12/2021, contudo, dada as observações anteriores, deve o Ordenador de Despesas justificar e/ou adequar o mesmo;

3. No que tange a quantidade de mão de obra apresentada, faz-se necessária a apresentação de planilha de quantitativos mínimos e máximos que poderão vir a ser adquiridos ao longo de 12 meses ou durante o prazo de duração da Ata de Registro de Preços, embora tenha sido apresentada justificativa em fls. 195/196, contudo, tratando-se de R.P a presente ressalva se mante, contudo, recomendamos que seja avaliado pelo Ordenador de Despesas a escolha da modalidade adotada, a fim de se decida a que melhor se adeque a real necessidade do gestor;

   (Art. 2º, II, c) do DM nº. 1.594/2021)

4. No que se refere ao meio de captação das propostas, bem como resultado da mesma, cabe ser apontado que os orçamentos de fls. 14/15 e 16/17, não possuem o respectivo meio de captação, o que merece adequação;

   (Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)

5. Estimativa de custos oriunda de pesquisa de mercado, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência de custos utilizada (índice oficial com assinatura do responsável por sua consulta e/ou pesquisa de mercado contendo no mínimo três orçamentos de empresas e/ou banco de preços, desde que contenha no mínimo três preços) dos custos demonstrados em fls. 62/63;

   (Art. 4º, I, a) do DM nº. 1.594/2021)

6. Meio de captação das propostas, dos materiais presentes em fls. 62/63;

   (Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)

7. CNPJ das empresas que ofereceram propostas, a fim de comprovar que desenvolvem a mesma atividade econômica do objeto a ser contratado, dos itens de fls. 62/63;

   (Art. 4º, parágrafo único do DM nº. 1.594/2021)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 199 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 209/1330

Atendidas as ressalvas, posteriormente, a continuidade do processo será vinculada a:

8. O correto preenchimento da via definitiva do instrumento convocatório;
9. Publicação do aviso de licitação;
   (Art. 4°, I da Lei 10.520/2002)
10. Lançamento do edital no Portal da Transparência do Município;
    (Art. 8°, § 1°, IV da LF n°. 12.527/2011 e art. 3°, § 1°, IV do DM n°. 837/2017)
11. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS;
    (Art. 4°, VI, § 1°, VII e 5°, § 2° do DM n°. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ n°. 280/2017)

Não obstante, cabe a esta CGM orientar, no que tange os orçamentos de fls. 15/15 e 16/17, estes foram feitos de forma manuscrita, o que deve ser evitado pelo setor responsável pela cotação de preços e orçamentos, pois, pode em certos casos, dificulta a análise por parte desta CGM, desta forma, orientamos que nas futuras cotações evite-se a utilização de orçamento de forma manuscrita.

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Secretaria Municipal de Administração para ciência e atendimento das ressalvas supra elencadas, devendo os autos serem remetidos posteriormente a esta Controladoria para análise do cumprimento.

Respeitosamente,

TIAGO SANTOS
Gerente de Licitação, Contratos e Convênios
Mat. 24.634

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Controladora Geral do Município

Thalita Vieira
Coord. de Apoio ao Cont. Externo
Matrícula nº 12477

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 200 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000714/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/03/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013555/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.103063/2021-15
DATA DO PROTOCOLO: 22/03/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

E

SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ n. 39.244.561/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROMERIO PEDRO DUARTE;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional de empregados nas Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Araruama/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA

O piso salarial da categoria profissional, a partir de 1º de Março de 2021, será no valor de R$1.301,00 (um mil e trezentos e um reais), sofrendo um reajuste no percentual de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.301,00
- AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.301,00
- AUXILIAR DE EMBALAGEM	R$ 1.301,00
- AJUDANTE DE ARMAZÉM	R$ 1.301,00
- AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO	R$ 1.301,00
- AUXILIAR DE LIMPEZA	R$ 1.301,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 201 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

- ARRECADADOR	R$ 1.301,00
- AUXILIAR DE PORTARIA	R$ 1.309,01
- AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R$ 1.381,65
- AUXILIAR DE JARDINAGEM	R$ 1.381,65
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R$ 1.381,65
- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R$1.301,00
- AGENTE DE SEGURANÇA TRABALHISTA	R$ 1.613,55
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R$ 1.596,25
- AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR	R$ 1.606,40
- ALMOXARIFE	R$ 1.853,65
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.516,70
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	R$ 1.758,15
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	R$ 2.008,98
- ALPINISTA PREDIAL	R$ 2.083,70 + periculosidade
- ALPINISTA INDUSTRIAL	R$ 2.325,28 + periculosidade
- COPEIRA	R$ 1.301,00
- CONTÍNUO/MENSAGEIRO	R$ 1.301,00
- COZINHEIRA	R$ 1.767,90
- CHEFE DE COZINHA	R$ 1.928,60
- CHEFE DE DEPARTAMENTO OU SEÇÃO	R$ 2.660,14
- DEDETIZADOR SEM MOTO	R$ 1.483,60
- DEDETIZADOR COM MOTO	R$ 1.547,06
- ENCARREGADO	R$ 1.624,91
- ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	R$ 1.862,08
- ENFERMEIRA SUPERVISORA DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 3.321,39
- FAXINEIRA	R$ 1.301,00
- GARÇOM	R$ 1.853,65
- INSPETOR DE SERVIÇOS	R$ 1.930,49
- JARDINEIRO	R$ 2.132,74
- LIMPADOR	R$ 1.301,00

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 202 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

- LIMPADOR DE VIDRO	R$ 1.301,00 + periculosidade
- LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA	R$ 1.301,00
- LIMPADOR DE FACHADA COM RAPEL	R$ 1.657,74 + periculosidade
- MAQUEIRO	R$ 1.301,00
- MONTADOR/REMANEJADOR	R$ 1.301,00
- MANOBRISTA	R$ 1.381,65
- OPERADOR DE CFTV	R$ 1.301,00
- OPERADOR DE COPIADORA	R$ 1.301,00
- OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$ 1.381,65 + periculosidade
- OPERADOR DE MICROTRATOR	R$ 1.381,65 + periculosidade
- OPERADOR DE MOTO SERRA	R$ 1.381,65 + periculosidade
- OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R$ 1.684,98
- OPERADOR DE MÁQUINA LIMPEZA TRIPULADA	R$ 1.519,82
- PORTEIRO/VIGIA/ZELADOR	R$ 1.441,67
- RECEPCIONISTA	R$ 1.381,65
- RECEPCIONISTA PLENO (BILINGUE)	R$ 2.224,18
- RECEPCIONISTA SENIOR (TRILÍNGUE)	R$ 2.683,45
- SERVENTE	R$ 1.301,00
- SUPERVISOR	R$ 3.321,39
- TRAMITADOR DE DOCUMENTOS	R$ 1.301,00
- TRICICLISTA	R$ 1.321,59

Todos os valores mencionados anteriormente serão válidos para aplicação a partir de 1º de Março de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os empregados que já percebam salários superiores aos pisos estabelecidos na presente cláusula, terão seus salários corrigidos em 5% (cinco por cento), a partir de Março/2021, não podendo perceber piso salarial inferior ao da sua função previsto na tabela acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O "limpador de vidro" só terá direito a receber o adicional de periculosidade, nos casos em que o empregado efetivamente executar serviços de limpeza de vidros em andaimes, numa altura superior à 2,5m (dois metros e meio).

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se "Digitador", inclusive para fins desta cláusula, o trabalho exclusivo em processamento eletrônico de dados, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO QUINTO: Para os empregados que prestam serviços às empresas representadas pelas partes convenentes, e que percebam salários superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais), fica facultada a livre negociação de reajuste salarial, respeitando, no mínimo, um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual de reajuste do piso da categoria, vigente a partir de 1º de Março de 2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 203 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO SEXTO: Considera-se "Recepcionista Pleno", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços bilingue.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Considera-se "Recepcionista Senior", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços trilíngue.

CLÁUSULA QUARTA - JOVEM APRENDIZ

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho - TST, no Acórdão 0000076-64.2016.5.10.0000, de 11/4/2017, permitiu que os instrumentos normativos de trabalho pudessem, à luz do artigo 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, flexibilizar a legislação sobre cotas, em atenção à realidade do setor, sem, entretanto, convencionar qualquer tipo de regra de inobservância da reserva legal de vagas, e com base na prevalência da autonomia da vontade coletiva, previsto na Lei 13.467/17, os Sindicatos Convenentes acordam que o piso salarial do jovem aprendiz, a partir de 1º de Março de 2021, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), convertido em salário/hora.

Considerando que o Ministério Público do Trabalho da 1º Região, em virtude de denúncia (notícia de fato/ inquérito civil nº.004347.2019.01.000/8) apresentada pela Auditoria Fiscal do Trabalho, reconheceu que a presente cláusula convencional encontra-se com o devido amparo legal, os Sindicatos convenentes adotam a respectiva cláusula para toda a categoria representada por esta convenção coletiva de trabalho, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas prestadoras de serviços de asseio e conservação deverão aplicar o percentual de aprendizagem de 5%, previsto no art. 429 da CLT, sobre todas as funções que demandarem formação profissional, sendo que para fins de efeito de contagem do respectivo percentual, será levado em consideração o efetivo da empresa no referido mês de apuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de enquadramento de função ao que demanda formação técnico-profissional metódica, prevista no artigo 429, da CLT, e consequente estabelecimento de cálculo de percentagem de que trata o art. 48, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, entender-se-á por formação técnico profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas em ambiente de trabalho, realizada por meio de programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e a responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica estabelecidas no art.50 do Decreto 9.579/18.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas, diante da impossibilidade comprovada na contratação de jovem aprendiz, seja através de processos de recrutamento, anúncios em jornal, entre outros meios de recrutamento ou pela insuficiência de cursos ou vagas a que se refere o art.55 do Decreto 9.579/18, poderão, ainda, como forma alternativa de atender o aspecto social do parágrafo anterior, efetivar a contratação de jovens de 18 a 24 anos para prestarem serviços de asseio e conservação, com condições laborais e regime normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Sindicatos convenentes acordam que nos contratos de prestação de serviço, com jornada intermitente e/ou temporária, por sua natureza transitória, as empresas ficarão dispensadas do cumprimento das cotas de aprendizagem e pessoa com deficiência (pcd).

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam excluídas da cota as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior, ou, ainda, as funções que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança, de acordo com o art.51, §1º do Decreto 9.579/18, bem como as funções relacionadas no parágrafo primeiro da cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho, por não demandarem formação profissional, por conseguinte, não existir cursos de aprendizagem, além de ser trabalho que não proporciona aos jovens uma formação profissional metódica, de complexidade progressiva, de forma a facilitar o posterior acesso do aprendiz ao mercado de trabalho, conforme jurisprudência – processo 0101447-71.2017.5.01.0005, 5º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e Recurso de Revista nº TST-RR-191-51.2010.5.03.0013, de 06/08/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DISPÊNDIO FINANCEIRO: REAJUSTE TOTAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL EM 5,97%

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 204 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Em face da variação financeira anual a ser suportada pelas empresas, nos termos desta Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, devem ser observadas as variações do dispêndio com mão-de-obra, ocorridas entre a CCT/20 e CCT/21, no mês da data-base, qual seja, março de 2021, nos termos da Lei nº 10.192/01, bem como do Acórdão nº 1.563/2004 e Súmula nº 222, ambos do TCU, portanto, extensiva a todos os contratantes de serviços privados e públicos (Administração Pública Federal, Estadual e Municipal), na forma a seguir demonstrada:

CLÁUSULAS	CCT / 2020	CCT / 2021	VARIAÇÃO FINANCEIRA
Cláusula 3ª (Piso salarial da Categoria)	R$ 1.239,00	R$ 1.301,00	5%
Cláusula 20ª (auxílio Alimentação*) *(Considerando-se em média 23 dias úteis/mês)	R$ 414,00	R$ 448,50	8,33%
Cláusula 25ª (Benefício Social Familiar)	R$ 13,00	R$ 16,00	23%
TOTAL	R$ 1.666,00	R$ 1.765,50	5,97%

REAJUSTE TOTAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DA CATEGORIA: 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento)

CLÁUSULA SEXTA - AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA - LEI Nº.13467/17

Os Sindicatos convenentes estipulam as condições de trabalho previstas neste instrumento normativo em consonância com as regras introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei nº. 13467/17.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DATA DO PAGAMENTO

A empresa que não efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados até às 16:00 horas do quinto dia útil do mês subsequente, pagará os salários e respectivas vantagens, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), mais um dia de salário por dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de pagamento de salário, exclusivamente, o sábado não será considerado dia útil.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA PAGAMENTO DO REAJUSTE

As empresas poderão pagar os novos salários, válidos a partir de Março/2021, e respectivas diferenças salariais, no contracheque do mês de Abril/2021, de forma a operacionalizarem o repasse dos novos custos aos seus contratos de prestação de serviços.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - DEMAIS FUNÇÕES TÉCNICAS E DE LIDERANÇA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 205 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

As demais funções técnicas e de liderança não mencionadas neste documento, perceberão como piso mínimo, o mesmo piso salarial do encarregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As outras funções que não exercerem posição de liderança e que não tenham qualificação técnica-profissional, receberão o piso salarial da função de servente.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRA - CHEQUE

As empresas comprovarão o pagamento do salário por meio de contra-cheque, discriminando, além do salário profissional, as horas extras, os adicionais, os benefícios e descontos efetuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que efetuarem o pagamento de salário através de crédito e/ou depósito em conta corrente bancária, e/ou cartão salário, e/ou outra modalidade eletrônica de crédito, ficam desobrigadas de colher a assinatura do empregado, valendo como prova de pagamento, o comprovante de depósito ou extrato da conta corrente ou, ainda, o extrato da conta corrente eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas disponibilizarão os contra-cheques até 30 (trinta) dias após o efetivo pagamento do salário, com as discriminações das verbas salariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÕES

O empregado admitido para substituir um demitido, receberá salário igual ao empregado de menor salário do mesmo cargo ou função, não considerando vantagens pessoais, conforme Instrução Normativa nº 01 do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DE ADICIONAIS E DESCONTOS

As partes convenentes acordam que, devido às peculiaridades do setor econômico, as horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos ocorridos no mês, poderão ser processados na folha de pagamento do mês seguinte ao da respectiva ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS OU OPERACIONAIS

Para os empregados administrativos ou operacionais que exerçam funções que não foram citadas no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, os salários serão corrigidos em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2021, observando-se o Parárafo Quinto da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que nenhum empregado poderá receber salário inferior ao piso de sua categoria profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenentes resolvem adotar a súmula 374, do TST, acordando que empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O salário dos empregados administrativos ou operacionais, admitidos após a *última correção salarial da categoria*, será atualizado na subseqüente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da data de admissão, conforme Art. 5º da Lei 7.238/84 (CLT), respeitando-se a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 206 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

regra da irretroatividade dos pisos salariais estabelecidos no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do presente Instrumento Normativo.

PARÁGRAFO QUARTO: São considerados como cargo de confiança, à luz do presente pacto normativo, os gerentes, chefes de departamentos e coordenadores, ainda que assinem folha de ponto.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12 ou, alternativamente, em uma única parcela, a ser efetuada impreterivelmente até o dia 15/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas poderão, ainda, pagar em 4 parcelas mensais (setembro/21, outubro/21, novembro/21 e dezembro/21) o décimo terceiro salário, desde que seja complementado o seu valor integral até o dia 20 de Dezembro.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)

b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)

c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LÍDERES DE TURMA

Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aqueles que até a presente data estiverem exercendo o cargo de encarregado, mesmo com até 15 (quinze) empregados, permanecerão como encarregados e farão jus ao piso de encarregado, como previsto no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os líderes de turma que permanecerem na função por mais de 6 (seis) meses, passam a serem efetivados na mesma, não podendo mais serem rebaixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

Na prestação de serviços extraordinários, as horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), e as trabalhadas nos domingos e feriados com acréscimo de 100% (cem por cento), ambos calculados sobre a hora normal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 207 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

As horas efetivamente laboradas no período compreendido entre 22:00 e 05:00 horas serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base do empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A jornada de trabalho para todos os empregados, nas horas efetivamente laboradas no período entre 22:00 horas e 05:00 horas, será computada como 52 minutos e 30 segundos, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do Art. 73, da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As horas que ultrapassarem o período compreendido entre as 22:00 horas e 5:00 horas, não serão remuneradas com o adicional noturno previsto no caput.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INSALUBRIDADE

Fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, serventes, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, recepcionistas e demais empregados administrativos ou operacionais, um adicional de insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, na forma abaixo:

a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, Grau Médio, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em hospitais, casas de saúde e ambulatórios;

b) 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, Grau Máximo, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em leprosários, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose, AIDS, e dentro das lixeiras dos prédios e/ou condomínios, além de dedetizador, imunizador e calafate.

c) o adicional de insalubridade previstos nas letras "a" e "b" do caput, somente serão alteradas mediante laudo pericial expedido por órgão de segurança e medicina do trabalho vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, podendo o mesmo ser acompanhado de um profissional indicado pelo Sindicato Laboral convenente.

PÁRAGRAFO ÚNICO: Não fará jus ao adicional de insalubridade o manuseio de produtos de limpeza predial, acondicionamento e transporte em lugar específico de sacos de lixo e lixeiras, eis que são atividades inerentes à função.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PERICULOSIDADE

As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

PRÊMIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 208 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

As gratificações pagas com habitualidade por mais de 6 (seis) meses consecutivas, excetuando-se, neste caso, as gratificações de insalubridade e periculosidade, bem como aquelas previstas nos parágrafos seguintes, incorporar-se-ão ao salário para efeito do pagamento das férias, décimo terceiro salário e FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As importâncias, ainda que habituais, pagas à título de ajuda de custo, o auxílio-alimentação, vedado o seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, a empregado, grupo de empregados ou terceiros vinculados à sua atividade econômica em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência do empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VALE - TRANSPORTE

As empresas ficam obrigadas a conceder o Vale-Transporte, na forma pactuada abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 209 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do beneficio.

PARÁGRAFO QUARTO: O desconto legal do complemento do vale-transporte, conforme previsto no parágrafo terceiro, da presente cláusula, será limitado ao valor creditado.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o saldo não utilizado de vale transporte na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - BOLSAS DE ESTUDOS

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas comprometem-se a proceder ao desconto, em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do empregado, da quantia de R$ 70,00 (setenta reais) por empregado, a partir de 01 de abril de 2021, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Médica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado que também for associado ao Sindicato será extensiva à cobertura aos dependentes (esposo (a) ou companheiro (a) mediante comprovação de Certidão de Casamento, União Estável e filhos até completar até 18 anos. Completando a idade de dezoito anos (18 anos) os filhos não mais farão jus ao benefício de assistência médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado que aderir ao beneficio Médico, mediante autorização prévia e expressa, e após ter sido efetuado o desconto de que trata o caput da presente cláusula, deverá comparecer na sede do sindicato laboral munido de RG e contracheque do mês para marcação de suas consultas e exames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente, o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas comprometem-se a proceder o desconto, em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do empregado que optar pelo Benefício do Plano de Assistência Odontológica, a quantia de R$16,00 (dezesseis reais) por empregado, a partir de **01 de abril de 2021**, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do respectivo plano odontológico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado que, mediante autorização prévia e expressa, incluir dependentes no Plano de Assistência Odontológica, será descontado em seu contracheque o valor de R$16,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 210 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

(dezesseis reais) por cada dependente incluso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente, o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Fica acordado que as empresas poderão conceder o benefício da antecipação salarial em até 40% dos salários normativos, com o propósito social de atender possíveis demandas urgentes e imprevistos do dia a dia. Para a viabilização do benefício em apreço, as empresas fornecerão aos empregados cartões magnéticos através de gestora de benefícios conveniada com os Sindicatos Convenentes, sem juros e quaisquer despesas para os empregados e para as empresas, com débito diretamente nas respectivas folhas de pagamento e repasse posterior à gestora de benefícios conveniada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A antecipação salarial prevista no caput da presente cláusula convencional deverá constar nos contracheques dos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Convenentes prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenentes, benefícios sociais, conforme tabela definida pelas Entidades e discriminadas no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos benefícios iniciará **a partir de 01/04/2021** e terá como base, para seus procedimentos, o Manual de Orientação e Regras a ser disponibilizado no site da gestora em www.beneficiosocial.com.br. Para lisura do processo e conservação de direitos, este Manual deverá ser registrado em cartório, em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, a título de contribuição, recolherão, obrigatoriamente, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando **a partir de 10/04/2021**, o valor **total** de **R$ 16,00 (dezesseis reais)** por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br, conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária. O custeio da contribuição do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao empregado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quanto então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

PARÁGRAFO QUARTO – Devido à natureza social e emergencial dos benefícios disponibilizados pelas entidades, na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no site da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador, e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 211 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO QUINTO – O empregador, que estiver inadimplente, ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente, devendo o empregador responder a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente a` época da infração, indenização esta devida diretamente ao trabalhador e/ou seus familiares. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação formal de débito feita por e-mail, ficará isento desta indenização.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores porventura não contribuídos serão devidos e passíveis de cobrança extrajudicial e/ou judicial, acrescidos de multa, juros e demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso nos órgãos de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta CCT, e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO OITAVO - Estará disponível no site da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade da cláusula do Benefício Social Familiar, dos últimos 12 (doze) meses, o qual deverá ser apresentado ao contratante e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado. Só poderá ser emitido o Comprovante de Regularidade do Benefício Social Familiar, quem estiver rigorosamente em dia com o pagamento mensal do referido benefício para todos os seus empregados, vinculados a categoria profissional das entidades convenentes.

PARÁGRAFO NONO - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica facultado às empresas abrangidas por este instrumento normativo de trabalho, a tomarem as providências necessárias para que seus empregados possam usufruir dos empréstimos com desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei n° 10.820, de 17/12/2003.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Por se tratar de categoria profissional de asseio e conservação, cuja atividade é essencial para o bem estar da sociedade, e também por representar a base da pirâmide Laboral, os Sindicatos Convenentes, em prol da valorização social do trabalho, e para evitar qualquer possibilidade de precarização do trabalho, acordam que a homologação e quitação de rescisão dar-se-á na forma pactuada abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado entre os Sindicatos Convenentes acerca da obrigatoriedade das empresas de realizarem todas as homologações de rescisões de contrato de trabalho com mais de 1(hum) ano de duração na sede do Sindicato Laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A assistência sindical para homologação das rescisões de contrato de trabalho com mais de 1 (hum) ano de duração é da competência do sindicato laboral, em cuja jurisdição o empregado prestou serviços nos últimos 90 (noventa) dias.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 212 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO TERCEIRO: PRAZO DE PAGAMENTO DE RESCISÃO:

a) O pagamento das parcelas constantes no recibo de quitação deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, incluindo-se o do vencimento.

b) Enquadram-se na previsão da presente cláusula:

- A rescisão antecipada, pelo empregador ou empregado, do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão sem justa causa;
- A demissão com aviso prévio indenizado, dispensado o seu cumprimento;
- O pedido de demissão pelo empregado, com dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- O término do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão com cumprimento do aviso prévio;
- O pedido de demissão pelo empregado, com cumprimento do aviso prévio;
- Demissão consensual.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AVISO PRÉVIO

O empregado que estiver em cumprimento do aviso prévio poderá ser transferido para dentro do mesmo Município onde exerce suas funções. E se, neste período, o empregado demitido conseguir outro emprego, fica dispensado do restante do cumprimento do aviso e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento do prazo do aviso prévio previsto na legislação nº 12.506/11 dar-se-á de forma proporcional, aplicando-se integralmente tanto para empregado quanto para as empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do contrato de trabalho ficar suspenso por motivo de doença ou acidente de trabalho, com percepção de auxílio doença ou acidente, por mais de um ano, o período suspenso não será computado para o calculo do aviso prévio proporcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO

As empresas obrigam-se ao pagamento dos salários e dos direitos trabalhistas dos empregados desligados, conforme determina a Lei nº 7.855/89 e Instrução Normativa n.º04/2002 da Secretaria de Relações do Trabalho, publicada no DOU de 03.12.2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data base), não terá direito à indenização adicional de 1 salário mensal, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.238/84, por força da Lei 13.467/17, desde que o encerramento total ou parcial do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador de serviço (empresa contratante de prestação de serviços).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EXPERIÊNCIA

É vedado às empresas firmarem contrato de experiência nos casos de readmissão de empregado na mesma função, quando readmitidos no período de 3 (três) meses após a respectiva demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato de experiência será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 2 (dois) períodos de 60 (sessenta) dias. Em caso de quebra do respectivo contrato, fica, desde já, as partes desobrigadas do cumprimento do disposto nos artigos 479 e 480 da CLT.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 213 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESVIO DE FUNÇÃO

O desvio de função será caracterizado quando o empregado exercer função diferente da que foi contratado por um período superior a 50% do seu turno de trabalho diariamente pelo prazo máximo de 90 dias durante o ano vigente, devendo prevalecer a remuneração à maior. Essa diferença de remuneração deverá ser paga a título de indenização no contra-cheque correspondente ao mês de competência em que o empregado exerceu função diferente da contratada.

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MUDANÇA DO LOCAL DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 72h (setenta e duas horas), as mudanças de horário e local de trabalho atinente a cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese do empregado ficar sem setor destinado para prestação de seus serviços, o mesmo deverá apresentar-se, no dia seguinte, à sede da empresa para nova designação e, até que tal ocorra, ficará garantido o recebimento dos seus salários e a marcação do ponto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado que estiver de aviso prévio poderá ser transferido dentro do mesmo município do local de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É licita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento ou serviço em que trabalhar o empregado. Neste caso específico, de forma a preservar o emprego, a empresa fica desobrigada do pagamento suplementar de 25% do salário.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - HOME OFFICE

Os Sindicatos convenentes acordam que as empresas e seus empregados poderão instituir trabalho no sistema home office (trabalho em domicílio), nos termos do artigo 75-A e seguintes, da CLT, pois se trata de uma realidade comum na era contemporânea do Direito do Trabalho, eis que propicia ao empregado maior autonomia na prestação de labor, menor desgaste com deslocamentos à empresa (minoração dos custos com transporte e/ou combustível), economia e racionalização de tempo hábil para resoluções de problemas particulares ou de seu interesse, maior convívio com seus familiares e, enfim, uma melhoria indubitável em sua condição social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

O prazo de estabilidade do empregado será, exclusivamente, desde a sua eleição até o final de seu mandato, não podendo ser dispensado sem justa causa nesse período.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 214 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

A entrega de quaisquer documentos, ou sua devolução, à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigação do empregado manter os seus dados atualizados na empresa, como endereço, telefone, nome e contato dos filhos, estado civil e/ou outras informações adicionais para a sua localização. O empregado também deverá informar a empresa os casos de alteração cadastral, que só terá valor a partir da data da respectiva comunicação, de modo que a empresa não poderá ser responsabilizada pela não atualização dos dados cadastrais do empregado.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - GARANTIA DA GESTANTE

A empregada deverá informar, no ato de sua demissão do quadro funcional da empresa empregadora, se está ou não em estado gestacional, com base na Lei nº 9.799/99. Em caso afirmativo, a empresa compromete-se a suspender o respectivo processo demissional.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, até o máximo de 2 (duas) horas, como compensação para supressão, total ou parcial de trabalho aos sábados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação, com a respectiva anuência do empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de trabalho noturno as horas serão remuneradas no percentual de 20%, para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 58, da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 215 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Fica dispensado o acréscimo referente a hora extra se, caso o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A liquidação dos haveres pelo empregador e/ou empregado dar-se-á até 90 (noventa) dias após o término da vigência anual do banco de horas de que trata este artigo.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - SISTEMAS ALTERNATIVOS

As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio manual, mecânico, eletrônico, biometria, ponto por exceção (art.74, §4º da CLT) ou qualquer outro que possa aferir o respectivo controle.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados válidos, para os fins de direito, todos os tipos de controles de pontos, inclusive, aqueles com registro invariável de jornada de trabalho (ponto britânico) ou com rasura, desde que com a anuência do empregado.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ESCALA DE REVEZAMENTO E/OU BANCO DE HORAS ESPECÍFICO

A formalização específica de escala de revezamento e/ou de Banco de Horas deverá ser instituída através de Acordo Específico, celebrado entre a empresa e os empregados, devidamente representados pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho, sem exceção, e que seja justificada a necessidade da implantação da escala de revezamento e/ou banco de horas.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TRABALHO SUPLEMENTAR DA MULHER

Desde que conste de seu exame médico admissional, na forma da legislação em vigor, fica autorizada a prorrogação da jornada da mulher empregada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ABONO DE ESTUDANTE

Fica assegurado o direito de falta ao empregado estudante no dia da prova, inclusive para exame vestibular, desde que seja avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comprovação por escrito, e haja incompatibilidade entre o horário de trabalho e o da prova.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Os Sindicatos convenentes acordam que entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 10 (dez) horas consecutivas para descanso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 216 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - JORNADA PARCIAL / REDUZIDA / TRABALHO INTERMITENTE

Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho em regime de tempo parcial, deverão estabelecer essa condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser paga de forma inferior ao piso/hora previsto na presente convenção coletiva de trabalho para a referida função nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13467/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deverão respeitar o piso salarial da categoria, previsto na cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho, não podendo ser aplicada a regra do piso/hora previsto no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não é permitida a adoção de qualquer outro regime de jornada reduzida, sem a necessária formalização de um acordo específico celebrado entre empregadores e trabalhadores, devidamente representados pelo Sindicato Convenente, desde que, outrossim, a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas e com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – TRABALHO INTERMITENTE - Ficam as empresas autorizadas a utilizar a modalidade de trabalho Intermitente, como condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser pago de forma inferior ao piso/hora prevista nessa convenção coletiva de trabalho para a referida função, nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13.467/2017.

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE APÓS LICENÇA

O empregado afastado do serviço por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, por doença, devidamente comprovada pelo Órgão Previdenciário, terá garantia de emprego por mais 30 (trinta) dias, a partir da alta médica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar, com 15 (quinze) dias de antecedência ao empregado, quando este deverá entrar em férias, de acordo com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas obrigam-se a efetuar o pagamento das férias até 02 (dois) dia antes do início das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas poderão optar em comum acordo com o empregado, o gozo das ferias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, respeitando-se o limite legal para o gozo integral das férias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dias úteis não trabalhados poderão ser compensados nas férias.

PARÁGRAFO QUARTO: O dia do início das férias poderá ocorrer nos dias que antecedem a feriados ou ao dia do repouso semanal remunerado do empregado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 217 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE TRABALHO

As empresas deverão implantar medidas que visem a melhoria de suas instalações, bem como das condições de trabalho dos empregados, nos vestiários e refeitórios.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO AO TRABALHO - E.P.I

As empresas obrigam-se a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (luva de borracha, cinto de segurança, máscara, e outros) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, nos termos do Art. 166, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78.

PARÁGRAFO ÚNICO: O EPI –Equipamento de Proteção Individual, quando fornecido pelas empresas, é de uso obrigatório pelo empregado, sendo considerada falta punível a sua não utilização, e a reincidência considerada falta grave, nos termos do art. 482, da CLT.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME

As empresas fornecerão gratuitamente 04 (quatro) uniformes por ano a seus trabalhadores, quando obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por uniforme, a indumentária completa exigida para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os uniformes e EPI's, tais como botas, luvas, aventais, guardapós ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência, deverão ser restituídas no estado de uso em que se encontrarem ao ensejo da extinção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. Tal previsão deverá constar do contrato de trabalho do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

PARÁGRAFO QUINTO: A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas realizarão exames médicos periódicos em todos os empregados, conforme legislação em vigor, bem como os exames admissionais e demissionais, conforme a Norma Regulamentadora 7 - NR 7.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 218 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas obrigam-se a aceitar os atestados médicos e odontológicos justificativos de ausência ao trabalho, emitidos pelo Órgão Previdenciário e seus conveniados, bem como das clínicas médicas conveniadas pelo Sindicato Laboral e das clínicas conveniadas pelas empresas, sem prejuízo das hipóteses previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 48 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão nos locais de serviço, um estojo contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONVÊNIOS

As empresas poderão firmar convênios de Assistência Médica, Odontológica, Laboratoriais e com Farmácias, para atendimento aos seus empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS
GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DELEGADO SINDICAL

O Sindicato Laboral poderá indicar Delegados na proporção de 01 (um) por 150 (cento e cinqüenta) empregados, até o máximo de 06 (seis) Delegados Sindicais por empresa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 219 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Delegados Sindicais indicados pelo Sindicato Laboral, somente poderão ser dispensados do emprego por justa causa, devidamente comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Delegados e Diretores terão direito a 03 (três) dias de abono mensal, a serviço do Sindicato Laboral, desde que solicitado por escrito, avisando as empresas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Delegados não poderão ser transferidos do setor, salvo no encerramento do contrato de serviço, falta grave ou a pedido do cliente.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFEDERATIVA LABORAL - ART.8º, IV, CF

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, através do processo TST-PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000, flexibilizaram o desconto da contribuição social com o requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, bem como o disposto na nota técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018, as empresas, por meio de autorização prévia e expressa do empregado, descontará mensalmente, a importância de R$ 12,00 (doze reais) por mês, de cada integrante da categoria profissional, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, para benefícios sociais oferecidos pela Entidade, bem como serviços jurídicos na área trabalhista; que aderiu prévia e expressamente e homologações: serviços de fiscalização trabalhista e acompanhamento de processo e balcão de emprego, além da manutenção e incremento tecnológico dos cursos e treinamentos para qualificação da mão-de-obra. O aludido desconto será efetuado nas folhas de pagamento com base no caput do Art. 462, da CLT. Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas deverão efetuar o depósito da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral no banco Itaú S.A., agência 9322, conta corrente nº 09241-3, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o desconto em folha, e enviar ao Sindicato Laboral, cópia do recibo bancário acompanhado da folha de pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou efetuar o pagamento na sede da Entidade Laboral em cheque nominal. O atraso no repasse incorrerá em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da Contribuição Constitucional Conferativa Laboral, acrescidos de correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, através do processo TST-PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000, flexibilizaram o desconto da contribuição social com o requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, bem como o disposto na nota técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018,as empresas abrangidas por esta convenção, por meio de autorização prévia e expressa do empregado, descontarão de cada empregado em folha de pagamento, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), sendo R$ 40,00 (quarenta reais) no contracheque do mês de Julho/2021 e R$ 40,00 (quarenta reais) no contra cheque do mês de Agosto/2021, a fim de custear os Serviços Assistenciais do respectivo Sindicato. Este valor deverá ser repassado pelas empresas através de depósito no Banco Itaú S.A, agência 9322, conta corrente nº 09241-3, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada desconto, ou efetuar o pagamento na sede da Entidade Laboral em cheque nominal, caso contrário, será cobrada multa de 2% (dois por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária. As empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias para enviarem à secretaria do Sindicato Laboral, cópia do recibo de depósito bancário acompanhada da folha de pagamento ou das Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS). Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 220 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sindicato Laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o respectivo desconto ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CUSTEIO SINDICAL LABORAL

O desconto da contribuição sindical previsto no art.578 da Lei 13.467/17 em favor do sindicato laboral, fixado pela assembléia geral da categoria e devidamente registrado em ata, será efetuado em folha de pagamento dos empregados, associados ou não ao Sindicato, conforme valores e datas fixadas pela assembléia da categoria, seguindo a orientação da nota técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas, obrigatoriamente, descontarão a importância correspondente á remuneração de um dia de trabalho de cada um de seus empregados, em conformidade com o art.580, inciso II, da CLT, sendo depositado no Banco Itaú S.A, agência 9322, conta corrente nº 09241-3, no prazo de 5 (cinco) dias após o desconto em folha. Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica ainda acordado entre as partes convenentes, que após ter sido proferido o desconto correspondente á remuneração de um dia de trabalho de cada um de seus empregados, todas as empresas repassarão para cada uma de suas entidades sindicais em sua base de representação, o aludido desconto, nos termos previsto no art.582 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esta cláusula passará a ter validade a partir do mês de abril/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL - OUTUBRO/2021

Considerando o artigo nº 8º, III, da Constituição Federal, que consagra a representatividade sindical e a defesa dos direitos e interesses coletivos; o artigo 513, e, da CLT, que determina a imposição de contribuição a todas as empresas que participam da categoria econômica; artigo 611-A da CLT, que determina a prevalência da Convenção Coletiva de Trabalho sobre a Lei, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B e considerando, finalmente, que o art. 611-B, da CLT, não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 23/02/21, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Negocial Patronal no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), por empregado, a ser recolhida de uma só vez até o dia 15 de Outubro de 2021, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000. A empresa que não recolher até o dia 15 de Outubro de 2021, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a empresa que fizer parte integrante do quadro social do SEAC-RJ, e que recolher a Contribuição Negocial Patronal até a data acima fixada, será concedido um desconto de 50% (cinqüenta por cento). No entanto, caso não faça o recolhimento até o dia 15 de Outubro de 2021, a mesma não se beneficiará do referido desconto e ainda ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. Entende-se por empresa associada ao SEAC-RJ, aquela que faz parte integrante do quadro social da entidade, cuja proposta de inclusão foi deliberadamente aprovada em reunião de diretoria do SEAC-RJ, sendo contribuinte mensal da taxa associativa obrigatória e que esteja em dia com o Sindicato Patronal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 221 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até a regularização da situação econômica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de não recolhimento da Contribuição Negocial Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - JULHO/2021

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembléia Geral Extraordinária, publicada no dia 23/02/2021, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Confederativa Patronal no valor total de 2 (Dois) pisos salariais da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 16 de Julho de 2021, conforme determina o inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal. A empresa que não recolher até o dia 16 de Julho de 2021, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - MAIO/2021

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, recolherão para o Sindicato Patronal, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembléia Geral Extraordinária, publicada no dia 23/02/2021, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, uma Contribuição Assistencial Patronal, valor total de 1 (um) piso salarial da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 28 de Maio de 2021, nos termos da CR/CNC n.047/2019. A empresa que não recolher até o dia 28 de Maio de 2021, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Considerando que o artigo 578, da CLT, já com a redação dada pela Lei nº 13.467/17 (Reforma Trabalhista), manteve, outrossim, a previsão da contribuição sindical patronal, e mediante o disposto na nota técnica nº 2/2018, do Ministério Público do Trabalho, assim como recente decisão do TST (autos PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000), que outorgaram a possibilidade de cobrança da contribuição sindical para toda a categoria (sejam filiados ou não filiados), fica autorizado previamente, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 23/02/21, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, a cobrança da contribuição sindical patronal, de acordo com as regras previstas na CLT, ora disponibilizada para emissão através do site do SEAC-RJ, www.seac-rj.com.br, ou o site da caixa econômica federal www.caixa.gov.br.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE SINDICAL LABORAL

As empresas deverão, mediante autorização prévia e expressa do empregado, descontar mensalmente em folha de pagamento, a mensalidade sindical dos associados, referente a 4% (quatro por cento) do piso mínimo da categoria e repassá-las ao Sindicato Laboral da categoria, até dez dias após o desconto, devendo o respectivo Sindicato apresentar à empresa, em tempo hábil, a relação dos seus associados. O atraso no repasse desta mensalidade,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 222 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

incorrerá em multa de 2% (dois por cento)ao mês sobre o valor da mensalidade reajustada, mais a atualização monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas deverão efetuar o depósito da Mensalidade Sindical no Banco Itáu S.A., agência 9322, conta corrente nº 09241-3, no prazo de 5 (cinco) dias após o desconto em folha, e enviar ao Sindicato Laboral, cópia do recibo bancário acompanhado da folha de pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou efetuar o pagamento na sede da Entidade Laboral em cheque nominal. O atraso no repasse incorrerá em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade, acrescidos de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente a mensalidade sindical, o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN

Por força do Artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, que prevê a valorização social do trabalho, e em atenção aos termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que resguarda direitos dos empregados contra a prática de precarização de mão de obra, as empresas para participarem em licitações públicas ou privadas, ou ainda para contratarem com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, para qualquer empresa, indistintamente, seja associada ou não, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva de Trabalho;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, permitirá às empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenentes, nos casos de licitação pública ou privada, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas, por via administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente será expedida a Certidão de Regularidade Sindical (CERSIN), para a empresa que estiver cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas da presente convenção.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO

Fica acordado entre as partes convenentes, que qualquer alteração no contrato de trabalho, inclusive para convalidar os acordos individuais, se necessário, poderão ser realizados com a aquiescência do Sindicato Laboral, independente de lei e/ou Medida Provisória.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 223 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - DIA DO EMPREGADO DE ASSEIO

Fica assegurado o dia 16 de Maio como sendo o "Dia do Empregado de Asseio e Conservação", data esta em que será eleito o Servente-Padrão, ocasião em que ambas as entidades promoverão um evento festivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DIVERGÊNCIAS

As divergências surgidas na vigência desta Convenção poderão ser dirimidas pelos Sindicatos Convenentes, através de Termos Aditivos específicos, bem como na Comissão de Conciliação Prévia Intersindical ou na Justiça do Trabalho, sempre que não houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PREVIA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-CICPAC

Os Sindicatos Convenentes revalidam a Cláusula Sexagésima Terceira – COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada para o período de 1º de Março de 2020 a 28 de Fevereiro de 2021, registrada no MTE sob o nº RJ000830/2020, da forma que se segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão Intersindical de Conciliação Prévia de Asseio e Conservação – CICPAC, nos termos da presente Cláusula, prevista no Art. 625-A da CLT, é composta de 1 (um) representante dos empregadores e 1 (um) representante dos empregados, e respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano, com o objetivo de buscar a conciliação de conflitos individuais de trabalho.

1.1 - Todas as demandas de natureza trabalhista, apresentadas pelo empregado ou pela empresa, no âmbito da representatividade dos convenentes, na jurisdição das Varas de Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro, serão submetidas previamente à CICPAC, conforme determina o Art. 625-D da CLT.

1.2 - Não haverá qualquer hierarquia nem subordinação entre os membros da CICPAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Intersindical de Conciliação Prévia de Asseio e Conservação – CICPAC tem sede na Rua Leandro Martins, nº 10, sala 701, Centro – Rio de Janeiro, e funciona de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, tendo base territorial idêntica à jurisdição das Varas de Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro.

2.1 - A demanda será recebida por escrito pela Secretaria da CICPAC, que designará, na mesma oportunidade, dia e hora da sessão de conciliação, entregando recibo ao demandante.

2.2 - Para formular a demanda, o demandante deverá apresentar todas as provas documentais, além do nome, endereço e CEP da demandada.

2.3 - A sessão de tentativa de conciliação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do ingresso da demanda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A título de reposição de despesas da CICPAC, será cobrado uma taxa no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), a ser pago pela empresa que fizer parte integrante do quadro social do SEAC-RJ, sendo que, para as demais empresas, será cobrada uma taxa no valor de R$ 100,00 (Cem reais), ambas por cada sessão de conciliação realizada.

3.1 - A remuneração dos representantes dos Sindicatos Convenentes na CICPAC é de responsabilidade de cada Sindicato respectivo.

3.2 - Não será cobrada qualquer quantia se qualquer das partes se ausentar.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 224 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

3.3 - Em hipótese alguma o empregado arcará com qualquer encargo.

PARÁGRAFO QUARTO: A CICPAC notificará a empresa por meio de comunicação mais rápido possível, podendo, para tanto, ser utilizado fax, e-mail, e outros, com no mínimo cinco dias de antecedência à realização da sessão de conciliação, devendo constar dos autos, cópia dessa notificação juntamente com o comprovante de recebimento.

4.1 – Da notificação constará, necessariamente, o nome dos demandantes, o local, a data e a hora da sessão de conciliação, bem como a advertência de que a demandada deverá comparecer na pessoa de seu representante legal ou ser representado por preposto com poderes específicos para transigir ou firmar acordo, além de apresentar cópia do contrato social da demandada.

4.2 – Quando da realização da sessão de conciliação, a demandada apresentará todas as provas documentais que achar necessário.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso qualquer das partes não compareça à sessão de conciliação, os conciliadores da CICPAC, presentes à sessão, firmarão declaração acerca do fato, com descrição do objeto da demanda, bem como sobre a impossibilidade da conciliação, entregando cópia aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: Os advogados terão livre acesso às audiências de Conciliação Prévia e poderão assistir empregados e empregadores, terem vistas dos documentos e manifestarem-se em sessão de conciliação.

6.1 – Não prosperando a conciliação, será lavrado termo assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros da CICPAC, que deverá ser juntada à eventual reclamação trabalhista.

6.2 – Aceita a conciliação será lavrado termo assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros da CICPAC presentes à sessão, fornecendo cópia às partes.

6.3 – O Termo de Conciliação é título executivo extrajudicial e têm eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas, de acordo com o parágrafo único, do Art. 625-E, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.958, de 12.01.2000.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caberá ao Sindicato Laboral a indicação e remuneração de um secretário que atuará nas sessões.

PARÁGRAFO OITAVO: O funcionamento da Secretaria será de responsabilidade dos Sindicatos Convenentes.

PARÁGRAFO NONO: Os Sindicatos comunicarão a instalação da Comissão aos Juízes das Varas de Trabalho com jurisdição em sua base territorial para efeito do Art. 625-D, da CLT, com redação dada pelo Lei nº 9.958/00.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - OBRIGATORIEDADE

Visando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, as empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - REFORMA TRABALHISTA LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017

Os Sindicatos Convenentes acordam que a Lei nº 13.467/17 terá efeito imediato e aplicação integral nos contratos de trabalho em curso, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, da XXXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - PRINCÍPIOS DA UNICIDADE SINDICAL E VALORIZAÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 225 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

SOCIAL DO TRABALHO

As empresas que venham a prestar serviços de Asseio e Conservação no Município do Rio de Janeiro deverão cumprir integralmente os termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como possíveis Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio - SINTACLUNS, sendo vedado, para todos os fins de direito, em nome dos Princípios Constitucionais da Unicidade Sindical e da valorização social do trabalho, a celebração de qualquer outro Instrumento Normativo firmado com outros entes sindicais e com condições de remuneração salarial inferiores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O piso salarial mínimo para a função de servente é no valor de R$1.301,00 (um mil e trezentos e um reais), para jornada normal de trabalho previsto no art.7, XIII, da CF, sendo vedado qualquer pacto normativo prevendo piso salarial menor que o previsto na presente convenção coletiva de trabalho.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Considerando-se que a Convenção Coletiva de Trabalho representa direito do empregado, nos termos do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, visando a que, conjuntamente, as partes aqui convencionadas possam agir contra irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas elencadas nesta convenção e nas leis em geral, fica estabelecido que, a qualquer tempo, o Sindicato Laboral e/ou Patronal ou o Sindicato Laboral e/ou qualquer empresa, manifestar-se-ão junto aos clientes tomadores de serviços, quando tiverem ciência de que alguma empresa tenha apresentado preço considerado inexeqüível, ou seja, aquele que evidencia clara impossibilidade do cumprimento remuneratório trabalhista e fiscal. Esta ação conjunta e/ou isolada, dependendo de cada situação, ensejará em manifestação escrita junto ao cliente - tomador de serviços de asseio e conservação por parte principalmente do Sindicato Laboral, visando a alertá-lo para a impossibilidade matemático-financeira do preço (inexeqüível) cobrir as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, outrossim, com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - ANTECIPAÇÃO DA DATA BASE

As partes poderão deliberar sobre a antecipação da data base da categoria de Asseio e Conservação, caso a data base do Salário Mínimo Nacional seja antecipada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

O Sindicato Laboral e Patronal comprometem-se a desenvolver campanhas de conscientização e orientação destinado a todos empregados e gerentes, e apurar todas as situações denunciadas formalmente pelas vítimas relativas a caso de assédio sexual, moral, discriminação racial, religiosa, homofóbica, deficiência física, permanente ou temporária, com assistência das Federações e sindicatos convenentes.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À NOVA FUNÇÃO

A empresa poderá alterar o contrato de trabalho do empregado até o prazo de 6 (seis) meses da promoção de cargo, caso o mesmo não tenha se adaptado às rotinas da nova função, ocasião em que, de forma a preservar o emprego, o mesmo será revertido ao cargo efetivo e anteriormente ocupado, inclusive, com o salário anterior à respectiva promoção.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 226 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - PRESERVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Os benefícios oferecidos por força dos contratos de prestação de serviços terceirizados, com custeio integral ou parcial por parte da empresa contratante de serviços, como plano de saúde ou odontológico, poderão ser descontinuados em virtude de afastamento formal ou por transferência do empregado de seu antigo posto de serviço para um novo local, onde não haja as mesmas previsões contratuais de trabalho, passando o empregado a receber os benefícios convencionados, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os benefícios previstos na presente cláusula não geram obrigatoriedade para todos os empregados, mas tão somente àqueles vinculados aos contratos de prestação de serviços terceirizados que fizerem tal exigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do plano de saúde ou odontológico, de forma a não haver razão de descontinuidade do atendimento ao empregado, a empresa manterá o pagamento pelos 60 dias que sucederem ao respectivo afastamento ou transferência previsto no caput, sendo que após o prazo assinalado de 60 dias, o plano de saúde ou odontológico correrá por conta e responsabilidade exclusiva do empregado, que será comunicado por escrito no ato de seu afastamento ou transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de demissão do empregado, o plano de saúde ou odontológico será imediatamente descontinuado.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA - SESMET COLETIVO

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho".

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA - DO AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os tramites legais de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SEGUNDA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 227 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO ÚNICO: O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA TERCEIRA - DO REGISTRO DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO

Os Sindicatos Convenentes revalidam o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 614 da CLT, determinando que as Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data do respectivo protocolo no Ministério do Trabalho e Emprego, criando direitos e obrigações, bem como produzindo seus efeitos legais reconhecidos pelo inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O depósito das normas coletivas de trabalho no sistema mediador do MTE, nos termos da imensa jurisprudência do TST (PRECEDENTES), servirá única e exclusivamente para fins de publicidade.

RICARDO COSTA GARCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO

ROMERIO PEDRO DUARTE
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 228 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 229

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 26/05/2017 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 90
Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimentode contratação de serviços sob o regime deexecução indireta no âmbito da AdministraçãoPública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DOPLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso dasatribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, considerando odisposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002, no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de1967, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços para a realização detarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ouentidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional,observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção doFornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgãoou entidade, quando houver.

Seção I

Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadasas definições constantes do Anexo I.

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação deserviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto comofornecimento de mão de obra.

Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta InstruçãoNormativa não gera vínculo empregatício entre os empregados dacontratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estesque caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidorespraticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplode:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculaçãohierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisãodireta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados dacontratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveispor ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previra notificação direta para a execução das tarefas previamente descritasno contrato de prestação de serviços para a função específica, taiscomo nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nasempresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadoresda contratada, mediante a utilização destes em atividadesdistintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação àfunção específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 229 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 239/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS 230

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradoreseventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelacontratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI- definir o valor da remuneração dos trabalhadores daempresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos especificosem que se necessitam de profissionais com habilitação/experiênciasuperior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelopiso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicosde servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo,dentre outros.

Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidasem Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalhoque tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucrosou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ouque estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ouíndices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem comode preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafoúnico. É vedado ao órgão e entidade vincular-se àsdisposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivosde Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente seaplicam aos contratos com a Administração Pública.

Seção III

Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execuçãoindireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização,as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como oselencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação deserviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na ClassificaçãoBrasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho,ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoioadministrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º destaInstrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação deserviços para cada função específica das tarefas principais e essenciaisa serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relaçãoà pessoa encarregada da função, a notificação direta para aexecução das tarefas.

Seção IV

Da Vedação à Contratação de Serviços

Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na AdministraçãoPública federal direta, autárquica e fundacional:

I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamentoinstitucional nas áreas de planejamento, coordenação,supervisão e controle;

II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ouentidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle deprocessos e de conhecimentos e tecnologias;

III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação,de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;e

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidaspelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressadisposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto,total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ouacessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caputpodem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferênciade responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomadade decisão para o contratado.

Seção V

Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições SemFins Lucrativos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 230 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somentepoderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratadoevidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia peloscooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entrea cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e oscooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada deforma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenaçãoe supervisão da execução dos serviços e as de preposto,conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadaspelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para quetantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estasdeverão apresentar um modelo de gestão operacional que contempleas diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condiçãode aceitabilidade da proposta.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamen tepelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Art. 11. Na contratação de sociedades cooperativas, o órgãoou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando suaregularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitareventual desvirtuação ou fraude.

Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos,o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamentepelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafoúnico. Considerando-se que as instituições semfins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos,condição que reduz seus custos operacionais em relação àspessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não serápermitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação deinstituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados àcontratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórciode empresa.

Art. 13. Não será admitida a contratação de cooperativa oude instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais nãoprevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Seção VI

Das Características dos Serviços

Subseção I

Dos Serviços Comuns

Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujospadrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidospelo ato convocatório, por meio de especificações usuais domercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade,os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns,desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.

Subseção II

Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua

Art.15. Os serviços prestados de forma contínua são aquelesque, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública deforma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro,assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamentodas atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que suainterrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ouo cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de formacontínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratadospor escopo são aqueles que impõem aos contratados o deverde realizar a prestação de um serviço específico em um períodopredeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente,pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipótesesprevistas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 231 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Subseção III

Dos Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mãode Obra

Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva demão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratualexija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nasdependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos emateriais disponíveis de uma contratação para execução simultâneade outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratantequanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanosalocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão serprestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que nãoseja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dosincisos II e III.

Art. 18. Para as contratações de que trata o art. 17, o procedimentosobre Gerenciamento de Riscos, conforme especificadonos arts. 25 e 26, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimentodas obrigações trabalhistas, previdenciárias e comFGTS da contratada.

§ 1º Para o tratamento dos riscos previstos no caput, poderãoser adotados os seguintes controles internos:

I - Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação,conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pelaSecretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimentoe Gestão; ou

II - Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto emCaderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I eII do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliaçãoda relação custo-benefício.

§ 3º Só será admitida a adoção do Pagamento pelo FatoGerador após a publicação do Caderno de Logística a que faz referênciao inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º Os procedimentos de que tratam os incisos do § 1º desteartigo estão disciplinados no item 1 do Anexo VII-B.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. As contratações de serviços de que tratam estaInstrução Normativa serão realizadas observando-se as seguintes fases:

I- Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informaçõesnecessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar aanálise de risco do objeto contratado.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço aser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 232 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidadeda licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento daContratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase deGestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadasquando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram noslimites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 daLei nº 8.666, de 1993.

§ 3º As contratações de serviços prestados de forma contínua,passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57 daLei nº 8.666, de 1993, caso sejam objeto de renovação da vigência,ficam dispensadas das etapas I, II e III do caput, salvo o Gerenciamentode Riscos da fase de Gestão do Contrato.

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber,a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos decontratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pelaSecretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimentoe Gestão.

§ 5º Podem ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamentode Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhançaou afinidade.

Seção I

Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamentoda Contratação

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contrataçãoconsistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demandapelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, quecontemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando aopção pela terceirização dos serviços e considerando o PlanejamentoEstratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestaçãodos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor aequipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento deRisco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalizaçãodos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamentoda contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigoao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contrataçãopela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I doart. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, senecessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor paracompor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjuntode servidores, que reúnem as competências necessárias à completaexecução das etapas de Planejamento da Contratação, o que incluiconhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitaçõese contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contrataçãodevem ter ciência expressa da indicação das suas respectivasatribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 23. O órgão ou entidade poderá definir de forma diversaa formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações esquando contemplarem área técnica específica em sua estrutura,observadas as disposições desta Seção no que couber.

Seção II

Dos Estudos Preliminares

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 233 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 234

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os EstudosPreliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminaresdeve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento doórgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memóriasde cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha dotipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da soluçãoquando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos deeconomicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente contero disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas nopróprio documento que materializa os Estudos Preliminares quandonão contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º desteartigo;

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas,em atenção ao § 4º do art. 20, a equipe de Planejamento daContratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do§ 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em queo órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro dePreços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específicopara o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I aXII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dosincisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em queo órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro dePreços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá asinformações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que asinformações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidadeda ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Seção III

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo queconsiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometera efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção doFornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dosresultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuraçãoda probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meioda definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência doseventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento,definição das ações de contingência para o caso de oseventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 234 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO 1573/2022 Fls: 235

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dosriscos e ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento deRiscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendoabranger as fases do procedimento da contratação previstas no art.19.

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documentoMapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aosautos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou ProjetoBásico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contratopelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observadoo modelo constante do Anexo IV.

Art. 27. Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminarese ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantesdeverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza ademanda, à autoridade competente do setor de licitações, que estabelecerão prazo máximo para o envio do Projeto Básico ou Termode Referência, conforme alínea "c" do inciso I, do art. 21.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão do Ministério doPlanejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá estabelecer regras eprocedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações doórgão ou entidade, que será registrado em sistema informatizado.

Seção IV

Do Projeto Básico ou Termo de Referência

Art. 28. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá serelaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento deRisco e conforme as diretrizes constantes do Anexo V, devendo serencaminhado ao setor de licitações, de acordo com o prazo previstono art. 27.

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizadosde Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-GeralUnião, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V,bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria deGestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, noque couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos deque trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar asdevidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo deReferência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência demodificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento deRisco, a depender da temporalidade da contratação, observado o dispostono art. 23.

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deveconter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma de seleção do fornecedor;

IX - critérios de seleção do fornecedor;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 235 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisade mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junhode 2014; e

XI - adequação orçamentária.

§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas,em atenção ao § 4º do art. 20, o responsável pela elaboraçãodo Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itensque não forem estabelecidos como padrão.

§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento daContratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.

Art.31. O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmoprestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistênciaà fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto,assegurando a necessária segregação das funções.

Art. 32. Para a contratação dos serviços de vigilância e delimpeza e conservação, além do disciplinado neste capítulo, deverãoser observadas as regras previstas no Anexo VI.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 33. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com oencaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico ao setorde licitações e encerra-se com a publicação do resultado de julgamentoapós adjudicação e homologação.

Seção I

Do Ato Convocatório

Art. 34. Os atos convocatórios da licitação e os atos relativosà dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os contratosdeles decorrentes, observarão o disposto nesta Instrução Normativa,além das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e no Decreto nº2.271, de 1997, e serão adaptados às especificidades de cada contratação.

Art.35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizadosde atos convocatórios e contratos da Advocacia-GeralUnião, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernosde Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério doPlanejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos deque trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar asdevidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços pormeio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizesconstantes do item 3 do Anexo VII-B.

Seção II

Do Parecer Jurídico

Art. 36. Antes do envio do processo para exame e aprovaçãoda assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Leinº 8.666, de 1993, deve-se realizar uma avaliação da conformidadelegal do procedimento administrativo da contratação, preferencialmentecom base nas disposições previstas no Anexo I da OrientaçãoNormativa/Seges nº 2, de 6 de junho de 2016, no que couber.

§ 1º A lista de verificação de que trata o caput deverá serjuntada aos autos do processo, com as devidas adaptações relativas aomomento do seu preenchimento.

§ 2º É dispensado o envio do processo, se houver parecerjurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente,que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese deconsulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificadae motivada.

Seção III

Da Adjudicação e da Homologação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 236 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 237

Art. 37. Para fins de Adjudicação e Homologação, o órgãoou entidade deverá observar o disposto na legislação vigente que regea modalidade adotada, especialmente quanto ao inciso VII do art. 38e inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993; inciso IV do art. 3ºe incisos XX, XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2005; einciso IV do art. 28 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Seção IV

Da Formalização e Publicação dos Contratos

Art. 38. Para formalização e publicação dos contratos, deveráser observado o disposto no Anexo VII-G.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

Seção I

Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dosContratos

Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execuçãocontratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir ocumprimento dos resultados previstos pela Administração para osserviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias,fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instruçãoprocessual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setorde contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação,alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventualaplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vistaa assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução deproblemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigoanterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pelafiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário,conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação dasatividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setoriale pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução

processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setorde contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectosque envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentreoutros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivode avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sefor o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo daprestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveismínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeitode pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalizaçãode que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dosaspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos comregime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigaçõesprevidenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providênciastempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execuçãodo contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestaçãodos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ouem unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamentoda execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário,com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, osrecursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada,quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dosaspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidadedeverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscaissetoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dofiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver,eorecebimentodefinitivo, a cargo do gestor do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 237 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execuçãocontratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática,podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalizaçãoou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fiqueassegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume detrabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadasà Gestão do Contrato.

Seção II

Da Indicação e Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

Art.41. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutoscaberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecidaem normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordocom o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estruturaorganizacional.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão sercientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuiçõesantes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados acompatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade dafiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidadepara o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamentoou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor oufiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, acompetência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicaçãoou conforme previsto no normativo de que trata o caput.

Art. 42. Após indicação de que trata o art. 41, a autoridadecompetente do setor de licitações deverá designar, por ato formal, ogestor, o fiscal e os substitutos.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nasausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ousubsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração,desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborarrelatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviçosreferentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ouafastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão recebercópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos,a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório eseus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia,quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 43. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusadopelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor aosuperior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possamimpedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, sefor o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput,observado o § 2º do art. 42, a Administração deverá providenciar aqualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conformea natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidorcom a qualificação requerida.

Seção III

Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos

Subseção I

Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início da Prestaçãodos Serviços

Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designadopela contratada antes do início da prestação dos serviços, emcujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveresem relação à execução do objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 238 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresapoderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamentejustificada, devendo a empresa designar outro para o exercício daatividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratadadevem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir talformalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagemeletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto paraadoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigidaa manutenção do preposto da empresa no local da execução doobjeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal oumensal.

Art. 45. Após a assinatura do contrato, sempre que a naturezada prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverápromover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismosde fiscalização, das estratégias para execução do objeto, doplano complementar de execução da contratada, quando houver, dométodo de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentreoutros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registradosem ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, ofiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o prepostoda empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamentoda Contratação.

§ 2º O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniõesperiódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execuçãoe os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e medianteautorização da autoridade competente do setor de licitações, oprazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderãosofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da dataprevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridasas formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, aAdministração deverá observar se o seu acolhimento não viola asregras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidadeda execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentosserão realizados em conformidade com a efetiva prestaçãodos serviços.

Art. 46. As ocorrências acerca da execução contratual deverãoser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços,cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, aadoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulascontratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Leinº 8.666, de 1993.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre aspartes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderãoser organizados em processo de fiscalização, instruído com osdocumentos de que trata o § 4º do art. 42.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências queultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadasao gestor do contrato que as enviará ao superior emtempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 47. A execução dos contratos deverá ser acompanhada efiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam amensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com averificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidadee da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execuçãoestabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes docontrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 239 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dosserviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregadosnos contratos, para efeito de acompanhamento da execução doobjeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§2º A conformidade do material a ser utilizado na execuçãodos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento dacontratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com oestabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades eespecificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Subseção II

Da Fiscalização Técnica e Administrativa

Art. 48. Na fiscalização técnica e administrativa dos contratosdeverá ser observado o disposto no Anexo VIII.

Subseção III

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivodos Serviços

Art. 49. O recebimento provisório e definitivo dos serviçosdeve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no atoconvocatório.

Art. 50. Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei n.º8.666, de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ouentidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-sepelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico,fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização,nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com assuas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acercadas ocorrências na execução do contrato e demais documentos quejulgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contratopara recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor,o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e aconclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relaçãoà fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgarnecessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato pararecebimento definitivo;

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato queconcretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintesdiretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentaçãoapresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso hajairregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada,por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimentodefinitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentaçãoapresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ouFatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base noInstrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o AnexoVIII-A ou instrumento substituto, se for o caso.

Subseção IV

Da Vigência e da Prorrogação

Art. 51. As regras para a vigência e prorrogação dos contratosregidos por esta Instrução Normativa estão dispostas no AnexoIX.

Subseção V

Da Alteração dos Contratos

Art. 52. As regras para a alteração dos contratos regidos poresta Instrução Normativa estão dispostas no Anexo X.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 240 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Subseção VI

Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos

Art. 53. O ato convocatório e o contrato de serviço continuadodeverão indicar o critério de reajustamento de preços, quedeverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsãode índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstraçãoanalítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajustecontratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuadoscom regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desdeque seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dosorçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos dacontratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier aocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e nãopoderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos,conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição daRepública Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receberpagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelasquanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade doreajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentosdistintos para discutir a variação de custos que tenham suaanualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custosdecorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumosnecessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoriaprofissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá serdividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou DissídiosColetivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§4º A repactuação para reajuste do contrato em razão denovo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deverepassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrentedesses instrumentos.

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeirarepactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constantedo ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviçodecorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais eequipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo deTrabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da propostaquando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estivervinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 56. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidadeserá contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo àúltima repactuação.

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação dacontratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração doscustos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação depreços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhoque fundamenta a repactuação, conforme for a variação decustos objeto da repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, debenefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornaremobrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convençãoou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto noart. 6º desta Instrução Normativa.

§ 2º A variação de custos decorrente do mercado somenteserá concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumentodos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratosda Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valoresoficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 241 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidadecontratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feitano prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação eda entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadaspor meio de apostilamento, exceto quando coincidiremcom a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas poraditamento.

§ 5º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspensoenquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentaçãosolicitada pela contratante para a comprovação da variaçãodos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligênciaspara conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que nãoforem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto depreclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramentodo contrato.

Art. 58. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuaçõesterão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa àrepactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, semprejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximasrepactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamentequando a repactuação envolver revisão do custo de mãode obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convençãoou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigênciaretroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensaçãodo pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade emrepactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverãoocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenasem relação à diferença porventura existente.

Art. 59. As repactuações não interferem no direito das partesde solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômicodos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 60. A empresa contratada para a execução de remanescentede serviço tem direito à repactuação nas mesmas condiçõese prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendoos seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conformedetermina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 61. O reajuste em sentido estrito, como espécie dereajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetáriaprevisto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva docusto de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito noscontratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde quenão haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ousuperior a um ano, sendo o termo inicial do período de correçãomonetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da propostaou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novoreajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

§ 3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, naapuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentesaos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviçoscontinuados sejam preponderantemente formados pelos custos dosinsumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Subseção VII

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 242 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Da Desconformidade da Proposta

Art. 62. O fiscal técnico, na fase da execução contratual, aoverificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada,sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar àautoridade competente do setor de licitações para que esta promova aadequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-seos limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente deeventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em suaproposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisosdo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O disposto no caput deve ser observado ainda para oscustos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como osvalores providos com o quantitativo de vale-transporte.

§ 2º Caso o eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos se revele superior às necessidades da contratante, aAdministração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente asregras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados,concomitantemente com a realização, se necessário e cabível,de adequação contratual do quantitativo necessário, com basena alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Seção IV

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos daContratada

Art. 64. Quando da rescisão dos contratos de serviços comregime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativodeve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias oudos documentos que comprovem que os empregados serão realocadosem outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupçãodo contrato de trabalho.

Art. 65. Até que a contratada comprove o disposto no artigoanterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:

I - a garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de1993, prestada com cobertura para os casos de descumprimento dasobrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada,que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração,nos termos da legislação que rege a matéria; e

II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentesem valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação sejaregularizada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do caput,não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazode quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigaçõesdiretamente aos empregados da contratada que tenham participadoda execução dos serviços objeto do contrato.

Art. 66. O órgão ou entidade poderá ainda:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelacontratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislaçãoque rege a matéria; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimentode prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV doart. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentesem favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor dagarantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pelasua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmentedevidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradajudicialmente;

Seção V

Do Processo de Pagamento

Art. 67. O pagamento deverá ser efetuado em consonânciacom as regras previstas no Anexo XI.

Seção VI

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 243 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Das Sanções

Art. 68. Identificada a infração ao contrato, inclusive quantoà inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, oórgão ou entidade deverá providenciar a autuação de procedimentoadministrativo específico para aplicação de sanções à contratada e aconsequente rescisão contratual, se for o caso, de acordo com asregras previstas no ato convocatório, na legislação correlata e nasorientações estabelecidas em normativo interno do órgão ou entidade,quando houver, podendo utilizar como referência os Cadernos deLogística disponibilizados pela Secretaria de Gestão do Ministério doPlanejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Seção VII

Do Encerramento dos Contratos

Art. 69. Os fiscais do contrato deverão promover as atividadesde transição contratual observando, no que couber:

I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessáriosà continuidade do serviço por parte da Administração;

II - a transferência final de conhecimentos sobre a execuçãoe a manutenção do serviço;

III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos,espaço físico, crachás, dentre outros; e

IV - outras providências que se apliquem.

Art. 70. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca dasocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão daprestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informaçõespara as futuras contratações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,Desenvolvimento e Gestão poderá desenvolver, propor eimplementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para acontratação de determinados serviços pelos órgãos e entidades.

Art. 72. Para a execução de projeto piloto, a Central deCompras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestãopoderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastara aplicação desta Instrução Normativa, naquilo que for incompatívelcom a elaboração da nova modelagem de contratação, desdeque observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art.73. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria deGestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,que poderá expedir normas complementares, em especial sobre a fasede Planejamento das Contratações, as sistemáticas de fiscalizaçãocontratual e repactuação, e os eventuais valores máximos ou de referênciasnas contratações dos serviços, bem como disponibilizar emmeio eletrônico informações adicionais.

Art. 74. Fica revogada a Instrução Normativa nº 2, de 30 deabril de 2008.

Art. 75. Esta Instrução Normativa entra em vigor cento evinte dias após sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativanº 2, de 2008, os procedimentos administrativos autuados ouregistrados até a data de entrada em vigor desta norma.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

ANEXO I

DEFINIÇÕES

I - AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:A referida autoridade, para fins do disposto nesta InstruçãoNormativa, é aquela que possui poder de decisão indicada nalei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelaslicitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver maisde uma designação a depender da estrutura regimental.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 244 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 245

II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS: benefícios concedidosao empregado previstos em legislação, Acordo ou ConvençãoColetiva, tais como os relativos a transporte, auxílio-alimentação,assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral,dentre outros.

III - CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADAPARA MOVIMENTAÇÃO: conta aberta pela Administração em nomeda empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamentode férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadoresda contratada, não se constituindo em um fundo de reserva,utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusivade mão de obra.

IV - CREDENCIAMENTO: ato administrativo de chamamentopúblico destinado à pré-qualificação de todos os interessadosque preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório,visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.

V- CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:custo necessário para substituir, no posto de trabalho, oprofissional que está em gozo de férias ou em caso de suas ausênciaslegais, dentre outros.

VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execuçãocontratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estruturaadministrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos,calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatóriodo efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração,benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargossociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz,telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;

b) pessoal administrativo;

c) material e equipamentos de escritório;

d) preposto; e

e) seguros.

VII - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: custos demão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária,estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e daspeculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentualsobre a remuneração.

VIII - GERENCIAMENTO DE RISCOS: processo paraidentificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventosou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dosobjetivos da organização.

IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO(IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis,objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados dequalidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

X- INSUMOS: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos,máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente naexecução dos serviços.

XI - LUCRO: ganho decorrente da exploração da atividadeeconômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamenteexecutado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefíciosmensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumosdiversos e custos indiretos.

XII - MAPA DE RISCOS: documento elaborado para identificaçãodos principais riscos que permeiam o procedimento de contrataçãoe das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

XIII- ORDEM DE SERVIÇO: documento utilizado pelaAdministração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefasrelativas à execução dos contratos de prestação de serviços,especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecerquantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada,e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executadocom o solicitado.

XIV - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR: situação defato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou contrato, necessária esuficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento docontratante à contratada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 245 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

XV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:documento a ser utilizado para detalhar os componentes decusto que incidem na formação do preço dos serviços, podendo seradequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviçosa que se destina, no caso de serviços continuados.

XVI - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: documentoque consolida informações sobre todos os itens que o órgão ou entidadeplaneja contratar no exercício subsequente, acompanhado dosrespectivos Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos, conformeregulamento a ser expedido pela Secretaria de Gestão do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

XVII - PRODUTIVIDADE: capacidade de realização de determinadovolume de tarefas, em função de uma determinada rotinade execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiaise tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido eas condições do local de prestação do serviço.

XVIII - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA:documento que deverá conter os elementos técnicos capazes depropiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contrataçãoe os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisãoadequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientara execução e a fiscalização contratual.

XIX - REMUNERAÇÃO: soma do salário-base percebidopelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com osadicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade,adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicionalde risco de vida e demais que se fizerem necessários.

XX - REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrioeconômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviçoscontinuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio daanálise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista noato convocatório com data vinculada à apresentação das propostas,para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada aoAcordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado,para os custos decorrentes da mão de obra.

XXI - ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: detalhamentodas tarefas que deverão ser executadas em determinadosintervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duraçãoe frequência.

XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissionalenvolvido diretamente na execução contratual, não podendoser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, SentençaNormativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderáser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisassetoriais para a categoria profissional correspondente.

XXIII - TAREFAS EXECUTIVAS: atividades materiaisacessórias, instrumentais ou complementares relacionadas aos assuntosque constituem área de competência legal dos órgãos e entidadesno cumprimento da sua missão institucional.

XXIV - UNIDADE DE MEDIDA: parâmetro de mediçãoadotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviçose a aferição dos resultados.

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOSPRELIMINARES

1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminarespara análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementosessenciais que servirão para compor Termo de Referência ouProjeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 246 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

a)Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviçosa serem contratados de acordo com a sua natureza;

b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, sehouver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamentoda Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato,com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulterioresTermos de Referência ou Projetos Básicos;

c) Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar anecessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 denovembro de 2011.

3. São diretrizes específicas a cada elemento dos EstudosPreliminares as seguintes:

3.1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecidapela unidade requisitante da contratação.

3.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgãoou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídospelo órgão ou entidade tais como Plano de DesenvolvimentoInstitucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a serinstituída pela contratação, quando couber.

3.3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

b)No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possuinatureza continuada ou não;

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidadeque devem ser veiculados como especificação técnica do objeto oucomo obrigação da contratada;

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação deserviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, sersuperior a 12 meses, e justificar a decisão;

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transiçãocontratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicasempregadas;

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado(produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitosespecificados e, caso a quantidade de fornecedores seja consideradarestrita, verificar se os requisitos que limitam a participação sãorealmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilizaçãodestes requisitos.

3.4. Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa dasquantidades a serem contratadas;

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for ocaso;

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentosque lhe dão suporte;

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiaisespecíficos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação,avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

3.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha dotipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivode identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ouinovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidadetécnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coletade contribuições a fim de definir a solução mais adequada visandopreservar a relação custo-benefício;

3.6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 247 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 248

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de estimativa de preços referenciais, devendo seguir as diretrizesde normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa depreços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

3.7.Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidospela Administração.

3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitaçãoser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que severifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda deeconomia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes,que embora não disponham de capacidade para execução datotalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidadesautônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto édivisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendoser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1)ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliaçãoda competitividade;

3.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos deeconomicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ouentidade almeja com a contratação, em termos de economicidade,eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos,materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactosambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papelou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidadede produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

3.10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessáriasà adequação do ambiente da organização para que a contratação surtaseus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversossetores;

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidorespara atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordocom as especificidades do objeto a ser contratado;

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa deRiscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorramem tempo.

3.11. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou quea contratação não é viável, justificando com base nos elementosanteriores dos Estudos Preliminares.

4. Sempre que for possível identificar os servidores queparticiparão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidadosa participar do Planejamento da Contratação.

ANEXO IV

MODELO DE MAPA DE RISCOS

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 248 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO(PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados deTermos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União,observadas as diretrizes dispostas neste anexo.

1. São diretrizes gerais para a elaboração do Projeto Básicoou Termo de Referência:

1.1. São vedadas especificações que:

a) por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam,injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam acontratação de prestador específico;

b) não representem a real demanda de desempenho do órgãoou entidade, não se admitindo especificações que deixem de agregarvalor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidadesdo órgão ou entidade;

c) estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente oucom preços superiores aos de serviços com melhor desempenho,

2. São diretrizes específicas a cada elemento do Termo deReferência ou Projeto Básico:

2.1 Declaração do Objeto:

a) Fazer descrição sucinta, com os três elementos essenciaisque compõem o núcleo do objeto, que é imutável:

a.1. declaração da natureza do objeto;

a.2. quantitativos; e

a.3. prazo do contrato, incluindo a possibilidade de prorrogaçãodo contrato, se for o caso.

b) Indicar o código do item a ser contratado em conformidadecom o Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de ServiçosGerais (Sisg).

2.2. Fundamentação da contratação:

a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB,quando for possível a sua divulgação;

b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminaresdevido a sua classificação, conforme a Lei nº 12. 527, de 2011,deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partesque não contiverem informações sigilosas.

2.3. Descrição da solução como um todo:

a) Descrição da solução como um todo extraída dos EstudosPreliminares, com eventuais atualizações decorrentes de amadurecimentocom relação à descrição da solução.

2.4. Requisitos da contratação:

a) Transcrever o item "Requisitos da contratação" dos EstudosPreliminares, com eventuais atualizações, pois após aprovaçãodesses Estudos Preliminares, a equipe de Planejamento da Contrataçãopode ter amadurecido com relação aos requisitos que a soluçãodeverá atender;

b) Enquadrar as categorias profissionais que serão empregadasno serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações(CBO) ou outro que vier substituí-lo;

c) Estabelecer a exigência da declaração do licitante de quetem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestaçãodos serviços. Caso seja imprescindível o comparecimento do licitante,desde que devidamente justificado, o órgão deve disponibilizar oslocais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente,devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgaçãode fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

d) Estabelecer a quantidade estimada de deslocamentos e anecessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativasde despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmentevenha a ocorrer em localidades distintas da sede habitualda prestação do serviço;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 249 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

e) Estabelecer obrigações da contratante e da contratada,incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto.

2.5. Modelo de execução do objeto:

a) Descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempreque possível:

a.1. a definição de prazo para início da execução do objeto apartir da assinatura do contrato, do aceite, da retirada do instrumentoequivalente ou da ordem de serviços, devendo ser compatível com anecessidade, a natureza e a complexidade do objeto;

a.1.1. atentar que o prazo mínimo previsto para início daprestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparaçãodo prestador para o fiel cumprimento do contrato.

a.2. a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execuçãodo trabalho e das etapas a serem executadas;

a.3. a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;

a.4.a definição das rotinas da execução, a frequência e aperiodicidade dos serviços, quando couber;

a.5. os procedimentos, metodologias e tecnologias a seremempregadas, quando for o caso;

a.6. os deveres e disciplina exigidos;

a.7. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todasas tarefas significativas e seus respectivos prazos;

a.8. demais especificações que se fizerem necessárias para aexecução dos serviços.

b) Definir o método para quantificar os volumes de serviçosa demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado.

c)Definir os mecanismos para os casos em que houver anecessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostrapossível antes da contratação, se for o caso;

d) Definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizadonas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dosserviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meiode tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorizaçãoexpressa prevista em contrato, conforme modelo previsto no AnexoV-A, devendo conter, no mínimo:

d.1) a identificação do pedido;

d.2) a identificação da contratada;

d.3) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

d.4)a prévia estimativa da quantidade de horas demandadasna realização da atividade designada, com a respectiva metodologiautilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opçãoviável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;

d.5) demais detalhamentos compatíveis com a forma da prestaçãodos serviços;

d.6) o local de realização dos serviços;

d.7) os recursos financeiros;

d.8) os critérios de avaliação dos serviços a serem realizados;e

d.9) a identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliaçãoe ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhumvínculo com a empresa contratada.

e) Na contratação de serviços de natureza intelectual ououtro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade,deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transiçãocontratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicasempregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive,a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresaque continuará a execução dos serviços;

f) Definir com base nas informações dos Estudos Preliminares:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 250 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

f.1.se haverá ou não possibilidade de subcontratação departe do objeto, e em caso afirmativo, identificar a parte que pode sersubcontratada;

f.2. se haverá ou não obrigação de subcontratação de partedo objeto de ME ou EPP;

f.3. se haverá ou não possibilidade de as empresas concorreremem consórcio.

2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição epagamento:

a) Definir os atores que participarão da gestão do contrato;

b) Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidosentre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços;

c) Atentar que, no caso de serviços que devam ser implementadospor etapas ou no caso de serviço prestado com regimede mão de obra exclusiva, os quais necessitem de alocação gradativade pessoal, os pagamentos à contratada devem ser realizados emconformidade com esses critérios;

d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeitode pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes,no que couber:

d.1. estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo deserviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dosresultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidadede remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviçoou por postos de trabalho, observando que:

d.1.1. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneraçãoda contratada por quantidade de horas de serviço, devendoser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação damão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutençãopreventiva, se for o caso;

d.1.2. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneraçãoda contratada por postos de trabalho, devendo ser definidoo método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários àcontratação;

d.1.3. na adoção da unidade de medida por postos de trabalhoou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução daatividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realizaçãode horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimadosoriginariamente no ato convocatório.

d.2. estabelecer a produtividade de referência ou os critériosde adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com aunidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressapelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazesde aferir a qualidade, seguindo-se, entre outros, os parâmetros indicadosnos Cadernos de Logística;

d.3. identificar os indicadores mínimos de desempenho paraaferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com basenas seguintes diretrizes:

d.3.1. considerar as atividades mais relevantes ou críticas queimpliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultadosesperados;

d.3.2. prever fatores que estejam fora do controle do prestadore que possam interferir no atendimento das metas;

d.3.3. os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveise compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes eadequados à natureza e características do serviço;

d.3.4. evitar indicadores complexos ou sobrepostos.

d.4. descrever detalhadamente, de acordo com o previsto nasubalínea "d.3" acima, os indicadores mínimos de desempenho esperados,em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequaro pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultadosefetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

d.4.1.indicadores e metas estipulados de forma sistemática,de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultadoglobal do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

d.4.2. indicadores que reflitam fatores que estão sob controledo prestador do serviço;

d.4.3. metas realistas e definidas com base em uma comparaçãoapropriada;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 251 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

d.4.4. previsão de nível de desconformidade dos serviçosque, além de redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidadesà contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

d.4.5. registros, controles e informações que deverão serprestados pela contratada, se for o caso;

d.4.6. previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionaisao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório,observando-se o seguinte:

1. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a umafaixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitaráao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for ocaso;

2. na determinação da faixa de tolerância de que trata aalínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menorou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradasrelevantes ou críticas; e

3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequenadiferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério doórgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeirasocorrências, de modo a não comprometer a continuidade dacontratação.

d.5. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seusubstituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, pormeio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado,quanto à qualidade e quantidade pactuadas;

e) Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizadospara fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à naturezados serviços, quando couber;

f) Definir o método de avaliação da conformidade dos produtose dos serviços entregues com relação às especificações técnicase com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

g)Definir o método de avaliação da conformidade dos produtose dos serviços entregues com relação aos termos contratuais ecom a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

h) Definir o procedimento de verificação do cumprimento daobrigação da contratada de manter todas as condições nas quais ocontrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

i) Definir uma lista de verificação para os aceites provisórioe definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se foro caso;

j) Definir as sanções, glosas e condições para rescisão contratual,devidamente justificadas e os respectivos procedimentos paraaplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizadosde atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral daUnião, bem como às seguintes diretrizes:

j.1. relacionar as sanções previstas nas Leis nº 8.666, de1993, e nº 10.520, de 2002, conforme o caso, às obrigações dacontratada estabelecidas no modelo de execução do objeto;

j.2. definir o rigor das sanções de que trata o subitem j.1, demodo que sejam proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade;

j.3.No caso de multa:

j.3.1. definir o cálculo da multa por atraso (injustificado)para início ou atraso durante a execução da prestação dos serviços;

j.3.2. definir a forma de cálculo da multa de modo que sejao mais simples possível;

j.3.3. definir as providências a serem realizadas no caso demultas reincidentes e cumulativas, a exemplo de rescisão contratual;

j.3.4. definir o processo de aferição do nível de desconformidadedos serviços que leva à multa;

j.4. definir as condições para aplicações de glosas, bem comoas respectivas formas de cálculo.

k) Definir as garantias de execução contratual, quando necessário.

k.1. No caso de serviços com regime de dedicação exclusivade mão de obra, avaliar a inclusão de exigências de que a garantiapossua previsão de cobertura para o pagamento de encargos trabalhistase previdenciários não quitados pela contratada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 252 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2.7 Forma de seleção do fornecedor:

a) Estabelecer a classificação dos serviços, conforme arts. 14a 17 desta Instrução Normativa e legislação correlata;

b) Identificar a forma de selecionar o fornecedor (licitação,inexigibilidade, dispensa), justificando a escolha;

c) No caso de a seleção do fornecedor ocorrer por processolicitatório, enquadrar o serviço como comum ou não, para fins dodisposto no art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.8 Critérios de seleção do fornecedor:

a) Definir os critérios de habilitação indicados para a contratação,atentando para:

a.1. analisar e identificar os critérios de qualificação econômico-financeirasa serem exigidos, considerando a prestação dosserviços e os riscos da contratação;

a.2. analisar e identificar os critérios de qualificação técnicaa serem exigidos, considerando a prestação dos serviços e os riscos dacontratação;

b) Definir os critérios técnicos obrigatórios indicados para acontratação que deverão se basear nos requisitos técnicos especificadosna seção "Requisitos da contratação";

c) No caso de licitações técnica e preço ou melhor técnica,definir os critérios técnicos pontuáveis, indicados para a contratação,que deverão se basear nos requisitos técnicos especificados na seção"Requisitos da contratação";

d) Definir os critérios de aceitabilidade de preços, com fixaçãode preços máximos aceitáveis, tanto globais quanto unitários;

e) Definir os critérios de julgamento das propostas, incluindo:

e.1. os critérios de preferência e desempate aplicáveis;

e.2. margem de preferência, se aplicável.

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meiosde previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b)No caso de serviços com regime de dedicação exclusivade mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar ovalor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificaçãodos elementos que compõem o preço dos serviços, definidosda seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos eformação de preços, observados os custos dos itens referentes aoserviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contrataçõesem que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessárioo detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preçospraticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticadosno mercado em contratações similares; ou ainda por meio daadoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes,valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outrosequivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custosque impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmenteno que se refere a regras de depreciação de equipamentosa serem utilizados no serviço.

2.10 Adequação orçamentária:

a) Indicar a dotação orçamentária da contratação.

ANEXO V-A

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____/_____.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 253 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

*Fazer referência a metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 deste anexo.

ANEXO V-B

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)(Avaliação da qualidade dos serviços)MODELO

ANEXO VI

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ASecretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimentoe Gestão, disponibilizará, em ato normativo próprio,os valores limites máximos e mínimos que estabelecem preços referenciaispara contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação,executados de forma contínua ou não em edifícios públicos.

ANEXOVI-A

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

1. Deverá constar do Projeto Básico ou Termo de Referênciapara a contratação de serviços de vigilância:

a) a justificativa do número e das características dos Postosde Serviço a serem contratados; e

b) os quantitativos dos diferentes tipos de Posto de Vigilância,que serão contratados por Preço Mensal do Posto.

2. O Posto de Vigilância adotará preferencialmente uma dasseguintes escalas de trabalho:

a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segundaa sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

b) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo,envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta eseis) horas;

c) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo,envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta eseis) horas;

d) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira,envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta eseis) horas; ou

e) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira,envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta eseis) horas.

3. Excepcionalmente, desde que devidamente fundamentadoe comprovada a vantagem econômica para a Administração, poderãoser caracterizados outros tipos de postos, considerando os Acordos,Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria.

4. Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentadopelos proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculadoconforme a planilha de custos e formação de preços, contidano Anexo VII-D, desta Instrução Normativa.

5. Os preços dos postos constantes nas alíneas "d" e "e" doitem 2 não poderão ser superiores aos preços dos postos equivalentesprevistos nas alíneas "b" e "c" do item 2 acima, observado o previstono Anexo VII-D desta Instrução Normativa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 254 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

6. Nos casos dispostos no item 2 acima, será adotada arelação de um supervisor para cada quarenta vigilantes, ou fração,podendo ser reduzida, a depender da especificidade da contratação.

7. O Caderno de Logística conterá as especificações exemplificativaspara a contratação de serviços de vigilância, devendo seradaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidadecontratante.

8. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federaldeverão realizar estudos visando otimizar os postos de vigilância, deforma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituir por recepcionistasaqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimentoao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidadesdo órgão ou entidade, para postos de escala 44h semanais, visandoeliminar postos de 12 x 36 h que ficam ociosos nos finais de semana.

9. É permitida a licitação:

a) para a contratação de serviços de instalação, manutençãoou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto comserviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramentoeletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma deequipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço demonitoramento correspondente; e

b) para a contratação de serviço de brigada de incêndio emconjunto com serviços de vigilância.

9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechadode TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônicasão serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadasempresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissionalqualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor deatestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

ANEXO VI-B

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviçosde limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostosnesta Instrução Normativa:

a) áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadasenvidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas, classificadassegundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade,turnos e jornada de trabalho necessários etc;

b) produtividade mínima a ser considerada para cada categoriaprofissional envolvida, expressa em termos de área física porjornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;

c) exigências de sustentabilidade ambiental na execução doserviço, conforme o disposto no Caderno de Logística; e

d) faixa referencial de produtividade, delimitando o intervalono qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

2.Os serviços serão contratados com base na área física a serlimpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado,observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequênciade cada tipo de serviço e das condições do local objeto dacontratação.

2.1. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências eos parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores paradefinir as produtividades da mão de obra, em face das característicasdas áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveisà Administração Pública.

3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividadepor servente em jornada de oito horas diárias, de acordo comos seguintes parâmetros:

3.1. Áreas Internas:

a) Pisos acarpetados: 800 m2 a 1200 m2 ;

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m2 ;

c) Laboratórios: 360 m² a 450 m2 ;

d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m2 ;

e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m2 ;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 255 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m²a 1500 m2 ;e

g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

3.2. Áreas Externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações:1800 m² a 2700 m2 ;

b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000m2;

c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m2 ;

d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a2700 m2 ;

e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a2700 m2 ;e

f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequênciadiária: 100.000 m2 .

3.3. Esquadrias Externas:

a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a160 m²;

b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a380 m²; e

c) face interna: 300 m² a 380 m².

3.4. Fachadas Envidraçadas: 130 m2 a 160 m², observada aperiodicidade prevista no Projeto Básico; e

3.5. Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m2 .

4. Nos casos dispostos no item 3, será adotada a relação deum encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo serreduzida, exceto para o caso previsto no subitem 3.4 do referido item,onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

5. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, masintegrante do imóvel.

6. Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente,somente para aquelas cujo acesso para limpeza exijaequipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidirquanto a oportunidade e conveniência desta contratação.

7. As áreas hospitalares serão divididas em administrativas emédico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientescirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outrosque requeiram assepsia similar para execução dos serviços de limpezae conservação.

8. As produtividades de referência previstas no item 3 poderãoser alteradas por meio de Portaria da Secretaria de Gestão doMinistério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9. Nos casos em que a área física a ser contratada for menorque a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecidaneste anexo, esta poderá ser considerada para efeito dacontratação.

10. O caderno de Logística conterá metodologia de referênciapara a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveiscom a produtividade de referência estabelecida neste anexo,podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgãoou entidade contratante.

11. O órgão ou entidade contratante poderá adotar índices deprodutividade diferenciados dos estabelecidos neste anexo, desde quedevidamente justificado nos Estudos Preliminares.

12. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelasproponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado,calculado com base na planilha de custos e formação de preços,contida no Anexo VII-D desta Instrução Normativa.

13. O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cadacategoria profissional, jornada de trabalho e nível de remuneraçãodecorrente de adicionais legais.

ANEXO VII

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 256 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 257

Conformeo art. 35 desta Instrução Normativa, devem ser utilizadosos modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e con tratosda Advocacia-Geral União, observado o disposto neste anexo.

ANEXO VII-A

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

1. Do ato convocatório:

1.1. O ato convocatório deverá prever de forma sucinta noseu preâmbulo:

a) número de ordem em série anual;

b) nome da repartição interessada e de seu setor;

c) modalidade;

d) regime de execução e tipo da licitação;

e) local, dia e hora para recebimento da documentação eproposta, bem como para início da abertura dos envelopes, se presencial;e

f) legislação aplicável à contratação.

2. Do objeto:

2.1. Na definição do objeto deverá ser informado qual oserviço a ser contratado com indicação expressa à observância dasespecificações previstas no Termo de Referência ou Projeto Básico,podendo haver previsão de margem de preferência nos termos do § 5°do art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Das condições de participação no processo licitatório:

3.1. Deverão ser previstas nas condições de participação noprocesso licitatório, dentre outras, a forma de credenciamento doslicitantes, os critérios, as proibições e a possibilidade ou não daparticipação de cooperativas, bem como as declarações a serem prestadas;

3.2.Cláusula específica para vedar a contratação de umamesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por suanatureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais comoserviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando apossibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens eestabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

3.3. Disposição de que, se for estabelecida a exigência derealização de vistoria pelos licitantes, esta deverá ser devidamentejustificada no Projeto Básico ou Termo de Referência, e poderá seratestada por meio de documento emitido pela Administração ou declaraçãodo licitante de que conhece as condições locais para execuçãodo objeto.

4. Deverá constar dos atos convocatórios a obrigatoriedadedo licitante apresentar as seguintes declarações:

4.1. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condiçõescontidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de quecumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referidodocumento;

4.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presentedata inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presenteprocesso licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

4.4. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 deoutubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos emtrabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal;

4.5. Declaração de que a proposta apresentada para essalicitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o queé estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembrode 2009;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 257 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

4.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observandoo disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º daConstituição Federal;

4.7. Declaração informando se os serviços são produzidos ouprestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidadeprevistas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,de 24 de julho de 1991.

4.8. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, em suaforma eletrônica, as declarações deverão ser apresentadas no momentodo cadastramento da proposta, para os demais casos deveräoser apresentados juntamente com as proposta de preços na sessãopública.

5. Da participação de Microempresas, Empresas de PequenoPorte e Equivalentes:

5.1. O ato convocatório deverá prever expressamente os dispositivosrelativos ao tratamento diferenciado e favorecido, bem comoos critérios de desempate e preferência de contratação, previstosna Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 deoutubro de 2015, quando aplicáveis;

5.2. O ato convocatório disporá ainda que a licitante, Microempresaou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratadapara a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, nãopoderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional,salvo as exceções previstas no § 5o -C do art. 18 da LC no 123, de2006;

5.3. Para efeito de comprovação do disposto no subitem 5.2acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à ReceitaFederal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento,comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediantecessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequenteao da ocorrência da situação de vedação.

6. Da proposta:

6.1. Nas exigências de formulação das propostas deverãoconstar a forma, o local, a data e a hora de sua apresentação, bemcomo a validade e as demais condições de julgamento previstas noTermo de Referência ou Projeto Básico;

6.2. As disposições para apresentação das propostas deverãoprever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejamem conformidade com o ato convocatório, preferencialmente naforma do modelo previsto Anexo VII-C, e contenham todos os elementosque influenciam no valor final da contratação, detalhando,quando for o caso:

a) os preços unitários, o valor mensal e o valor global daproposta;

b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante opreenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;

c)a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou DissídiosColetivos de Trabalho que regem as categorias profissionaisque executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências,com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

d) a produtividade adotada e, se esta for diferente daquelautilizada pela Administração como referência, ou não estiver contidana faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório,a respectiva comprovação de exequibilidade;

e) a quantidade de pessoal que será alocado na execuçãocontratual;

f) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizadosna execução dos serviços, indicando o quantitativo e suaespecificação; e

g) nas licitações tipo "técnica e preço", os critérios de julgamentopara comprovação da capacidade técnica dos licitantes.

6.3. Quando se tratar de serviços com fornecimento de mãode obra exclusiva, o modelo de planilha de custos e formação depreços, Anexo VII-D, constituirá anexo do ato convocatório e deveráser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade previstado subitem 7.6 deste Anexo;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 258 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

6.4. No caso da modalidade pregão, as disposições relativasà formulação das propostas deverão conter a forma de envio, as regras emcaso de empate, bem como os critérios de disputa tais como valortotal, valor anual, valor mensal ou maior desconto.

7. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

7.1. O ato convocatório deverá prever que após o encerramentoda etapa de lances, no caso da modalidade pregão, ou daapresentação das propostas, no caso das demais modalidades, seráexaminada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço,à sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado;

7.2.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimentodas especificações do objeto deverá estar previsto no ato convocatório,quando necessária, a manifestação escrita do setor requisitantedo serviço ou da área especializada no objeto;

7.3. De acordo com as regras previstas nesta Instrução Normativa,o ato convocatório deverá permitir que os licitantes possamapresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administraçãocomo referência, desde que não alterem o objeto dacontratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso nãoestejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovema exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem 7.3 acima, o ato convocatóriodeverá prever a possibilidade de adequação técnica da metodologiaempregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto,desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5.A apresentação das propostas nos termos do subitem 7.4acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelascontidas, assumindo o proponente o compromisso de executar osserviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais,equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade equantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,quando requerido, sua substituição;

7.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços nosserviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deveráser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação depreços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua propostafinal;

7.7. O modelo de planilha de custos e formação de preçosprevisto no Anexo VII-D desta Instrução Normativa deverá ser adaptadoàs especificidades do serviço e às necessidades do órgão ouentidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos oscustos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do atoconvocatório a ser preenchido pelos proponentes;

7.8. Quando a modalidade de licitação for pregão, realizadona forma eletrônica, a planilha de custos e formação de preços deveráser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor;

7.9.Erros no preenchimento da planilha não são motivossuficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilhapuder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado,e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todosos custos da contratação;

7.10. Para as contratações de serviços com regime de dedicaçãoexclusiva que adotarem como tratamento do risco o uso doPagamento pelo Fato Gerador, disposto no inciso II do § 1º do art. 18,a proposta apresentada pelo fornecedor deverá contemplar o valortotal dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para asocorrências de fatos geradores;

7.11. É vedado ao órgão ou entidade contratante exerceringerências na formação de preços privados por meio da proibição deinserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejamdiretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais oudecorram de encargos legais.

8. Do julgamento das propostas:

8.1. No julgamento das propostas, o ato convocatório deveráprever que na contratação de serviços deverão ser adotados, preferencialmente,os tipos de licitação "menor preço" ou "técnica epreço", ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstasna legislação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 259 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

8.2. A licitação do tipo "menor preço" para a contratação deserviços considerados comuns deverá ser realizada na modalidadepregão, conforme dispõe o Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente,na forma eletrônica;

8.3. O julgamento do tipo de licitação previsto no subitem8.2 acima deve observar os prazos máximos para fornecimento, asespecificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho equalidade definidos no ato convocatório;

8.4. A licitação tipo "técnica e preço" deverá ser excepcional,somente admitida para serviços que tenham as seguintes características:

a)natureza predominantemente intelectual;

b) grande complexidade ou inovação tecnológica ou técnica;ou

c) possam ser executados com diferentes metodologias, tecnologias,alocação de recursos humanos e materiais e, ainda:

c.1. não se conheça previamente à licitação qual das diferentespossibilidades é a que melhor atenderá aos interesses doórgão ou entidade;

c.2. nenhuma das soluções disponíveis no mercado atendacompletamente à necessidade da Administração e não exista consensoentre os especialistas na área sobre qual seja a melhor solução, sendopreciso avaliar as vantagens e desvantagens de cada uma para verificarqual a que mais se aproxima da demanda; ou

c.3. exista o interesse de ampliar a competição na licitação,adotando-se exigências menos restritivas e pontuando as vantagensque eventualmente forem oferecidas.

8.5. A licitação tipo "técnica e preço" não deverá ser utilizadaquando existir recomendação contrária por parte da Secretariade Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestãopara o serviço a ser contratado;

8.6. A adoção do tipo de licitação descrito no subitem 8.4acima deverá ser feita mediante justificativa, consoante o dispostoneste anexo;

8.7. É vedada a atribuição de fatores de ponderação distintospara os índices "técnica e preço" sem que haja justificativa para essaopção;

8.8. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadasde acordo com o disposto nas normas legais vigentes e aindaem consonância com o estabelecido no ato convocatório, conformeprevisto nos arts. 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e naLei nº 10.520, de 2002;

8.9. No julgamento das propostas para as contratações deserviços com regime de dedicação exclusiva, que adotarem comotratamento do risco o uso do Pagamento pelo Fato Gerador, dispostono inciso II do § 1º do art. 18, deverá ser verificado pelo órgão ouentidade se estas apresentam o valor total dos custos da contratação,inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores;

8.10. Além do disposto no subitem 8.4 acima, o julgamentodas propostas deverá observar os seguintes procedimentos:

a) o fator qualidade será aferido mediante critérios objetivos,não se admitindo a indicação da entidade certificadora específica,devendo o órgão assegurar-se de que o certificado se refira à áreacompatível com os serviços licitados;

b) a atribuição de pontuação ao fator desempenho não poderáser feita com base na apresentação de atestados relativos à duração detrabalhos realizados pelo licitante;

c) é vedada a atribuição de pontuação progressiva a umnúmero crescente de atestados comprobatórios de experiência deidêntico teor;

d) poderá ser apresentado mais de um atestado relativamenteao mesmo quesito de capacidade técnica, quando estes forem necessáriospara a efetiva comprovação da aptidão solicitada;

e) na análise da qualificação do corpo técnico que executaráo serviço, deve haver proporcionalidade entre a equipe técnica pontuávelcom a quantidade de técnicos que serão efetivamente alocadosna execução do futuro contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 260 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

f) a inclusão da contribuição percentual para cada atributotécnico da planilha de pontuação com relação ao total da avaliaçãotécnica; e

g) a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relaçãoao total de pontos, observando se os critérios de maior peso são defato os mais relevantes e se a ponderação atende ao princípio darazoabilidade.

9. Da desclassificação das propostas:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas peloTermo de Referência ou Projeto Básico;

c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximoestabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

d)apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;e

e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especialem relação ao preço e a produtividade apresentada.

9.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveisaqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a coberturados custos decorrentes da contratação pretendida;

9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isoladosda planilha de custos e formação de preços não caracterizamotivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que nãocontrariem exigências legais;

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta depreço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares,poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 daLei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a)questionamentos junto à proponente para a apresentaçãode justificativas e comprovações em relação aos custos com indíciosde inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivosde Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d)consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ousimilares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenhacom a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados,tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados efabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos peloproponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicadospor órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;e

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condiçõesexcepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestaçãodos serviços.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizemdiligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas,devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam opedido;

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidadeda proposta não for flagrante e evidente pela análise daplanilha de custos e formação de preços, não sendo possível a suaimediata desclassificação, será obrigatória a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 261 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

realização de diligênciaspara aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10. Da habilitação:

10.1. A comissão de licitação ou o pregoeiro deverá verificar,previamente à fase de habilitação, a existência de sanção queimpeça a participação no certame ou a futura contratação, medianteconsulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome daempresa e de seus sócios;

10.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente,a documentação prevista no art. 27 da Lei nº 8.666, de1993;

10.3. Nas disposições quanto à habilitação técnica deverãoser previstos que:

a) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentadospelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho deatividade pertinente e compatível em características, quantidades eprazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e;

b) os atestados de capacidade técnico-operacional deverãoreferir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômicaprincipal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4. Na definição dos requisitos de habilitação técnica doslicitantes, conforme determina o art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, ouna definição dos critérios de julgamento da proposta técnica, no casode licitações tipo "técnica e preço", é vedado:

a) exigir ou atribuir pontuação para mais de um atestadocomprobatório da experiência do licitante no mesmo critério de avaliação;

b)considerar os atestados que foram exigidos para fins dehabilitação;

c) exigir ou atribuir pontuação para qualificação que sejaincompatível ou impertinente com a natureza ou a complexidade doserviço ou da atividade a ser executada;

d) exigir ou atribuir pontuação para a alocação de profissionaisde nível e qualificação superior ou inferior aos graus decomplexidade das atividades a serem executadas, devendo-se exigir aindicação de profissionais de maior qualificação apenas para as tarefasde natureza complexa; e

e) exigir ou atribuir pontuação para experiência em atividadesconsideradas secundárias ou de menor relevância para a execuçãodo serviço.

10.5. Sendo permitida a participação de cooperativas, o atoconvocatório deve exigir na fase de habilitação (para efeito de qualificação):

a)a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicosexigidos para a contratação e que executarão o contrato, com asrespectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliadosna localidade da sede da cooperativa, respeitado o dispostono inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 daLei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinteindividual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao númerode cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partespor parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório doexercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 daLei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidadejurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3.regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias geraisextraordinárias;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 262 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão contratos em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativaa contratar o objeto da licitação.

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito dequalificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir dolicitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritórioem local (cidade/município) previamente definido pela Administração,a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contadoa partir da vigência do contrato;

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo,com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiênciamínima de três anos na execução de objeto semelhante aoda contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

c) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:

c.1.quando o número de postos de trabalho a ser contratadofor superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar quetenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta porcento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

c.2. quando o número de postos de trabalho a ser contratadofor igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar quetenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao dacontratação.

10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes aperíodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de quetrata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedadede os três anos serem ininterruptos.

10.7. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho(alínea "c" do subitem 10.6), será aceito o somatório de atestadosque comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviçosde terceirização compatíveis com o objeto licitado por período nãoinferior a 3 (três) anos.

10.7.1. É admitida a apresentação de atestados referentes aperíodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de quetrata o subitem 10.7 acima, não havendo obrigatoriedade de os trêsanos serem ininterruptos.

10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusãodo contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início desua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.9.Poderá ser admitida, para fins de comprovação dequantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestadosde serviços executados de forma concomitante, pois essa situaçãose equivale, para fins de comprovação de capacidade técnicooperacional,a uma única contratação.

10.10. O licitante deve disponibilizar todas as informaçõesnecessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados,apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deusuporte à contratação, endereço atual da contratante e local em queforam prestados os serviços.

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicaçãoexclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentesao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (AtivoCirculante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseisinteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado dacontratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstraçõescontábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação dobalanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercíciosocial, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetesou balanços provisórios, podendo ser

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 263 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

atualizados por índicesoficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data dapresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissosassumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E deque um doze avos dos contratos firmados com a Administração Públicae/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação daproposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderáser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados osseguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração doResultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita brutadiscriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou paramenos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicialou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sededo licitante.

11.2. Nas contratações de serviços continuados sem dedicaçãoexclusiva de mão de obra e dos serviços não continuados oupor escopo poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-

financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme aspeculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário queexista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimentolicitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. Justificadamente, a depender da especificidade do objetoa ser licitado, os requisitos de qualificação técnica e econômicofinanceira,constantes deste Anexo VII-A, poderão ser adaptados,suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para acontratação, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666,de 1993.

ANEXO VII-B

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DOATO CONVOCATÓRIO

1. Dos mecanismos de controle interno:

1.1. Para atendimento do disposto no art. 18, o ato convocatóriodeverá conter uma das seguintes regras:

a) Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação;ou

b) Pagamento pelo Fato Gerador;

1.1.1. A adoção do Pagamento pelo Fato Gerador só é admitidaapós publicação do Caderno de Logística a que faz referênciao inciso II do §1° do art. 18, desta Instrução Normativa.

1.2. No caso da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada paramovimentação, os órgãos e entidades deverão adotar:

a) provisionamento de valores para o pagamento das férias,13° (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores dacontratada, que serão depositados pela Administração em Conta-DepósitoVinculada - bloqueada para movimentação, conforme AnexosXII e XII-A;

b) previsão de que o pagamento dos salários dos empregadospela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, naconta dos empregados, em agências situadas na localidade ou regiãometropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

c) a obrigação da contratada de, no momento da assinaturado contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquertempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-Fdesta Instrução Normativa;

d) a obrigação da contratada de, no momento da assinaturado contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o descontonas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbastrabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuiçõesprevidenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 264 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

e)disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, noprazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dosserviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa EconômicaFederal para todos os empregados;

f) disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, noprazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dosserviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio desenha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo deverificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

g) disposição prevendo que a contratada deverá oferecer todosos meios necessários aos seus empregados para obtenção deextrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

1.3. Quando não for possível a realização dos pagamentos aque se refere o item "d" do subitem 1.2 acima pela própria Administração,esses valores retidos cautelarmente serão depositadosjunto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizadosexclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas,bem como das contribuições sociais e FGTS.

1.4. Em caso de impossibilidade de cumprimento do dispostono item "b" do subitem 1.2 acima, a contratada deverá apresentarjustificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realizaçãodo pagamento.

1.5. Os valores provisionados na forma do item "a" do subitem1.2 acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato,quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3(um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo deférias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimoterceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenizaçãocompensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensade empregado vinculado ao contrato; e

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento dasverbas rescisórias.

1.6. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada - bloqueadapara movimentação apenas será liberado com a execuçãocompleta do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, daquitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativosao serviço contratado.

1.7. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos eentidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração àcontratada, a depender da especificidade da contratação, o somatóriodos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formaçãode preços, disposta no Anexo VII-D:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), queserá calculado tendo por base as alíneas acima.

b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de fériasprevisto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausênciaslegais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outrosde evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentosmensais à contratada, devendo ser pagos pela Administraçãoà contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

c) As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acimasomente serão liberadas nas seguintes condições:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 265 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) deférias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregadosvinculados ao contrato;

c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salárioproporcional, férias proporcionais e à indenização compensatóriaporventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregadovinculado ao contrato;

c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamenteocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamenteocorridas, pelos seus valores correspondentes.

1.8. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados naalínea "b" acima não gera direito adquirido para a contratada dasreferidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamentoseguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos.

2. Das vedações:

2.1. É vedado à Administração fixar nos atos convocatórios:

a) o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestaçãodo serviço, devendo sempre adotar unidade de medida que permita aquantificação da mão de obra que será necessária à execução doserviço;

b) os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos pelacontratada aos seus empregados, devendo adotar os benefícios e valoresprevistos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho,como mínimo obrigatório, quando houver;

c) exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentesao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativatécnica que comprove a vantagem para a Administração;

d) exigência de qualquer documento que configure compromissode terceiro alheio à disputa;

e) exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou aAssociação de Classe, como condição de participação na licitação,exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classecomo condição para o exercício da atividade, como nos casos dasprofissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia,medicina e contabilidade;

f) exigência de comprovação de quitação de anuidade junto aentidades de classe como condição de participação;

g) exigência de certidão negativa de protesto como documentohabilitatório;

h) a obrigação do contratante de ressarcir as despesas dehospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designadospara realizar serviços em unidades fora da localidade habitual deprestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados nocontrato; e

i) quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentesde eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de valetransportea ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores,ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo quefor necessário, conforme dispõe o art. 63 desta Instrução Normativa.

2.2. Exigências de comprovação de propriedade, apresentaçãode laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelovencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somentedeclaração de disponibilidade ou de que a empresa reúnecondições de apresentá-los no momento oportuno;

2.3. O disposto na alínea "i" do subitem 2.1 do item acimanão impede a exigência no ato convocatório que os proponentesofertem preços para as necessidades de deslocamento na prestação doserviço, conforme previsto na alínea "d" do subitem 2.4 do Anexo Vdesta Instrução Normativa.

3. Do credenciamento:

3.1. Para a contratação de prestação de serviços, os órgãos eentidades poderão utilizar o sistema de credenciamento, desde queatendidas às seguintes diretrizes:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 266 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

a) justificar a inviabilidade de competição pela natureza dacontratação;b) definir o objeto a ser prestado;

b) comprovar que o interesse da Administração será melhoratendido mediante a contratação de um maior número de prestadoresde serviço;

c) promover o chamamento público por meio do ato convocatórioque definirá o objeto a ser executado, os requisitos dehabilitação, as especificações técnicas indispensáveis, a fixação préviade preços e os critérios para convocação dos credenciados;

d) garantir a igualdade de condições entre todos os interessadoshábeis a contratar com a Administração, pelo preço por eladefinido;

e) contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçamas condições fixadas pela Administração.

3.2. O Sistema de Credenciamento ficará aberto pelo prazoestipulado no ato convocatório, renováveis por iguais e sucessivosperíodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendamaos requisitos do chamamento.

ANEXO VII-C

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dia __/__/__ às __:__ horasDISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com aAdministração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 267 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 268

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizandoa alínea "G".

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1)e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.Submódulo 4.2 - Intrajornada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 268 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante a ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Módulo 5 - Insumos Diversos

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa.

6. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha coma metragem adequada).

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha coma metragem adequada).

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com ametragem adequada).

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4.ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 269 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5.* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova

situação.

7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VII-E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICADeclaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato*_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Valor total dos Contratos R$_____Local e data_____Assinatura e carimbo do emissorObservação:Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃONORMATIVAa) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.Fórmula de cálculo:

Observação:Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta,o licitante deverá apresentar justificativas.Fórmula de cálculo:

ANEXO VII-F

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Conforme o art. 35 desta Instrução Normativa, devem serutilizados preferencialmente os modelos de minutas padronizados deatos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observadasas seguintes regras complementares.

1. Vigência contratual e custos renováveis:

1.1. O prazo de vigência contratual, prevendo, inclusive, apossibilidade de prorrogação, quando couber, respeitado o disposto noart. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2. Regras estabelecendo que nas eventuais prorrogaçõesdos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos nãorenováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contrataçãodeverão ser eliminados como condição para a renovação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 270 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2. Reajuste e repactuação:

2.1. A forma como será contada a periodicidade para a concessãoda repactuação ou do reajuste em sentido estrito deve observaro disposto nos arts. 53 a 61 desta Instrução Normativa.

3. Garantia de execução do contrato:

3.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nosmoldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante aexecução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigênciacontratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados aindaos seguintes requisitos:

a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgãocontratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestaçãode garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos dadívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, noscasos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusivade mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5 %(cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados dacontratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

b)A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida,assegurará o pagamento de:

b.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto docontrato;

b.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentesde culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administraçãoà contratada; e

b.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza,não adimplidas pela contratada, quando couber.

c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplartodos os eventos indicados no alínea "b" do subitem 3.1acima, observada a legislação que rege a matéria;

d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na CaixaEconômica Federal em conta específica com correção monetária, emfavor do contratante;

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação dagarantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimospor cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximode 2% (dois por cento);

f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza aAdministração a promover a rescisão do contrato por descumprimentoou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem osincisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativoinstaurado pelo contratante com o objetivo de apurarprejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) A garantia será considerada extinta:

h.1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorizaçãopara o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a títulode garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediantetermo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulasdo contrato; e

h.2. com o término da vigência do contrato, observado oprazo previsto no subitem 3.1 acima, que poderá, independentementeda sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) O contratante executará a garantia na forma prevista nalegislação que rege a matéria;

j) Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivosde que a garantia prevista no subitem 3.1 acima somente será liberadamediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbasrescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso essepagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramentoda vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamentodessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" dosubitem 1.2 do Anexo VII-B, observada a legislação que rege amatéria;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 271 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

k) Disposição prevendo que nas contratações de serviçoscontinuados com fornecimento de mão de obra exclusiva, poderá serestabelecido, como condição para as eventuais repactuações, que ocontratado deverá complementar a garantia contratual anteriormenteprestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco porcento) em relação ao valor contratado.

4. Sanções contratuais:

4.1. Indicação das sanções cabíveis por eventual descumprimentodas obrigações contratuais pactuadas, utilizando como referencialos modelos de minutas padronizados de atos convocatóriose contratos da Advocacia-Geral União, bem como as diretrizes constantesda alínea "j" do subitem 2.6 do Anexo V.

4.2. Previsão nas contratações de serviços com prestação demão de obra exclusiva de cláusula que caracterize como falta grave onão recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociaisprevidenciárias, bem como o não pagamento do salário, do valetransportee do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão docontrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaraçãode impedimento para licitar e contratar com a União, nostermos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. Do pagamento:

5.1. A necessidade de adequação dos pagamentos ao atendimentodas metas na execução do serviço será definida no atoconvocatório.

6. Direitos e obrigações:

6.1. Cláusula que contemple, a depender da natureza doserviço, os seguintes direitos à contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos,inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações quevierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, deforma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizarestes sem limitações; e

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificaçõestécnicas, da documentação produzida e congêneres, e detodos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusiveaqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida asua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sobpena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.2. As hipóteses de substituição dos profissionais alocadosaos serviços contratados, quando for o caso, nos termos do § 10 doart. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, exclusivamente em relação aosprofissionais integrantes da equipe técnica que será avaliada.

ANEXO VII-G

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1.O órgão ou entidade convocará formalmente o interessadopara assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumentoequivalente, nas condições e prazo estabelecidos no ato convocatório,conforme previsto no inciso II do art. 40 e no art. 64 da Lei nº 8.666,de 1993.

2. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos doart. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se:

a) o valor da contratação por licitação, dispensa ou inexigibilidadenão superar o previsto para a modalidade convite; ou

b) nos casos de compra com entrega imediata e integral dosbens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusiveassistência técnica.

3. Nos casos em que for possível utilizar carta-contrato, notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execuçãode serviço ou instrumentos congêneres, em substituição ao instrumentocontratual, aplica-se, quando couber, o art. 55 da Lei n° 8.666,de 1993.

4. Os contratos administrativos e seus aditamentos somenteterão eficácia após a publicação de seu resumo, na imprensa oficial,no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de1993.

ANEXO VIII

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 272 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

ANEXO VIII-A

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantementea execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar oInstrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previstono Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição daqualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamentono pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempreque a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executarcom a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidospara a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidadeinferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitantede outros mecanismos para a avaliação da prestação dosserviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório,o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente onível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendointervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhase irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao prepostoda contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, aavaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomandociência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestaçãodo serviço com menor nível de conformidade, que poderá seraceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidadeda ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ealheios ao controle do prestador.

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidadeda prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bemcomo quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstosnos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas assanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4.É vedada a atribuição à contratada da avaliação dedesempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de quetrata o item 3.

3.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanalou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente paraavaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestaçãodos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cadaperíodo mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultadodas avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise dodesempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados emconsonância com os indicadores previstos no ato convocatório, quepoderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos àcontratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor docontrato.

ANEXO VIII-B

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos deprestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão deobra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levandoseem consideração falhas que impactem o contrato como um todo enão apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagema um determinado empregado.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistase sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadoresda contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1.No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leisdo Trabalho (CLT):

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 273 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 274

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratadadeverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargoou função, horário do posto de trabalho, números da carteira deidentidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dosempregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dosserviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratadaque prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestaçãodos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dosseguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidadedestes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos TributáriosFederais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as FazendasEstadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquerdos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado,a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mêsda prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ouentidade contratante;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos aqualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário,cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares(vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigadapor força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo deTrabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e dequalquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentoe reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada,quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês deprestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregadosprestadores de serviço, devidamente homologados, quandoexigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária edo FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadasindividuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.2.No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS emrelação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação àparcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência TécnicaEducacional e Social (Fates);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 274 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege associedades cooperativas.

2.3. No caso de sociedades diversas, tais como as OrganizaçõesSociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as OrganizaçõesSociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuaisobrigações decorrentes da legislação que rege as respectivasorganizações.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pelacontratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1acima deverão ser apresentados.

4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimentodas obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1,2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquerprocesso de cópia autenticada por cartório competente ou por servidorda Administração.

5. A Administração deverá analisar a documentação solicitadana alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) diasapós o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta)dias, justificadamente.

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento dascontribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos deserviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverãooficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento dacontribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deserviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverãooficiar ao Ministério do Trabalho.

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a nãomanutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá darensejo à rescisão contratual, sem prejuizo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que acontratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condiçõesde habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificarmá-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cadaperíodo mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetivarealização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigaçõestrabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentreoutros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativadeverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestaçãode serviços é iniciada)

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada,deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo.Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados queprestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com osseguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, funçãoexercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, suaespecificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horáriode trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extrastrabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e PrevidênciaSocial (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidasna CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que sepossa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com asinformações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem serobservadas, com especial atenção, a data de início do contrato detrabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminadaem salário-base, adicionais e gratificações), além de demaiseventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contratoadministrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria(CCT).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 275 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionaisconstantes na CCT da categoria das empresas terceirizadas (por exemplo, se osempregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubresou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará aopagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condiçõesobrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de ProteçãoIndividual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratadadeverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo oufunção, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade(RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), eindicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveistécnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamenteassinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratadaque prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratadasobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes docontrato.

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento dafatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária novalor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostosincidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c)Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND)relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, oCertificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativade Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejamregularizados no Sicaf.

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresamantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Leinº 8.666, de 1993.

10.3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidasaos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidasao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamaçõesou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devemser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço,como a negociação de folgas ou a compensação de jornada,deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c)Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizadosque estão prestando serviços e em quais funções, e se estãocumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Osreajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pelaempresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelogestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação docontrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b)Certificar de que a empresa observa a legislação relativa àconcessão de férias e licenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisóriade seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10.5.Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aosempregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e doFGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aosempregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quaisdevem ser entregues à Administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 276 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seusextratos avaliados pelo menos uma vez no ano (sem que isso signifique que aanálise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmoempregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício daexpectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze)dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquerdos seguintes documentos:

d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado,a critério da Administração contratante;

d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mêsda prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ouentidade contratante;

d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativosa qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quandonecessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares(vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigadapor força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo deTrabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e dequalquer empregado.

ANEXO IX

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dosrespectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, serprorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado odisposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. O órgão ou entidade poderá estabelecer a vigência porprazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço públicoessencial de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizadospela empresa brasileira de correios e telégrafos e ajustesfirmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contrataçãoestejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazoindeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativade consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

2. Os contratos por escopo têm vigência por período determinado,podendo excepcionalmente ser prorrogado pelo prazo necessárioà conclusão do objeto, desde que justificadamente e observadasas hipóteses legais previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratadonão tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva aobtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração,podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limitede 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a)estar formalmente demonstrado que a forma de prestaçãodos serviços tem natureza continuada;

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, cominformações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c)justificativa e motivo, por escrito, de que a Administraçãomantém interesse na realização do serviço;

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamentevantajoso para a Administração;

e) manifestação expressa da contratada informando o interessena prorrogação; e

f) comprovação de que o contratado mantém as condiçõesiniciais de habilitação.

4. A comprovação de que trata a alínea "d" do item 3 acimadeve ser precedida de análise entre os preços contratados e aquelespraticados no mercado de modo a concluir que a continuidade dacontratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação,sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequaçãodos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 277 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor delicitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo,o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídicado órgão ou entidade contratante.

6. Em caráter excepcional, devidamente justificado e medianteautorização da autoridade competente do setor de licitações, oprazo de sessenta meses de que trata o item 3 deste Anexo poderá serprorrogado por até doze meses.

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratoscom mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensadaa realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustesdos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base emAcordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrênciade lei;

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustesdos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentesde Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei)e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamentedefinidos no contrato, que guardem a maior correlação possível como segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos oumateriais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e

c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação,higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo dotempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limitesestabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministériodo Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8. No caso da alínea "c" do item 7 acima se os valores foremsuperiores aos fixados pela Secretaria de Gestão do Ministério doPlanejamento, Desenvolvimento e Gestão, caberá negociação objetivandoa redução de preços de modo a viabilizar economicamente asprorrogações de contrato.

9. A Administração deverá realizar negociação contratualpara a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis nãorenováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro anoda contratação.

10. Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração,ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser indicado o crédito erespectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso,bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada emexercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ouapostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

11.A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

a)os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidoscomo limites em ato normativo da Secretaria de Gestão doMinistério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-sea negociação para redução de preços; ou

b) a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaraçãode inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento delicitar e contratar com poder público, observadas as abrangências deaplicação.

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada,deve-se observar que:

a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze)meses;

b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por períodosuperior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridadee/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefícioadvindo para a Administração; e

c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato porprazo diverso do contratado originalmente.

ANEXO X

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, oobjeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, naforma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 278 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediantecelebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovaçãoda consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

2.1. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observadosos limites legais para os acréscimos e supressões, e nasalterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se,em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

2.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação daessência do objeto.

2.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévioprocedimento por aditamento ou apostilamento contratual.

2.4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processualem que deverão constar, no mínimo:

a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificaçõese do modo de execução;

b) a descrição detalhada da proposta de alteração;

c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e areferida hipótese legal;

d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrarque não extrapola os limites legais e que mantém a equaçãoeconômico-financeira do contrato; e

e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alteraçõespropostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordânciapara as situações de alteração por acordo das partes.

ANEXO XI

DO PROCESSO DE PAGAMENTO

1. Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previstonos arts. 49 e 50 desta Instrução Normativa, o gestor do contratodeve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura eos demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços eencaminhar para o setor competente para pagamento.

2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamenteacompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pormeio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso aoreferido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou àdocumentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidadedo fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providênciasprevistas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11de outubro de 2010.

3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificarse a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementosnecessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento),dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveisda base de cálculo da retenção.

4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previstono contrato, limitado:

a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da NotaFiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limitede que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observadoo disposto no seu § 1º; ou

b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ouFatura, para os demais casos.

4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ouFatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução doobjeto do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 279 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

4.2. Observado o disposto na alínea "c" do inciso II do art.50 desta Instrução Normativa, quando houver glosa parcial dos serviços,a contratante deverá comunicar a empresa para que emita anota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando,assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

5. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrênciade eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamentepela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualizaçãofinanceira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de moraserão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seispor cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamentoe a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demaisencargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativase motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente,que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade,identificação dos envolvidos e imputação de ônus aquem deu causa à mora.

6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarãosujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), ContribuiçãoSocial sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para oFinanciamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para osProgramas de Integração Social e de Formação do Patrimônio doServidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFBnº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 daLei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onzepor cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 denovembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 dejulho de 1991; e

6.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003,combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

ANEXO XII

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARAMOVIMENTAÇÃO

1. As provisões realizadas pela Administração contratantepara o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo,em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestarserviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mãode obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadaspela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada paramovimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada bloqueadapara movimentação será igual ao somatório dos valoresdas seguintes provisões:

a) 13o (décimo terceiro) salário;

b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisõessem justa causa; e

d) encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 280 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

3. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada - bloqueadapara movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidadecontratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigaçõesprevistas no item 2 acima.

4. O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo deCooperação Técnica, conforme modelo do Anexo XII-A deste Anexo,com Instituição Financeira, cuja minuta constituir-se-á anexo do atoconvocatório, o qual determinará os termos para a abertura da ContaDepósitoVinculada - bloqueada para movimentação e as condiçõesde sua movimentação.

4.1. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado àspeculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ouaos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos desteAnexo.

5. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre oórgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame seráprecedida dos seguintes atos:

5.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, medianteoficio, de abertura da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada paramovimentação, conforme disposto nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo;

5.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato daregularização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação,de termo de autorização que permita ao órgão ou entidadecontratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vinculea movimentação dos valores depositados mediante autorização doórgão contratante, conforme o Anexo XII-A deste Anexo.

6. O saldo da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada paramovimentação será remunerado pelo índice de correção da poupançapro rata die, conforme definido no respectivo Termo de CooperaçãoTécnica.

6.1. Eventual alteração da forma de correção da poupançaimplicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistasmencionados no item 2 acima, retidos por meio da Conta-DepósitoVinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor ovalor mensal a ser pago diretamente à empresa.

8. Os editais deverão conter expressamente as regras previstasneste Anexo e documento de autorização para a criação daConta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, que deveráser assinado pela contratada, nos termos dos subitens 1.2 a 1.6do Anexo VII-B desta Instrução Normativa.

9. Os órgãos ou entidades da Administração Pública poderãonegociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifasbancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura emovimentação da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

10.Os editais deverão informar aos proponentes que, emcaso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da ContaDepósitoVinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentesa essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária paraoperacionalização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentaçãopoderão ser previstos na proposta da licitante.

10.2. Os editais deverão informar o valor total/global ouestimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constarda planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes.

11.A empresa contratada poderá solicitar a autorização doórgão ou entidade contratante para utilizar os valores da Conta-DepósitoVinculada - bloqueada para movimentação para o pagamentodos encargos trabalhistas previstos no item 2 deste Anexo ou deeventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes desituações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada- bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargostrabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados,decorrentes de situações ocorridas durante a vigência docontrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratanteos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigaçõestrabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 281 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO 15736/2022 Fls 282

11.2. Após a confirmação da ocorrência da situação queensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenizaçãotrabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidadecontratante expedirá a autorização para a movimentação dos

recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada paramovimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazomáximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dosdocumentos comprobatórios pela empresa.

11.3. A autorização de que trata o subitem 11.2 acima deveráespecificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dosencargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadoresfavorecidos.

12. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante,no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação,o comprovante das transferências bancárias realizadaspara a quitação das obrigações trabalhistas.

13. A Administração poderá utilizar como referência parafins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo deplanilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGovernamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviçosa ser contratados.

14. Os valores provisionados para atendimento do item 2deste Anexo serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212,de 24 de julho de 1991.

15. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicatoda categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

ANEXO XII-A

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI,CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____(ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA_____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃODA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOSTRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREMPAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, EALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do_____, (informar o órgão)estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a)no CNPJ/MF sob o nº ____/___-__, por meio da Coordenação_____, consoante delegação de competência conferida pelaPortaria nº _____, de __/__/____, (data) publicada no D.O.U. de__/__/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo),Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº_____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de__/__/____ (data), publicada no D.O.U. de __/__/____ (data), doravantedenominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃOFINANCEIRA,_____, estabelecido(a)_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃOFINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu_____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) daCarteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, einscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presenteTERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento decritérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancáriasespecíficas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricasconstantes da planilha de custos e formação de preços de contratosfirmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condiçõesprevistas nas seguintes cláusulas:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 282 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-sepor:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possuiContrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.

3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e deformação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

4.Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação- cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contratofirmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente paracrédito das rubricas retidas.

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por elaformalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas paraacesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento daINSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração PúblicaFederal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento,pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios paraabertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursosretidos de rubricas constantes da planilha de custos e formaçãode preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem comoviabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratosdas contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador deServiços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento dedepósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha decustos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO,pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos eserá denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

3.A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente àordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursosdar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestadordos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRAarquivo em meio magnético, em modelo específico previamenteacordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueadapara movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tivercontrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada paramovimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitidopela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada bloqueadapara movimentação, em nome do Prestador dos Serviçospara todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃOFINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃOFINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após aentrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procedeà abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentaçãoem nome do Prestador de Serviços.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 283 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 284

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃOarquivo retorno em modelo específico previamente acordadoentre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestadordos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivosou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número daconta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nomedo Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃOe efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidosda planilha de custos e de formação de preços do contratofirmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueadapara movimentação, mantida exclusivamente nas agências daINSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária,na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃOFINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRAa movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV dopresente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentaçãofinanceira na conta-depósito vinculada - bloqueada paramovimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, pormeio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento,caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração viameio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃOaplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratose para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação, após autorização expressa daADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso asistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitosvinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressaautorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável,nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titularesdas contas, quando do processo de entrega da documentaçãojunto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas- bloqueadas para movimentação serão remunerados conformeíndice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupançaprevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão desteTermo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃOFINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídicocom a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização dequalquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII dopresente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para osquais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhasde acesso ao autoatendimento à Administração, com poderessomente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitosvinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos emmodelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramentodas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentaçãoou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitandoa abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas paramovimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitosvinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los pormeio eletrônico;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 284 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do AnexoVIII do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósitosvinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecerà Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciara regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização,em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do AnexoVI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acessoaos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueadapara movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informaçãopara possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédiodo qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratosdas contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidospela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transaçõesdos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acessoaos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízosque decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhasdos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento,conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las,imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimentode terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transaçõesnão concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou errosde processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimentoincompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRAqualquer anormalidade detectada que possa comprometer operfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento,em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃOFINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizadospara conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transaçõesefetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à suadisposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade emface de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃOque não sejam usuários, e as normas de segurança da informaçãoda INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DAINSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2.Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais deacesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento,oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamentesubstituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra deconhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nosserviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédiodos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutençãodo serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento decontas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, osarquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitosvinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício,contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6.Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentosoperacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados,em atenção aos Ofícios recebidos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 285 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso,a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência derecursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 defevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter suavigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de suaassinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no DiárioOficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, paraocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de CooperaçãoTécnica, à exceção da que trata do objeto, poderão seraditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebradoentre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrantedeste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciadopor qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquerdas obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniênciade norma legal ou fato administrativo que o torne formalou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediantecomunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveispelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão serresolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência,consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serãodirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) viasde igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimosefeitos de direito.

Testemunhas :Nome:_____ Nome:CPF: _____ CPFAnexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____Ofício nº _____/_____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL_____ de _____de 20__.A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)(nome)(cargo/Gerente)(Endereço com CEP)Senhor(a) Gerente,Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, firmado com essa Instituição, parasolicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada paramovimentação -, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursosretidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 286 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 Fls: 287

___/____,firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL,CNPJ, Razão Social:_____Nome Personalizado: _____Endereço: _____

Representante Legal: _____CPF do Representante Legal: _____Atenciosamente,_____Assinatura doOrdenador de Despesas da Administração Pública Federalou do servidor previamente designado pelo ordenadorAnexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.Senhor (a) _____,Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa_____,CNPJ _____, deverá comparecer à agência_____para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueadapara movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ___de ___ de ___ de ____, a títulode provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____firmado com a InstituiçãoFinanceira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação daADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____,GerenteAo (A) Senhor (a)Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERALEndereçoAnexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/_____ de _____ de 20__.Senhor (a),Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentaçãoà empresa_____, CNPJ _____, na Agência _____, da InstituiçãoFinanceira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da INnº ___de ___ de ___ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimentoe Gestão:Agência: _____Convenente Subordinante: Administração Pública FederalCidade/Município: _____Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portalda Instituição Financeira, sítio _____.Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo deCooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediantesolicitação da ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA FEDERAL.Atenciosamente,_____GerenteAnexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____Ofício n /20__ - _____Local, ____ de _____ de 20__.A(o) Senhor(a) Gerente(nome do gerente)(endereço da agência com CEP)Senhor (a) Gerente,Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da contanº_____ da agência nº _____de titularidade de_____.(nome do proponente)Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos derubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº___/____, firmado por estaADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueadapara movimentação:

Atenciosamente,_____Assinatura doOrdenador de Despesas da Administração Pública Federal/ouservidor previamente designado pelo ordenadorAnexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)_____, ___ de _____ de 20__.Senhor (a) _____.

(nome do representante da Administração Pública Federal)Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ - _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação deDÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -de nº _____, daagência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada bloqueadapara movimentação:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 287 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Atenciosamente,_____(nome do Gerente)Nº da Agência da Instituição FinanceiraAnexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____AUTORIZAÇÃOÀ Agência _____ da Instituição Financeira _____(endereço da agência)Senhor (a) Gerente,Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicitea essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeirana conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada paramovimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes daplanilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada-

bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.Atenciosamente,_____(locale data)_____Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____Oficio nº _____/20___ - _____, ____ de _____ de 20___Ao (A) Senhor(a) Gerente(nome do gerente)(endereço da agência com CEP)Senhor (a) Gerente,Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas deautoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

Atenciosamente,_____Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal oudo servidor previamente designado pelo ordenadorAnexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____Oficio nº _____/20___ - _____Local, ____ de _____ de 20___Ao (A) Senhor(a)(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)(endereço da empresa com CEP)Senhor (a) Sócio-Proprietário,1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencenteao CNPJ sob nº _____, na Agência nº_____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes daplanilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e estaADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimentodeste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatóriode licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicadospela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito destaADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e amovimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentaçõesfinanceiras da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação dassanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.Atenciosamente,_____Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamentedesignado pelo ordenadorGLEISSON CARDOSO RUBIN

GLEISSON CARDOSO RUBIN

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 288 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Total Mínima	Qtd. Total Máxima	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra											**R$ 1.993.182,56**	**R$ 2.443.641,82**
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	277	396	R$ 2.933,72	R$ 3.596,74	R$ 1.161.752,46	R$ 1.424.308,52
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	176	252	R$ 2.933,72	R$ 3.596,74	R$ 739.297,02	R$ 906.378,15
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	17	24	R$ 3.838,88	R$ 4.706,46	R$ 92.133,08	R$ 112.955,16
2.0 - Insumos, Material de Consumo											**R$ 443.399,06**	**R$ 485.699,33**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 19,63	R$ 21,50	R$ 21.435,96	R$ 23.480,95
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	546	780	R$ 11,90	R$ 13,04	R$ 9.282,00	R$ 10.167,50
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	273	390	R$ 10,40	R$ 11,39	R$ 4.056,00	R$ 4.442,94
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 60,73	R$ 66,52	R$ 66.317,16	R$ 72.643,82
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	27	39	R$ 14,26	R$ 15,62	R$ 556,14	R$ 609,20
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 18,85	R$ 20,65	R$ 20.584,20	R$ 22.547,93
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	364	520	R$ 20,22	R$ 22,15	R$ 10.514,40	R$ 11.517,47
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,65	R$ 12,76	R$ 3.029,00	R$ 3.317,97
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	546	780	R$ 7,62	R$ 8,35	R$ 5.943,60	R$ 6.510,62
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	273	390	R$ 29,94	R$ 32,80	R$ 11.676,60	R$ 12.790,55
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	328	468	R$ 10,64	R$ 11,66	R$ 4.979,52	R$ 5.454,57

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,34	R$ 12,42	R$ 2.948,40	R$ 3.229,68
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	1420	2.028	R$ 50,68	R$ 55,51	R$ 102.779,04	R$ 112.584,16
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1310	1.872	R$ 15,28	R$ 16,74	R$ 28.604,16	R$ 31.333,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	546	780	R$ 9,97	R$ 10,92	R$ 7.776,60	R$ 8.518,49
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	437	624	R$ 28,95	R$ 31,71	R$ 18.064,80	R$ 19.788,18
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	328	468	R$ 64,00	R$ 70,11	R$ 29.952,00	R$ 32.809,42
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 65,56	R$ 71,81	R$ 51.136,80	R$ 56.015,25
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	218	312	R$ 94,29	R$ 103,29	R$ 29.418,48	R$ 32.225,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 18,39	R$ 20,14	R$ 14.344,20	R$ 15.712,64
3.0 - Equipamentos											**R$ 72.020,28**	**R$ 88.296,86**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	8	12	R$ 6.001,69	R$ 7.358,07	R$ 72.020,28	R$ 88.296,86
										Total Geral:	**R$ 2.508.601,90**	**R$ 3.017.638,01**

Observação 1: Para o cálculo do valor de mão de obra, item 1 desta planilha, foi utilizado o CADERNO DE LOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, elaborado pelo TCU, como guia para elaboração de orçamentos de serviços continuados de asseio e conservação pública baixado no endereço https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/38774, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO com abrangência territorial em Araruama/RJ, **Armação dos Búzios/RJ**, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.
Observação 2: Estimado o quantitativo máximo no Anexo II, foi estimado aproximadamente 70% desta quantidade, para a quantidade mínima.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

290

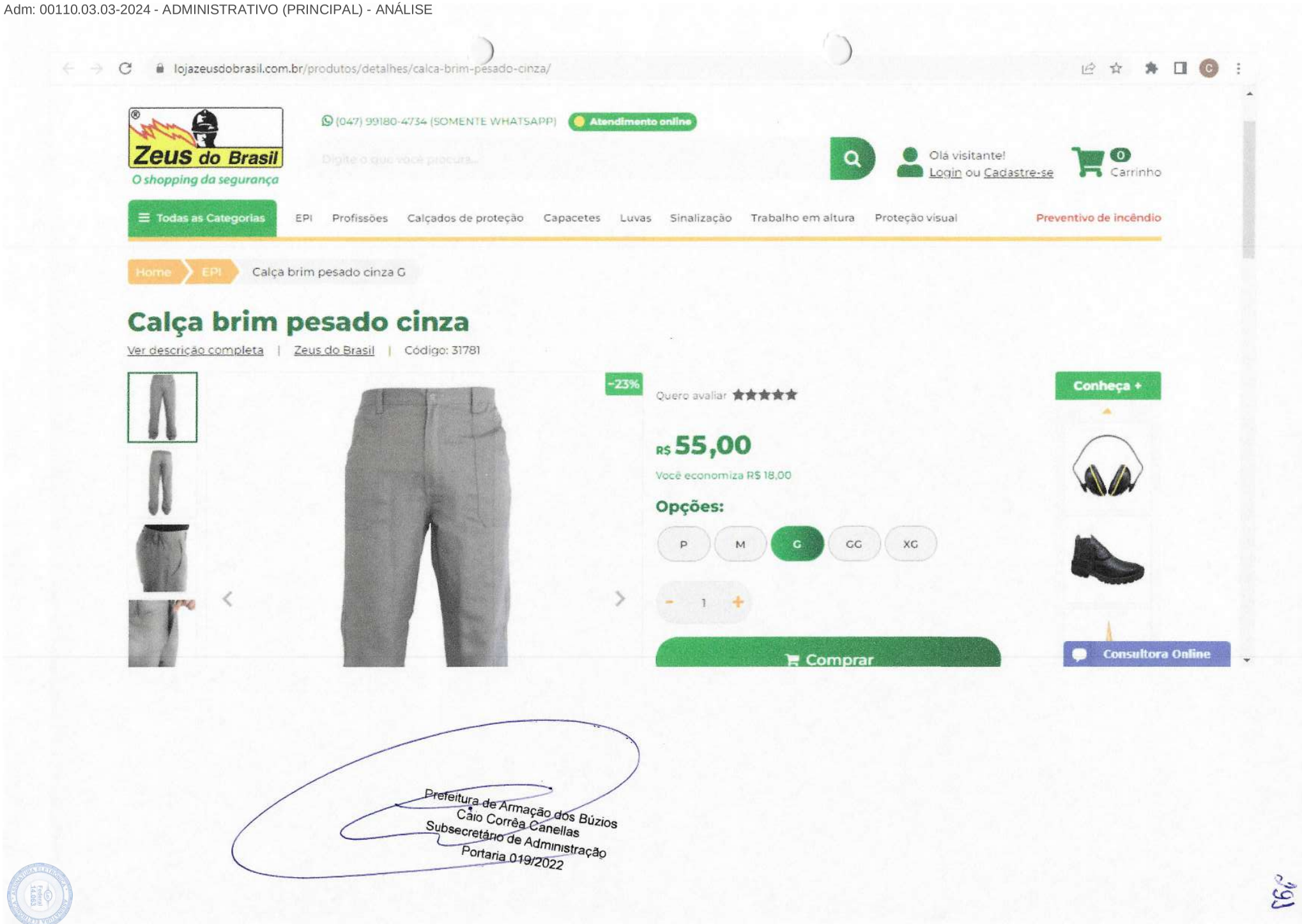

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

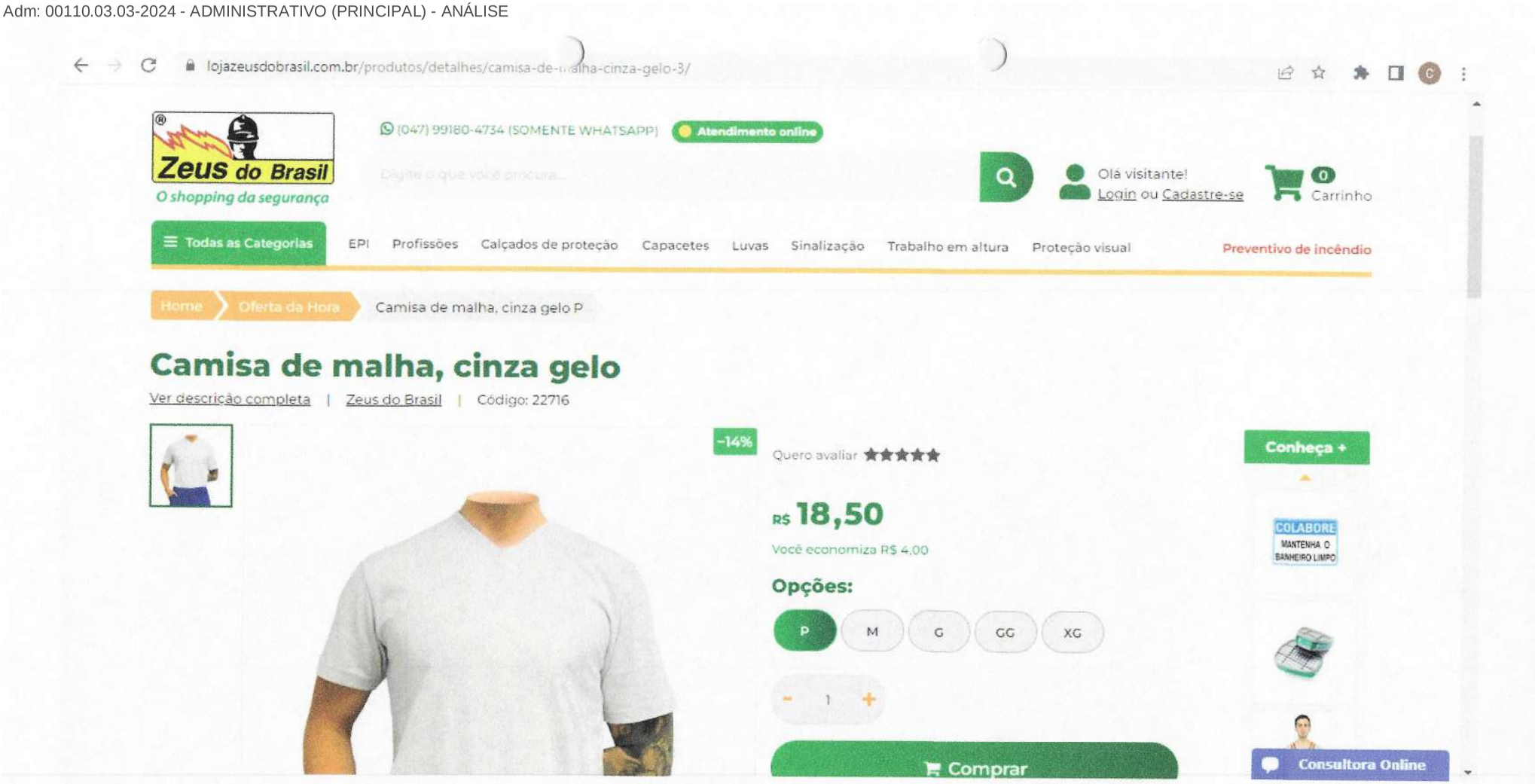

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

292

citerol.com.br/cinto-de-nylon-preto-com-fivela-lisa-11-u6-0030/p

Frete Grátis para compras acima de R$ 449,00 na região Sudeste! | Whatsapp (31) 99653.0950 | Roteiro do caminhão

Citerol
UNIFORMES E AÇÃO

O que você procura?

Login | Cadastro

UNIFORMES PARA ORGÃOS PÚBLICOS E ARTIGOS MILITARES | UNIFORMES PARA EMPRESAS | LIFESTYLE CITEROL | MAIS VENDIDOS

Home > Uniformes Para Órgãos Públicos > Artigos Militares > CINTO E CINTURÃO

Cinto De Nylon Preto Com Fivela Lisa

CINTO DE NYLON PRETO COM FIVELA LISA... Saiba mais

R$ 15,18

TAMANHO

110 130

QUANTIDADE

− 1 +

COMPRAR

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

293

superepi.com.br/sapato-de-seguranca-marluvas-95s19-bp-vertentes-em-couro-com-biqueira-de-pvc-ca-41420-p106190...

Todas as Marcas | Outlet | Tire Suas Dúvidas | Compre na Loja | Frete Grátis Para Todo Brasil

SUPER EPI

Encontre aqui o produto que você procura...

Quer ajuda? (11) 2628 0078 | Olá, Visitante Faça seu login | 0 Itens R$ 0,00

☰ Toda a loja | Óculos | Luvas | Compre em Atacado | Proteção Respiratória | Altura | Botas e Calçados | Capacete de Segurança | Protetor Auditivo | Super lojas

FRETE GRÁTIS PARA TODO BRASIL | 5% DE DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA | RETIRADA ATÉ 24H EM NOSSO DEPÓSITO | FATURAMENTO ATÉ 90 DIAS PARA EMPRESAS

Home > Botas e Calçados > Sapato de Segurança Marluvas 95S19 BP Vertentes Em Couro Com Biqueira de Pvc CA 41420

(Avalie agora)

MARLUVAS

Sapato de Segurança Marluvas 95S19 BP Vertentes Em Couro Com Biqueira de Pvc CA 41420

Modelo: 95S19 BP
Conteúdo: PAR
Marca: MARLUVAS
Referência: 2777
Disponibilidade: Em estoque

Sapato de segurança em couro, indicado para prestadores de serviços. Este calçado tem colarinho soft acolchoado, fechamento em elástico, biqueira de polipropileno ou aço, solado isolante em PU bidensidade,

Escolha o Tamanho:

	37	38
39		41
	43	44

Quantidade: - 1 +

à vista com 5% OFF
R$ 79,41

ou
R$ 83,59
em 3X de R$ 27,86 s/juros

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

meuepi.com/produto/oculos-protecao-seguranca-sobrepor-transparente-anti-risco.html

MEU EPI.COM

Digite o que você procura

Central de Atendimento

Bem-vindo(a) Entrar ou Cadastrar

Marcas | Coletor de Perfurocortantes | Máscaras e Respiradores | Pano Multiuso | Toalha Descartável | Luvas | Extintores | Fita de Segurança

Início > Cabeça > Óculos de Proteção

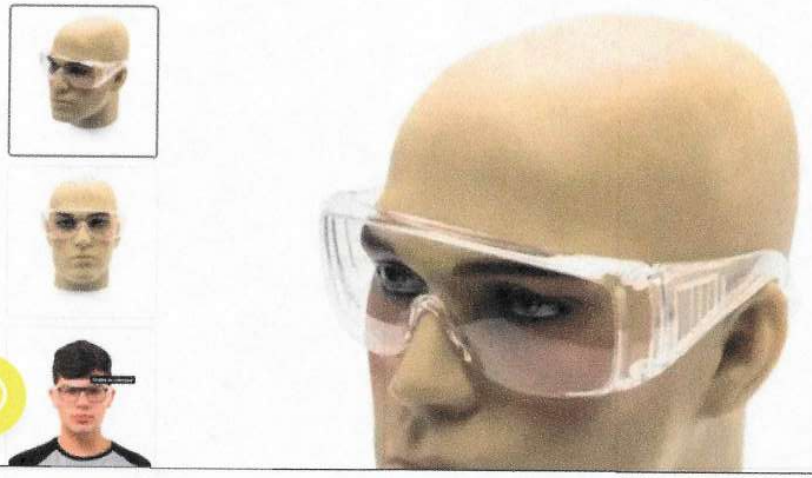

FERREIRA MOLD

Óculos Proteção Segurança Sobrepor Transparente Anti Risco

(Cód: A1192)

R$ 3,90 à vista
com 5% de desconto

R$ 4,15

R$ 3,94 no pix com 5% de desconto

mais formas de pagamento

− 1 + Comprar

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

superepi.com.br/avental-de-pvc-preto-maicol-pop-1-20-x-0-70-com-fivelas-de-engate-espessura-0-23mm-ca-37729-p1062376

Todas as Marcas | Outlet | Tire Suas Dúvidas | Compre na Loja | Frete Grátis Para Todo Brasil

SUPER EPI

Encontre aqui o produto que você procura...

Quer ajuda? (11) 2628 0078 | Olá, Visitante Faça seu login | 0 Itens R$ 0,00

☰ Toda a loja | Óculos | Luvas | Compre em Atacado | Proteção Respiratória | Altura | Botas e Calçados | Capacete de Segurança | Protetor Auditivo | Super lojas

FRETE GRÁTIS PARA TODO BRASIL | 5% DE DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA | RETIRADA ATÉ 24H EM NOSSO DEPÓSITO | FATURAMENTO ATÉ 90 DIAS PARA EMPRESAS

Home > Impermeáveis > Avental de Pvc Preto Maicol Pop 1,20 X 0,70 Com fivelas de Engate Espessura 0,23MM CA 37729

(Avalie agora) MAICOL produtos de qualidade

Avental de Pvc Preto Maicol Pop 1,20 X 0,70 Com fivelas de Engate Espessura 0,23MM CA 37729

Quantidade: - 1 +

à vista com 5% OFF
R$ 8,76

ou
R$ 9,02
em 1X de R$ 9,02 s/juros

Tabela de medidas

COMPRAR

Modelo: 700.001660 **Conteúdo:** 1 unidade
Marca: MAICOL **Referência:** 2894
Disponibilidade: Em estoque

100% Impermeável. Avental de proteção de excelente qualidade marca **MAICOL.** O avental à base de **PVC** com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

296

superepi.com.br/mascara-respiratoria-semi-facial-alltec-2402-para-2-filtros-p1050607

Todas as Marcas | Outlet | Tire Suas Dúvidas | Compre na Loja | Frete Grátis Para Todo Brasil

SUPER EPI

Encontre aqui o produto que você procura...

Quer ajuda? (11) 2628 0078 | Olá, Visitante Faça seu login | 0 Itens R$ 0,00

☰ Toda a loja | Óculos | Luvas | Compre em Atacado | Proteção Respiratória | Altura | Botas e Calçados | Capacete de Segurança | Protetor Auditivo | Super lojas

FRETE GRÁTIS PARA TODO BRASIL | 5% DE DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA | RETIRADA ATÉ 24H EM NOSSO DEPÓSITO | FATURAMENTO ATÉ 90 DIAS PARA EMPRESAS

Home > Proteção Respiratória > Máscara Respiratória Semi-Facial Alltec 2402 Para 2 Filtros

(Avalie agora) ALLTEC Excelência em Epi's

Máscara Respiratória Semi-Facial Alltec 2402 Para 2 Filtros

Modelo: 2402 **Conteúdo:** 1 unidade

Marca: ALLTEC **Referência:** 671

Disponibilidade: Em estoque

Proteção respiratória com suporte para 2 filtros, um equipamento ideal para sua segurança. Confortável, ergonômico e confiável o modelo 2402 é feito para o usuário avançado e além disso um preço justo para um respirador. Este respirador não acompanha os cartuchos, é necessário comprar separadamente.

Quantidade: - 1 +

á vista

R$ 39,79

Tabela de medidas

COMPRAR

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

superepi.com.br/protetor-auricular-grau-farmaceutico-18db-em-silicone-protect-maximus-ca-28534-p1055211

Todas as Marcas | Outlet | Tire Suas Dúvidas | Compre na Loja | Frete Grátis Para Todo Brasil

SUPER EPI

Encontre aqui o produto que você procura...

Quer ajuda? (11) 2628 0078 | Olá, Visitante Faça seu login | 0 Itens R$ 0,00

Toda a loja | Óculos | Luvas | Compre em Atacado | Proteção Respiratória | Altura | Botas e Calçados | Capacete de Segurança | Protetor Auditivo | Super lojas

FRETE GRÁTIS PARA TODO BRASIL | 5% DE DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA | RETIRADA ATÉ 24H EM NOSSO DEPÓSITO | FATURAMENTO ATÉ 90 DIAS PARA EMPRESAS

Home > Protetor Auditivo > Protetor Auricular Grau Farmacêutico 18Db Em Silicone Protect Maximus CA 28534

(Avalie agora) SUPER EPI

Protetor Auricular Grau Farmacêutico 18Db Em Silicone Protect Maximus CA 28534

Modelo: 28534 **Conteúdo:** par

Marca: SUPEREPI **Referência:** 2345

Disponibilidade: Em estoque

Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico 18db. Silicone Confortável, uso prolongado sem incômodos, não causa alergia.Reutilizável Durável, lavável, maior vida útil e melhor relação custo x benefício

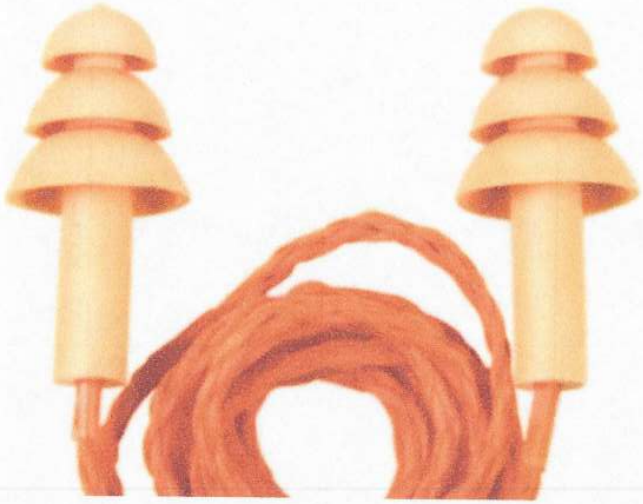

Quantidade: - 1 +

à vista com 5% OFF

R$ 1,60

ou

R$ 1,77

em 1X de R$ 1,77 s/juros

Tabela de medidas

COMPRAR

Formas de pagamento

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

398

superepi.com.br/capa-de-chuva-em-pvc-maicol-p1046442

Todas as Marcas | Outlet | Tire Suas Dúvidas | Compre na Loja | Frete Grátis Para Todo Brasil

SUPER EPI

Encontre aqui o produto que você procura...

Quer ajuda? (11) 2628 0078 | Olá, Visitante Faça seu login | 0 Itens R$ 0,00

Toda a loja | Óculos | Luvas | Compre em Atacado | Proteção Respiratória | Altura | Botas e Calçados | Capacete de Segurança | Protetor Auditivo | Super lojas

FRETE GRÁTIS PARA TODO BRASIL | 5% DE DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA | RETIRADA ATÉ 24H EM NOSSO DEPÓSITO | FATURAMENTO ATÉ 90 DIAS PARA EMPRESAS

Home > Impermeáveis > Capa de Chuva em PVC Maicol Amarela CA 28191

(Avalie agora) MAICOL produtos de qualidade

Capa de Chuva em PVC Maicol Amarela CA 28191

Modelo: maicol-28191 **Conteúdo:** 1 unidade

Marca: MAICOL **Referência:** 265

Disponibilidade: Em estoque

Capa de Chuva Amarela ou Azul da marca Maicol. A Capa de chuva é Confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. **Ideal para ser usado em atividades em frigoríficos, no tratamento de efluentes (esgoto), saneamento, lavagem de máquinas**

Escolha o Tamanho Desejado Antes de Comprar:

M | G | GG | P | XG

Quantidade: - 1 +

A partir de

R$ 25,99

em 2X de R$ 10,71 s/juros

Tabela de medidas

COMPRAR

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

299

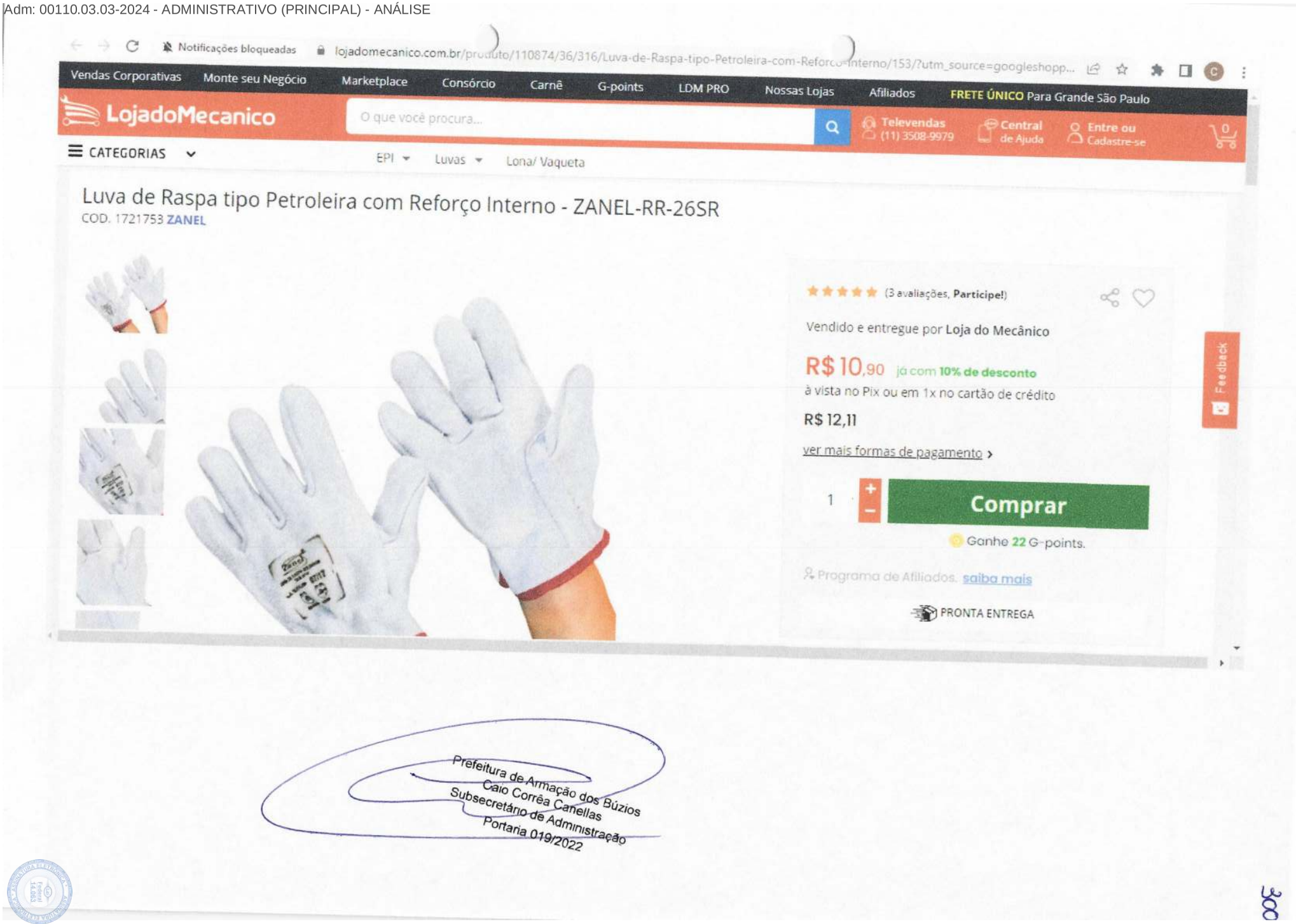

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.588.821/0001-84 **MATRIZ**		**23/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOZE DE SETEMBRO	**856**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.052-001	**VILA GUILHERME**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NARDINICONTABEIS@UOL.COM.BR	**(11) 2204-3344**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **16:54:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 301 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.183.666/0001-25 MATRIZ		26/07/1971

NOME EMPRESARIAL
CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CITEROL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS AMERICAS	38	GALPAO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.145-000	KENNEDY	CONTAGEM	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO02@INFORMATICACONTABIL.COM.BR	(31) 3235-8513/ (31) 3235-8500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **16:53:20** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 302 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.183.666/0001-25 MATRIZ		26/07/1971

NOME EMPRESARIAL
CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS AMERICAS	38	GALPAO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.145-000	KENNEDY	CONTAGEM	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO02@INFORMATICACONTABIL.COM.BR	(31) 3235-8513/ (31) 3235-8500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **16:53:20** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 303 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.699.588/0001-88 MATRIZ		15/10/1990

NOME EMPRESARIAL
ZEUS DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZEUS DO BRASIL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	8484	KM 63 SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.070-200	BADENFURT	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ZEUSDOBRASIL.COM.BR	(47) 3231-1111/ (11) 2050-5461

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **16:52:27** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 304 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.699.588/0001-88 **MATRIZ**		**15/10/1990**

NOME EMPRESARIAL
ZEUS DO BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	**8484**	**KM 63 SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.070-200	**BADENFURT**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ZEUSDOBRASIL.COM.BR	**(47) 3231-1111/ (11) 2050-5461**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **16:52:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 305 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.302.348/0001-15 **MATRIZ**		**20/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALAGOAS	**1193**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.401-402	**JARDIM PAULISTA**	**FRANCA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@LOJADOMECANICO.COM.BR	**(16) 2103-0800/ (16) 2103-0814**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **16:56:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 306 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.170.578/0001-33 **MATRIZ**		**29/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
MEU COMERCIO DE EPI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEUEPI.COM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS MEDICOS	**469**	**LOJA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.840-020	**ALIPIO DE MELO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRUNA@HCCONTABIL.COM.BR	**(31) 3474-7418**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **16:55:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 307 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Armação dos Búzios, 27 de abril de 2022.

Processo Administrativo nº 1573/2022
À: Controladoria Geral do Município

Ilma. Sra. Controladora Geral,

Sirvo-me do presente para atender os requisitos formais elencados do parecer desta Controladoria Geral, as fls. 197 a 200. Assim informo que as solicitações foram atendidas da seguinte forma:

1. Quanto a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços, tratada no item 17.2 de Edital em questão, digo que o texto do Edital definitivo será alterado para melhor entendimento e não restar dúvidas quanto ao assunto tratado. "17.2 - Fica **autorizada a adesão de Ata de Registro de Preços**, fruto desta contratação, por órgãos não participantes da Administração Pública, nos moldes do Decreto Municipal nº 426/2015.";
2. Anexada a Convenção Coletiva de Trabalho as fls. 201 a 228, informo que, na data de elaboração das Planilhas de Composição de Custos, a CCT encontrava-se em vigência, porém, com o andamento do processo, a mesma perdeu a validade. Mas, visando a necessidade da contratação e a celeridade no procedimento, o processo seguirá com a CCT utilizada. A Instrução Normativa foi anexada aos autos as fls. 229 a 288;

   No que diz respeito a utilização da EMOP no Anexo II – Memória de Cálculo, o termo foi escrito de maneira errada, onde na via definitiva, o mesmo campo está "em branco". Já a SCO-RJ, a mesma foi utilizada no item 3.1 do anexo supracitado.
3. A modalidade escolhida segue o Pregão SRP, assim, foi anexado aos autos a Planilha Orçamentária com a demonstração dos quantitativos mínimos e máximos, as fls. 289 e 290;
4. Conforme descrito no despacho as fls. 195 e 196, item 6;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 308 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

5. Conforme descrito no despacho as fls. 195 e 196, o valor em questão foi fruto de pesquisa rápida na internet, onde os valores utilizados foram encontrados em *sites* especializados, conforme mostrados as fls. 291 a 300;
6. Vide item 5;
7. Cartões CNPJ anexados aos autos as fls. 301 a 307;

Certos de vossa devida atenção, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração

Ciente,

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 309 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo n°. 1573/2022
Fls. | 310

Armação dos Búzios, 28 de abril de 2022.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1573/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do pedido da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas internas e externas das unidades com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 (doze) meses**.

Desta feita, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei n°. 10.520/2002 que institui a modalidade pregão, ao Decreto n°. 1.200/2019 que regulamento a modalidade pregão no município, ao Decreto n°. 426/2015 que regulamenta o registro de preço no município, ao Decreto Municipal n°. 1.594/2021 que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal e a Deliberação 312/2020 do Tribunal de Contas do Estado, em análise do que consta nos autos, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

☑ Justificativa quanto a a previsão no edital da possibilidade de adesão por órgãos não participantes e da estimativa de quantidades a serem adquiridas por estes conforme o Decreto Municipal nº 426/2015, fls. 308, item 1;

(Art. 2º, II, e) do DM nº. 1.594/2021. Art. 9°, III e 22 § 4°, do Decreto Federal n°. 7892/2013, art. 11, III e 26, § 4° do Decreto Estadual n°. 4.671/2019 e art. 8°, III do Decreto Municipal n°. 426/2015. O limite previsto no art. 21, § 4° DM n°.426/2015 está em desacordo com o DF e DE. Porém, apesar da autonomia dos entes quanto a legislação da matéria, há divergência de entendimentos quanto ao tema pelos órgãos de controle externo (Revista n°. 10 TCE/RJ e Processo TCE-RJ nº 202.239- 6/15). Motivo pelo qual, por cautela e diligência, recomenda-se a adoção dos limites previstos pela legislação federal e estadual quando da análise de eventual concessão de adesão.)

☑ Juntada aos autos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, fls. 201/288;

☑ No que tange, no Anexo II, informa Ordenador de Despesas que houve erro material simples, que será corrigindo na via definitiva do edital de licitação, fls. 308, item 2 *in fine*;

☑ Apresentação de planilha de quantitativos mínimos e máximos que poderão vir a ser adquiridos ao longo de 12 meses ou durante o prazo de duração da Ata de Registro de Preços, fls. 289/290;

(Art. 2º, II, c) do DM nº. 1.594/2021)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 310 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

☑ Foi informado pelo Ordenador de Despesas em fls. 309, item 5, que meio de captação das propostas, dos materiais presentes de fls. 62/63, se encontram em fls. 291/300;
(Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)

☑ A respeito do CNPJ das empresas onde foram obtidas as propostas dos itens de fls. 62/63, a documentação pertinente foi anexada em fls. 301/307;
(Art. 4º, parágrafo único do DM nº. 1.594/2021)

☑ No que se refere ao meio de captação das propostas, bem como resultado da mesma, cabe ser apontado que os orçamentos de fls. 16/17, foi apresentada justificativa em fls. 195/196, item 6, bem como, foi apresentada justificativa a respeito do meio de captação do orçamento de fls. 14/15 em fls. 308, item 4;
(Art. 4º, I, d) do DM nº. 1.594/2021)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

1. Considerando a juntada da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, fls. 201/288, faz-se necessário dizer que esta CGM após análise criteriosa observou as seguintes ressalvas:
   1.1- Com relação a composição de custo do **Servente** em fls. 57/59, observamos que no Módulo 2, item "a", a respeito do valor considerado a efeitos de transporte, não condiz com a realidade regional, o que deverá ser esclarecido, como se chegou a esse valor;
   1.2- Ainda sobre a composição de custo acima referida, no Módulo 4.5. Item "G", o valor apurado não guarda compatibilidade com a referência ali apontada, qual seja "incidência do submódulo 4.1 sobre o custo dc reposição", o que deverá ser esclarecido;
   1.3- Ainda no Módulo 2, item "e", a respeito do seguro de vida e invalidez, deve ser esclarecido a fonte utilizada para usar como base o valor de R$ 13,00 (treze reais);
   1.4- Com relação a composição de custo do **Encarregado** em fls. 60/61, observamos que no Módulo 2, item "a", a respeito do valor considerado a efeitos de transporte, não condiz com a realidade regional, o que deverá ser esclarecido, como se chegou a esse valor;
   1.5- A inda sobre a composição de custo acima referida, no Módulo 4.5 Item "G", o valor apurado não guarda compatibilidade com a referência ali apontada, qual seja "incidência do submódulo 4.1 sobre o custo dc reposição", o que deverá ser esclarecido;
   1.6- Ainda no Módulo 2, item "e", a respeito do seguro de vida e invalidez, deve ser esclarecido a fonte utilizada para usar como base o valor de R$ 13,00 (treze reais);
2. No que tange o fornecimento de uniformes, versa a Clausula 54 do CTT em fls. 218, que serão disponibilizados 4 jogos de uniformes por ano aos funcionários, contudo, em fls. 62, ANEXO VI,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 311 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

a estimativa de custos de uniforme, aponta o fornecimento de apenas dois jogos de uniformes, em desconformidade com a CTT, o que deve ser esclarecido;

3. No que tange os orçamentos apresentados em fls. 291/301, deve ser trazido a baila a ausência da cotação da meia, item que compõe o custo do uniforme, o que deverá ser adequado;
   3.1- Se faz necessário a vinda aos autos de mais 2 orçamentos relacionados ao uniforme e ao E.P.I., afim de que seja atendido o Art. 4º, I, "a" do DM nº. 1.594/2021;
   3.2- Ainda sobre a composição de custo de uniformes e E.P.I., observamos que as planilhas de composição e custo do Servente e do Encarregado, de fls. 57/61, no Módulo 3, item "b", o valor utilizado como base para fins de cálculos reflete o custo de E.P.I., do jardineiro apenas, conforme fls. 63, o que deverá ser esclarecido;
4. Isto posto, conforme fls. 62/63, é possível observar a existência da estimativa de custos de uniformes e E.P.I. do Jardineiro, o que leva a esta CGM crer, que serão utilizados pela administração pública serviço de jardinagem pela prestadora de serviço, contudo, não foram apresentadas "Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal" de Jardineiro, considerando que na CTT em fls.202, o salário base de um Jardineiro é de R$ 2.132,74 (dois mil cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), desta forma, a Secretária requisitante deve esclarecer o que se pretende, a fim de trazer mais clareza ao feito;

Atendidas as ressalvas, posteriormente, a continuidade do processo será vinculada a:

2. O correto preenchimento da via definitiva do instrumento convocatório;
3. Publicação do aviso de licitação;
   (Art. 4°, I da Lei 10.520/2002)
4. Lançamento do edital no Portal da Transparência do Município;
   (Art. 8º, § 1°, IV da LF n°. 12.527/2011 e art. 3°, § 1°, IV do DM nº. 837/2017)
5. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS;
   (Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM nº. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ n°. 280/2017)

Cabe esta CGM alertar que, a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, **não se encontra mais vigente**, sendo substituída pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, diante deste cenário, poderemos estar diante de um possível reajuste de preços ou a repactuação do contrato administrativo após a ocorrência do certame.

A Lei Federal nº 8.666/93 expressamente prevê no art. 40, XI que o edital deve prever o "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 312 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela" e que, nos temos do disposto no art. 55, III é clausula necessária do contrato a que disponha sobre "os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços".

Nos termos da Resolução nº 169/13 do Conselho Nacional de Justiça "considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descaracteriza a dedicação exclusiva de mão de obra".

Por seu turno, a Instrução Normativa nº 05/2017 preceitua que "os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que: I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços; II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos".

Quando pactuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste dos contratos deve ocorrer por intermédio da repactuação consoante já deliberou o Tribunal de Contas da União:

> "O instituto da repactuação de preços aplica-se apenas a contratos de serviços continuados prestados com dedicação exclusiva da mão de obra. A repactuação de preços aplica-se apenas às contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto 2.271/97, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços."

Desta forma, tendo em vista a conveniência e oportunidade do Ordenador de Despesas, que optou pela continuidade do presente P.A. conforme esclarecido em fls. 308, item 2, diante da necessidade de atender a Administração Pública.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 313 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Secretaria Municipal de Administração para ciência e atendimento das ressalvas supra elencadas, devendo os autos serem remetidos posteriormente a esta Controladoria para análise do cumprimento.

Respeitosamente,

Tiago Santos
Gerente - CGM
Mat. 24634

TIAGO SANTOS
Gerente de Licitação, Contratos e Convênios
Mat. 24.634

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Controladora Geral do Município

Thalita Vieira
Subcontroladora Geral
Mat. 12477

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 314 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 315

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000597/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/04/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013710/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.144433/2022-46
DATA DO PROTOCOLO: 04/04/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ n. 39.244.561/0001-71, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional de empregados nas Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Araruama/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA

O piso salarial da categoria profissional, a partir de 1º de Março de 2022, será no valor de R$1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), sofrendo um reajuste no percentual de 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.430,00
- AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.430,00
- AUXILIAR DE EMBALAGEM	R$ 1.430,00
- AJUDANTE DE ARMAZÉM	R$ 1.430,00
- AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO	R$ 1.430,00
- AUXILIAR DE LIMPEZA	R$ 1.430,00
- ARRECADADOR	R$ 1.430,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 315 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

AUXILIAR DE PORTARIA	R$ 1.438,73
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R$ 1.518,57
AUXILIAR DE JARDINAGEM	R$ 1.518,57
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R$ 1.518,57
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R$1.430,00
AGENTE DE SEGURANÇA TRABALHISTA	R$ 1.773,45
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R$ 1.754,44
AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR	R$ 1.765,59
ALMOXARIFE	R$ 2.037,35
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.667,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	R$ 1.932,38
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	R$ 2.208,07
ALPINISTA PREDIAL	R$ 2.290,19 + periculosidade
ALPINISTA INDUSTRIAL	R$ 2.555,72 + periculosidade
COPEIRA	R$ 1.430,00
CONTÍNUO/MENSAGEIRO	R$ 1.430,00
COZINHEIRA	R$ 1.943,10
CHEFE DE COZINHA	R$ 2.119,72
CHEFE DE DEPARTAMENTO OU SEÇÃO	R$ 2.923,76
DEDETIZADOR SEM MOTO	R$ 1.630,62
DEDETIZADOR COM MOTO	R$ 1.700,37
ENCARREGADO	R$ 1.785,94
ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	R$ 2.046,61
ENFERMEIRA SUPERVISORA DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 3.650,54
FAXINEIRA	R$ 1.430,00
GARÇOM	R$ 2.037,35
INSPETOR DE SERVIÇOS	R$ 2.121,80
JARDINEIRO	R$ 2.344,09
LIMPADOR	R$ 1.430,00
LIMPADOR DE VIDRO	R$ 1.430,00 + periculosidade
LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA	R$ 1.430,00
LIMPADOR DE FACHADA COM RAPEL	R$ 1.822,02 + periculosidade
MAQUEIRO	R$ 1.430,00

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 316 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

- MONTADOR/REMANEJADOR	R$ 1.430,00
- MANOBRISTA	R$ 1.518,57
- OPERADOR DE CFTV	R$ 1.430,00
- OPERADOR DE COPIADORA	R$ 1.430,00
- OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$ 1.518,57 + periculosidade
- OPERADOR DE MICROTRATOR	R$ 1.518,57 + periculosidade
- OPERADOR DE MOTO SERRA	R$ 1.518,57 + periculosidade
- OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R$ 1.851,96
- OPERADOR DE MÁQUINA LIMPEZA TRIPULADA	R$ 1.670,43
- PORTEIRO/ VIGIA TERCEIRIZADO /ZELADOR	R$ 1.584,54
- RECEPCIONISTA	R$ 1.518,57
- RECEPCIONISTA PLENO (BILINGUE)	R$ 2.444,60
- RECEPCIONISTA SENIOR (TRILÍNGUE)	R$ 2.949,38
- SERVENTE	R$ 1.430,00
- SUPERVISOR	R$ 3.650,54
- TRAMITADOR DE DOCUMENTOS	R$ 1.430,00
- TRICICLISTA	R$ 1.452,56
- VIGIA TERCEIRIZADO COM MOTO	R$ 1.584,54

Todos os valores mencionados anteriormente serão válidos para aplicação a partir de 1º de Março de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os empregados que já percebam salários superiores aos pisos estabelecidos na presente cláusula, terão seus salários corrigidos em 5% (cinco por cento), a partir de Março/2022, não podendo perceber piso salarial inferior ao da sua função previsto na tabela acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O "limpador de vidro" só terá direito a receber o adicional de periculosidade, nos casos em que o empregado efetivamente executar serviços de limpeza de vidros em andaimes, numa altura superior à 2,5m (dois metros e meio).

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se "Digitador", inclusive para fins desta cláusula, o trabalho exclusivo em processamento eletrônico de dados, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO QUINTO: Para os empregados que prestam serviços às empresas representadas pelas partes convenentes, e que percebam salários superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais), fica facultada a livre negociação de reajuste salarial, respeitando, no mínimo, um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual de reajuste do piso da categoria, vigente a partir de 1º de Março de 2022.

PARÁGRAFO SEXTO: Considera-se "Recepcionista Pleno", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços bilingue.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 317 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO SÉTIMO: Considera-se "Recepcionista Senior", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços trilíngue.

PARÁGRAFO OITAVO: Considera-se vigia com moto, inclusive, para fins dessa cláusula, o empregado habilitado para condução de motocicletas e que preste serviços com a utilização de motocicleta no próprio posto de trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Caso a utilização da motocicleta inclua atividades fora do posto de trabalho, porém em locais privados, e de forma eventual e por tempo extremamente reduzido, o Vigia com moto receberá um aditivo remuneratório de 10% sobre o seu piso, sendo que a respectiva diferença remuneratória deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês em que o empregado exerceu as atividades descritas no presente parágrafo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: ARRECADADOR – QUEBRA DE CAIXA: As empresas concederão mensalmente uma quebra de caixa aos empregados que trabalham na função de arrecadador, no valor equivalente a R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), à título de quebra de caixa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reembolso previsto no parágrafo anterior somente será pago ao empregado arrecadador quando o mesmo estiver em efetivo exercício, para cobertura de toda e qualquer falta na arrecadação apurada, sendo que, em não havendo falta, o valor se torna um ganho adicional ao arrecadador. No entanto, quando identificado faltante de caixa, o arrecadador arcará, mediante desconto em folha de pagamento, com o valor total faltante no mês imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA - JOVEM APRENDIZ

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho - TST, no Acórdão 0000076-64.2016.5.10.0000, de 11/4/2017, permitiu que os instrumentos normativos de trabalho pudessem, à luz do artigo 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, flexibilizar a legislação sobre cotas, em atenção à realidade do setor, sem, entretanto, convencionar qualquer tipo de regra de inobservância da reserva legal de vagas, e com base na prevalência da autonomia da vontade coletiva, previsto na Lei 13.467/17, os Sindicatos Convenentes acordam que o piso salarial do jovem aprendiz, a partir de 1º de Março de 2022, será de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), convertido em salário/hora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas prestadoras de serviços de asseio e conservação deverão aplicar o percentual de aprendizagem de 5%, previsto no art. 429 da CLT, sobre todas as funções que demandarem formação profissional, sendo que para fins de efeito de contagem do respectivo percentual, será levado em consideração o efetivo da empresa no referido mês de apuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de enquadramento de função ao que demanda formação técnico-profissional metódica, prevista no artigo 429, da CLT, e consequente estabelecimento de cálculo de percentagem de que trata o art. 48, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, entender-se-á por formação técnico profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas em ambiente de trabalho, realizada por meio de programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e a responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica estabelecidas no art.50 do Decreto 9.579/18.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas, diante da impossibilidade comprovada na contratação de jovem aprendiz, seja através de processos de recrutamento, anúncios em jornal, entre outros meios de recrutamento ou pela insuficiência de cursos ou vagas a que se refere o art.55 do Decreto 9.579/18, poderão, ainda, como forma alternativa de atender o aspecto social do parágrafo anterior, efetivar a contratação de jovens de 18 a 24 anos para prestarem serviços de asseio e conservação, com condições laborais e regime normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Sindicatos convenentes acordam que nos contratos de prestação de serviço, com jornada intermitente e/ou temporária, por sua natureza transitória, as empresas ficarão dispensadas do cumprimento das cotas de aprendizagem e pessoa com deficiência (pcd).

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam excluídas da cota as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior, ou, ainda, as funções que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança, de acordo com o art.51, §1º do Decreto 9.579/18, bem como as funções relacionadas no parágrafo primeiro da cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho, por não demandarem formação profissional, por conseguinte, não existir cursos de aprendizagem, além de ser trabalho que não proporciona aos jovens uma formação profissional metódica, de complexidade

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 318 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 319

progressiva, de forma a facilitar o posterior acesso do aprendiz ao mercado de trabalho, conforme jurisprudência – processo 0101447-71.2017.5.01.0005, 5º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e Recurso de Revista nº TST-RR-191-51.2010.5.03.0013, de 06/08/2014.

CLÁUSULA QUINTA - AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA - LEI Nº.13467/17

Os Sindicatos convenentes estipulam as condições de trabalho previstas neste instrumento normativo em consonância com as regras introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei nº. 13467/17.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - DATA DO PAGAMENTO

A empresa que não efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados até às 16:00 horas do quinto dia útil do mês subsequente, pagará os salários e respectivas vantagens, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), mais um dia de salário por dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de pagamento de salário, exclusivamente, o sábado não será considerado dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA PAGAMENTO DO REAJUSTE

As empresas poderão pagar os novos salários, válidos a partir de Março/2022, e respectivas diferenças salariais, no contracheque do mês de Maio/2022, de forma a operacionalizarem o repasse dos novos custos aos seus contratos de prestação de serviços.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS FUNÇÕES TÉCNICAS E DE LIDERANÇA

As demais funções técnicas e de liderança não mencionadas neste documento, perceberão como piso mínimo, o mesmo piso salarial do encarregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As outras funções que não exercerem posição de liderança e que não tenham qualificação técnica-profissional, receberão o piso salarial da função de servente.

CLÁUSULA NONA - CONTRACHEQUE

As empresas comprovarão o pagamento do salário por meio de contracheque, discriminando, além do salário profissional, as horas extras, os adicionais, os benefícios e descontos efetuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que efetuarem o pagamento de salário através de crédito e/ou depósito em conta corrente bancária, e/ou cartão salário, e/ou outra modalidade eletrônica de crédito, ficam desobrigadas de colher a assinatura do empregado, valendo como prova de pagamento, o comprovante de depósito ou extrato da conta corrente ou, ainda, o extrato da conta corrente eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas disponibilizarão os contracheques até 30 (trinta) dias após o efetivo pagamento do salário, com as discriminações das verbas salariais.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 319 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 320

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBSTITUIÇÕES

O empregado admitido para substituir um demitido, receberá salário igual ao empregado de menor salário do mesmo cargo ou função, não considerando vantagens pessoais, conforme Instrução Normativa nº 01 do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DE ADICIONAIS E DESCONTOS

As partes convenentes acordam que, devido às peculiaridades do setor econômico, as horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos ocorridos no mês, poderão ser processados na folha de pagamento do mês seguinte ao da respectiva ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS OU OPERACIONAIS

Para os empregados administrativos ou operacionais que exerçam funções que não foram citadas no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, os salários serão corrigidos em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2022, observando-se o Parárafo Quinto da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que nenhum empregado poderá receber salário inferior ao piso de sua categoria profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenentes resolvem adotar a súmula 374, do TST, acordando que empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O salário dos empregados administrativos ou operacionais, admitidos após a última correção salarial da categoria, será atualizado na subseqüente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da data de admissão, conforme Art. 5º da Lei 7.238/84 (CLT), respeitando-se a regra da irretroatividade dos pisos salariais estabelecidos no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do presente Instrumento Normativo.

PARÁGRAFO QUARTO: São considerados como cargo de confiança, à luz do presente pacto normativo, os gerentes, chefes de departamentos e coordenadores, ainda que assinem folha de ponto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PNE

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho – TST no Acórdão 0000076-64.2016.5.01.000 de 11/04/2017, permitiu que os instrumentos normativos de trabalho pudessem, à luz do artigo 7º, XXVI da CRFB, flexibilizar a legislação sobre as cotas sociais e, em atenção a realidade do setor, especialmente em observância ao princípio da reserva do possível e a dificuldade que as empresas de asseio e conservação tem para contratação de empregados com deficiência física, os Sindicatos Convenentes acordam que as empresas poderão flexibilizar a integralidade da cota, devendo ter no mínimo 50% da mesma, desde que comprovem que tentaram efetuar as contratações, e disponibilizaram vagas junto aos tomadores de serviço.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 320 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 321

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12 ou, alternativamente, em uma única parcela, a ser efetuada impreterivelmente até o dia 15/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas poderão, ainda, pagar em 4 parcelas mensais (setembro/22, outubro/22, novembro/22 e dezembro/22) o décimo terceiro salário, desde que seja complementado o seu valor integral até o dia 20 de Dezembro.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)

b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)

c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LÍDERES DE TURMA

Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aqueles que até a presente data estiverem exercendo o cargo de encarregado, mesmo com até 15 (quinze) empregados, permanecerão como encarregados e farão jus ao piso de encarregado, como previsto no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os líderes de turma que permanecerem na função por mais de 6 (seis) meses, passam a serem efetivados na mesma, não podendo mais serem rebaixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

Na prestação de serviços extraordinários, as horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), e as trabalhadas nos domingos e feriados com acréscimo de 100% (cem por cento), ambos calculados sobre a hora normal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

As horas efetivamente laboradas no período compreendido entre 22:00 e 05:00 horas serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base do empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A jornada de trabalho para todos os empregados, nas horas efetivamente laboradas no período entre 22:00 horas e 05:00 horas, será computada como 52 minutos e 30 segundos, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do Art. 73, da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As horas que ultrapassarem o período compreendido entre as 22:00 horas e 5:00 horas, não serão remuneradas com o adicional noturno previsto no caput.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 321 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 322

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INSALUBRIDADE

Fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, serventes, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, recepcionistas e demais empregados administrativos ou operacionais, um adicional de insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, na forma abaixo:

a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, Grau Médio, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em hospitais, casas de saúde e ambulatórios;

b) 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, Grau Máximo, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em leprosários, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose, AIDS, e dentro das lixeiras dos prédios e/ou condomínios, além de dedetizador, imunizador e calafate.

c) o adicional de insalubridade previstos nas letras "a" e "b" do caput, somente serão alteradas mediante laudo pericial expedido por órgão de segurança e medicina do trabalho vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, podendo o mesmo ser acompanhado de um profissional indicado pelo Sindicato Laboral convenente.

PÁRAGRAFO ÚNICO: Não fará jus ao adicional de insalubridade o manuseio de produtos de limpeza predial, acondicionamento e transporte em lugar específico de sacos de lixo e lixeiras, eis que são atividades inerentes à função.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PERICULOSIDADE

As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

PRÊMIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES

As gratificações pagas com habitualidade por mais de 6 (seis) meses consecutivas, excetuando-se, neste caso, as gratificações de insalubridade e periculosidade, bem como aquelas previstas nos parágrafos seguintes, incorporar-se-ão ao salário para efeito do pagamento das férias, décimo terceiro salário e FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As importâncias, ainda que habituais, pagas à título de ajuda de custo, o auxílio-alimentação, vedado o seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, a empregado, grupo de empregados ou terceiros vinculados à sua atividade econômica em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 322 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência do empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VALE - TRANSPORTE

As empresas ficam obrigadas a conceder o Vale-Transporte, na forma pactuada abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do beneficio.

PARÁGRAFO QUARTO: O desconto legal do complemento do vale-transporte, conforme previsto no parágrafo terceiro, da presente cláusula, será limitado ao valor creditado.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o saldo não utilizado de vale transporte na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 323 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 324

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - BOLSAS DE ESTUDOS

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas comprometem-se a proceder ao desconto, em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do empregado, da quantia de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) por empregado, a partir de 01 de maio de 2022, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Médica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado que também for associado ao Sindicato será extensiva à cobertura aos dependentes (esposo (a) ou companheiro (a), mediante comprovação de Certidão de Casamento, União Estável e filhos (a) até completar dezoito anos (18 anos). Completando a idade de dezoito anos (18 anos) os filhos não mais farão jus ao benefício de assistência médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado que aderir ao benefício médico, mediante autorização prévia e expressa, e após ter sido efetuado o desconto de que trata o *caput* da presente cláusula, deverá comparecer na sede do sindicato laboral munido de RG e contracheque do mês para marcação de suas consultas e exames. PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente, o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas comprometem-se a proceder o desconto, em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do empregado que optar pelo Benefício do Plano de Assistência Odontológica, a quantia de R$18,00 (dezoito reais) por empregado, a partir de 01 de junho de 2022, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do respectivo plano odontológico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado que, mediante autorização prévia e expressa, incluir dependentes no Plano de Assistência Odontológica, será descontado em seu contracheque o valor de R$18,00 (dezoito reais) por cada dependente incluso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente, o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Fica acordado que as empresas poderão conceder o benefício da antecipação salarial em até 40% dos salários normativos, com o propósito social de atender possíveis demandas urgentes e imprevistos do dia a dia. Para a viabilização do benefício em apreço, as empresas fornecerão aos empregados cartões magnéticos através de gestora de benefícios conveniada com os Sindicatos Convenentes, sem juros e quaisquer despesas para os

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 324 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 325

empregados e para as empresas, com débito diretamente nas respectivas folhas de pagamento e repasse posterior à gestora de benefícios conveniada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A antecipação salarial prevista no caput da presente cláusula convencional deverá constar nos contracheques dos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais Convenentes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar abaixo definido pelas entidades convenentes e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenentes.

Parágrafo Primeiro – A prestação do plano Benefício Social Familiar iniciará **a partir de 01/04/2022** e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao.

Parágrafo Segundo – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando **a partir de 10/04/2022**, o valor **total** de **R$17,00 (dezessete reais)**, por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório. O custeio do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo Quarto – Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

Parágrafo Quinto – O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

Parágrafo Sexto: O não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o *empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito.*

Parágrafo Sétimo – Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 325 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 326

Parágrafo Oitavo – Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

Parágrafo Nono – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

Parágrafo Décimo – Fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

Parágrafo Décimo Primeiro – Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade do benefício a ser disponibilizado e deverá ser rigorosamente observado, devido ser caráter social, emergencial e de natureza alimentícia. A íntegra do Manual de Orientação e Regras que regem a prestação dos benefícios estará registrado em cartório e disponível no website da gestora.

RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES

BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES

BENEFICIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRITIVO
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R$ 410,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR (A) SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, COM O INTUITO DE BANCARIZAR A FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS E FACILITANDO A UTILIZAÇÃO DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE	1X	R$ 120,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR (A) SERÁ DISPONIBILIZADO CARTÃO DE DESCONTOS EM REDES CREDENCIADAS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO	1X	R$ 1.100,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INTERESSE DO BENEFICIADO, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA RENDA FAMILIAR. TAL VALOR SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO ORGÃO DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO, EM CASO DE SALDO, ESTE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 326 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BENEFÍCIO FARMÁCIA	1X	R$ 500,00	SERÁ DISPONIBILIZADO CARTÃO DE DESCONTOS EM REDES CREDENCIADAS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE AO TRABALHO OU FALECIMENTO DO TRABALHADOR.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X	R$ 660,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, O QUAL PODERÁ SER USADO POSTERIORMENTE PELO TRABALHADOR, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS. TAL BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DO MESMO.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R$ 400,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE, ENCAMINHADO À RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA, FICANDO VEDADO O PAGAMENTO EM DINHEIRO OU VALES/ TICKET ALIMENTAÇÃO, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO CULTURAL	1X	R$ 100,00	SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO PRÉ PAGO, O QUAL PODERÁ SER UTILIZADO PARA COMPRA DE MATERIAIS LITERÁRIOS PARA FORMAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FAMÍLIA, QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU NOS CASOS DE FALECIMENTO DO TRABALHADOR.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL	1X	R$ 4.000,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL		SIM	TEM COMO OBJETIVO PROPICIAR AOS TRABALHADORES ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 327 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO ON-LINE		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO CURSOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE APLICATIVOS E COMPUTADORES, CAPACITANDO O PROFISSIONAL E PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE TRABALHO ÀS EMPRESAS.
BENEFÍCIO PSICOSSOCIAL E NUTRICIONAL		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, SOCIAL E NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO FUNERAL DESPESAS EXTRAS	1X	R$ 1.000,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA, PARA CUSTEAR EVENTUAIS DESPESAS EXTRAS NÃO PREVISTAS NO BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTRAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO
BENEFÍCIO RENDA COMPLEMENTAR		SIM	TEM COMO OBJETIVO O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE PARCEIROS COMERCIAIS, OS QUAIS DISPONIBILIZARÃO PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO COM POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO E/OU CUSTO SUBSIDIADOS, PARA REVENDA COM GRANDE POTENCIAL LUCRATIVO, E RENDA OFICIAL E COMPLEMENTAR A FAMÍLIA.

BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS

BENEFICIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRITIVO
BENEFÍCIO REEMBOLSO RESCISÃO	1X	R$ 1.100,00	EM CASO DE FALECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE PARA O TRABALHO, SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 328 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BENEFÍCIO LICENÇA PATERNIDADE	1X R$ 300,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DO TRABALHADOR, SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTRUTURAL SEM UNIDADE MÓVEL	SERÁ DISPONIBILIZADO SEM CUSTOS OS EXAMES CLÍNICOS – ASO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO). JÁ O PCMSO, PPRA, ANÁLISES TÉCNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES E DEMAIS LAUDOS GANHAM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS.
BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL.VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS
BENEFÍCIO COMPRA DIRETA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UMA REDE DE FORNECEDORES, COM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS EM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIOS.
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (EMPRESA)	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 329 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 330

EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica facultado às empresas abrangidas por este instrumento normativo de trabalho, a tomarem as providências necessárias para que seus empregados possam usufruir dos empréstimos com desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei n° 10.820, de 17/12/2003.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Por se tratar de categoria profissional de asseio e conservação, cuja atividade é essencial para o bem-estar da sociedade, e também por representar a base da pirâmide Laboral, os Sindicatos Convenentes, em prol da valorização social do trabalho, e para evitar qualquer possibilidade de precarização do trabalho, acordam que a homologação e quitação de rescisão dar-se-á na forma pactuada abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado entre os Sindicatos Convenentes acerca da obrigatoriedade das empresas de realizarem todas as homologações de rescisões de contrato de trabalho com mais de 1(hum) ano de duração na sede do Sindicato Laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A assistência sindical para homologação das rescisões de contrato de trabalho com mais de 1 (hum) ano de duração é da competência do sindicato laboral, em cuja jurisdição o empregado prestou serviços nos últimos 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: PRAZO DE PAGAMENTO DE RESCISÃO:

a) O pagamento das parcelas constantes no recibo de quitação deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, incluindo-se o do vencimento.

b) Enquadram-se na previsão da presente cláusula:

- A rescisão antecipada, pelo empregador ou empregado, do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão sem justa causa;
- A demissão com aviso prévio indenizado, dispensado o seu cumprimento;
- O pedido de demissão pelo empregado, com dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- O término do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão com cumprimento do aviso prévio;
- O pedido de demissão pelo empregado, com cumprimento do aviso prévio;
- Demissão consensual.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AVISO PRÉVIO

O empregado que estiver em cumprimento do aviso prévio poderá ser transferido para dentro do mesmo Município onde exerce suas funções. E se, neste período, o empregado demitido conseguir outro emprego, fica dispensado do restante do cumprimento do aviso e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento do prazo do aviso prévio previsto na legislação nº 12.506/11 dar-se-á de forma proporcional, aplicando-se integralmente tanto para empregado quanto para as empresas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 330 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 331

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do contrato de trabalho ficar suspenso por motivo de doença ou acidente de trabalho, com percepção de auxílio-doença ou acidente, por mais de um ano, o período suspenso não será computado para o calculo do aviso prévio proporcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO

As empresas obrigam-se ao pagamento dos salários e dos direitos trabalhistas dos empregados desligados, conforme determina a Lei nº 7.855/89 e Instrução Normativa n.º04/2002 da Secretaria de Relações do Trabalho, publicada no DOU de 03.12.2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data base), não terá direito à indenização adicional de 1 salário mensal, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.238/84, por força da Lei 13.467/17, desde que o encerramento total ou parcial do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador de serviço (empresa contratante de prestação de serviços).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EXPERIÊNCIA

É vedado às empresas firmarem contrato de experiência nos casos de readmissão de empregado na mesma função, quando readmitidos no período de 3 (três) meses após a respectiva demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato de experiência será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 2 (dois) períodos de 60 (sessenta) dias. Em caso de quebra do respectivo contrato, fica, desde já, as partes desobrigadas do cumprimento do disposto nos artigos 479 e 480 da CLT.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESVIO DE FUNÇÃO

O desvio de função será caracterizado quando o empregado exercer função diferente da que foi contratado por um período superior a 50% do seu turno de trabalho diariamente pelo prazo máximo de 90 dias durante o ano vigente, devendo prevalecer a remuneração à maior. Essa diferença de remuneração deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês de competência em que o empregado exerceu função diferente da contratada.

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MUDANÇA DO LOCAL DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 72h (setenta e duas horas), as mudanças de horário e local de trabalho atinente a cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese do empregado ficar sem setor destinado para prestação de seus serviços, o mesmo deverá apresentar-se, no dia seguinte, à sede da empresa para nova designação e, até que tal ocorra, ficará garantido o recebimento dos seus salários e a marcação do ponto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 331 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado que estiver de aviso prévio poderá ser transferido dentro do mesmo município do local de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É licita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento ou serviço em que trabalhar o empregado. Neste caso específico, de forma a preservar o emprego, a empresa fica desobrigada do pagamento suplementar de 25% do salário.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - HOME OFFICE

Os Sindicatos convenentes acordam que as empresas e seus empregados poderão instituir trabalho no sistema home office (trabalho em domicílio), nos termos do artigo 75-A e seguintes, da CLT, pois se trata de uma realidade comum na era contemporânea do Direito do Trabalho, eis que propicia ao empregado maior autonomia na prestação de labor, menor desgaste com deslocamentos à empresa (minoração dos custos com transporte e/ou combustível), economia e racionalização de tempo hábil para resoluções de problemas particulares ou de seu interesse, maior convívio com seus familiares e, enfim, uma melhoria indubitável em sua condição social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

O prazo de estabilidade do empregado será, exclusivamente, desde a sua eleição até o final de seu mandato, não podendo ser dispensado sem justa causa nesse período.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de quaisquer documentos, ou sua devolução, à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigação do empregado manter os seus dados atualizados na empresa, como endereço, telefone, nome e contato dos filhos, estado civil e/ou outras informações adicionais para a sua localização. O empregado também deverá informar a empresa os casos de alteração cadastral, que só terá valor a partir da data da respectiva comunicação, de modo que a empresa não poderá ser responsabilizada pela não atualização dos dados cadastrais do empregado.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - GARANTIA DA GESTANTE

A empregada deverá informar, no ato de sua demissão do quadro funcional da empresa empregadora, se está ou não em estado gestacional, com base na Lei nº 9.799/99. Em caso afirmativo, a empresa compromete-se a suspender o respectivo processo demissional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato de trabalho temporário ou a termo, entre eles o contrato de experiência, como modalidade de contrato com prazo determinado e em razão da sua natureza de transitoriedade, é incompatível com o instituto da estabilidade provisória, conforme pacificado pelo pleno do TST em 2019 (IAC-5639-31.2013.5.12.0051) e pelo Tema de Repercussão Geral no. 479 do Supremo Tribunal Federal, não havendo, portanto, estabilidade gravídica durante o respectivo período temporário ou nos contratos por prazo determinado, salvo se houver dispensa antecipada de forma arbitrária ou demissão sem justa causa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 332 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, até o máximo de 2 (duas) horas, como compensação para supressão, total ou parcial de trabalho aos sábados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação, com a respectiva anuência do empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de trabalho noturno as horas serão remuneradas no percentual de 20%, para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 58, da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Fica dispensado o acréscimo referente a hora extra se, caso o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A liquidação dos haveres pelo empregador e/ou empregado dar-se-á até 90 (noventa) dias após o término da vigência anual do banco de horas de que trata este artigo.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - SISTEMAS ALTERNATIVOS

As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio manual, mecânico, eletrônico, biometria, ponto por exceção (art.74, §4º da CLT) ou qualquer outro que possa aferir o respectivo controle.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados válidos, para os fins de direito, todos os tipos de controles de pontos, inclusive, aqueles com registro invariável de jornada de trabalho (ponto britânico) ou com rasura,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 333 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 334

desde que com a anuência do empregado.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ESCALA DE REVEZAMENTO E/OU BANCO DE HORAS ESPECÍFICO

A formalização específica de escala de revezamento e/ou de Banco de Horas deverá ser instituída através de Acordo Específico, celebrado entre a empresa e os empregados, devidamente representados pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho, sem exceção, e que seja justificada a necessidade da implantação da escala de revezamento e/ou banco de horas.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TRABALHO SUPLEMENTAR DA MULHER

Desde que conste de seu exame médico admissional, na forma da legislação em vigor, fica autorizada a prorrogação da jornada da mulher empregada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ABONO DE ESTUDANTE

Fica assegurado o direito de falta ao empregado estudante no dia da prova, inclusive para exame vestibular, desde que seja avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comprovação por escrito, e haja incompatibilidade entre o horário de trabalho e o da prova.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Os Sindicatos convenentes acordam que entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 10 (dez) horas consecutivas para descanso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - JORNADA PARCIAL / REDUZIDA / TRABALHO INTERMITENTE

Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho em regime de tempo parcial, deverão estabelecer essa condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser paga de forma inferior ao piso/hora previsto na presente convenção coletiva de trabalho para a referida função nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13467/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deverão respeitar o piso salarial da categoria, previsto na cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho, não podendo ser aplicada a regra do piso/hora previsto no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não é permitida a adoção de qualquer outro regime de jornada reduzida, sem a necessária formalização de um acordo específico celebrado entre empregadores e trabalhadores, devidamente representados pelo Sindicato Convenente, desde que, outrossim, a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas e com a apresentação da CERSIN prevista na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 334 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PARÁGRAFO TERCEIRO – TRABALHO INTERMITENTE - Ficam as empresas autorizadas a utilizar a modalidade de trabalho Intermitente, como condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser pago de forma inferior ao piso/hora prevista nessa convenção coletiva de trabalho para a referida função, nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13.467/2017.

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE APÓS LICENÇA

O empregado afastado do serviço por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, por doença, devidamente comprovada pelo Órgão Previdenciário, terá garantia de emprego por mais 30 (trinta) dias, a partir da alta médica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar, com 15 (quinze) dias de antecedência ao empregado, quando este deverá entrar em férias, de acordo com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas obrigam-se a efetuar o pagamento das férias até 02 (dois) dia antes do início das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas poderão optar em comum acordo com o empregado, o gozo das ferias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, respeitando-se o limite legal para o gozo integral das férias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dias úteis não trabalhados poderão ser compensados nas férias.

PARÁGRAFO QUARTO: O dia do início das férias poderá ocorrer nos dias que antecedem a feriados ou ao dia do repouso semanal remunerado do empregado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE TRABALHO

As empresas deverão implantar medidas que visem a melhoria de suas instalações, bem como das condições de trabalho dos empregados, nos vestiários e refeitórios.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO AO TRABALHO - E.P.I

As empresas obrigam-se a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (luva de borracha, cinto de segurança, máscara, e outros) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 335 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 336

contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, nos termos do Art. 166, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78.

PARÁGRAFO ÚNICO: O EPI –Equipamento de Proteção Individual, quando fornecido pelas empresas, é de uso obrigatório pelo empregado, sendo considerada falta punível a sua não utilização, e a reincidência considerada falta grave, nos termos do art. 482, da CLT.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME

As empresas fornecerão gratuitamente 04 (quatro) uniformes por ano a seus trabalhadores, quando obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por uniforme, a indumentária completa exigida para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os uniformes e EPI's, tais como botas, luvas, aventais, guarda-pós ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência, deverão ser restituídas no estado de uso em que se encontrarem ao ensejo da extinção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. Tal previsão deverá constar do contrato de trabalho do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

PARÁGRAFO QUINTO: A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas realizarão exames médicos periódicos em todos os empregados, conforme legislação em vigor, bem como os exames admissionais e demissionais, conforme a Norma Regulamentadora 7 - NR 7.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas obrigam-se a aceitar os atestados médicos e odontológicos justificativos de ausência ao trabalho, emitidos pelo Órgão Previdenciário e seus conveniados, bem como das clínicas médicas conveniadas pelo Sindicato Laboral e das clínicas conveniadas pelas empresas, sem prejuízo das hipóteses previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 48 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 336 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão nos locais de serviço, um estojo contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONVÊNIOS

As empresas poderão firmar convênios de Assistência Médica, Odontológica, Laboratoriais e com Farmácias, para atendimento aos seus empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS
GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DELEGADO SINDICAL

O Sindicato Laboral poderá indicar Delegados na proporção de 01 (um) por 150 (cento e cinqüenta) empregados, até o máximo de 06 (seis) Delegados Sindicais por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Delegados Sindicais indicados pelo Sindicato Laboral, somente poderão ser dispensados do emprego por justa causa, devidamente comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Delegados e Diretores terão direito a 03 (três) dias de abono mensal, a serviço do Sindicato Laboral, desde que solicitado por escrito, avisando as empresas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Delegados não poderão ser transferidos do setor, salvo no encerramento do contrato de serviço, falta grave ou a pedido do cliente.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFEDERATIVA LABORAL - ART.8º, IV, CF

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, através do processo TST-PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000, flexibilizaram o desconto da contribuição social com o requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, bem como o disposto na nota técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018, as empresas, por meio de autorização prévia e expressa do empregado, descontará mensalmente, a importância de R$ 17,00 (dezessete reais) por mês, de cada integrante da categoria profissional, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, para benefícios sociais oferecidos pela Entidade, bem como serviços jurídicos na área trabalhista; que aderiu prévia e expressamente e homologações: serviços de fiscalização trabalhista e acompanhamento de processo e balcão de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 337 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

emprego, além da manutenção e incremento tecnológico dos cursos e treinamentos para qualificação da mão-de-obra. O aludido desconto será efetuado nas folhas de pagamento com base no caput do Art. 462, da CLT. Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas deverão efetuar o depósito da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral no banco Itaú S.A., agência 9322, conta corrente nº 09241-3, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o desconto em folha, e enviar ao Sindicato Laboral, cópia do recibo bancário acompanhado da folha de pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou efetuar o pagamento na sede da Entidade Laboral em cheque nominal. O atraso no repasse incorrerá em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral, acrescidos de correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, através do processo TST-PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000, flexibilizaram o desconto da contribuição social com o requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, bem como o disposto na nota técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018,as empresas abrangidas por esta convenção, por meio de autorização prévia e expressa do empregado, descontarão de cada empregado em folha de pagamento, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), sendo R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no contracheque do mês de Julho/2022 e R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no contra cheque do mês de Agosto/2022, a fim de custear os Serviços Assistenciais do respectivo Sindicato. Este valor deverá ser repassado pelas empresas através de depósito no Banco Itaú S.A, agência 9322, conta corrente nº 09241-3, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada desconto, ou efetuar o pagamento na sede da Entidade Laboral em cheque nominal, caso contrário, será cobrada multa de 2% (dois por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária. As empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias para enviarem à secretaria do Sindicato Laboral, cópia do recibo de depósito bancário acompanhada da folha de pagamento ou das Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS). Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sindicato Laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o respectivo desconto ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CUSTEIO SINDICAL LABORAL

O desconto da contribuição sindical previsto no art.578 da Lei 13.467/17 em favor do sindicato laboral, fixado pela assembléia geral da categoria e devidamente registrado em ata, será efetuado em folha de pagamento dos empregados, associados ou não ao Sindicato, conforme valores e datas fixadas pela assembléia da categoria, seguindo a orientação da nota técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas, obrigatoriamente, descontarão a importância correspondente á remuneração de um dia de trabalho de cada um de seus empregados, em conformidade com o art.580, inciso II, da CLT, sendo depositado no Banco Itaú S.A, agência 9322, conta corrente nº 09241-3, no prazo de 5 (cinco) dias após o desconto em folha. Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica ainda acordado entre as partes convenentes, que após ter sido proferido o desconto correspondente á remuneração de um dia de trabalho de cada um de seus empregados, todas as

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 338 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 339

empresas repassarão para cada uma de suas entidades sindicais em sua base de representação, o aludido desconto, nos termos previsto no art.582 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esta cláusula passará a ter validade a partir do mês de abril/2022.

PARÁGRAFO QUARTO: O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL - OUTUBRO/2022

Considerando o artigo nº 8º, III, da Constituição Federal, que consagra a representatividade sindical e a defesa dos direitos e interesses coletivos; o artigo 513, e, da CLT, que determina a imposição de contribuição a todas as empresas que participam da categoria econômica; artigo 611-A da CLT, que determina a prevalência da Convenção Coletiva de Trabalho sobre a Lei, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B e considerando, finalmente, que o art. 611-B, da CLT, não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 07/03/22, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Negocial Patronal no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), por empregado, a ser recolhida de uma só vez até o dia 14 de Outubro de 2022, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000. A empresa que não recolher até o dia 14 de Outubro de 2022, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a empresa que fizer parte integrante do quadro social do SEAC-RJ, e que recolher a Contribuição Negocial Patronal até a data acima fixada, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento). No entanto, caso não faça o recolhimento até o dia 14 de Outubro de 2022, a mesma não se beneficiará do referido desconto e ainda ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. Entende-se por empresa associada ao SEAC-RJ, aquela que faz parte integrante do quadro social da entidade, cuja proposta de inclusão foi deliberadamente aprovada em reunião de diretoria do SEAC-RJ, sendo contribuinte mensal da taxa associativa obrigatória e que esteja em dia com o Sindicato Patronal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até a regularização da situação econômica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de não recolhimento da Contribuição Negocial Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - JULHO/2022

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 07/03/2022, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Confederativa Patronal no valor total de 2 (Dois) pisos salariais da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 15 de Julho de 2022, conforme determina o inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal. A empresa que não recolher até o dia 15 de Julho de 2022, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - MAIO/2022

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, recolherão para o Sindicato Patronal, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 07/03/2022, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, uma Contribuição Assistencial Patronal, valor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 339 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

total de 1 (um) piso salarial da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 27 de Maio de 2022, nos termos da CR/CNC n.047/2019. A empresa que não recolher até o dia 27 de Maio de 2022, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Considerando que o artigo 578, da CLT, já com a redação dada pela Lei nº 13.467/17 (Reforma Trabalhista), manteve, outrossim, a previsão da contribuição sindical patronal, e mediante o disposto na nota técnica nº 2/2018, do Ministério Público do Trabalho, assim como recente decisão do TST (autos PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000), que outorgaram a possibilidade de cobrança da contribuição sindical para toda a categoria (sejam filiados ou não filiados), fica autorizado previamente, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 07/03/22, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, a cobrança da contribuição sindical patronal, de acordo com as regras previstas na CLT, ora disponibilizada para emissão através do site do SEAC-RJ, www.seac-rj.com.br, ou o site da caixa econômica federal www.caixa.gov.br.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE SINDICAL LABORAL

As empresas deverão, mediante autorização prévia e expressa do empregado, descontar mensalmente em folha de pagamento, a mensalidade sindical dos associados, referente a 4% (quatro por cento) do piso mínimo da categoria e repassá-las ao Sindicato Laboral da categoria, até dez dias após o desconto, devendo o respectivo Sindicato apresentar à empresa, em tempo hábil, a relação dos seus associados. O atraso no repasse desta mensalidade, incorrerá em multa de 2% (dois por cento)ao mês sobre o valor da mensalidade reajustada, mais a atualização monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas deverão efetuar o depósito da Mensalidade Sindical no Banco Itáu S.A., agência 9322, conta corrente nº 09241-3, no prazo de 5 (cinco) dias após o desconto em folha, e enviar ao Sindicato Laboral, cópia do recibo bancário acompanhado da folha de pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou efetuar o pagamento na sede da Entidade Laboral em cheque nominal. O atraso no repasse incorrerá em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade, acrescidos de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado ao empregado que aderiu prévia e expressamente a mensalidade sindical, o direito de opor-se ao referido desconto, a ser manifestado em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do opoente, pessoalmente, na sede do sindicato laboral, sem efeito retroativo. Após este protocolo, o oponente deverá protocolar o mesmo requerimento no Departamento Pessoal de sua empresa para cessar o aludido desconto.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN

Por força do Artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, que prevê a valorização social do trabalho, e em atenção aos termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que resguarda direitos dos empregados contra a prática de precarização de mão de obra, as empresas para participarem em licitações públicas ou privadas, ou ainda para contratarem com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, para qualquer empresa, indistintamente, seja associada ou não, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 340 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 341

b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva de Trabalho;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, permitirá às empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenentes, nos casos de licitação pública ou privada, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas, por via administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente será expedida a Certidão de Regularidade Sindical (CERSIN), para a empresa que estiver cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas da presente convenção.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO

Fica acordado entre as partes convenentes, que qualquer alteração no contrato de trabalho, inclusive para convalidar os acordos individuais, se necessário, poderão ser realizados com a aquiescência do Sindicato Laboral, independente de lei e/ou Medida Provisória.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - DIA DO EMPREGADO DE ASSEIO

Fica assegurado o dia 16 de Maio como sendo o "Dia do Empregado de Asseio e Conservação", data esta em que será eleito o Servente-Padrão, ocasião em que ambas as entidades promoverão um evento festivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DIVERGÊNCIAS

As divergências surgidas na vigência desta Convenção poderão ser dirimidas pelos Sindicatos Convenentes, através de Termos Aditivos específicos, bem como na Comissão de Conciliação Prévia Intersindical ou na Justiça do Trabalho, sempre que não houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PREVIA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-CICPAC

Os Sindicatos Convenentes revalidam a Cláusula Sexagésima Terceira – COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada para o período de 1º de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022, registrada no MTE sob o nº RJ000714/2021.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO -

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 341 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 342

OBRIGATORIEDADE

Visando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, as empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - REFORMA TRABALHISTA LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017

Os Sindicatos Convenentes acordam que a Lei nº 13.467/17 terá efeito imediato e aplicação integral nos contratos de trabalho em curso, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, da XXXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - PRINCÍPIOS DA UNICIDADE SINDICAL E VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO

As empresas que venham a prestar serviços de Asseio e Conservação no Município do Rio de Janeiro deverão cumprir integralmente os termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como possíveis Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio - SINTACLUNS, sendo vedado, para todos os fins de direito, em nome dos Princípios Constitucionais da Unicidade Sindical e da valorização social do trabalho, a celebração de qualquer outro Instrumento Normativo firmado com outros entes sindicais e com condições de remuneração salarial inferiores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O piso salarial mínimo para a função de servente é no valor de R$1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), para jornada normal de trabalho previsto no art.7, XIII, da CF, sendo vedado qualquer pacto normativo prevendo piso salarial menor que o previsto na presente convenção coletiva de trabalho.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Considerando-se que a Convenção Coletiva de Trabalho representa direito do empregado, nos termos do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, visando a que, conjuntamente, as partes aqui convencionadas possam agir contra irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas elencadas nesta convenção e nas leis em geral, fica estabelecido que, a qualquer tempo, o Sindicato Laboral e/ou Patronal ou o Sindicato Laboral e/ou qualquer empresa, manifestar-se-ão junto aos clientes tomadores de serviços, quando tiverem ciência de que alguma empresa tenha apresentado preço considerado inexeqüível, ou seja, aquele que evidencia clara impossibilidade do cumprimento remuneratório trabalhista e fiscal. Esta ação conjunta e/ou isolada, dependendo de cada situação, ensejará em manifestação escrita junto ao cliente - tomador de serviços de asseio e conservação por parte principalmente do Sindicato Laboral, visando a alertá-lo para a impossibilidade matemático-financeira do preço (inexeqüível) cobrir as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, outrossim, com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - ANTECIPAÇÃO DA DATA BASE

As partes poderão deliberar sobre a antecipação da data base da categoria de Asseio e Conservação, caso a data base do Salário Mínimo Nacional seja antecipada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 342 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

O Sindicato Laboral e Patronal comprometem-se a desenvolver campanhas de conscientização e orientação destinado a todos empregados e gerentes, e apurar todas as situações denunciadas formalmente pelas vítimas relativas a caso de assédio sexual, moral, discriminação racial, religiosa, homofóbica, deficiência física, permanente ou temporária, com assistência das Federações e sindicatos convenentes.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À NOVA FUNÇÃO

A empresa poderá alterar o contrato de trabalho do empregado até o prazo de 6 (seis) meses da promoção de cargo, caso o mesmo não tenha se adaptado às rotinas da nova função, ocasião em que, de forma a preservar o emprego, o mesmo será revertido ao cargo efetivo e anteriormente ocupado, inclusive, com o salário anterior à respectiva promoção.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - PRESERVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Os benefícios oferecidos por força dos contratos de prestação de serviços terceirizados, com custeio integral ou parcial por parte da empresa contratante de serviços, como plano de saúde ou odontológico, poderão ser descontinuados em virtude de afastamento formal ou por transferência do empregado de seu antigo posto de serviço para um novo local, onde não haja as mesmas previsões contratuais de trabalho, passando o empregado a receber os benefícios convencionados, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os benefícios previstos na presente cláusula não geram obrigatoriedade para todos os empregados, mas tão somente àqueles vinculados aos contratos de prestação de serviços terceirizados que fizerem tal exigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do plano de saúde ou odontológico, de forma a não haver razão de descontinuidade do atendimento ao empregado, a empresa manterá o pagamento pelos 60 dias que sucederem ao respectivo afastamento ou transferência previsto no caput, sendo que após o prazo assinalado de 60 dias, o plano de saúde ou odontológico correrá por conta e responsabilidade exclusiva do empregado, que será comunicado por escrito no ato de seu afastamento ou transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de demissão do empregado, o plano de saúde ou odontológico será imediatamente descontinuado.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de movimentação funcional, ou ainda para cobertura de ausências, férias e licenças, os benefícios ofertados por força de contrato de prestação de serviços poderão ser instituídos, a partir do 90º dia de trabalho, desde que vinculado ao contrato de prestação de serviços que gera o respectivo direito.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA - SESMET COLETIVO

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho".

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA - DO AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 343 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os tramites legais de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SEGUNDA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA TERCEIRA - DO REGISTRO DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO

Os Sindicatos Convenentes revalidam o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 614 da CLT, determinando que as Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data do respectivo protocolo no Ministério do Trabalho e Emprego, criando direitos e obrigações, bem como produzindo seus efeitos legais reconhecidos pelo inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O depósito das normas coletivas de trabalho no sistema mediador do MTE, nos termos da imensa jurisprudência do TST (PRECEDENTES), servirá única e exclusivamente para fins de publicidade.

RICARDO COSTA GARCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO

ROMERIO PEDRO DUARTE
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 344 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 345

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 345 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

eqline.com.br/produto/calca-de-brim-profissional-cinza-elastico-total/?utm_source=Google+Shopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=Google+Shopping&...

CONHEÇA NOSSO BLOG

Parcelamento 4x s/ juros - Frete Grátis* São Paulo

EQline

Pesquisar produtos

SELECIONAR CAT...

LOGIN/REGISTRAR

R$ 0,00

+CATEGORIAS

PROFISSÕES PROTEÇÃO ALTURA CALÇADOS CAPACETE IMPERMEÁVEL SINALIZAÇÃO NR10 OFERTAS ESPECIAIS

FRETE GRÁTIS
Acima de R$ 399,00 para São Paulo

PARCELAMENTO
Em até 4x no cartão. sem juros.

SEGURANÇA
Aqui sua compra é segura.

TROCAS & DEVOLUÇÕES
Até 7 dias para devolver a compra.

Início / Proteção para o Corpo / Calça de brim profissional cinza – Elástico total

Calça de brim profissional cinza - Elástico total

Calça Brim Uniforme Profissional além de ser um tecido 100% algodão, proporciona um maior conforto para o dia a dia, pois não é um tecido quente, é altamente indicado para área de construção civil, oficinas, serviços gerais, trabalho no campo, dentre outros.

Consultar CA

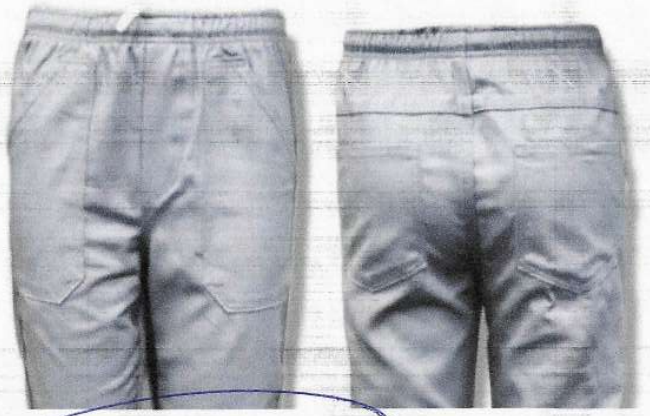

A partir de:

R$ 42,64

R$ 42,64 em até **1x** de **R$ 42,64**

R$ 40,51 PIX 5% off

Atendente / Atendimento ao cliente
Preciso de ajuda? Fale conosco pelo WhatsApp

1

COMPRAR

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 346

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 347

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.188.874/0001-78 MATRIZ		09/07/2008

NOME EMPRESARIAL
SP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRASSEG	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES	2787	LOJA 09 E 10

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.010-360	CENTRO	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@VALEVERDECONTABILIDADE.COM.BR	(43) 3326-4918

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:15:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 347 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

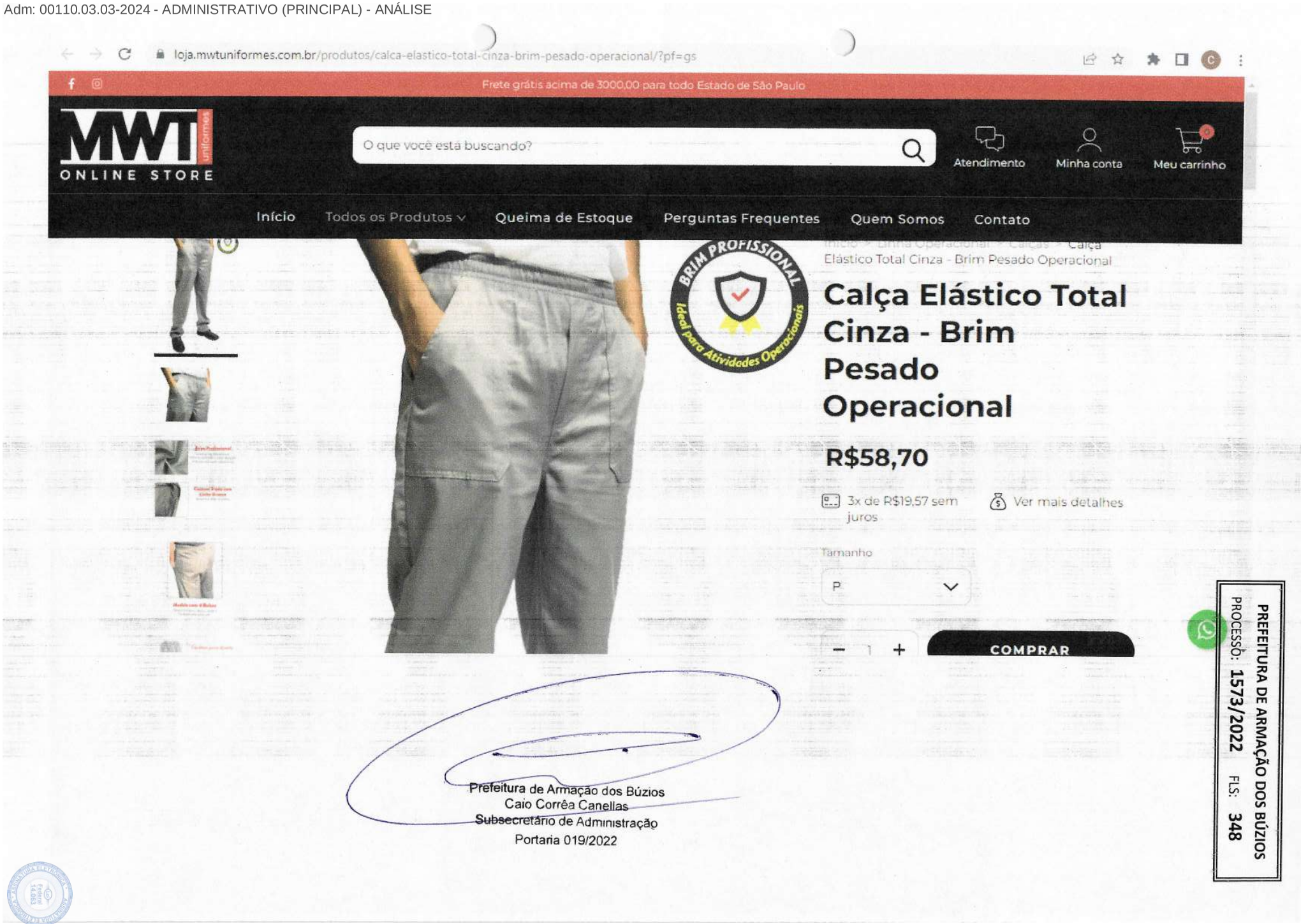
loja.mwtuniformes.com.br/produtos/calca-elastico-total-cinza-brim-pesado-operacional/?pf=gs
Frete grátis acima de 3000,00 para todo Estado de São Paulo
MWT uniformes
ONLINE STORE
O que você está buscando?
Atendimento
Minha conta
Meu carrinho
Início
Todos os Produtos
Queima de Estoque
Perguntas Frequentes
Quem Somos
Contato
BRIM PROFISSIONAL
Ideal para Atividades Operacionais
Elástico Total Cinza - Brim Pesado Operacional
Calça Elástico Total Cinza - Brim Pesado Operacional
R$58,70
3x de R$19,57 sem juros
Ver mais detalhes
Tamanho
P
COMPRAR
Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 348

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.918.683/0001-63 MATRIZ		06/03/2013

NOME EMPRESARIAL
MWT COMERCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MWT UNIFORMES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADEMARIA	121	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
08.576-210	VILA VIRGINIA	ITAQUAQUECETUBA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
wenicios@uol.com.br	(11) 3223-1087

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:17:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 349 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ebtuniformes.com.br/masculino/camiseta-e-camisa-polo/camiseta-tradicional

EBT Uniformes

O que procura hoje?

MINHA CONTA

SETORES | FEMININO | MASCULINO | PLUS SIZE | ACESSÓRIOS | CALÇADOS | KIT DE UNIFORME | TODOS

CAMISETA TRADICIONAL MASCULINA MANGA CURTA 100% ALGODÃO

DESTAQUE

☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

Gênero: Masculino

Idade: Adulto

Modelo: uniforme bar restaurante casual
Disponibilidade: Disponível em 2 dias úteis
Referência: 990555
Data de Lançamento: 20/08/2019
Ver preço Atacado para compra de 12 peças

R$ 30,00 a prazo
ou 3x de R$ 10,60 com juros

Mais Informações

CORES DISPONÍVEIS

1 COMPRAR

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 350

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 351

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.465.577/0001-79 MATRIZ		01/03/1995

NOME EMPRESARIAL
E.B.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTO AMARO	1489	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.505-002	VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:18:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 351 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

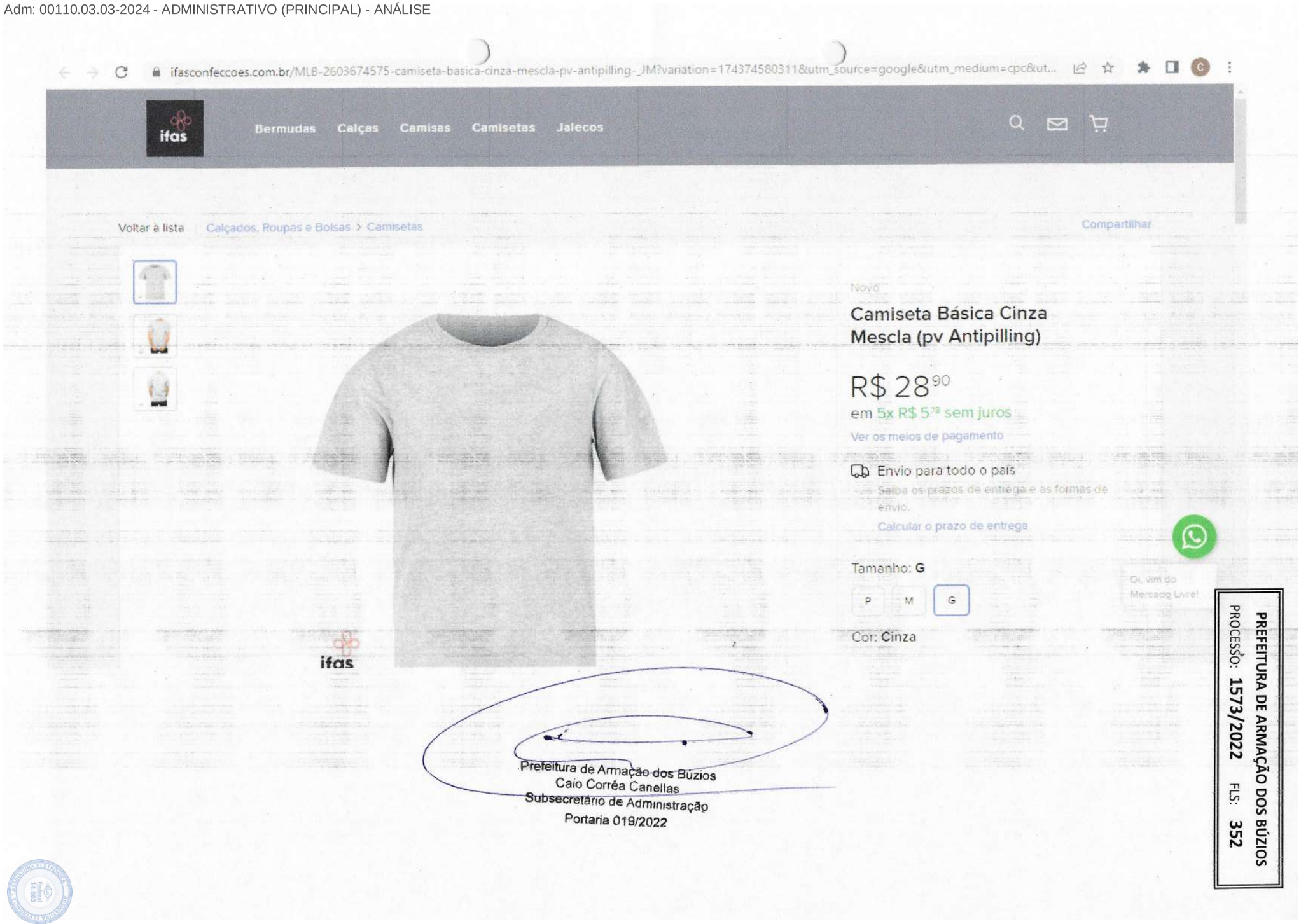

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 352

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.043.791/0001-00 MATRIZ		11/08/2020

NOME EMPRESARIAL
IZABEL DE FATIMA ALVES SOBRAL 28223605880

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IFAS CONFECCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	723	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.082-782	REAL PARQUE	CAMPINAS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOBRAL.IFAS@HOTMAIL.COM	(19) 8444-5155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:19:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 353 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

funcionaluniformes.com.br/loja/cinto-em-nylon-com-fivela-em-polimero/

FUNCIONAL UNIFORMES GERAIS

Pesquisar produtos CATEGORIA

LOJA POLICIA BOMBEIROS ACESSÓRIOS MILITARES COLÉGIO MILITAR SC UNIFORMES PROFISSIONAIS FUNCIONAL BY

Início / Loja / Acessórios Militares / Cintos /
Cinto em Nylon com Fivela em Polímero

Cinto em Nylon com Fivela em Polímero

R$ 16,00

Cinto em Nylon com Fivela em Polímero

Medidas aproximadas:
Comprimento: 130cm
Largura: 3,4cm

♡ Adicionar na lista de desejo

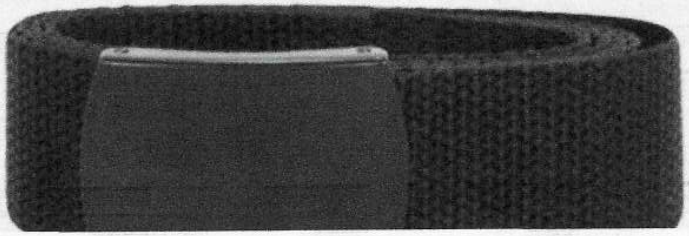

Faça login para comprar

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 354

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.777.319/0002-34 FILIAL		24/08/2020

NOME EMPRESARIAL
UNIFORMES GERAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNCIONAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA LUZIA	100	TERREOLOJA 08 EDIF THE PLACE OFFICE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.036-540	TRINDADE	FLORIANOPOLIS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3383-0377

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:20:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 355 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ricashop.com.br/uniformes-militares/cintos-taticos/cinto-de-nylon-fivela-metal-prata

Ricashop

O QUE VOCÊ ESTÁ BUSCANDO?

0 Itens
R$ 0,00

TODAS AS CATEGORIAS | MOCHILAS E BOLSAS | ELETRÔNICOS | ESPORTE & FITNESS | VESTUÁRIO | CINTOS | + CATEGORIAS

MOCHILAS e BOLSAS
ELETRÔNICOS
ESPORTE & FITNESS
VESTUÁRIO
CINTOS
SAÚDE e BELEZA
CELULAR
BONÉS
CAMPING
INFORMÁTICA
CARTEIRAS
PRESENTES

PÁGINA INICIAL / CINTOS / CINTO DE NYLON COM FIVELA METAL NIQUELADA

CINTO DE NYLON COM FIVELA METAL NIQUELADA

MARCA: MILITARY STYLE
MODELO: CINTO NYLON
DISPONIBILIDADE: IMEDIATA
REFERÊNCIA: EP007-1

Escolha Tamanho

PP P M G GG

XG

R$ 20,00

ou 12x de R$ 2,06 com juros

DESTAQUE • LANÇAMENTO

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 356

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 357

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.110.134/0001-68 MATRIZ		24/10/2012

NOME EMPRESARIAL
RICASHOP COMERCIO EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMILCAR MARCHESINI	76	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.634-040	JARDIM PERI	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RICASHOP_SP@YAHOO.COM.BR	(11) 4732-5655/ (11) 2231-5764

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:21:09** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 357 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

lupo.com.br/meia-lupo-au-sport-sap-03270-001/p

Acessar SCALA

Frete grátis a partir de R$100,00

ATENDIMENTO 0800 707 8240

LUPO

O que você procura?

Bem vindo(a) a Lupo!
Minha conta | Meus Pedidos

MINHA SACOLA

MASCULINO FEMININO MENINOS MENINAS

5% de desconto na primeira compra
*Exceto produtos em promoção

Pague em 3x sem juros

Site 100% seguro

Frete grátis acima de R$ 100,00
*Exceto na modalidade Sedex

PRODUTOS | MEIAS | SOQUETES

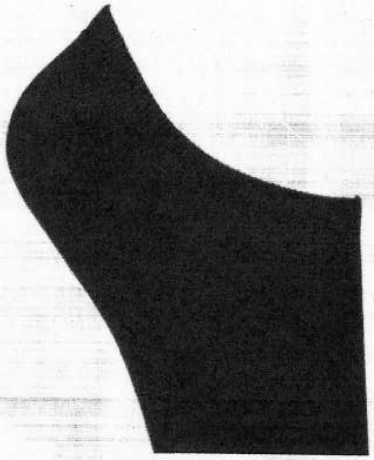

Meia Sapatilha Lupo - Sport (Adulto)

CÓD:03270-0011409990

POR: R$ 15,90

Parcele no PIX, sem cartão
4x de R$ 3,98 sem juros

pagaleve
saiba mais

TAMANHO

P M G GG

Tabela de medidas Clique aqui

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 358

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 359

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.948.405/0001-69 **MATRIZ**		**05/07/1966**

NOME EMPRESARIAL
LUPO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUPO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.21-5-00 - Fabricação de meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD WASHINGTON LUIS	**SN**	**KM 276,5 CXPST 22**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.803-900	**RECREIO CAMPESTRE IDANORMA**	**ARARAQUARA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUPO@LUPO.COM.BR	**(16) 3303-4000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:21:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 359 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

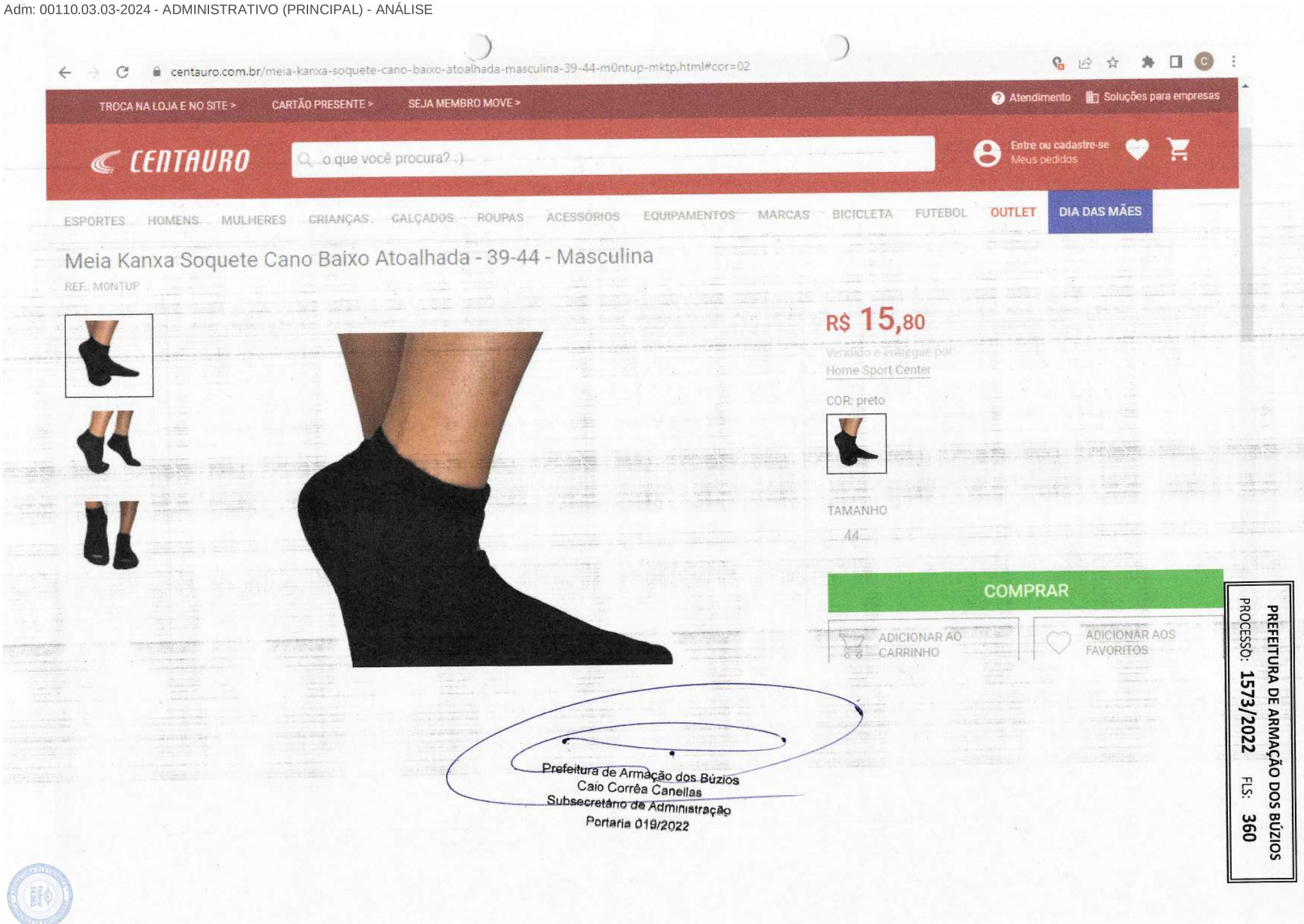
centauro.com.br/meia-kanxa-soquete-cano-baixo-atoalhada-masculina-39-44-m0ntup-mktp.html#cor=02
TROCA NA LOJA E NO SITE >
CARTÃO PRESENTE >
SEJA MEMBRO MOVE >
Atendimento
Soluções para empresas
CENTAURO
o que você procura? :)
Entre ou cadastre-se
Meus pedidos
ESPORTES
HOMENS
MULHERES
CRIANÇAS
CALÇADOS
ROUPAS
ACESSÓRIOS
EQUIPAMENTOS
MARCAS
BICICLETA
FUTEBOL
OUTLET
DIA DAS MÃES
Meia Kanxa Soquete Cano Baixo Atoalhada - 39-44 - Masculina
REF.: M0NTUP
R$ 15,80
Vendido e entregue por
Home Sport Center
COR: preto
TAMANHO
44
COMPRAR
ADICIONAR AO CARRINHO
ADICIONAR AOS FAVORITOS
Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 360

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 361

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.347.409/0069-53 **FILIAL**		**03/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTM MARTINHO GONCALVES DE SOUZA	**346**	**GALPAO01 SALA 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.640-000	**PIRES**	**EXTREMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOFISCAL@GRUPOSBF.COM.BR	**(11) 2384-0181**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:23:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 361 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

netshoes.com.br/meia-soquete-invisivel-cano-baixo-cross-treino-no-rest-preto-NAF-0009-006

FREE LACE | ZATTINI PRODUTOS DE MODA COM ATÉ 70% OFF > | Informações Covid-19 - SAIBA MAIS | Tire suas dúvidas

NETSHOES | O que você está procurando? | Lista de Desejos | Entrar

Informe seu CEP | Todas as categorias | OFERTAS | CARTÃO NCARD | BAIXE O APP | LANÇAMENTOS | OUTLET

GANHE 5% OFF NO SITE TODO PAGANDO À VISTA*. Válido para compras acima de R$ 199,99. *CONSULTE O REGULAMENTO.

Home / Fitness e Musculação / Meias / No Rest / Meia Soquete Invisivel Cano Baixo Cross Treino - No Rest - Preto

Meia Soquete Invisivel Cano Baixo Cross Treino - No Rest - Preto

Ref.:NAF-0009-006-39

Indicado para: Dia a Dia

Ver mais

Fique por dentro das novidades

R$ 20,90

até 1x de R$ 20,90 sem juros

Aproveite! Apenas 4 itens em estoque.

R$ 20,90 com N Card.
ou em 1x de R$ 20,90 Peça o seu

Vendido por Woder Fitness

Enviado por Netshoes

Cor: Preto

Tamanho:

⚠ Você ganhou R$80 OFF! ⚠
É exclusivo! Aproveite nas compras acima de R$160 com cupom TEM80. Clique e escolha produtos da lista.

https://www.netshoes.com.br/institucional/regulamentos

ar sua experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa política de privacidade.

CONCORDAR E FECHAR

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 362

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.339.936/0001-16 MATRIZ		30/11/2007

NOME EMPRESARIAL
NS2.COM INTERNET S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA PRESTES MAIA	300	ANDAR 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.047-901	CARANDIRU	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	(16) 3711-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:23:59** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 363 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 373/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 364

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.339.936/0001-16 MATRIZ		30/11/2007

NOME EMPRESARIAL
NS2.COM INTERNET S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
73.11-4-00 - Agências de publicidade
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA PRESTES MAIA	300	ANDAR 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.047-901	CARANDIRU	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	(16) 3711-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:23:59** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 364 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

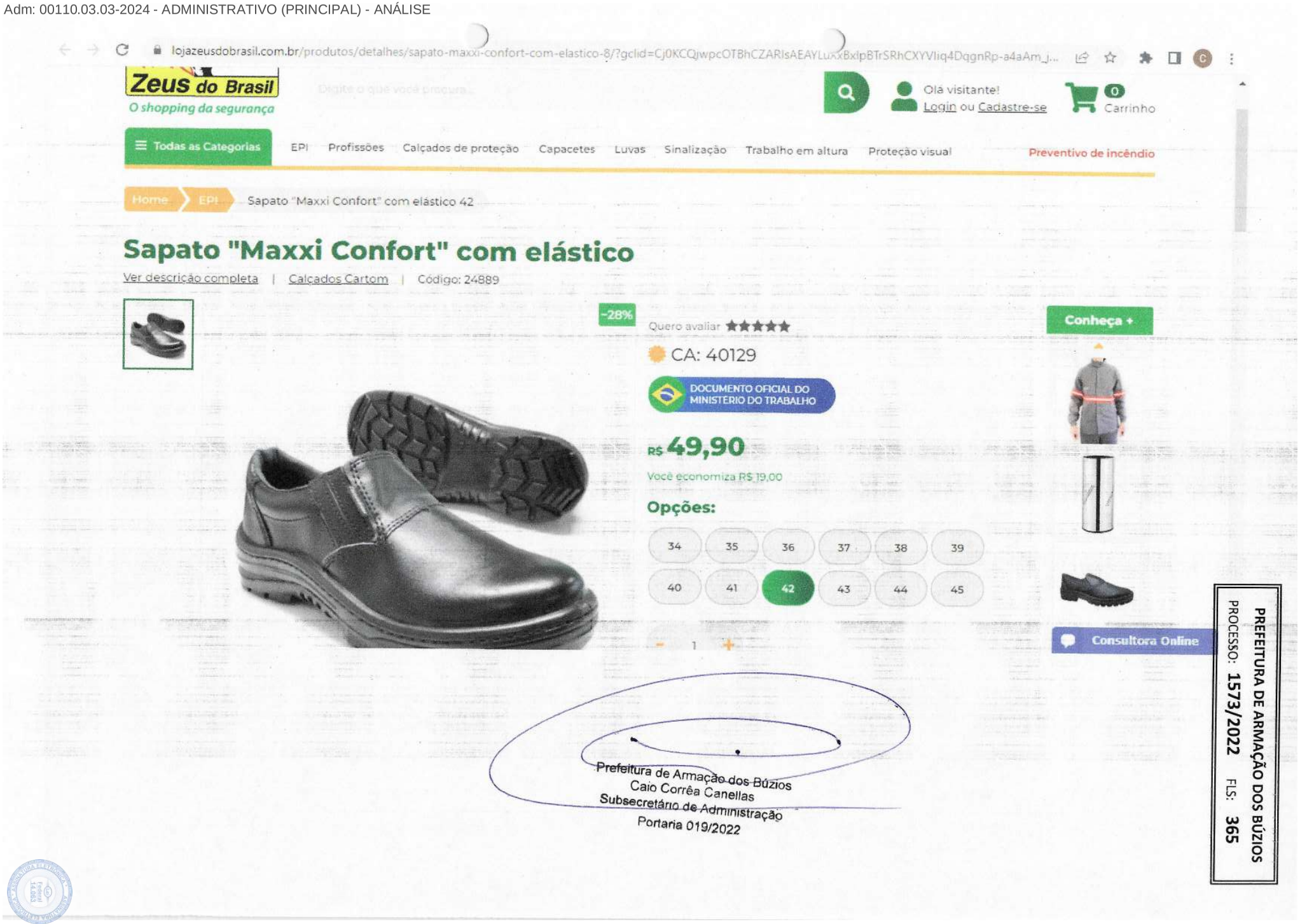
lojazeusdobrasil.com.br/produtos/detalhes/sapato-maxxi-confort-com-elastico-8/?gclid=Cj0KCQjwpcOTBhCZARIsAEAYLuxxBxIpBTrSRhCXYVIiq4DqgnRp-a4aAm_J...
Zeus do Brasil
O shopping da segurança
Olá visitante!
Login ou Cadastre-se
0
Carrinho
Todas as Categorias
EPI
Profissões
Calçados de proteção
Capacetes
Luvas
Sinalização
Trabalho em altura
Proteção visual
Preventivo de incêndio
Home
EPI
Sapato "Maxxi Confort" com elástico 42
Sapato "Maxxi Confort" com elástico
Ver descrição completa | Calçados Cartom | Código: 24889
-28%
Quero avaliar
CA: 40129
DOCUMENTO OFICIAL DO MINISTERIO DO TRABALHO
R$ 49,90
Você economiza R$ 19,00
Opções:
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
Conheça +
Consultora Online
Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 365

delupo.com.br/sapato-com-elastico-com-bico-pvc-10vt48bp-ca43334-vulcaflex/p/51055?c=3&t=10&gclid=Cj0KCQjwpcOTBhCZARIsAEAYLuX6iXtRhb-aXqqbKOkU...

Trabalhe Conosco | Nossas Lojas | Marcas | CENTRAL DE ATENDIMENTO | Olá, Faça seu Login ou Cadastre-se

DELUPO
MUITO MAIS QUE FERRAMENTAS

Digite aqui o que você procura...

CARRINHO de Compras

Todas os Departamentos | Abrasivos | Ferramentas Manuais | Ferramentas Elétricas | EPI | Medição | Máquinas e Compressores | Jardim e Agrícola | Promoções | Outlet

Página Inicial › Equipamentos de Proteção › Botinas e Sapatos

MARLUVAS

Sapato Com Elástico Com Bico PVC 10VT48BP CA43334 Vulcaflex

Cod. do Produto: 51055

Feedback

R$ 71,70

Mais formas de pagamento

6x de R$ 11,95 sem juros no cartão de crédito

Selecione o Tamanho: 44

Selecione a Cor

COMPRAR

WhatsApp Vamos Conversar?

Fale Conosco, Nós Estamos Online! jivochat

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 366

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 367

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.448.941/0001-08 MATRIZ		03/09/1972

NOME EMPRESARIAL
DELUPO COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DELUPO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-101	888	KM 336 LOJA DELUPO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.708-350	HUMAITA DE CIMA	TUBARAO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VENDAS@DELUPO.COM.BR	(48) 3301-3000/ (48) 3431-5800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:25:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 367 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

superepi.com.br/oculos-rio-de-janeiro-poli-fer-incolor-com-ajuste-ca-34082-p1051609?tsid=16&gclid=Cj0KCQjwpcOTBhCZARIsAEAYLuXajKnNzaumY31ZmUJE_8...

Todas as Marcas | Outlet | Tire Suas Dúvidas | Compre na Loja | Frete Grátis Para Todo Brasil

SUPER EPI

Encontre aqui o produto que você procura...

Quer ajuda? (11) 2628 0078 | Olá, Visitante Faça seu login | 0 itens R$ 0,00

Toda a loja | Óculos | Luvas | Compre em Atacado | Proteção Respiratória | Altura | Botas e Calçados | Capacete de Segurança | Protetor Auditivo | Super lojas

FRETE GRÁTIS PARA TODO BRASIL | 5% DE DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA | RETIRADA ATÉ 24H EM NOSSO DEPÓSITO | FATURAMENTO ATÉ 90 DIAS PARA EMPRESAS

Home > Óculos > Óculos Rio De Janeiro Poli-Fer Incolor Com Ajuste CA 34082

(Avalie agora)

Óculos Rio De Janeiro Poli-Fer Incolor Com Ajuste CA 34082

Modelo: 34082 **Conteúdo:** 1 Unidade

Marca: POLI-FERR **Referência:** 1446

Disponibilidade: Em estoque

Óculos Rio De Janeiro é utilizado praticamente em todas as necessidades de proteção visual dos colaboradores, trabalhadores que atuam em contato direto com materiais que podem acabar ferindo ou afetando a sua saúde de alguma forma no ambiente de trabalho.

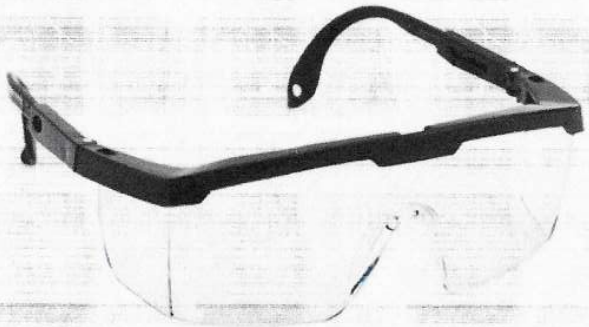

Quantidade: - 1 +

à vista com 5% OFF

R$ 3,59

ou

R$ 3,78

em 1X de R$ 3,78 s/juros

Tabela de medidas | Ficha Técnica

COMPRAR

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 368

lojanetlab.com.br/acessorios/oculos-de-protecao/oculos-de-protecao?parceiro=7105&gclid=Cj0KCQjwpcOTBhCZARIsAEaYLuV5wIqiCjQZIMVDskif-hA1QCjnHXgy...

LojaNetLAB CATEGORIAS Digite aqui o que você procura? Entre | Cadastre-se Pedidos 0 MINHAS COMPRAS R$ 0,00

Você está em: Página inicial > CONSUMÍVEIS > Óculos de Proteção Segurança > ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUIMICOS

ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUIMICOS

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

PROMOÇÃO DESTAQUE

MELHOR AVALIAÇÃO NO GOOGLE

Marca: **MYLABOR É NA LOJA NETLAB**
Modelo: **Indicado para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos**
Disponibilidade: **Imediata**
Referência: **93001**

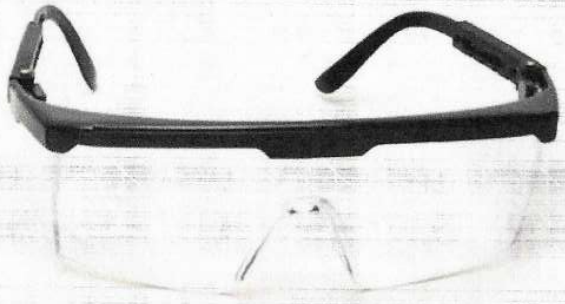

Por: **R$ 3,56** VER PARCELAS ▼

R$ 3,45 à vista com desconto Boleto - Yapay ou 1x de R$ 3,56 Sem juros

Digite seu CEP - FRETE ÚNICO QUANTIDADE: 1 Colocar no Carrinho

5 MOTIVOS PARA SER NOSSO CLIENTE !

1° MAIS DE 5 MIL PRODUTOS EM ESTOQUE, GARANTINDO RÁPIDA ENTREGA!
2° PREÇO JUSTO E PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE!
3° PAGUE PARCELADO EM ATÉ 6X SEM JUROS OU BOLETO PARA PJ*
4° FRETE ÚNICO CONFORME O SEU ESTADO!

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 369

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 370

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.524.672/0001-07 MATRIZ		21/12/2012

NOME EMPRESARIAL
NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NET LAB	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIS FERREIRA	131	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.072-020	MARANHAO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VENDAS@LOJANETLAB.COM.BR	(11) 2373-4959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:26:11** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 370 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

bhepi.com.br/impermeaveis/aventais/avental-pvc-reforcado-branco-forrado-tira-soldada-com-engate-1-20x0-65-brascamp-ca-28303?parceiro=3861&gclid=Cj0K...

BH SEG
Equipamentos de Proteção Individual

O que você procura?

Minha conta

0

CALÇADOS | LUVAS | ALTURA | PROTEÇÃO RESPIRATORIA | OCULOS | PROTEÇÃO AUDITIVA | SINALIZAÇÃO | CAPACETE | CREMES E PROTETOR SOLAR | IMPERMEAVEIS | PROTEÇÃO FACIAL | MAIS CATEGORIAS

Home › IMPERMEAVEIS › Aventais › Avental Pvc Reforçado Branco Forrado Tira Soldada Com Engate 1,20x0,65 Brascamp Ca 28303

Avental Pvc Reforçado Branco Forrado Tira Soldada Com Engate 1,20x0,65 Brascamp Ca 28303

2219 ☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

R$ 9,80

R$ 9,31 à vista com desconto Pix ou 3x de R$ 3,27 Sem juros

Mais informações

1 Comprar

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 371

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 372

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.202.833/0001-78 MATRIZ		07/04/2015

NOME EMPRESARIAL
BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BH EPI	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VILA RICA	1168	LOJA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.720-482	MONSENHOR MESSIAS	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BHEPI.COM.BR	(31) 2536-2200/ (31) 4112-0316

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:27:04** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 372 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

netepi.com.br/produto/avental-brascamp-pvc-forrado-plus.html?gclid=Cj0KCQjwpcOTBhCZARIsAEAYLuVRQL7i4j1tc5cliqi...

netepi

Digite o que você procura

Central de Atendimento

Entrar ou Cadastrar

Meu Carrinho R$ 0,00

Início > Vestimenta de Segurança

Compartilhe: Adicionar aos desejos

Brascamp

Avental Brascamp Pvc Forrado Plus C.a 28303

Código: 10548

R$ 12,44 à vista com 3% OFF

Economize: **R$ 0,38**

R$ 12,82

até **3x** de **R$ 4,27** sem juros

mais formas de pagamento

R$ 12,44 no pix 3% de desconto

Pague com pix e economize R$ 0,38

1 + −

Comprar

Disponibilidade: **Disponível**

TOPO

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 373

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 374

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.424.544/0001-13 MATRIZ		11/05/2015

NOME EMPRESARIAL
E.P.I NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
E.P.I. NET	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FARJALLA KORAICHO	489	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.321-130	VILA PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@MESP.COM.BR	(11) 2066-6166

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **11:28:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 374 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Média Estimada - Uniformes

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Empresa	Valor Unitário	Empresa	Valor Unitário	Empresa	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Und	Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	Zeus do Brasil	R$ 55,00	EQLine	R$ 42,64	MWT	R$ 58,70	R$ 52,11
2	Und	Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	Zeus do Brasil	R$ 18,50	EBT	R$ 33,00	Ifas	R$ 28,90	R$ 26,80
3	Und	Cintos de nylon	1,00	Citerol	R$ 15,18	Funcional	R$ 16,00	Ricashop	R$ 20,00	R$ 17,06
4	Par	Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	Lupo	R$ 15,90	Centauro	R$ 15,80	Netshoes	R$ 20,90	R$ 17,53
5	Par	Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	Super EPI	R$ 79,41	Zeus do Brasil	R$ 49,90	Delupo	R$ 71,70	R$ 67,00

Média Estimada - EPI

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Empresa	Valor Unitário	Empresa	Valor Unitário	Empresa	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Und	Óculos de proteção	2,00	Meu EPI	R$ 3,90	Super EPI	R$ 3,59	Netlab	R$ 3,56	R$ 3,68
2	Und	Avental de PVC	2,00	Super EPI	R$ 8,76	BH Seg	R$ 9,80	Net EPI	R$ 12,44	R$ 10,33

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 375

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade dos serviços elencados neste instrumento. Conservação, limpeza, higienização e desinfecção são serviços que buscam trazer conforto e dignidade tanto para o servidor público, quanto para o munícipe;

2.2. Também levou em consideração que com o passar do tempo, a folha de pagamento dos servidores municipais vem aumentando em seu valor bruto em função da incapacidade, lesões, aposentadorias, auxílio doença, entre outros benefícios, afetando assim as contas públicas no que se diz respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, desta forma, buscando uma adequação à esta referida Lei, a Secretaria Municipal de Administração também justifica tal contratação para terceirização deste serviço, desta maneira;

2.3. Terceirização sendo o meio mais adequado para que se atinja a meta desejada da continuidade da prestação do serviço, além de buscar atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, o elevado padrão na satisfação do interesse público;

2.4. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, dos prédios públicos de responsabilidade desta Secretaria de Administração.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 376 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda feira a sexta feira, no horário de 07:00 às 16:00 (horário de Brasília);

3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

3.1.5. A Contratada também será responsável por todo o fornecimento dos insumos/material de consumo para a perfeita execução do objeto.

3.1.5.1. Estes deverão ficar disponibilizados no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal, em sua quantidade mensal total, sendo liberado pela empresa com a ciência e acompanhamento diário do Fiscal de Contrato, com a intenção de mensurar seu consumo mensal com exatidão.

3.1.5.2. Quantidade mensal total descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Anual	Qtd Mensal
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	91
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	65
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	32
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	91
5	Ácido Muriático - 1 litro	Und	39	3
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	91
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	43
8	Inseticida aerossol 300ml	Und	260	21
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	65
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	32
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	39
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	21
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	169

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 377 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	156
15	Sabão em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	65
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	52
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	39
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	26
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo e conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de limpeza, desinfecção, higienização, conservação e jardinagem das áreas externas, serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) das Unidades Administrativas desta Administração Pública.

4.2 **DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:**

4.2.1 Será compreendida como serviço de limpeza, desinfecção e higienização as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e/ou varrição de pisos; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

4.2.1.1 <u>Diariamente:</u>

4.2.1.1.1 Varrer todas as dependências especificadas neste Termo de Referência;

4.2.1.1.2 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

4.2.1.1.3 Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

4.2.1.1.4 Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 378 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

4.2.1.1.5 Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.6 Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico, os banheiros sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.7 Retirar o lixo das salas, banheiros, copa e demais áreas especificadas pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.8 Durante os intervalos entre as atividades a CONTRATADA deverá manter a organização e limpeza dos banheiros com a permanência dos seus funcionários na porta de entrada, controlando a distribuição de materiais de higiene e evitando desperdícios;

4.2.1.1.9 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.2.1.2 Semanalmente:

4.2.1.2.1 Limpar portas, batentes e divisórias;

4.2.1.2.2 Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

4.2.1.2.3 Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;

4.2.1.2.4 Limpar assentos, cadeiras e poltronas;

4.2.1.2.5 Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

4.2.1.2.6 Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;

4.2.1.2.7 Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

4.2.1.2.8 Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.2.9 Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

4.2.1.2.10 Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;

4.2.1.2.11 Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);

4.2.1.2.12 Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

4.2.1.2.13 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.3 **DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA ÁREA EXTERNA:**

4.3.1 Será compreendida como serviço de conservação e jardinagem da área externa as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; varrição; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive a de natureza ornamental, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, bem estar e higiene;

4.3.2 Compreende o serviço de conservação das áreas externas das unidades, sendo o conjunto das atividades necessárias para varrer, juntar, acondicionar e remover

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 379 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

manualmente quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados, naturalmente ou não pela ação humana, dentro da área em que se abrange cada unidade;

4.3.3 Retirar o lixo da área externa pelo menos uma vez ao dia (ou quando necessário), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

4.3.5 As atividades são realizadas manualmente, vassoura, saco de lixo, pá e outros itens especificados nas planilhas em anexo, quando necessário;

4.3.6 O serviço ocorrerá nos locais planilhados previamente neste Termo de referência, Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza, podendo a frequência ser alterada por solicitação da fiscalização, mediante ordem de serviço, sendo a fiscalização responsável por pontuar diariamente as vias e extensão que estão sendo realizada a atividade;

4.3.7 Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;

4.3.8 Apresentar à fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e/ou realizados nos jardins;

4.3.9 Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;

4.3.10 Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato;

4.3.11 Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato;

4.3.12 Manutenção do gramado e dos canteiros;

4.3.13 Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;

4.3.14 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;

4.3.15 Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;

4.3.16 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

4.3.17 Controle de pragas e doenças;

4.3.18 Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;

4.3.19 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio de cada unidade a cada 20 dias, ou quando solicitado pela fiscalização;

4.3.20 Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;

4.3.21 Substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;

4.3.22 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

4.3.23 Descompactação do solo;

4.3.24 Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

4.3.25 Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores (arbustos) em local apropriado para compostagem;

4.3.26 Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas e varrição posterior das mesmas;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 380 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

4.3.27 Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

4.4 **DOS INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO:**

4.4.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de limpeza necessário à execução dos serviços, de acordo com o subitem 3.1.5.2;

4.4.2 A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes das Unidades Administrativas;

4.4.3 Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade máxima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência da ata e/ou contrato, entretanto, podendo ocorrer variações para menos na quantidade de material a ser utilizado;

4.4.4 A quantidade de materiais descrita como quantidade máxima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo Fiscal do Contrato;

4.4.5 A Contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite de quantidade máxima estipulada neste Termo de Referência;

4.4.6 A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo com assinatura e conferência de recebimento pelo Fiscal;

4.4.7 A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do responsável da empresa e posterior ateste do Fiscal do Contrato;

4.4.8 A **Contratante** será responsável pela armazenagem, controle e distribuição dos produtos;

4.4.9 A **Contratada** será responsável pelo transporte e reabastecimento das unidades;

4.4.10 A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor;

4.4.11 As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

4.5 **DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI's E UNIFORMES:**

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e uniformes necessários à execução dos serviços de maneira satisfatória.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

5.1.1 Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 381 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

5.1.2 A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2 Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

5.2.1 A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

5.3 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

5.4 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 382 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

6.2 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

6.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

6.4 A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

6.4.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

6.4.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

6.4.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

6.4.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

6.4.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

6.5 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

6.6 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

6.7 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

6.8 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 383 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

7.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

7.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

8. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

8.2 **DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

8.2.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.3 **DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA**

8.3.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Verificar se existem vazamentos, nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pós e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 384 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Os "atestos" referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 7.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;

9.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

9.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência da Contratação decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

11.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

11.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

11.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução;

11.1.4 Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Termo de Referência, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

11.1.5 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.6 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.7 Assegurar durante a execução do serviço, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências dos locais do serviço;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 385 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

11.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.12 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.14 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto da ata e/ou contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

11.1.15 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

11.1.16 **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**

11.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.19 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

11.1.20 Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 386 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

11.1.21 Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

11.1.22 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

11.1.23 Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

11.1.24 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

11.1.25 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

11.1.26 Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.27 Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

11.1.28 Observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 É dever da Contratante:

12.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos abjetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

12.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

12.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

12.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 387 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

12.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;
12.2.8 Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;
12.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
12.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
12.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item "Das condições de pagamento" neste termo;
12.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;
12.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

13.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.142.695,11** (três milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos);
13.2 Os valores estimados necessários à execução dos serviços foram obtidos conforme o estipula a IN-5 no ANEXO VII-D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, levando em conta como salário base da categoria, o fornecido pela última convenção coletiva do sindicato, e foram consideradas para a elaboração da composição da remuneração todos os encargos, taxas incidentes, uniforme, EPI e alimentação em conformidade ao estipulado pelo sindicato, para balizamento de preços de execução dos serviços asseio e manutenção, com referência **convenção coletiva do sindicato dos trabalhadores de asseio e manutenção do estado do Rio de Janeiro homologado em 07/04/2022 e cotação de mercado**;
13.2.1 DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A Licitante deverá apresentar e preencher a planilha de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina o a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO DUQUE DE CAXIAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registrado no MTE sob o nº RJ000597/2022, com abrangência no município de Armação dos Búzios-RJ.
13.3 As despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária a seguir:
13.3.1 **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;
13.3.2 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00;
13.3.3 **Código Reduzido:** 96 / 93;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 388 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

13.3.4 **Fonte:** 049.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

14.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

14.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

14.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

14.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

14.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

14.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

14.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

14.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

14.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 389 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

14.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

15.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ, SINAP ou demais índices;

15.2.1 Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;

15.2.2 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

15.3 Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

15.4 No caso dos insumos, caso haja necessidade de reajuste, será considerado uma nova pesquisa de mercado, com a média dos preços encontrados, numa consulta mínima de 03 (três) empresas que atuem no ramo referido;

15.5 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

16. DA GARANTIA:

16.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

16.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

16.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

16.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 390 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

16.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

16.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

16.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

16.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

16.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Administração devendo a mesma ser agendada previamente através do através do e-mail: infraestrutura.adm@buzios.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 16:00.

17.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 391 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

17.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo do **anexo X** do presente Termo de Referência;

17.3 O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.

17.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competira apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.

17.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste termo de Referência.

17.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 392 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

18.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

19. DOS ANEXOS:

19.1 Anexo I – Planilha Orçamentária;
19.2 Anexo II – Memória de Cálculo – Geral;
19.3 Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
19.4 Anexo IV – Composição 01 – Servente;
19.5 Anexo V – Composição 02 – Encarregado;
19.6 Anexo VI – Estimativa de Custos – Uniforme;
19.7 Anexo VII – Estimativa de Custos – EPI;
19.8 Anexo VIII – Composição de BDI – Serviços;
19.9 Anexo IX – Composição de BDI – Fornecimento;
19.10 Anexo X – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;
19.11 Anexo XI – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 393 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Mín. Total	Qtd. Máx. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra											**R$ 2.095.186,72**	**R$ 2.568.698,92**
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	277	396	R$ 3.084,46	R$ 3.781,55	R$ 1.221.446,82	R$ 1.497.493,80
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	176	252	R$ 3.084,46	R$ 3.781,55	R$ 777.284,34	R$ 952.950,60
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	17	24	R$ 4.018,98	R$ 4.927,27	R$ 96.455,56	R$ 118.254,52
2.0 - Insumos, Material de Consumo											**R$ 443.399,06**	**R$ 485.699,33**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 19,63	R$ 21,50	R$ 21.435,96	R$ 23.480,95
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	546	780	R$ 11,90	R$ 13,04	R$ 9.282,00	R$ 10.167,50
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	273	390	R$ 10,40	R$ 11,39	R$ 4.056,00	R$ 4.442,94
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 60,73	R$ 66,52	R$ 66.317,16	R$ 72.643,82
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	27	39	R$ 14,26	R$ 15,62	R$ 556,14	R$ 609,20
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 18,85	R$ 20,65	R$ 20.584,20	R$ 22.547,93
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	364	520	R$ 20,22	R$ 22,15	R$ 10.514,40	R$ 11.517,47
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,65	R$ 12,76	R$ 3.029,00	R$ 3.317,97
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	546	780	R$ 7,62	R$ 8,35	R$ 5.943,60	R$ 6.510,62
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	273	390	R$ 29,94	R$ 32,80	R$ 11.676,60	R$ 12.790,55
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	328	468	R$ 10,64	R$ 11,66	R$ 4.979,52	R$ 5.454,57

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 394

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,34	R$ 12,42	R$ 2.948,40	R$ 3.229,68
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	1420	2.028	R$ 50,68	R$ 55,51	R$ 102.779,04	R$ 112.584,16
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1310	1.872	R$ 15,28	R$ 16,74	R$ 28.604,16	R$ 31.333,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	546	780	R$ 9,97	R$ 10,92	R$ 7.776,60	R$ 8.518,49
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	437	624	R$ 28,95	R$ 31,71	R$ 18.064,80	R$ 19.788,18
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	328	468	R$ 64,00	R$ 70,11	R$ 29.952,00	R$ 32.809,42
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 65,56	R$ 71,81	R$ 51.136,80	R$ 56.015,25
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	218	312	R$ 94,29	R$ 103,29	R$ 29.418,48	R$ 32.225,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 18,39	R$ 20,14	R$ 14.344,20	R$ 15.712,64
3.0 - Equipamentos											**R$ 72.020,28**	**R$ 88.296,86**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	8	12	R$ 6.001,69	R$ 7.358,07	R$ 72.020,28	R$ 88.296,86
										Total Geral:	**R$ 2.610.606,06**	**R$ 3.142.695,11**

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 395

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Observação 1: Para o cálculo do valor de mão de obra, item 1 desta planilha, foi utilizado o CADERNO DE LOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, elaborado pelo TCU, como guia para elaboração de orçamentos de serviços continuados de asseio e conservação pública baixado no endereço https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/38774, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO com abrangência territorial em Araruama/RJ, **Armação dos Búzios/RJ**, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.
Observação 2: Estimado o quantitativo máximo no Anexo II, foi considerando aproximadamente 70% desta quantidade para o quantitativo total mínimo.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 396

Anexo II - Memória de Cálculo Geral

Informações Gerais					
Tabelas de Referenciais: EMOP e SCO-RJ 12/2021					
Item	**Tabela**	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Qtd**
1.0 - Mão de Obra					
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna) De acordo com o Anexo 33	Und/mês	33
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa) De acordo com o Anexo 21	Und/mês	21
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais 1 Feitor para Limpeza + 1 Feitor para Jardinagem 2	Und/mês	2
2.0 - Insumos, Material de Consumo					
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa	Und	390
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	39
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	260
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468
2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 397 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
3.0 - Equipamentos					
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês. 1 Unidade por mês 1	Und/mês	1

Observação: O quantitativo do item 2.0 - Insumos, Material de Consumo, foi o quantitativo considerado no Pregão Presencial nº 008/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 1883/2021, onde o quantitativo solicitado atendeu a necessidade desta Administração Pública durante a sua vigência.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 398 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo III - Memória de Cálculo Serventes para Limpeza

Servente Interno					Servente Externo		
Item	Local	Und	Área Interna	Número de Funcionários	Área do Terreno	Área Externa	Número de Funcionários
1	Prefeitura Municipal	m²	1.742,00	3	8.880,37	7.138,37	4
2	Procuradoria Geral do Município	m²	196,00	1	2.260,74	1.050,74	1
3	Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem	m²	196,00	1	1.813,22	1.401,84	1
4	Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico	m²	1.210,00	2	1.837,67	1.537,67	1
5	Secretaria de Desenvolvimento Social	m²	411,38	1	1.436,61	1.201,61	1
6	Biblioteca	m²	300,00	1	1.018,35	718,35	1
7	Fiscalização e Urbanização	m²	235,00	1	591,83	283,83	1
8	Secretaria de Meio Ambienta	m²	300,00	1	1.229,66	16,66	0
9	Secretaria de Turismo	m²	308,00	1	4.735,32	4.435,32	3
10	INEF (CINE Teatro Rasa)	m²	1.213,00	2	360,00	178,00	1
11	Transporte	m²	300,00	1	825,00	200,00	1
12	Guarda Municipal	m²	182,00	1	112,50	30,00	0
13	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	m²	625,00	1	Área da Prefeitura		
14	Centro de Idiomas	m²	82,50	1	660	262	1
15	CPD	m²	68,00	1			
16	Secretaria da Mulher	m²	398,00	1	292,40	46,00	0
17	Secretaria de Esporte	m²	228,00	1	353,00	89,00	0
18	Abrigo de Manguinho	m²	246,40	1	330,00	160,00	1
19	Cras, Cem Braças	m²	264,00	1	418,00	100,00	0
20	Arquivo Geral	m²	170,00	1	185,00	20,00	0
21	Patrimônio	m²	318,00	1	490,00	150,00	1
22	Conselho Tutelar	m²	165,00	1	2.425,77	1.937,77	2
23	Caps	m²	340,00	1	2.119,47	1.731,28	1
24	Garagem	m²	488,00	1	113,00	12,00	0
25	Guarda Mirim	m²	388,19	1			
26	Correios, Cem Braças	m²	101,00	1			

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 399

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

27	Correios, Rasa	m²	125,00	1	139,00	14,00	0
28	Correios, São José	m²	85,00	1	103,00	18,00	0
29	PAP, Cem Braças	m²	93,00	1	108,00	15,00	0
			Total	**33**		**Total:**	**21**

Observação: De acordo com a instrução normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, os índices de produtividade por sevente, por uma jornada de 8 horas diárias de trabalho é de, para áreas internas, 800 a 1.200 m², onde, para este caso, foi considerado o valor de 800 m²/dia/servente. Assim, dividiu a área interna de cada prédio público por 800, arredondando sempre para cima. E para área externa, a área varia entre 1.800 a 2.700 m², onde foi considerada uma área de 1.800 m²/dia/servente. As áreas menores que 100 m², foram desconsideradas, pois serão supridas por outros funcionários com menor demanda.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 400

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO 01 - SERVENTE		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Nùmero do registro no MTE:	RJ000597/2022
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/março/2022
E	N° de meses de execução contratual	12,00

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE DE LIMPEZA	Carga Horária de 44 h/s	1,00

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	SERVENTE
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional	R$ 1.430,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de mar de 21

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	1.430,00
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.239,00)	
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO		**1.430,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS		
	Beneficios Mensais e Diarios	**Valor (R$)**
A	Transporte (8,00X23)	184,00
B	Desconto 6% sobre salarios	85,80
C	Auxílio alimentação (19,50X23)	448,50
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)	44,85
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS		**501,85**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	47,52
B	Equipamentos de Proteção	32,41
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**79,93**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	286,00
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	21,45
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	14,30
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	2,86
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	35,75
F	FGTS	8,00%	114,40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 401 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	42,90
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	8,58
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**526,24**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	119,11
	sub total	**8,33%**	**119,11**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	43,90
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**163,01**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	6,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,42
C	Muita do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	19,30
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	5,72
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	1,71
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	19,30
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**52,45**
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	158,87
B	Ausência por doença	1,33%	19,01
C	Licença paternidade	0,02%	0,28
D	Ausências legais	0,28%	4,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	4,71
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**186,87**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,810%	68,78
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**255,65**
QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	526,24
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	163,01
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	52,45
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	255,65
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**997,35**
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	93,06
	B2. PIS	0,650%	19,68
	B3. ISS	5,000%	158,37

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 402 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

C	Lucro	0,000% X	-
			817,03
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)			Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.430,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		501,85
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)		79,93
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Traballiistas		255,65
	SUB TOTAL (A+B+C)		2.267,43
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		817,03
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.084,46
	VALOR MENSAL		3.084,46

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 010/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 403 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO V - COMPOSIÇÃO 02 - ENCARREGADO			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Nùmero do registro no MTE:		RJ000597/2022
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		01/março/2022
E	N° de meses de execução contratual		12,00
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO		Carga Horária de 44 h/s	1,00
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ENCARREGADO
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional		R$ 1.785,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *		1 de mar de 21
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		1.785,94
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.239,00)		371,70
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)		-
D	Outros (especificar)		-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			**2.157,64**
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			
	Beneficios Mensais e Diarios		**Valor (R$)**
A	Transporte (8,00X23)		184,00
B	Desconto 6% sobre salarios		107,15
C	Auxílio alimentação (19,50X23)		448,50
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)		44,85
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			**480,50**
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		47,52
B	Equipamentos de Proteção		22,08
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**69,60**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	431,52
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	32,36
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	21,57
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	4,31
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	53,94
F	FGTS	8,00%	172,61
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	64,72
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	12,94
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**793,97**
Submódulo 4.2 – 13°.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13°.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13° Salário	8,33%	179,73
	sub total	**8,33%**	**179,73**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário	3,07%	66,23
	TOTAL 13°.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**245,96**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 404 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	9,06
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,64
C	Muita do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	29,12
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	8,63
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	2,58
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	29,12
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**79,15**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	239,71
B	Ausência por doença	1,33%	28,69
C	Licença paternidade	0,02%	0,43
D	Ausências legais	0,28%	6,04
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	7,12
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**281,99**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo dc reposição	4,810%	103,78
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**385,77**

QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	793,97
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	245,96
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	79,15
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	385,77
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**1.504,85**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	130,28
	B2. PIS	0,650%	27,56
	B3. ISS	5,000%	221,71
C	Lucro	0,000%	-
			925,47

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.157,64
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	480,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	69,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	385,77
	SUB TOTAL (A+B+C)	3.093,51
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	925,47
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.018,98
	VALOR MENSAL	4.018,98

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022
Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 405 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNIFORME					
UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA P/12 meses					
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 52,11	6,00	R$ 208,44
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 26,80	6,00	R$ 107,20
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 17,06	12,00	R$ 17,06
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 17,53	6,00	R$ 140,24
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 67,00	6,00	R$ 97,32
TOTAL					R$ 570,26

ESTIMATIVA DE CUSTOS					
UNIFORME ENCARREGADO P/12 meses					
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 52,11	6,00	R$ 208,44
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 26,80	6,00	R$ 107,20
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 17,06	12,00	R$ 17,06
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 17,53	6,00	R$ 140,24
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 67,00	6,00	R$ 97,32
TOTAL					R$ 570,26

	TOTAL POR MÊS	R$ 47,52

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 406

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS EPI

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ ENCARREGADO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,68	2,00	R$ 22,08
	TOTAL				R$ 22,08

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ SERVENTE LIMPEZA P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,68	2,00	R$ 22,08
Avental PVC	1,00	unid.	R$ 10,33	12,00	R$ 10,33
	TOTAL				R$ 32,41

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 407

Anexo VIII - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Serviço

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00
I =	10,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração → 22,60%

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 018/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 408 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Anexo IX - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Fornecimento

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração → **9,54%**

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 409 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços)**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que o(a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., representando a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Administração a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins, que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 410 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 411

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Serviços de (descrição completa dos serviços)

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 411 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Processo Administrativo nº 1573/2022
À: Controladoria Geral do Município

Ilma. Sra. Controladora Geral,

Sirvo-me do presente para atender os requisitos formais elencados do parecer desta Controladoria Geral, as fls. 310 a 314. Assim informo que as solicitações foram atendidas da seguinte forma:

1.1. Valor do transporte ajustado conforme o praticado pelas vans cooperadas do Município de Armação dos Búzios, R$ 4,00 (quatro reais) o valor da passagem;

1.2. Todo valor que diz sobre "incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição" quer dizer que: o submódulo 4.1 é calculado em percentuais em cima do valor do salário líquido do funcionário, ou seja, toda incidência do submódulo 4.1 é calculada em cima do mesmo. Como é feito no submódulo 4.2, "B", 4.3, "E" e 4.5, "G";

1.3. Por não ser obrigatório e CCT atual também não falar sobre o Seguro, Invalidez e Funeral, o mesmo foi retirado da composição de custos;

1.4. Vide subitem 1.1;

1.5. Vide subitem 1.2;

1.6. Vide subitem 1.3.

2. O Anexo VI, não se encontra em desconformidade com a CCT atual, pois a vida útil dos 02 (dois) jogos de uniformes ofertados é de 06 (seis) meses, onde em 12 (doze) meses serão ofertados 04 (quatro) jogos;

3.

3.1. Por mais que não se faça necessário o atendimento ao Art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 1.594/2021, pois, conforme dito ao item 11 da fl. 196, o valor é estimado para a composição de custos do funcionário e não a compra realizada por esta municipalidade, foi juntado mais 02 (dois) orçamentos, calculando assim a média unitária de cada item;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 412 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

3.2. No que tange a composição de custos do uniforme, o valor é o mesmo para as funções descritas neste P.A., ou seja, o valor não muda para Encarregado e Servente, quanto ao EPI, os valores foram corrigidos.

4. Para que não gere dúvidas, foi retirado toda estimativa que dizia respeito sobre "Jardineiro", pois seus valores foram estimados, mas tal função não será utilizada por esta Secretaria.

Ao que diz respeito sobre a Convenção Coletiva de Trabalho, a mesma foi atualizada e a nova CCT se encontra em anexo a este Processo Administrativo.

Informo que houve alteração no Termo de Referência, apenas, no que diz respeito a valor estimado e a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada. Não alterando nenhuma outra cláusula, o que não afetará na minuta de Edital já aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Antes de encaminhar o presente P.A. para nova análise junto a CGM, encaminho este para a Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, para que seja alterado o valor estimado da presente licitação.

Certos de vossa devida atenção, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração

Ciente,

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 413 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 34/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573/2022	03/05/2022 à	100,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZA ÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, CO M FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFOR ME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
EMOP/SCO - RJ		SERV	1,00	*3.142.695,1100*

Minimo: >	3.142.695,1100
Máximo: >	3.142.695,1100
Média Aritmética: >	3.142.695,1100
Mediana: >	3.142.695,1100
Coeficiente de Variação: >	0.00 %
Método Utilizado: >	Média Aritmética
Preço Pesquisado: >	3.142.695,1100
Preço Pesquisado Total: >	R$3.142.695,11

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R$0,00
Total Médio M.Permanente:	R$0,00
Total Médio O. Instalações:	R$0,00
Total Médio Serviços:	R$3.142.695,11
Total de Preços Médios:	R$3.142.695,11

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
232138	EMOP/SCO - RJ	

Larissa Cristina Salles
Supervisora
Matrícula 23343

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 414 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Processo Administrativo nº 1573/2022
À: Controladoria Geral do Município

Ilma. Sra. Controladora Geral,

Ciente do novo relatório de cotação de preços, após as alterações realizadas, encaminho este Processo Administrativo para nova análise.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 23814

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 415 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo n°. 1573/2022
Fls. | 416

Armação dos Búzios, 04 de maio de 2022.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1573/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do pedido da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas internas e externas das unidades com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 (doze) meses**.

Desta feita, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei n°. 10.520/2002 que institui a modalidade pregão, ao Decreto n°. 1.200/2019 que regulamento a modalidade pregão no município, ao Decreto n°. 426/2015 que regulamenta o registro de preço no município, ao Decreto Municipal n°. 1.594/2021 que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal e a Deliberação 312/2020 do Tribunal de Contas do Estado, em análise do que consta nos autos, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- ☑ Adequação da Planilha de Custos e Formação de Preço Mensal do **Servente** em fls. 401/403 e do **Encarregado** em fls. 404/406, a respeito do valor considerado a efeitos de transporte;
- ☑ Esclarecimento sobre a composição de custo, no Módulo 4.5. Item "G" da Planilha de Custos e Formação de Preço Mensal do **Servente** de fls. 401/403 e do **Encarregado** em fls. 404/406, em fls. 412/413;
- ☑ Esclarecimento sobre o Módulo 2, item "e", do **Servente** em fls. 401/403 e do **Encarregado** em fls. 404/406, a respeito do seguro de vida e invalidez, fls. 412/413;
- ☑ Tendo em vista a vida útil dos itens que compõe o fornecimento de uniformes, foi esclarecido que serão ofertados 4 jogos de uniforme, considerando que, a vida útil dos materiais é de 6 meses, fls. 412/413;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 416 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

- ☑ Adequação quanto a apresentação da cotação da meia, item que compõe o custo do uniforme, fls. 358, 360 e 362;
- ☑ Adequação da estimativa de custos oriunda de pesquisa de mercado, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência de custos utilizada (índice oficial com assinatura do responsável por sua consulta e/ou pesquisa de mercado contendo no mínimo três orçamentos de empresas e/ou banco de preços, desde que contenha no mínimo três preços) fls. 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 365, 366, 368, 369, 371, 373

  (Art. 4º, I, a) do DM nº. 1.594/2021)
- ☑ A respeito da adequação da Planilha de Custos e Formação de Preço Mensal do **Servente** em fls. 401/403 e do **Encarregado** em fls. 404/406, no que tange os valores referentes ao jardineiro, considerando a manifestação de fls. 412/413, entende esta CGM que foi esclarecido os itens 3.2 e 4 de fls. 312;
- ☑ Apresentação do Termo de Referência, com a indicação do responsável por sua elaboração, demonstrando as etapas que compõe o serviço e seu cronograma de execução, fls. 376/393;

  (Art. 2º, III, b) do DM nº. 1.594/2021, acórdão TCU nº 1.233/2012 e 509/2015)
- ☑ CNPJ das empresas que ofereceram propostas, a fim de comprovar que desenvolvem a mesma atividade econômica do objeto a ser contratado, fls. 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363/364, 367, 370, 372 e 374;

  (Art. 4º, parágrafo único do DM nº. 1.594/2021)
- ☑ Apresentação de planilha de quantitativos mínimos e máximos que poderão vir a ser adquiridos ao longo de 12 meses ou durante o prazo de duração da Ata de Registro de Preços, fls. 394/395;

  (Art. 2º, II, c) do DM nº. 1.594/2021)

Atendidas as ressalvas, posteriormente, a continuidade do processo será vinculada a:

1. O correto preenchimento da via definitiva do instrumento convocatório;
2. Publicação do aviso de licitação;

   (Art. 4°, I da Lei 10.520/2002)
3. Lançamento do edital no Portal da Transparência do Município;

   (Art. 8º, § 1°, IV da LF n°. 12.527/2011 e art. 3°, § 1°, IV do DM nº. 837/2017)
4. Lançamento dos dados de remessa obrigatória ao TCE/RJ no SIGFIS;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 417 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

(Art. 4º, VI, § 1º, VII e 5º, § 2º do DM nº. 1.594/2021 e Deliberação TCE/RJ n°. 280/2017)

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos para ciência e atendimento das ressalvas supra elencadas, devendo os autos serem remetidos posteriormente a esta Controladoria para análise do cumprimento.

Respeitosamente,

Tiago Santos
Gerente - CGM
Mat. 24.634

TIAGO SANTOS
Gerente de Licitação, Contratos e Convênios
Mat. 24.634

De acordo,

À COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Controladora Geral do Município

Thalita Vieira
Subcontroladora Geral
Mat. 12477

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 418 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 419

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.838, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 13, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio do Decreto nº 1.643, de 7 de maio de 2021, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- LUIZ FERNANDO SILVA COSTA CAMPOS Presidente;
- RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA Membro;
- RENATA GUIMARÃES DA SILVA Membro;
- SAULO CARVALHO VIEIRA Membro;
- DIONEY DOS SANTOS FREITAS Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 8 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte um, das 9 ás 11 horas, na policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Estevenson, Rua dos Búzios s/n, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ. Participaram da realização da 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS com os seguintes conselheiros: Presidente deste conselho **SANDRA VALÉRIA MARQUES DA SILVA** (representante dos usuários); **ANDERSON CARVALHO DE ANDRADE** (Representante governamental); **DRA. ANA CÉLIA O. D. LAHUD** (Representante da Secretária de Saúde); **PATRÍCIA RITA PAIXÃO DA SILVA,** (representante governamental) **ALESSANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALENCAR** (representante dos usuários). Participaram de forma remota através do aplicativo Google Meet os senhores: **DANIEL MARIBONDO BARBOSA** (trabalhadores em saúde) e **MÁRCIA CRISTINA LOPES CLEM**, (*segmento trabalhador em saúde*). *Com a seguinte pauta:* **1. Conferência de Saúde mental Livre, 2. Aprovação do Plano Municipal De Saúde.** Declarado o início da reunião (Com Quórum) pela senhora presidente Sandra Valéria Marques, deixando claro que a reunião tratará de assuntos pertinentes a pauta. Acrescenta ainda que existem duas pautas para a verificação e que irá iniciar a reunião pela segunda, explica que na última reunião foi enviado o Plano Municipal de Saúde para todos os conselheiros e foram feitas as observações pontuadas pelos conselheiros Daniel Maribondo e Maria Augusta e que Tanto a própria Maria Augusta como a mesma, Sandra Valéria, passaram o dia anterior na secretaria Municipal de Saúde, olhando de forma detalhada, correção de letras e todas as outras sinalizações e que o Plano está de acordo com todas as normativas,prazos e que irá colocar em votação. O conselheiro Daniel Maribondo pede questão de ordem para explicar que as solicitações do CMS-AB seriam atendidas na integralidade com uma meta para 2022, sendo 80% para esse mesmo ano e 20% para 2025 e que é importante que a meta seja atendida 100%. A presidente do conselho diz que as propostas já foram colocadas na Conferência, reafirma que foi feita uma conferência onde as propostas do conselho foram elaboradas na própria conferência e foram contempladas e estudadas e que muitas metas modificadas não serão alcançadas no ano de 2022, sendo necessária a divisão entre os outros anos. A conselheira Alessandra pede a palavra e acrescenta que os prazos poderiam ser desmembrados entre os anos e ser realmente finalizado em 2025, especificando o que deve ser feito em cada ano para não se perder a noção do que falta fazer ou o que se tem para fazer. A Sra. Sandra Valéria explica que essa parte estará especificada na Programação Anual de Saúde (PAS). A Conselheira Ana Célia se inscreve e diz que se preocupa com a capacitação dos servidores e que será oferecido aos médicos da rede municipal de saúde. Acrescenta ainda, que a capacitação é uma preocupação da gestão e que será feito com todos os efetivos para se ter um trabalho contínuo. Em seguida a presidente do Conselho, Sandra Valéria pede para que cada conselheiro diga seu nome e vote para aprovação ou reprovação *do Plano Municipal de Saúde. Assim procedeu: Sandra Valéria Marques – APROVA,* Daniel Maribondo- APROVA, Ana Célia Lahud- APROVA, Anderson Carvalho- APROVA, Marcia Cristina Lopes- APROVA,Patrícia Rita Paixão-APROVA e Alessandra Angélica De Oliveira- APROVA.Sendo assim, colocado em votação foi *aceito p*ela unanimidade pelos conselheiros presentes o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE D. ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.** Dando seguimento a Pauta, a conselheira Ana Célia assumiu a fala na reunião para falar sobre a conferência Municipal de Saúde Mental que irá acontecer no município. Ana Célia explica que tem até o dia dez (10) de Janeiro para fazer a prévia municipal, pois a conferência livre é diferente da conferência de saúde e o município de Búzios saiu na frente, pois já havia feito *uma conferencia* Municipal de Saúde com a temática de saúde mental. Acrescenta ainda, que nessa conferência livre, será feita uma roda de conversa. Reitera ainda que a roda de conversa será agradável com a participação dos usuários, profissionais e familiares do CAPS e dessa conferência será escolhido os representantes para a etapa regional que são divididos entre gestão, profissionais de saúde e usuários, além da elaboração de propostas. A presidente do Conselho Sandra Valéria Marques reapresenta aos conselheiros presentes a proposta apresentada pela conselheira Ana Célia sobre fazer uma roda de conversa com tema livre dia 22 de Dezembro na parte da manhã a partir *das 09:00 horas no CAPS*, contemplando a conferência regional de saúde e a última reunião ordinária ser na parte da tarde a partir das 14:00 horas nessa mesma data na APAE BÚZIOS e colocadas em votação todos os conselheiros presentes aprovam por unanimidade. A reunião deu por encerrada ás 11:00 do horário de Brasília, sobre nada mais havendo a tratar, eu, Claudiana Silva de Oliveira, Secretária Executiva do conselho Municipal de Saúde, redigi a presente ata que será assinada por mim, pela presidente deste Conselho, Sandra Valéria Marques da Silva e por mais quem assim desejar.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – AB

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (CMS-AB)

SOMUNEAR- Associação de Mulheres Negras e Afro Descendentes da Rasa

TITULAR	Maria Augusta Leite de Santana **Vice- Presidente**
SUPLENTE	Roberta Gualberto Coutinho. **Repres. dos usuários**

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TITULAR	Sandra Valéria marques da silva **Presidente**
SUPLENTE	Maria Izolina Porto Campos **Repres. Dos Usuários**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 419 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 429/1330

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 420

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2022

Memorando nº 213/2022

Da: Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos
Para: Secretaria de Governo

Assunto: Publicação Do Aviso de Licitação

Ilmo. Sr. Secretário.

Pelo presente, venho encaminhar em anexo, o Aviso de Licitação para publicação referente a:

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022,
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
20 de maio de 2022 - sexta-feira - 10:00hrs

Certos de vossa devida atenção ao solicitado, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO CAMPOS
Coordenador Especial de Licitações e Contratos

PMAB
Recebido
Em 05/05/22
Por Maysa Mendes
Chefia de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 420 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica FLS 421

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PROCESSO: 1573/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

DATA DO CERTAME:20 de maio de 2022 - sexta-feira - 10:00hrs

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 3.142.695,11 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 421 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Publicação

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 422

Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>
Qui, 05/05/2022 11:44

Para: opec@odia.com.br <opec@odia.com.br>;producao@odia.com.br <producao@odia.com.br>;OPEC . <expedientecomercial@odia.com.br>;producao@odia.com.br <producao@odia.com.br>;Rafael Moraes <rafaelm@odia.com.br>;José Carlos <jose.silva@odia.com.br>

Cco: Redação Oficial da Cidade de Armação dos Búzios <redacaooficial@buzios.rj.gov.br>;REDAÇÃO OFICIAL Prefeitura de Búzios <red.oficial2020@hotmail.com>;tribunadosmunicipios@gmail.com <tribunadosmunicipios@gmail.com>

1 anexos (519 KB)
Publicação.pdf;

Boa tarde, segue arquivo para sair na próxima edição.

Luiz Fernando da Silva
Secretário Especial de Licitação

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Licitação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 422 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS 423

Casa do Trabalhador é referência para colaboradores e empresários de São Pedro

Espaço é fruto de parceria entre a Prefeitura *Municipal e o Governo* Estadual

Bruninho Volotão

O trabalhador aldeense e as empresas instaladas em São de Pedro da Aldeia contam com um espaço dedicado a facilitar o acesso ao mercado de trabalho e qualificar a população. A recém-inaugurada Casa do Trabalhador é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Renda e o Governo do Estado do Rio de Janeiro. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Rua Rita Pereira, nº 61, no Centro.

O secretário de Agricultura, Trabalho e Renda, Thiago Ribeiro destacou a importância do espaço. "Assessorar o trabalhador e promover cursos de qualificação é fundamental para o desenvolvimento do município. Esse é um serviço que a gente já realizava por meio do Centro de Atendimento ao Trabalhador, o CAT, e que agora está ainda mais completo. Convidamos todos os trabalhadores e empresários para conhecerem o espaço, que é a nossa nova referência de apoio ao trabalhador", afirmou.

O espaço conta com uma equipe multiprofissional, que oferece assistência jurídica, psicológica, de fonoaudiologia e assistência social. No local, a população encontra orientações de empreendedorismo e autogestão, carteira de trabalho digital, seguro-desemprego e capacitação profissional, entre outros.

A Casa do Trabalhador está localizada em uma área central e conta com uma sala de aula, que será utilizada para os cursos de qualificação, sala de atendimento, banheiros e recepção. O programa promove, ainda, o aplicativo "Mais Trabalho RJ", direcionado a profissionais que desejam divulgar seu currículo e às empresas que desejam contratar colaboradores ou divulgar uma vaga de emprego em todo o Estado. Agentes da Casa do Trabalhador estão percorrendo os empreendimentos da cidade para efetuar o cadastro gratuito no aplicativo.

OPORTUNIDADE

A Casa do Trabalhador de São Pedro da Aldeia está recebendo currículos para a função de motorista de ônibus, com CNH na categoria D. Os interessados devem entregar o documento no local. O programa vai direcionar os candidatos ao processo seletivo de uma empresa privada parceira, que está em busca dos profissionais. A apresentação de certificado de direção defensiva para transporte de passageiros será um diferencial durante o recrutamento.

Búzios participa da 11ª Conferência Internacional de Cinema de Viana do Castelo

Divulgação/PMAB

A Prefeitura de Armação dos Búzios, na Região dos Lagos do Rio, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, está participando da 11ª Conferência Internacional de Cinema de Viana do Castelo em Portugal, que começou na segunda-feira (02) e termina na sexta-feira (06), com a apresentação do projeto "Mar de Memória" em mesas redondas, palestras e rodas de conversa.

O projeto "Mar de Memória" contém registros em vídeos da história oral buziana, realizados através da coordenadora de pesquisa da Memória Buziana e professora Patrícia Sento Sé Pinnock.

O prefeito Alexandre Martins, *além de participar da 11ª* Conferência Internacional de Cinema de Viana do Castelo como gestor, também cumpre agenda de reuniões e visitações culturais com o secretário de Cultura e Patrimônio Histórico Luiz Romano Lorenzi.

Segundo o gestor, essa conferência é de extrema importância para Búzios, pois mostra a cultura do povo buziano para a União Europeia. Uma mistura da comunidade indígena, dos africanos e dos portugueses. A maioria das famílias tradicionais de Búzios, têm essa origem.

De acordo com o secretário de Cultura e Patrimônio Histórico, Luiz Romano, participar da conferência e ver os projetos da Pasta serem apresentados num evento dessa magnitude, gera a esperança de se construir equipamentos culturais em Búzios. "Ter um olhar voltado para a cultura é o nosso lema. O que mais foi falado na conferência, é que cultura não tem muros, não tem fronteiras, cultura gera pontes, que nos leva sempre uma nova oportunidade e a proposta da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico de Búzios, através de seus projetos, é gerar oportunidades de salvaguardar a memória, de construir uma sociedade cada dia melhor, então estou feliz e realizado. Sei da responsabilidade de cuidar da cultura de Búzios como ela merece. Agradeço ao prefeito Alexandre Martins por acreditar e investir na Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, por esta oportunidade, e por estar aqui conosco, representando Búzios. Cultura é para todos", afirmou.

Além do prefeito Alexandre Martins e da equipe da Secretaria de Cultura, a Secretária da Mulher e do Idoso, Daniele Guimarães e os representantes da Casa Legislativa de Búzios, Vereador Nilton César Almeida e Josué Pereira, participam das visitas aos equipamentos culturais em Portugal.

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PROCESSO: 1573/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

DATA DO CERTAME:29 de maio de 2022 - sexta-feira - 10:00hrs

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 3.142.695,11 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 19:00, portando cartonho de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de pormuta. Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidas através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

Dilço Contabilidade
Luciano Azeredo dos Santos
CRC - RJ 102771/O-4
lucianoazeredos@hotmail.com
Tel's: (22) 2622-2793 99214-5129
Av. Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 19 - sala 07 - Centro - Arraial do Cabo

Instituto Linda Hair
CURSO DE Cabeleireiro Avançado
Indicações Abrange:
• Coloração
• Mechas
• Morena Iluminada
Seja referência profissional
Faça sua inscrição: (22) 99285-9264
Minha formação:
25 anos de empresa Wemer
Formada pelas academias: Wemer, Loreal, Tony Guay de Londres, Lionqueras Argentinas
Vai ser 4 módulos
1 corte
2 coloração
3 mechas
4 morenas iluminada
4 segunda-feiras:
De 9 às 14hs (podendo mudar o horário)
Depois das 4 semanas: dou total suporte.
Seu material
Material de mechas e coloração comigo.
Vai ser no meu espaço

HOTEL DA CACHOEIRA
SEJA FELIZ COM SUA ESCOLHA!

Residencial Alpes de Jambeiro
Cidade vizinha de São José dos Campos - Vale do Paraíba - SP
Lotes ao redor de 500 m².
Venha ver e viver com qualidade no Alpes de Jambeiro.
Contato: (12) 997146561/ (12) 997551841

EXPEDIENTE
Tribuna dos Municípios
Fundado em 26/02/91
O Franco Grafica e Editora Ltda - ME
CNPJ nº 26.753.088/0001-06
Insc. Munic. 1/0038107 // Insc. Estadual 87.295.559
Presidente: Aloisio Santiago Monteiro
Editoração e impressão: O Franco Grafica e Editora Ltda - ME
Periodicidade: Diário /// Tiragem: 30.000
Redação: Endereço: Rua Casimiro de Abreu, 189
Centro, Cabo Frio - RJ, CEP: 28905-360
E-mail: tribunadosmunicipios@gmail.com
Comercial: (22) 992122715 / Telefone (22) 2645-2912
FILIADO ADJORI Associação dos Diários do Interior do Estado do Rio de Janeiro

Circulação

Região Metropolitana
Belford Roxo; Duque de Caxias; Guapimirim; Itaboraí; Itaguaí; Japeri; Magé; Mesquita; Nilópolis; Niterói; Nova Iguaçu; Paracambi; Queimados; São Gonçalo; São João de Meriti; Seropédica;Tanguá e Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj).

Norte e Noroeste Fluminense
Aperibé; Bom Jesus do Itabapoana; Campos; Italva; Itaocara; Itaperuna; Laje do Muriaé; Miracema; Natividade; Porciúncula; Santo Antônio de Pádua; São José de Ubá; Varre-Sai; Campos dos Goytacazes; Carapebus; Cardoso Moreira; Conceição de Macabu; Macaé Quissamã; São Fidélis; São Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

Região dos Lagos
Araruama; Armação dos Búzios; Arraial do Cabo; Cabo Frio; Cachoeiras de Macacu; Casimiro de Abreu; Iguaba Grande; Maricá; Rio Bonito; Rio das Ostras; São Pedro da Aldeia; Saquarema e Silva Jardim.

Médio Paraíba
Barra do Piraí; Barra Mansa; Itatiaia; Pinheiral; Piraí; Porto Real; Quatis; Resende; Rio Claro; Rio das Flores; Valença e Volta Redonda.

Região Centro-Sul Fluminense
Areal; Comendador Levy Gasparian; Engenheiro Paulo de Frontin; Mendes; Miguel Pereira; Paraíba do Sul; Paty do Alferes; Sapucaia; Três Rios; Vassouras; Angra dos Reis; Mangaratiba e Paraty.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores não refletindo o pensamento do jornal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 423 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PROCESSO Nº 1573/22
Rubrica: FLS 424

NÚMERO

2 MILHÕES

Charles 'Do Bronx' já ultrapassou essa marca de seguidores no Instagram

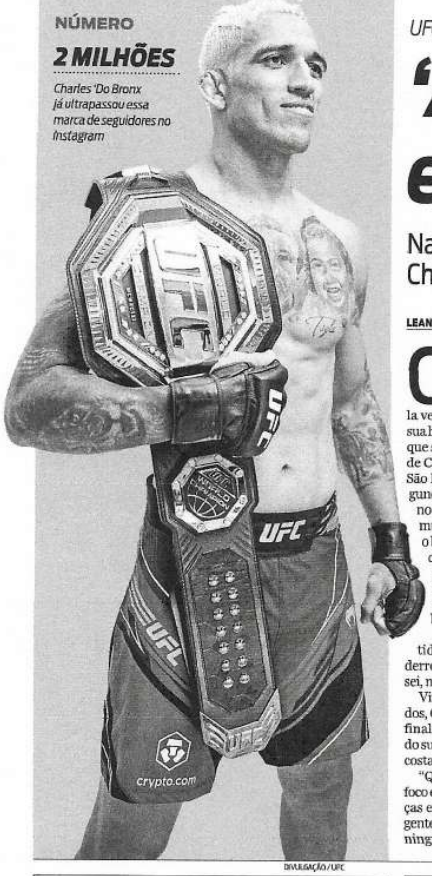

DIVULGAÇÃO / UFC

UFC

'A favela é onde eu fui forjado'

Nascido e criado em uma comunidade de São Paulo, Charles 'Do Bronx' defenderá o seu cinturão amanhã

LEANDRO CHAGAS

Com muito orgulho, Charles "Do Bronx" Oliveira repete a cada vitória a frase: "A favela venceu!", que resume bem sua história. Amanhã, o garoto que saiu da favela em Vicente de Carvalho, no Guarujá, em São Paulo, defenderá pela segunda vez o cinturão dos leves no maior evento de MMA do mundo. Em Phoenix (EUA), o brasileiro fará a luta principal do UFC 274, contra o norte-americano Justin Gaethje. Ao **DIA**, o lutador de 32 anos relembrou sua trajetória.

"A palavra-chave é gratidão. Se eu não tivesse as derrotas e tudo o que eu passei, não chegaria aqui", disse.

Vindo de 10 triunfos seguidos, Charles é o recordista em finalizações no UFC. Apesar do sucesso, ele jamais virou as costas para a sua origem.

"Quando comecei, o meu foco era mostrar para as crianças e adultos da favela que a gente pode subir sem pisar em ninguém. A favela é onde eu fui forjado. Poder voltar com o cinturão e falar 'tá aqui, eu venci' é sensacional", contou.

REPRODUÇÃO / INSTAGRAM

Charles 'Do Bronx' criou um projeto social para ajudar mais pessoas

"Alguns amigos optaram pelo crime. Infelizmente, eles escolheram o lado errado, mas não posso virar as costas e deixar de falar que eles podem mudar na vida", contou o campeão, que criou um instituto para ajudar a comunidade.

"A gente montou o Instituto Charles do Bronx para agregar coisas e ter mais pessoas ajudando. Tô muito feliz com o que a gente vem proporcionando. Tinha criança que nunca tinha comido uma pipoca no circo. Se as crianças estiverem bem, vão querer fazer coisas boas."

Charles vinha sendo considerado o azarão nas últimas lutas, mas amanhã será diferente. "Entrando como favorito eu fico feliz de ver o quanto a mentalidade das pessoas mudou. Mas, para mim, não mudou nada. Na minha vida eu não quero ser só mais um, eu quero deixar um legado", analisou ele, que também não teme o fato de o seu adversário ser conhecido pelo poder de nocaute.

"Todo mundo acredita que ele tem a mão mais pesada do UFC. Só que do lado de cá tem um cara que acredita 100% ser um lutador de MMA completo. E o mais importante de tudo: estar levando ousadia e alegria mais uma vez para dentro do cage", disse ele, que é conhecido pelo seu jiu-jitsu.

Com mais de dois milhões de seguidores no Instagram, Charles é o lutador mais popular do UFC no Brasil, mas não sente pressão por isso: "Sempre sonhei em ser famoso, em ser conhecido, fazer história. Mas não por ego, sabe? Porque você sendo famoso, grandes coisas vêm para você, e assim você pode fazer grandes coisas para as pessoas".

Adversário de Charles, Justin Gaethje chegou a vestir uma camisa do Flamengo pra provocar "Do Bronx", que é corintiano. "O cara nem sabe o que é. É besta o flamenguista ou qualquer outro que cair nessa", afirmou.

Mesmo com o cinturão dos leves, Charles continua *sonhando alto*. "Eu fui um moleque que não tinha roupa de Natal e Ano Novo. Não tinha tênis. Nunca tive uma bicicleta. Hoje, graças a Deus, se eu posso ter uma roupa legal, por que eu não vou ter?"

Por fim, o campeão mandou um recado pra todos que estarão torcendo por ele: "O mais importante é todo mundo com energia positiva. Vou andar para frente o tempo inteiro. A gente vai sair com a vitória. O cinturão é nosso, é do Brasil e vai continuar aqui".

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUBSECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE ERRATA

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA/SES torna público que consta no sistema SIGA e no Portal da Saúde a **ERRATA** da seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/22.
PROCESSO nº SEI-080005/000701/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de apoio técnico e administrativo, inerente a atividades de natureza meio, a serem prestados no âmbito do nível central e demais unidades mencionadas, atualmente ocupadas ou naquelas que venham a ser ocupadas pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência **(Anexo 08).**

A errata encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar - sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
São Gonçalo - RJ

Data do leilão: 19/05/2022 **as:** 10:00
Local: AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA DR NILO PECANHA, Nº 125, CENTRO, SAO GONCALO, RJ NORMA MARIA MACHADO, Leiloeiro Oficial matricula 036 JUCERJ estabelecido a AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000, telefone 21 25337978, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista, sem utilização da Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.
A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda.
A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão.
As vendas serão realizadas pelo maior lance.
É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED B18452 - CONTRATO 30194803723 6 **- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA** ARY TERRA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), COMERCIARIO , CPF 304.044.957-53, CI 1309998 IFP RJ, CASADO (A) COM LUSIA MARIA DE SOUZA, BRASILEIRO (A), DO LAR , CPF 894.140.987-04 CI: 06717888-9 IFP RJ. NEY DE SOUZA, BRASILEIRO (A), BANCARIO, CPF 609.233.347-34 CI: 053008710 IFP RJ, SOLTEIRO (A) E CONJUGE, SE CASADO (A) ESTIVER.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 708, BLOCO 02, A RUA MARIA RITA, Nº 450, PORTO NOVO, EM SAO GONCALO, RJ, E SUA CORRESPONDENTE FRAÇAO IDEAL DE 1/240 AVOS, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.

São Gonçalo, 03/05/2022
NORMA MARIA MACHADO

CLASSIMAIS
LIGUE E ANUNCIE: **2532-5000** O DIA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
CNPJ 60.444.437/0001-46

Concessão de Licença. LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Valença - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO nº 0042/2022, com validade até 20 de abril de 2026, para operar a subestação de energia elétrica denominada São Francisco, localizada na Estrada da Conciência, 75 - São Francisco - Valença -RJ (Processo nº 2168/2020).

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processos:

SEI-150157/000189/2021	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.
SEI-150112/000022/2022	Contratação de suporte de elétrica para o Data Center.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

BÚZIOS PREFEITURA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PROCESSO: 1573/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

DATA DO CERTAME: 20 de maio de 2022 - sexta-feira - 10:00hrs

REQUISITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

VALOR GLOBAL: R$ 3.142.695,11 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2022
Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição, sob demanda, de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Clínica de Repouso Santa Lúcia, pelo período de 180 dias.** A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 23/05/2022 **Horário: 10:00H**
Estimativa: R$ 52.573,50 **Processo nº 31.803/2021**

Local de retirada do edital na integra:
www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 – Ramal 259 ou (22) 2523-1113
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com

Jonathan P. Chaves
Pregoeiro – Comissão de Pregão II

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
São Gonçalo - RJ

Data do leilão: 19/05/2022 **as:** 10:00
Local: AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA DR NILO PECANHA, Nº 125, CENTRO, SAO GONCALO, RJ NORMA MARIA MACHADO, Leiloeiro Oficial matricula 036 JUCERJ estabelecido a AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 nº 227, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20024-000, telefone 21 25337978, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista, sem utilização da Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.
A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda.
A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão.
As vendas serão realizadas pelo maior lance.
É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED B18470 - CONTRATO 30194300057 6 **- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA** ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), MILITAR, CPF 308.362.121-34, CI 389256 MM RJ, CASADO (A) COM CLAUZI GONCALVES TEIXEIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO (A), DO LAR , CPF 029.872.897-40 CI: 5471745 MM RJ.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 807, BLOCO 05, A RUA SA CARVALHO, Nº 250, BRASILANDIA, EM SAO GONCALO, RJ, DIVIDIDA INTERNAMENTE EM SALA, DOIS QUARTOS, CIRCULACAO, BANHEIRO E AREA DE SERVICO, COM DIREITO A VAGA DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, FRACAO IDEAL DE 0,0010989 DO TERRENO, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS E ACESSORIOS.
São Gonçalo, 03/05/2022
NORMA MARIA MACHADO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 424 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 434/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica Fls 425

Contratada: Servet Serviços e Construção Eireli
Objeto Objetivando a contratação de empresa para serviços comum de engenharia de manutenção (PREVENTIVA) E CORRETIVA), conservação e adequação dos Prédios Públicos municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93
Valor Total: R$ 3.474.143,82 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos
Prazo: 12(meses) meses

Armação dos Búzios, 04 de maio de 2022.

Anderson dos Santos Chaves
Secretaria Municipal de Administração

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

PROCESSO: 1854/2022
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas metálicas (palco, som PA, iluminação, disciplinadores, fechamento metálico, camarins, tendas, mesas, cadeiras e outros), incluindo montagem e desmontagem, para serem utilizados nas atividades institucionais

Considerando a constatação de divergência na apuração das cotações que culminaram no estabelecimento do valor do Registro de Preços, (fls. 230-258 do Processo 1854/2022) o que ocorreu por inconsistências no sistema informatizado, de acordo com os parâmetros trazidos, ocasionando consequentemente erro na apuração do valor estimado da licitação;

Considerando que tais inconsistências foram sanadas pela equipe de suporte, dando ensejo à emissão de novos relatórios de estimativa de preços;

Considerando que os novos relatórios de estimativa trazem realidade diversa do edital atual, reduzindo portanto o valor estimado, cujo valor global passará a R$ 5.637.011,90;

E, finalmente, considerando que a alteração dos valores médios unitários interfere diretamente na elaboração de propostas por parte dos licitantes;

Por todo o exposto, **informe-se aos pretensos licitantes e a quem mais possa interessar quanto** a reformulação da licitação com consequente refazimento do instrumento convocatório e **adiamento , com** divulgação nas mesmas condições da convocação inicial, **do certame nas condições informadas abaixo:**

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO:17 de maio de 2022 - terça-feira - 08:00hrs

FINALIDADE DA REUNIÃO: Abertura de Proposta

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000 ou pelo email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 04 de maio de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PROCESSO: 1573/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

DATA DO CERTAME:20 de maio de 2022 - sexta-feira - 10:00hrs

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 3.142.695,11 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

PROCESSO: 12402/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo de viagens e turismo, que apresentar a menor taxa de administração, para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, reserva de hospedagem, no Brasil e no Exterior, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

DATA DO CERTAME:23 de maio de 2022 - segunda-feira - 10:00hrs

REQUISITANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 722.406,04 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 425 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 426

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 20/05/2022
Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)
Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 426 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

I.I - Planilha Orçamentária;
I.II - Memória de Cálculo Geral;
I.III - Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
I.IV - Composição 01 – Servente;
I.V - Composição 02 – Encarregado;
I.VI - Estimativa de Custos – Uniforme;
I.VII - Estimativa de Custos – EPI;
I.VIII - Composição de BDI – Serviços;
I.IX - Composição de BDI – Fornecimento;

II - Modelo de Proposta de Preços;

II.I - Modelo de Planilha Orçamentária;
II.II - Modelo de Cálculo de BDI – Serviços;
II.III - Modelo de Cálculo de BDI – Fornecimento.

III - Modelo de Carta de Credenciamento;

IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

VI - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 427 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 437/1330

VII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

IX - Minuta do Termo de Contrato;

X - Modelo Declaração de Visita Técnica ou Conhecimento das Condições do Objeto;

XI - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VIII deste edital vedada prorrogações.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R$ 3.142.695,11** (três milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.I deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:
6.1.1 - **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;
6.1.2 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00;
6.1.3 - **Código Reduzido:** 96;
6.1.4 - **Fonte Orçamentária:** 049.

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 428 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 438/1330

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 429 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 439/1330

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 430 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 440/1330

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO III ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.
10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO V** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) DECLARAÇÃO que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV,**

f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VI.**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens **"a"**, **"b"** e **"c"** não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 431 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item **"d"** ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens **"e"** e **"f"** ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, II.I, II.II e II.III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.

b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços

e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 432 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 442/1330

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.
11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 -Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título **"DOCUMENTAÇÃO"**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 433 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 443/1330

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n° 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF);**

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 434 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 444/1330